



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFPG
CENTRO DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

**LEGISLAÇÃO SIMBÓLICA E ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL: OS
LIMITES DO ESTADO NO COMBATE AO RACISMO**

EDILVAN MORAES LUNA

Campina Grande – PB
2017

UFPG/BIBLIOTECA/BU

EDILVAN MORAES LUNA

LEGISLAÇÃO SIMBÓLICA E ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL: OS LIMITES
DO ESTADO NO COMBATE AO RACISMO

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientador: **Prof. Dr. Ronaldo Sales Laurentino Junior**

Campina Grande – PB
2017

DIGITALIZAÇÃO:

SISTEMOTECA - UFCG

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFCG

L9611 Luna, Edilvan Moraes.
Legislação simbólica e estatuto da igualdade racial : os limites do estado no combate ao racismo / Edilvan Moraes Luna.— Campina Grande, 2017.
181 f. il.: color.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2017.
"Orientação: Prof. Dr. Ronaldo Sales Laurentino Junior".
Referências.

1. Branqueamento - Questões Étnico-Raciais - Brasil. 2. Democracia Racial - Memória Discursiva. 3. Movimentos Sociais Negros - Brasil. I. Laurentino Junior, Ronaldo Sales. II. Título.

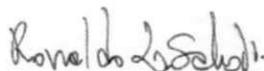
CDU 39:316.7(81)(043)

EDILVAN MORAES LUNA

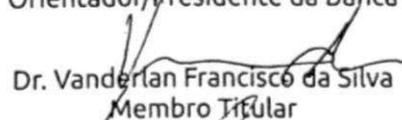
LEGISLAÇÃO SIMBÓLICA E ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL: OS LIMITES
DO ESTADO NO COMBATE AO RACISMO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), em cumprimento parcial da exigência para a obtenção do grau de Mestre em Ciências Sociais.

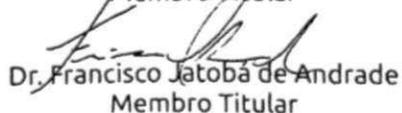
Dissertação apresentada em 27/04/2017 à banca composta pelos seguintes professores:



Dr. Ronaldo Laurentino de Sales Júnior
Orientador/Presidente da Banca



Dr. Vanderlan Francisco da Silva
Membro Titular



Dr. Francisco Jatobá de Andrade
Membro Titular

Campina Grande – PB
2017

AGRADECIMENTOS

Esta dissertação não teria sido possível sem o apoio daqueles que ao longo dos dois anos desta pesquisa foram um porto seguro para minhas inquietações e minha criatividade. Em primeiro lugar, quero agradecer aos meus pais pelo apoio a realização deste mestrado. Em segundo lugar, a Clessiana, minha companheira, que compartilhou comigo os diálogos mais profícuos sobre o tema desta pesquisa. Também não posso deixar de agradecer a Yunna, uma amiga-irmã, pelos diálogos que travou comigo e que me inspiraram a abraçar a sociologia.

Agradeço ao meu orientador, Ronaldo Sales, por me acompanhar na produção desta pesquisa de forma tão produtiva, pois não tenho dúvidas do quanto me foram e serão importantes suas lições.

Agradeço a Capes por financiar esta pesquisa e ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFCG por proporcionar o espaço acadêmico necessário para que eu pudesse aprender e refletir.

Por fim, agradeço a todos os amigos que, diretamente ou não, imprimiram em mim as marcas dos afetos, já que, se são por acaso que as pessoas entram em nossas vidas, não é por acaso que elas permanecem.

Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, elas podem ser ensinadas a amar.

Nelson Mandela

RESUMO

As discussões sobre questões étnico-raciais no Brasil são polêmicas, principalmente, pelo “mal-estar” devido ao se falar em raças. Se esta categoria não possui mais fundamentos biológicos, por outro lado, isso não significa que tenha sido descartada, sendo ainda utilizada como uma categoria nativa a orientar relações sociais de indivíduos no seu cotidiano. Em outras palavras, não é porque não possui mais respaldo biológico que as pessoas não utilizem a palavra e o sentido (de diferenças biológicas e culturais a hierarquizar os indivíduos) no dia-a-dia. Tendo em vista as especificidades históricas de como se pensou raça e de como se gestou no país uma política de branqueamento, a história do Brasil transita de uma visão pessimista sobre seu futuro, por ser aqui uma terra repleta de negros, até a afirmação positiva de que seríamos uma democracia racial. Contudo, o mito da democracia racial, longe de ser uma constatação, foi um mecanismo discursivo-ideológico utilizado pelas elites políticas e econômicas para lidar com as tensões provenientes das desigualdades raciais e forma de criar um discurso hegemônico de identidade nacional. Este mito tem sua força até o dia de hoje, mesmo em face de inúmeros movimentos sociais negros a contestá-lo. A presente pesquisa tem como objetivo estudar o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288, de 20 de julho de 2010), desde sua proposta na forma de Projeto de Lei até sua votação final. Neste contexto, a questão que nos move é: como o Estado (este entendido tanto como espaço social como também instância burocrática e administrativa) compreende a questão racial no Brasil em termos de um problema social e operacionaliza essa compreensão nas suas ações políticas, em particular, na lei que trata exatamente sobre a promoção da igualdade racial? Nossa hipótese é que o mesmo é tido como uma legislação simbólica, ou seja, uma legislação cujo caráter ideológico de garantir a legitimidade do Estado como promotor da igualdade social ao mesmo tempo em que reafirma o mito da democracia racial se sobrepõe ao compromisso efetivo com o fim do racismo e a promoção da igualdade racial. Através da Análise de Discurso francesa, em particular, com o conceito de *memória discursiva*, contextualizaremos o Estatuto, observando seus limites e potencialidades na luta antirracismo.

Palavras-chave: Branqueamento. Democracia Racial. Memória Discursiva. Movimentos Sociais Negros.

ABSTRACT

Discussions on ethno-racial issues in Brazil are controversial, mainly because of the "malaise" due to speaking about races. If this category does not have more biological foundations, on the other hand, this does not mean that it has been discarded, being still used as a native category to guide social relations of individuals in their daily lives. In other words, it is not because it has no more biological support that people do not use the word and the meaning (of biological and cultural differences to prioritize individuals) in the day-to-day. In view of the historical specificities of how a race was conceived and how a racial whitening policy was developed in Brazil, the history of Brazil shifts from a pessimistic view of its future, since it was here a land full of blacks, until the positive affirmation of that we would be a racial democracy. However, the myth of racial democracy, far from being a finding, was a discursive-ideological mechanism used by political and economic elites to deal with the tensions arising from racial inequalities and the way to create a hegemonic discourse of national identity. This myth has its strength to this day, even in the face of countless black social movements to contest it. In that context, the present research aims to study the Estatuto da Igualdade Racial (Law 12.288, July 20, 2010), from its proposal in the form of a bill until its final vote. The question that moves us is: how the State (understood as a social space as well as a bureaucratic and administrative instance) understands the racial question in Brazil in terms of a social problem and operationalizes this understanding in its political actions, in particular, in the law which deals exactly with the promotion of racial equality? Our hypothesis is that it is seen as a symbolic legislation, that is, legislation whose ideological character of guaranteeing the legitimacy of the State as promoter of social equality while reaffirming the myth of racial democracy overlaps with the effective commitment with the end of racism and the promotion of racial equality. Through the French Discourse Analysis, in particular, with the concept of *discursive memory*, we will contextualize the Statute, observing its limitations and potential in the fight against racism.

Keywords: Whitening. Racial Democracy. Discursive Memory. Black Social Movements.

LISTA DE SIGLAS

AD – Análise de Discurso

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos;

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CEDR – Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial

CF – Constituição federal

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

EIR – Estatuto da Igualdade Racial

FNB – Frente Negra Brasileira

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

MNU – Movimento Negro Unificado

PL – Projeto de Lei

PPP – Princípio de Paridade de Participação

SEPPIR – Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

TEN – Teatro Experimental do Negro

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Coleção de fotografias de Louis Agassiz. Série Raça Pura. Tríptico somatológico, identificado como de origem Mina Aouni.....	62
Figura 2- À esquerda, retrato de tipo racial de uma negra Mina Igeichà. À direita retrato fenológico de negra Mina Ondo.....	62
Figura 3- A redenção de Cam do pintor espanhol Modesto Broco. Pintada em 1895, a obra se encontra no Museu Nacional de Belas Artes.....	72
Figura 4- Primeiro ganhador do concurso de Eugenia em São Paulo.....	76
Figura 5- Quadro Abolição da Escravatura, de Victor Meirelles.....	100
Figura 6- Marcha contra a farsa da abolição: nada mudou, vamos mudar, ocorrida em 1988.....	123
Figura 7- Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, em 1995.....	125

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- População por faixas de renda mensal <i>per capita</i> familiar (RPCF) em múltiplos do salário mínimo de setembro de 2012, segundo cor ou raça (Brasil, 2001 e 2012).....	31
Gráfico 2- Desocupados sobre a PEA com 16 anos de idade ou mais segundo cor ou raça (Brasil, 2001 e 2012).....	32
Gráfico 3- População com 15 anos de idade ou mais, segundo cor ou raça e faixa de anos de estudo concluídos (Brasil, 2001 e 2012).....	33

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Eleitorado potencial do Rio de Janeiro, 1890.....	69
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Principais propostas descartadas e mantidas ao longo da votação do EIR no que concerne ao sistema de cotas.....	142
Quadro 2 - Principais propostas descartadas e mantidas ao longo da votação do EIR referentes a políticas em meios de comunicação.....	145
Quadro 3 - O não-dito racista na prática cotidiana – um caso noticiado.....	147

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
CAPÍTULO 1 PROBLEMATIZANDO RAÇA NO BRASIL.....	21
1.1 Há um problema racial brasileiro?	28
1.1.1 Combate ao racismo ou igualdade ameaçada?.....	36
1.2 Como estudar raça no Brasil	40
1.3 O Estado e a questão racial.....	48
CAPÍTULO 2 CONSTRUÇÃO DA NAÇÃO E O RACISMO DE ESTADO	54
2.1 Racismo, branqueamento e a construção política da democracia racial.....	56
2.1.1 Brasil: um país “sem futuro”	56
Agassiz e tristeza brasileira	59
O conde de Gobineau e o fracasso do Brasil.....	63
2.2.2 Brasil de “futuro branco”: branqueamento social e eugenia	65
Primeira República, Higienismo e a perseguição aos pretos pobres	67
João Batista de Lacerda e o futuro brilhante que aguarda o Brasil	70
A eugenia no Brasil e o pensamento de Renato Kehl.....	73
2.2 A construção do mito da democracia racial brasileira e suas críticas	77
2.2.1 Democracia racial e Estado Novo	82
2.2.2 O preconceito de ter preconceito: Fernandes e a crítica ao mito da democracia racial	86
2.2.3 Carlos Hasenbalg e os sentidos do racismo à brasileira	90
CAPÍTULO 3 A VOZ DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NEGROS AO LONGO DO SÉCULO XX.....	96
3.1 Primeiro grande ato político – o negro como sujeito da abolição	98
3.2 A luta do negro para se inserir na sociedade de classes – A Frente Negra Brasileira	103
3.3 O negro na primeira cena – o Teatro Experimental do Negro (TEN)	109
3.4 O Movimento Negro Unificado (MNU)	113

CAPÍTULO 4 O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL COMO LEGISLAÇÃO SIMBÓLICA.....	118
4.1 Percurso histórico traçado até o Estatuto da Igualdade Racial	120
4.2 Estatuto da Igualdade Racial: entre o projeto de lei e o texto final	129
4.3 A aprovação do EIR	140
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	153
REFERÊNCIAS	158
ANEXOS	171
ANEXO A - ORIENTAÇÃO NORMATIVA SOBRE REGRAS DE AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PRESTADAS POR CANDIDATOS NEGROS.	172
ANEXO B - PADRÕES AVALIATIVOS PARA A AVERIGUAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SE AUTO-DECLARAM NEGROS - CONCURSO PÚBLICO TAE 2016	174
ANEXO C - TRATADO PROPOSTO A MANUEL DA SILVA FERREIRA PELOS SEUS ESCRAVOS DURANTE O TEMPO EM QUE SE CONSERVARAM LEVANTADOS.....	175
ANEXO D - QUADRO COMPARATIVO DA TRAJETÓRIA DO MOVIMENTO NEGRO NA REPÚBLICA	177
ANEXO E - PLS APENSADOS AO ESTATUTO AO LONGO DA TRAMITAÇÃO	179
ANEXO F - PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016	180

1 INTRODUÇÃO

São, aproximadamente, quase 130 anos de abolição da escravidão no Brasil. Ao longo desses anos se construiu um “mito da democracia racial”, série de discursos e práticas que enfatizavam e ainda enfatiza um provável caráter mestiço do povo brasileiro seguido de uma harmonia entre as “raças”, caráter este que dá unidade a um país heterogêneo em culturas, em regiões e em povos. O discurso da democracia racial é fruto de uma série de fatores históricos, presentes mesmo antes da abolição, que conjugados deram, a partir da década de 1930, um cenário para o discurso fraterno das “raças”, tendo como ilustre porta-voz Gilberto Freyre.

O discurso da democracia racial, por sua vez foi amplamente questionado por intelectuais e por movimentos sociais negros que, apontando as armas da crítica para aquele discurso, o perceberam como um mecanismo ideológico a assegurar uma representação social do Brasil como um país que, embora com desigualdades, tais não seriam resultados de discriminações raciais, favorecendo, assim, um discurso hegemônico que assegurasse, justificasse e, principalmente, legitimasse uma estrutura socioeconômica de relações de poder que tem no topo da pirâmide elites que compartilham de uma identidade étnico-racial branca e na base uma população negra e socioeconomicamente desfavorecida de recursos, direitos e oportunidades.

Entre o “Brasil da democracia racial” e o “Brasil Racista” se encontra a figura do Estado, este espaço social detentor simbólico legítimo da crença na defesa dos interesses universais – guardião do interesse do “Povo Brasileiro”. Neste espaço social, que não deixa de se configurar em um campo de lutas, encontram-se agentes que se apresentam como portadores da crença no Estado, figuras escolhidas pelo “povo” e autorizadas pelo mesmo para tomar decisões em nome do benefício do “povo”. Se repetimos esta última palavra é para evidenciarmos o quanto aqueles que possuem o monopólio da crença legítima no Estado agem em nome de uma abstração na qual afirmam emanar a legitimidade do seu poder. O “povo”, com efeito, não deixa de ser um *significante flutuante*¹ (e não um *significante vazio*), sem

¹ O conceito de significante flutuante aqui citado tem uma história própria. Do campo da linguística, este conceito é apropriado pela antropologia, pela figura de Levi-Strauss, em Introdução a obra *Sociologia e Antropologia*, de Marcel Mauss, para explicar conceitos estudados por este autor tais como *mana* e *hau*. Não adentrando no debate antropológico específico, cabe-nos aqui apenas ressaltar que Levi-Strauss, ao se referir a ideia de *mana* como um “significante flutuante”, ele está afirmando ser o significante *mana* “simples forma ou, mais exatamente, símbolo em estado puro, portanto suscetível de assumir qualquer conteúdo simbólico [...]”, ou seja, “seria simplesmente um valor simbólico zero, isto é, um signo que marca a necessidade de um conteúdo simbólico suplementar àquele que pesa já sobre o significado, mas que pode ser um valor qualquer, com a condição de fazer parte ainda da reserva disponível e de já não ser, como dizem os fonólogos, um termo de

referência fixa, cabendo nele inúmeros significados que emanam, justamente, de um embate prático-discursivo entre agentes e grupos no seio da sociedade civil, porém, sendo possível nuançar alguns sentidos. Ao esmiuçar os grandes referentes dos discursos políticos oficiais – o Povo, a Democracia, o Estado, a Sociedade, etc. – observamos não apenas a sua imprecisão, mas também como as aparentes homogeneidades e singularidades que detonam consenso escamoteiam desigualdades e conflitos. Esse é o caso do discurso da Democracia Racial.

Na tentativa de contribuir na desmistificação da política brasileira, esta pesquisa pretende realizar a crítica ao “mito da democracia racial”, mito este que, embora já duramente criticados por inúmeros autores, ainda perdura nos discursos que circulam as tomadas de decisões referentes a políticas públicas. Analisando, assim, a lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, o Estatuto da Igualdade Racial (EIR), apontaremos a persistência do discurso da democracia racial no espaço social estatal e como este ainda implica na dificuldade do reconhecimento do Brasil como um país que detém uma dívida histórica com a população negra.

A construção do mito que aqui nos propomos analisar se dá através de um longo embate prático-discursivo entre um movimento que nega o caráter racista do país e que corresponde ao discurso oficial de Estado, também sustentado pelas elites econômicas e culturais que, ideologicamente, negam o fantasma do passado escravagista brasileiro a assombrar o nosso presente; e um movimento que denuncia o racismo e afirma não só a continuação do passado no presente, mas a atualização dos preconceitos e discriminações ao longo do tempo. Nesse cenário de confrontos discursivos, os agentes de Estado, aqueles que encabeçam a responsabilidade de agirem em nome da crença no bem comum, vêm sendo constantemente, pressionados por movimentos sociais negros a tomar decisões sobre a questão racial no Brasil. Assim, desde a década de 1990, o Estado Brasileiro não só vem

grupo” (LEVI-STRAUSS, 2003, p. 43). Porém, ao utilizarmos este conceito aqui, ele se aproxima da noção proposta por Laclau (2006). Para este autor, a hegemonia se processa à medida que o significante passa a ganhar dimensões mais amplas, onde o particular caminha em direção ao universal, o que termina produzindo uma vagueza simbólica (em outros termos, quando demandas individuais específicas vão abarcando outras demandas concorrentes, na tentativa de alcançar o máximo de adesão. Nessa tentativa de abarcamento, o significante sofre um “esvaziamento/excesso de preenchimento” de sentidos). O significante termina por se esvaziar, pois para poder representar uma totalidade, um significante não pode ser significado de forma precisa e unívoca, já que ele se manifesta “em preenchimento” de sentidos, condição necessária para que todas as identidades envolvidas nas cadeias de equivalências se solidarizem na representação, para que possam se perceber em uma mesma luta política, ainda que a signifiquem diferentemente. O significante, portanto, assim se apresenta como um *significante vazio*. Contudo, mesmo diante de um espaço político com condição de existência pautado em “cadeias de equivalência”, é possível encontrarmos significantes cujos sentidos sejam mais precisos, embora não sejam fixos, agindo, assim, como *significantes flutuantes*. Deste modo, enquanto o *significante vazio* é aquele que rompe sua relação com qualquer significado com o propósito de representar um campo mais vasto, heterogêneo, o *significante flutuante* é aquele que se articula com uma gama de projetos concretos, deslizando-se entre eles e, por isso, são flutuantes.

reconhecendo o racismo no seu território como também vem propondo políticas de promoção da igualdade racial. Entretanto, mesmo agindo na promoção da igualdade racial, o Estado possui limites significativos na implantação de tais políticas, limites estes que só podem ser percebidos quando evidenciamos a *memória discursiva* que circunda a questão racial neste país. é o que buscaremos evidenciar no caso do Estatuto da Igualdade racial.

Focando a atenção no Estatuto da Igualdade racial, nosso objetivo é evidenciar o campo semântico que permeia o debate racial na instância pública e como este mesmo campo reflete imprecisões e ambiguidades que comprometem a implementação do EIR e o combate efetivo do racismo no Brasil, ou seja, que afete as estruturas lógico-constitutivas do racismo brasileiro. Porém, estas estruturas lógico-constitutivas só nos serão visíveis na medida em que apresentarmos os embates que fundamentaram a memória discursiva sobre a questão racial no Brasil. É a partir desta memória, portanto, que estaremos aptos a lançar luz sobre a problemática que orienta essa pesquisa: **como o Estado compreende a questão racial no Brasil em termos de um problema social e operacionaliza essa compreensão nas suas ações políticas, em particular, na lei que trata exatamente sobre a promoção da igualdade racial (O Estatuto da Igualdade Racial)?**

A hipótese que orienta este trabalho consiste em afirmar que os sentidos que prevalecem sobre o EIR o aproxima mais de uma “legislação simbólica” (NEVES, 2007) do que como um compromisso efetivo de combate ao racismo. Isto pode ser verificado através da *escrita* do documento EIR, que sendo mais do que simples letras em um papel com dimensões normativas, é, na verdade, um embate político e ideológico intenso para afirmar ou negar a visibilidade do racismo como um problema estrutural.

No capítulo 1, apresentaremos a atualidade do debate sobre a questão étnico-racial no Brasil. O objeto central deste capítulo será problematizar o racismo no Brasil, levantando questões sobre a necessidade de se falar sobre um *problema racial* e a atuação do Estado em promover políticas de igualdade étnico-racial. Além disso, faremos uma breve reflexão, à luz do pensamento de Antonio Gramsci (2002), sobre o sentido que atribuímos à palavra Estado, palavra esta constantemente evocada quando o que está em jogo é o enfrentamento de desigualdades socioeconômicas.

No capítulo 2, objetivamos demonstrar como a tendência histórica que orientou a formação do Estado brasileiro moderno foi atravessada pelo racismo, de forma que este é parte constitutiva de sua “razão de ser”. Estudando a construção histórica da questão racial no Brasil, a partir do ponto de vista das elites políticas e culturais hegemônicas, desde o fim da abolição, verificamos três ondas a fundamentar a visão sobre raças no país: 1) Brasil, um

“país sem futuro” devido a enorme população de negros presentes (visão de autores como Louis Agassiz e o Conde de Gobineau); 2) Brasil, “país de futuro”, desde que este se embranquecesse (defesa do branqueamento do país que perdurou nas primeiras décadas do Brasil República); 3) defesa da democracia racial por parte do governo brasileiro a partir de Getúlio Vargas e sua política nacionalista². Consta, nesse capítulo, também, as críticas à democracia racial propostas por dois importantes autores, Florestan Fernandes e Carlos Hasenbalg, ambos escolhidos tanto pelas importantes contribuições teóricas desenvolvidas como pelo eco de seus argumentos no cenário nacional político.

O capítulo 3, por sua vez, trará as vozes dos movimentos sociais negros, em particular, de três movimentos que marcaram história na luta antirracista. São eles a Frente Negra Brasileira, o Teatro Experimental do Negro e o Movimento Negro Unificado. Veremos como as vozes e as ações destes movimentos encabeçaram a crítica à tese da democracia racial e pressionaram as instâncias governamentais por políticas públicas que melhorassem a condição socioeconômica do negro e sanassem a dívida histórica com essa população. Cada um destes movimentos, partindo de estratégias específicas, ensejaram discursos e práticas próprias a orientar a luta em favor de melhores condições de vida para a população negra brasileira.

O capítulo 4, por fim, versará sobre o EIR, demonstrando como este documento revela o conflito histórico entre afirmação/negação do racismo no espaço público. Este capítulo deve ser entendido à luz dos capítulos anteriores no qual trazemos o embate entre defesa da democracia racial como uma constatação por parte dos discursos dominantes no espaço do Estado *versus* denúncia ao mito da democracia racial por parte dos movimentos negros.

Esperamos que ao fim desta jornada, possamos contribuir com o debate na área de políticas públicas referentes à igualdade racial, demonstrando que ações eficientes contra o racismo só serão possíveis na medida em que enfrentarmos este problema histórico em sua complexidade, o que significa percebermos as raízes socioeconômicas que sustentam o problema racial brasileiro. Como nos faria pensar Sérgio Buarque de Holanda, para as ervas daninhas que assolam a organização social brasileira, apenas encarando as “raízes do Brasil” é que poderemos dissipar a discriminação e o preconceito racial.

² Esta última onda se prolonga até os dias atuais. Como procuraremos mostrar ao analisar o EIR, a afirmação da ideia de um país sem discriminação racial será constantemente evocada para deslegitimar a política de promoção da igualdade étnico-racial, mesmo quando se reconhece a existência de desigualdades socioeconômicas entre brancos e negros no país.

Metodologia

Como o intuito da pesquisa é analisar o Estatuto da Igualdade Racial (EIR) à luz da análise de discurso francesa, a pesquisa compartilha de um caráter descritivo, já que se propõe apresentar os *já-ditos*, a *memória discursiva* que se relaciona com o discurso da igualdade racial presente no EIR a partir de dois planos: um da textualidade e outro da história. Porém isso não exclui o caráter explicativo da pesquisa, pois ela também procura compreender como o racismo no seu aspecto sócio-relacional entre sociedade civil e Estado se reflete nas tomadas de decisões políticas governamentais. A abordagem a ser seguida é uma abordagem qualitativa, já que se busca a compreensão dos significados que permeiam o EIR. Vale ressaltar que uma abordagem qualitativa não exclui o uso de dados quantitativos, sendo aventado o uso destes quando se parecer necessário, como, por exemplo, nas estatísticas sobre as condições socioeconômicas da população negra no país.

Os meios utilizados para a realização da pesquisa são dois: 1) Pesquisa documental, recorrendo a documentos oficiais relacionados, de alguma forma, com o EIR, tais como projetos de leis (PL 3.198/2000, PL 3.435/2000, PL 6.214/2002, PL 6.264/2005) e relatórios dos relatores envolvidos na construção do EIR; 2) Pesquisa bibliográfica, ou seja, pesquisa em livros, revistas acadêmicas e, principalmente, nos textos produzidos pelos meios de comunicação de massa. A Pesquisa bibliográfica em conjunto com a pesquisa documental, portanto, nos fornecerá meios tanto para a construção de um dispositivo analítico que nos oriente na pesquisa como também nos fornecerá argumentos e reflexões que serão a matéria-prima para análises.

Contudo, é na pesquisa documental que apreenderemos os *corpora* que darão forma a análise de discurso que realizaremos, pois serão eles que servirão de base para a descrição e análise do fenômeno referente às orientações políticas e ideológicas sobre “raça” e racismo presentes no Estado. É válido ressaltar, porém, que, como escreve Jean-Claude Beacco (2014, p. 138), “Em Análise do Discurso, no entanto, como em outras ciências sociais, geralmente é o *corpus* que de fato define o objeto de pesquisa, pois ele não preexiste. Mais precisamente, é o ponto de vista que constrói um *corpus*, que não é um conjunto pronto para ser transcrito”. Isso significa que mesmo havendo todo um trabalho criterioso no modo de constituição do *corpus* da pesquisa, nos abstermos de apresentar “a verdade” sobre o tema em análise, quando o que pretendermos é realizar uma interpretação das interpretações (dimensão ideológica) da Lei nº12.288 a partir de um trabalho de contextualização histórica, trabalho este no qual forneceremos os “panos de fundo”, a *memória discursiva*, sobre o que foi dito e,

principalmente, o que é permitido que seja dito sobre raça. O que subjaz a esta compreensão acerca das *condições objetivas de possibilidade de um discurso* e o fato de ser ele um *mais*³ que exerce poder e se imbrica em relações de saber é uma interpretação foucaultiana sobre a prática discursiva, sendo esta “Um conjunto de regras anônimas, históricas sempre determinadas no tempo espaço, que definiram em uma dada época, e para uma área social, econômica, geográfica, ou linguística dada, as condições de exercício da função enunciativa” (FOUCAULT, 1986, p.136).

Em termos de análise de dados, como os dados principais de análise são qualitativos e secundários, provenientes do documento do EIR, a técnica a ser utilizada para análise será a Análise de Discurso de linha francesa, fortemente marcada pelas contribuições de Foucault e Michel Pêcheux. Esta técnica nos possibilitará compreender como algo está sendo dito no texto, ou seja, as malhas político-ideológicas que envolve e dão consistência ao discurso (ORLANDI, 2001). Assim, adotando a Análise de Discurso, compartilhamos da posição de Brandão (2004, p. 11) ao afirmar que:

A linguagem enquanto discurso não constitui um universo de signos que serve apenas como instrumento de comunicação ou de suporte de pensamento; a linguagem enquanto discurso é interação, e um modo de produção social; ela não é neutra, inocente e nem natural, por isso o lugar privilegiado de manifestação da ideologia. [...] Como elemento de mediação necessária entre o homem e sua realidade, a linguagem é lugar de conflito, de confronto ideológico, não podendo ser estudada fora da sociedade, uma vez que os processos que a constituem são histórico-sociais.

Porém, não deixemos que a palavra técnica nos leve a pensar a AD como mera ferramenta manipulável para interpretações. Ao contrário, a AD atua mais como um modo de pensar, do que uma ferramenta (em termos *strictu sensu* da palavra ferramenta). A AD nos ensinará a tomar como foco central da análise do EIR a historicidade que atravessa os significados das palavras e, principalmente, como estes significados, estes “discursos de verdades”, vão sendo produzidos em “jogo”, na luta entre grupos e interesses, ao mesmo tempo em que estes mesmos discursos produzem tensões entre grupos. Em outras palavras, nos vemos em torno de uma relação espiralada na quais discursos são produtos e produtores de tensões entre grupos⁴.

³ Foucault não reifica o discurso na forma de signos ou um ato de fala. Ele pensa o discurso em termos de prática, prática discursiva, onde prevalece uma [...] tarefa inteiramente diferente, que consiste em não mais tratar os discursos como conjuntos de signos (elementos significantes que remetem a conteúdos ou a representações), mas como práticas que formam sistematicamente os objetos de que falam. Certamente os discursos são feitos de signos; mas o que fazem é mais que utilizar esses signos para designar coisas. É esse *mais* que os torna irredutíveis à língua e ao ato da fala. É esse *mais* que é preciso fazer aparecer e que é preciso descrever. (FOUCAULT, 1986, p. 56 grifo nosso)

⁴ Ou seja, a prática discursiva que toma forma dentro de relações de poder-saber: “Temos que admitir que o poder produz saber (e não simplesmente favorecendo-o porque o serve, ou aplicando-o porque é útil); que poder

A presença dos discursos praticados ao longo do tempo na fronteira entre governar um grupo e este grupo resistir ao governo fica registrado nas memórias discursivas sobre os acontecimentos. A memória discursiva é “o saber discursivo que torna possível todo dizer e que retorna sob a forma do pré-construído, o já-dito que está na base do dizível, sustentando cada tomada da palavra” (ORLANDI, 2001, p.31). A memória é, portando, do campo do lembrado e do esquecível, repetível e do silenciado, do que pode ser dito e do que deve ser calado. Todos esses pares só são possíveis em contexto de luta, de conflito, e com relações dissimétricas de poder. Exemplificaremos isto ao longo da pesquisa através das relações, por um lado, entre práticas discursivas que visam a silenciar as denúncias feitas pelos movimentos negros por meio da defesa do mito da democracia racial, e por outro, a resistência dos movimentos negros contra os discursos sujeitadores sobre o negro. Assim, como a linguagem é “lugar privilegiado de manifestação da ideologia”, será no EIR que buscaremos compreender o embate de forças ideológicas existentes na sociedade brasileira que põe em destaque o conflito entre democracia racial *versus* um país racista e que se reflete nos documentos legais em termos de *ambiguidades e imprecisões*.

e saber estão diretamente implicados; que não há relação de poder sem a constituição correlata de um campo de saber, nem saber que não suponha e não constitua ao mesmo tempo relações de poder. Essas relações de ‘poder-saber’ não devem ser analisadas a partir de um sujeito de conhecimento que seria ou não livre em relação ao sistema de poder; mas é preciso considerar ao contrário que o sujeito que conhece, os objetos a conhecer e as modalidades de conhecimento são outros tantos efeitos dessas implicações fundamentais do poder-saber e de suas transformações históricas. Resumindo, não é a atividade do conhecimento que produziria um saber, útil ou arredo ao poder, mas o poder-saber, os processos e as lutas que o atravessam e o constituem, que determinam as formas e os campos possíveis do conhecimento” (FOUCAULT, 1975, p. 30)

CAPÍTULO 1

PROBLEMATIZANDO RAÇA NO BRASIL

“... Se caminhares para a direita baterás e esbarrarás, ansioso, aflito, numa parede horrendamente incomensurável de Egoísmos e Preconceitos! Se caminhares para a esquerda, outra parede, de Ciências e Críticas, mais alta do que a primeira, te mergulhará profundamente no espanto! Se caminhares para a frente, ainda nova parede, feita de Despeitos e Impotências, tremenda, de granito, broncamente se elevará ao alto! Se caminhares, enfim, para trás, ah! ainda, uma derradeira parede, fechando tudo, fechando tudo – horrível – parede de Imbecilidade e Ignorância, te deixará num frio espasmo de terror absoluto...” (O Emparedado, CRUZ E SOUZA)

Nesse capítulo nos concentraremos em nos situar no debate sobre a questão étnico-racial atualmente, ou seja, a celeuma que políticas de ações afirmativas com recorte étnico-racial despertam, mostrando o quanto é caro falar sobre raça no Brasil. Para exemplificar, três notícias. Em notícia de três de fevereiro de 2016, o site Geledés publicou a notícia *Falsidade ideológica: médico se declara negro e passa em primeiro lugar em concurso*. Nessa reportagem, um médico considerado pelos denunciadores como branco é acusado de se autodeclarar negro para se beneficiar da política de cotas. Já no dia 13 de fevereiro, o Coletivo Negrada, uma organização de estudantes negros e indígenas da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), protocolou uma denúncia no Ministério Público Estadual e Federal denunciando fraudes nas autodeclarações étnico-raciais na política de cotas. Por fim, em 19 de março de 2016, o site Geledés publicou outra notícia, na qual traz como título *juíza nega pedido de inclusão de candidato em concurso público nas cotas de negros*. Estas três notícias nos servirá de exemplo para pensarmos a dificuldade em operacionalizar políticas públicas com recorte racial no Brasil visto a complexidade que se é falar em raça.

Começemos nossas reflexões a partir da política de cotas. A literatura sobre as políticas de cotas com recorte étnico-racial é abundante, reflexo de um debate que, no meio acadêmico, se polarizou entre aqueles que são a favor da política, já que esta seria uma forma de discriminação positiva que viria a tentar corrigir desigualdades ocasionadas pela discriminação racial negativa, e aqueles que seriam contra, já que uma política de cotas raciais se pautaria em um conceito socialmente danoso – o conceito de raça – e impertinente para a “realidade mestiça” brasileira, além de poder fortalecer discriminações raciais negativas (tese de que as cotas dividiriam o país em raças). A ação do governo (legislativo, executivo e judiciário) brasileiro no desenvolvimento de políticas a partir da ideia de raça mostrou como

“raça sempre deu muito o que falar no Brasil, para o bem e para o mal, como elemento de detração ou como elemento de positivação” (SCHWARCZ, 2007, p. 13). As notícias que trouxemos, portanto, nos serve para mostrar como um país que amargou séculos de escravidão e possuindo uma dívida histórica imensa com a população negra, ainda se vê enredado em dificuldades de afirmar o problema do racismo no país.

Voltando as notícias, vejamos um pouco de seu desenrolar. Quando a reportagem do site Geledés entrou em contato com o médico para ouvi-lo sobre a acusação de fraudar a política de cotas no concurso para a vaga de médico, ele respondeu:

O médico Bruno Ouriques alega que não se considera branco. “Essa é uma avaliação de vocês (o repórter). Minha etnia é algo extremamente subjetivo. A lei é muito clara quanto a isso. *Não é como vocês me veem, e sim como eu me enxergo*”, repetiu, ao telefone. Bruno não respondeu quando foi questionado se possuiu *algum ascendente* familiar negro (GELEDÉS, 2016 grifo nosso).

A declaração do médico se assenta no artigo 2º da lei 12.990 de junho de 2014, referente à reserva, para negros, de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. No então artigo, se encontra o critério de participação dos concorrentes pelas cotas raciais:

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se *autodeclararem* pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (BRASIL, 2014 grifo nosso).

Mesmo que o artigo, em um parágrafo único, afirme que “na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público” (BRASIL, 2014), não há na lei referência a características fenotípicas ou critério de ancestralidade como meio de identificação de um candidato negro, mas apenas a autodeclaração. Deste modo, como averiguar fraude na autodeclaração, já que os critérios de prova da mesma não são estabelecidos? Nesse caso, para que a averiguação de fraude seja fundamentada, seria preciso estabelecer elementos observáveis de enquadramento do indivíduo na categoria “preto ou pardo”.

O mesmo desfecho foi verificado no caso da denúncia sobre fraudes na UFES feita pelo Coletivo Negra. A decisão do Ministério Público Federal do Espírito Santo foi de que a lei que normatiza a política de cotas para alunos negros e indígenas consta apenas o critério de autoidentificação como critério para que o candidato possa concorrer às vagas. De fato,

segundo o ministério público, para que o candidato não incorresse em erro ao concorrer pelas cotas, os editais deveriam constar de quais traços fenotípicos caracterizariam um negro ou indígena.

Por último, em contraste aos dois casos anteriores, sobre o concurso para analista judiciário e técnico do tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o candidato que se autodeclarou negro foi excluído da lista de cotas para negros por ser considerado por uma banca avaliadora como não-negro. Neste caso, o Edital nº 15/2016 traz em seus itens 2.7 (A avaliação da banca considerará o fenótipo apresentado pelo candidato a partir de sua visualização na entrevista presencial) e 2.8 (Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da banca) esclarecimentos sobre o processo de verificação das autodeclarações, sem deixar de verificar no item 2.11 que “O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza”. Assim, pautado nas normas do edital e no parágrafo único do artigo segundo da lei 12.990/2014 que a juíza da 3ª Vara Cível de Brasília indeferiu pedido de inclusão de candidato na relação dos classificados pelas cotas para negros no concurso.

Visto as imprecisões que a autodeclaração como único critério de análise nos concursos públicos implicou, isso levou o Governo brasileiro a publicar, no diário oficial da União, Nº 147, de dois de agosto de 2016, a orientação normativa que “Dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014”, estabelecendo a necessidade de orientações para a averiguação de autodeclarações de candidatos para as vagas de cotas raciais (VER ANEXO A). Foi observando esta orientação normativa que o concurso para cargos técnicos e administrativos em educação do Instituto Federal do Pará, Edital nº 07/2016, de 30 de Agosto de 2016, respeitando a Lei 12.990/2014, publicou no Anexo IV os critérios de aferição de veracidade das autodeclarações, no qual se encontravam elementos fenotípicos a serem considerados (pele, nariz, boca/dentes, crânio, etc.) (VER ANEXO B). Vale ressaltar que esta forma de avaliação por parte da banca do Instituto gerou polêmica tanto nos meios de comunicação como entre movimentos sociais que viram na identificação da identidade negra de um indivíduo apenas por características físicas um retrocesso, ou melhor, um “retorno” aos tribunais raciais nazistas.

As três primeiras notícias e o edital do concurso público do Instituto Federal do Pará nos chamam a atenção não para a eficiência da política de cotas, mas para como a questão racial no Brasil se torna problemática quando se fala em políticas públicas específicas para a

população negra. Se a identificação do público alvo das políticas públicas de caráter racial for apenas a de autodeclaração, então, subjetivamente, todos aqueles que se autodeclaram negros podem demandar para si os benefícios das políticas, o que abriria espaço para “oportunistas”, ou o que movimentos negros chamam de *afroconveniência*. Porém, o caráter subjetivo da autodeclaração, quando posto diante de uma banca avaliadora, se choca com a avaliação de uma banca examinadora que se concentra apenas em caracteres fenotípicos. Deste modo, temos tanto a necessidade pragmática do Estado brasileiro em operacionalizar políticas públicas com recorte racial como também o mal-estar que falar sobre raças evoca, além de pontos de vistas diferentes no que corresponde a responder a pergunta sobre “quem é negro no Brasil”.

Por sua vez, sobre o uso de bancas avaliadoras por parte de instituições, tem-se gerado um mal-estar principalmente entre intelectuais, que percebem tal atitude como uma imposição de um “tribunal racial” em identificar quem é negro ou não. Dentre os argumentos mais colocados, escuta-se a alegação de que diante de um país mestiço, onde a linha divisória entre percepções de raças/cores não é nítida, como dizer se alguém é negro ou não-negro? Pode-se apelar para um princípio de razoabilidade para os casos extremos, pois uma pessoa de pele clara, por mais que diga que se considera negra, talvez nunca tenha sido vítima de racismo⁵. Porém, mesmo apelando para um princípio de razoabilidade, quando nos referimos a questões raciais, o bom senso como critério final de decisão pode deixar margens para a arbitrariedade⁶, tendo em vista a presença marcante ao longo de todo o século XX da ênfase discursiva sobre o caráter “mestiço” e “moreno” do Brasil, principalmente quando este último é muito presente, embora ambíguo, o que termina por favorecer a tese da democracia racial, pois “A vantagem desse termo reside precisamente em sua ambiguidade: um branco de

⁵ Vale ressaltar que as políticas de cotas raciais não visam ao benefício de um sujeito negro por ele ser apenas negro. O critério de cor/raça não é arbitrário, como a opinião comum pensa. Para além da cor, o que está em questão é a reparação de uma injustiça histórica perpetrada sobre o povo negro. Segundo Sarmento (2008), os quatro fundamentos que justificam as medidas de ação afirmativa são: (i) justiça compensatória; (ii) justiça distributiva, (iii) promoção do pluralismo e (iv) fortalecimento da identidade e da autoestima do grupo favorecido.

⁶ “A moderna teoria constitucional tende a exigir que as diferenciações normativas sejam razoáveis e racionais. Isto quer dizer que a norma classificatória não deve ser arbitrária, implausível ou caprichosa, devendo, ao revés, operar como meio idôneo, hábil e necessário ao atingimento de finalidades constitucionalmente válidas. Para tanto, há de existir uma indispensável relação de congruência entre a classificação em si e o fim a que ela se destina. Se tal relação de identidade entre meio e fim – ‘*means-end relationship*’, segundo a nomenclatura norte-americana - da norma classificatória não se fizer presente, de modo que a distinção jurídica resulte leviana e injustificada, padecerá ela do vício da arbitrariedade, consistente na falta de ‘razoabilidade’ e de ‘racionalidade’, vez que nem mesmo ao legislador legítimo, como mandatário da soberania popular, é dado discriminar injustificadamente entre pessoas, bens e interesses na sociedade política” (CASTRO, 1989, p. 199).

cabelos escuros, um mestiço, um negro não muito escuro e até uma pessoa muito negra ou negróide podem ser chamados de morenos” (SANSONE, 2003, p. 75)

Somando-se a uma possível dificuldade de identificação de cor/raça no Brasil devido a nossa mestiçagem, os argumentos contra políticas com recorte racial também chamam a atenção para o fato de que a presença de uma comissão avaliadora da raça/cor também remeteria a um passado de consequências danosas (o racismo nazista). No intuito de apagar esse passado, melhor seria abolir o uso de raça, conceito este “tóxico” que termina por essencializar relações sociais entre grupos (GILROY, 2000). Embora a comparação entre o tribunal nazista e as bancas de avaliação destoe da realidade, a memória de um “tribunal racial” a dizer quem é apto e quem não é a concorrer como negro tem alimentado repercussões. Basta recordarmos as polêmicas em torno do vestibular da UnB, que ao fazer uso de uma comissão avaliadora das autodeclarações, gerou uma mobilização contra aquele sistema de implantação de cotas. Por exemplo, no entender de Maio e Santos (2005, p. 205):

A comissão de identificação racial da UnB operou uma ruptura com uma espécie de ‘acordo tácito’ que vinha vigorando no processo de implantação do sistema de cotas no país, qual seja, o respeito à auto-atribuição de raça no plano das relações sociais. A valorização desse critério, próprio das sociedades modernas e imprescindível em face da fluidez racial existente no Brasil, cai por terra a partir das normas estabelecidas pela UnB. Os defensores do sistema da UnB contra-argumentam que é preciso controlar os alegados ‘fraudadores raciais’, aqueles que se dirão ‘negros’ somente para usufruir do benefício das cotas. Cabe lembrar que a ampla maioria das instituições que adotaram as cotas no país tem preferido depender unicamente da autodeclaração. Possivelmente avaliam que os custos sociais e históricos de implantar um ‘tribunal racial’, como foi rotulado o sistema da UnB, podem ser por demais elevados a médio e a longo prazo.

Entre a aparente dificuldade que se tem em falar e, principalmente, pôr em práticas políticas raciais, é que nos questionamos acerca de como a discussão sobre raça e racismo é compreendida por agentes de governo do poder legislativo e como suas compreensões cristalizam-se nos documentos legais, documentos estes que pautam a operacionalização das políticas públicas de ações afirmativas. No centro de nossa análise, portanto, está o Estado.

O uso contínuo da palavra *Estado* como sujeito responsável por ações de bem-estar social vem obnubilando o estudo da dinâmica de relações de força e poder que norteiam as decisões políticas. Ao dar vida ao Estado, esquece-se que este é a confluência de relações de poderes que o atravessam de maneira que ele, longe de ser um *deus ex machina* em um teatro nacional a arbitrar impasses sociais, é o resultado de uma dinâmica socioeconômica que se manifesta no próprio seio da sociedade civil. Em uma sociedade capitalista, economicamente desigual, grupos e classes de indivíduos se veem despossuído de força significativa para fazer-se representar naquilo que seria o espaço social legitimado como sendo do âmbito do

universal, ou seja, do interesse coletivo. O silêncio sobre a raça, acompanhada do clamor pela democracia racial, até recentemente refletiu a passividade do Estado sobre a desigualdade socioeconômica e racial sofrida pela população negra. Antes de localizarmos na história as marcas do racismo brasileiro, coloquemos três questões primordiais para o embasamento desta pesquisa e que nos ajudarão a dar uma resposta específica para a pergunta que fizemos anteriormente: o que significa ser negro?

A primeira questão é: o racismo é um problema social? Poderíamos partir do pressuposto que o país tem um problema de discriminação racial significativo, pois o que mais justificaria a mobilização crescente de movimentos sociais denunciando práticas racistas?⁷. Entretanto, os argumentos nos meios de comunicação de massas e por parte de intelectuais nos cobram esclarecer sobre a necessidade de falar de um *problema racial* no país, ou melhor, que raça é um elemento central ao invés de ser secundário na explicação de desigualdade entre negros e brancos. O racismo está do lado da desigualdade econômica como fator explicativo da desigualdade social ou o racismo seria consequência de uma desigualdade socioeconômica? A resposta a essa pergunta é crucial para definir os tons das polêmicas que as políticas de ações afirmativas com recorte racial se apresentam. Si o Brasil é um país onde não há discriminação racial, mas sim discriminação de classe, então, políticas de renda e emprego e educação básica, por exemplo, bastariam, já que incentivariam a mobilidade social ascendente ao mesmo tempo em que preservaria o caráter de universalidade das políticas públicas, garantindo a unicidade da população brasileira, sem ameaçar “criar” um conflito racial até então inexistente no país. Lembremos-nos da carta pública entregue aos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal em 29 de junho de 2006, intitulada *Carta pública ao Congresso Nacional: Todos têm direitos iguais na República Democrática*. A carta começa colocando a seguinte preocupação:

O princípio da igualdade política e jurídica dos cidadãos é um fundamento essencial da República e um dos alicerces sobre os quais repousa a Constituição Brasileira. Este princípio encontra-se *ameaçado de extinção* por diversos dispositivos dos projetos de lei de Cotas (PL 73/1999) e do Estatuto da Igualdade Racial (PL 3.198/2000) que logo serão submetidos a uma decisão final no Congresso Nacional (FRY *et al.* 2007, p.345 grifo nosso).

Em contraposição ao argumento de que o Brasil não tem um problema racial e que políticas de cunho racial ameaçariam o país, apresentaremos outro lado do debate, que defende as políticas de ações afirmativas e a necessidade de se ter na agenda política uma

⁷ Segundo a SEPIR (2016) “Se em 2011, a instância recebeu 219 denúncias, em 2012 esse número pulou para 413 e em 2013 chegou a 425. No ano de 2014, a Ouvidoria da Seppir recebeu 567 denúncias de racismo e, em 2015, 626”.

atenção específica sobre questões raciais. Autores desta vertente apontam tanto a existência de um problema racial específico a ser lido ao lado de questões socioeconômicas como também ressaltam que a “legalidade do emprego da cor/raça como critério para a distribuição de direitos e oportunidades contabiliza amplo respaldo no direito internacional” (SILVA JUNIOR, 2003, p. 109).

Já a segunda questão, ainda continuação da questão anterior, refere-se a como estudar raça e racismo no Brasil. Nesse item, apontaremos a postura epistemológica na qual a pesquisa procurou se sustentar. Advogaremos que para uma apreensão concreta da questão racial, uma postura que vise à *interseccionalidade* é fundamental para se compreender a complexidade do racismo brasileiro. Com essa abordagem, tentaremos escapar do *problema da origem*, problema que consiste em tentar localizar a origem da subalternidade e inferioridade da população negra dentro de um modelo do tipo “ou um ou outro”. Ao invés de percebermos a desigualdade do negro ou na representação simbólica negativa ou nas condições socioeconômicas, preferimos pensar que ambas, simultaneamente se relacionam para compor o lugar de subalternidade da população negra brasileira. Nesse sentido, evitamos outro problema no qual Fraser (2002) chama nossa atenção: o *problema da substituição*. Este consiste na ênfase dada, atualmente, às políticas de reconhecimento cultural (pressuposto: a origem do racismo está na falta de reconhecimento e na representação simbólica negativa) em detrimento das políticas de justiça distributiva (pressuposto: a origem do racismo se encontra nas desigualdades socioeconômicas vigentes no sistema capitalista). A substituição de uma por outra eclipsa o fato de que ambas (reconhecimento cultural e justiça distributiva) interagem reciprocamente. A ênfase sobre aspectos simbólicos desassociada da luta econômica por igualdade é limitada, já que o reconhecimento cultural pode dar as condições formais de existência de uma cultura e de uma identidade, mas pouco aponta para as condições concretas de efetivação da liberdade e respeito destas culturas e identidades reconhecidas. Da mesma forma, o fato de haver condições materiais para o desenvolvimento e realização de múltiplas culturas e identidades (certa igualdade socioeconômica) significa pouco se no cerne de uma sociedade predomina representações coletivas negativas sobre certos grupos e indivíduos que, tachados de “desviantes”, sofrem de discriminações negativas.

Por fim, a terceira questão discorrerá, introdutoriamente, acerca de qual é o lugar do Estado na promoção da igualdade racial e combate ao racismo. O Estado, aqui não ganha dimensões de sujeito de ação, mas é visto como espaço social no quais agentes em disputa pautam estratégias para colherem lucros materiais e simbólicos provenientes de se localizarem nesse espaço. As estratégias e decisões políticas, em certa medida, refletem as relações de

força e interesse que se inscrevem no seio da própria sociedade civil, sendo esta ocupada por grupos antagônicos que lutam por fazer de seu interesse particular interesse geral. Nessa luta, a preocupação em se consolidar um determinado discurso hegemônico é fundamental. Tal discurso deve contar com o consenso coletivo, o que torna instituições como a mídia, a escola, o legislativo, dentre outras, espaços privilegiados na constituição, fortalecimento e consolidação de um discurso hegemônico. Nesse sentido, o pensamento de Antonio Gramsci ajuda-nos a lançar luz sobre a relação entre Estado e sociedade civil, de modo que o primeiro não está acima e apartado do segundo, mas reflete o antagonismo social que se instaura no seio da própria sociedade civil. Deste modo, sinalizamos para os próprios limites do Estado na promoção da igualdade racial e combate ao racismo.

Como procuraremos mostrar ao longo desta pesquisa, se o racismo se localiza nas estruturas socioeconômicas da sociedade brasileira e se o Estado reflete a dinâmica e antagonismos desta sociedade, então o Estado insere-se nos próprios mecanismos de reprodução do racismo, se não ativamente (discriminando negativamente), silenciando-se ou se limitando em suas ações.

1.1 Há um problema racial brasileiro?

Pensar políticas públicas que buscam reparar desigualdades e promover igualdade racial é partir do pressuposto que existe um problema racial brasileiro a ser sanado. Contudo, as inúmeras controversas sobre a validade de tais políticas nos levam a considerar a seguinte pergunta: há um problema racial brasileiro? Com esse pergunta, queremos entender como se delinea e se apresenta esse problema no parecer de agentes políticos, intelectuais e movimentos sociais. Poderíamos responder a pergunta posta como *sim*, sendo a própria existência de políticas públicas a prova que há um problema de caráter racial no país. Contudo, a aplicação de políticas de ações afirmativas não só geraram discussões significativas de intelectuais, políticos e a mídia, como, quando olhamos pela lente da história, o próprio reconhecimento de um problema social racial por parte de instâncias públicas é algo relativamente novo.

O Brasil foi o último país a abolir a escravidão e o primeiro a proclamar a democracia racial. Para um país que sustentou a escravidão até 1888, soa marcante em tão pouco tempo se proclamar uma democracia racial, a ponto de em 1950 a UNESCO liderar um projeto de estudos raciais no Brasil por ser esse um exemplo de país que soube lidar com suas questões

raciais. Em 1970, no relatório brasileiro enviado ao Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial (CEDR), da Organização das Nações Unidas, o Itamaraty respondeu que “Tenho a honra de informar-lhe que, uma vez que a discriminação racial não existe no Brasil, o Governo brasileiro não vê necessidade de adotar medidas esporádicas de natureza legislativa, judicial e administrativa a fim de assegurar a igualdade das raças” (SILVA, 2008, p. 70-1). Em resposta as observações feitas pelo CERD, em 15 de julho de 1971, o Itamaraty volta a afirmar:

A integração racial no Brasil, resultado de quatro séculos de desenvolvimento nacional, proporciona ao mundo contemporâneo experiência de convívio racial harmônico que infelizmente é incomum em outras áreas. Tal integração não decorre de leis que estipulam que somos um só povo, mas de um processo natural alcançado espontaneamente. (SILVA, 2008, p. 71)⁸

A posição dominante entre os agentes de Estado na década de 1970 era de que não havia, portanto um problema racial de discriminação que justificasse políticas públicas de caráter racial. No entender oficial da época, o Brasil já vinha agindo contra qualquer sentimento discriminatório e isso incluiria:

[...] até mesmo a pergunta sobre “cor” [que] foi eliminada do Censo Demográfico de 1970. A suposta irrelevância da questão justificaria o fato de o governo militar confirmar o Brasil como ser signatário de três importantes tratados internacionais antidiscriminatórios: a Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) Concernente à Discriminação em Matéria de Emprego e Profissão (1968); a Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino (1968); e a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação (1969) [...] (JACCOUD, 2009, p. 23).

Apenas em 1995, na presidência de Fernando Henrique Cardoso, sociólogo renomado e com pesquisas na temática racial, que teríamos o reconhecimento público, baseado em dados estatísticos, de discriminação no país. No relatório encaminhado para o CERD em 1995 se leria:

Os dados revelam que existe uma correlação entre cor e estratificação social no Brasil, que há uma desigualdade que opera em detrimento dos não-brancos. A população preta e parda é desproporcionalmente concentrada nos estratos economicamente inferiores. Apesar da inexistência de impedimentos legais, são poucos os negros que conseguem chegar ao topo das carreiras governamentais ou nas forças armadas. São igualmente poucos os que ocupam posições de destaque na iniciativa privada... (SILVA, 2008, p. 74)

O fato do Brasil não ter um histórico de discriminação ao modelo americano ou da África do Sul não exclui uma regularidade sistemática de discriminação racial. Como observa

⁸ No segundo relatório, em 1972, a opinião predominante entre os agentes políticos é a de que: “O clima de relações interracialis pacíficas e amistosas, uma das características marcantes da cultura brasileira, foi não apenas mantido, mas aperfeiçoado em relação ao biênio anterior. Não há qualquer privilégio racial ou sentimento de isolamento ou frustração da parte dos cidadãos brasileiros em função da coloração da pele ou outras razões raciais” (SILVA, 2008, p. 72)

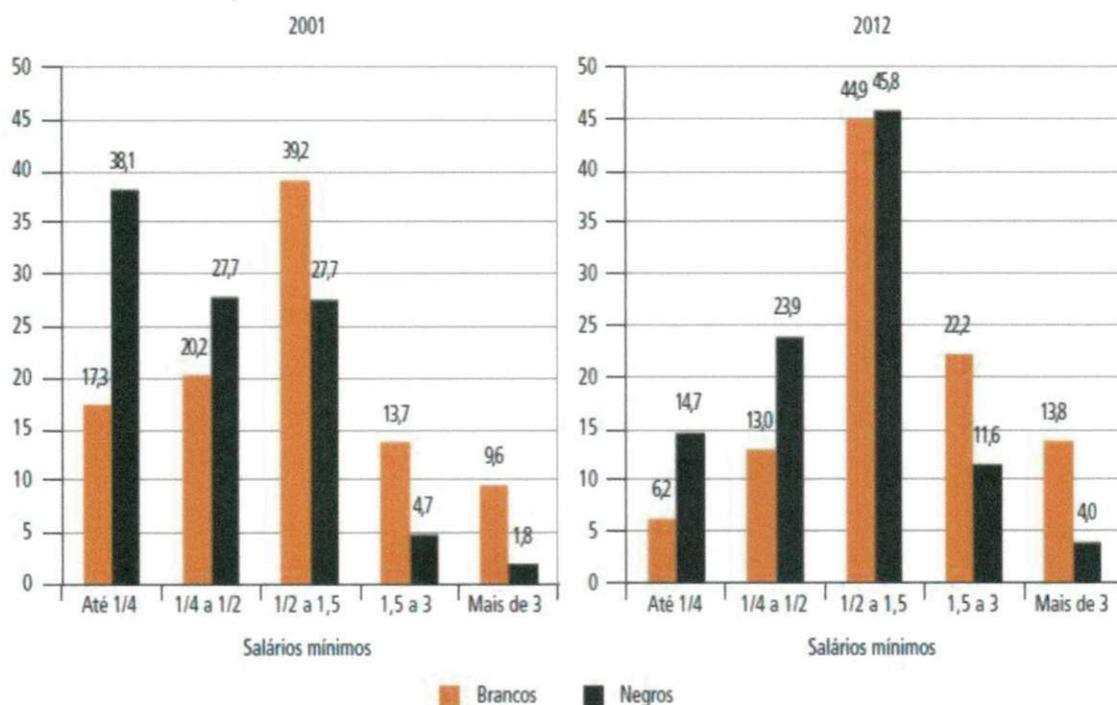
Hasenbalg (1979, p. 114) “se o racismo (bem como o sexismo) torna-se parte da estrutura objetiva das relações políticas e ideológicas capitalistas, então a reprodução de uma divisão racial (e sexual) do trabalho pode ser explicada sem apelar para o preconceito e elementos subjetivos”. Isso significa que as manifestações de discriminação e racismo estão para além da ação individual, subjetiva, de alguns agentes, pois ganha regularidade na própria sociabilidade brasileira, o que significa mecanismos de reprodução do racismo. Podemos traduzir a mútua relação entre as dimensões econômicas e as dimensões simbólicas negativas sobre o negro a partir da ideia de “ciclo de desvantagens cumulativas”, desenvolvido por Hasenbalg. Este conceito aponta que

[...] a evidência empírica indica que os brasileiros não-brancos estão expostos a um ‘ciclo de desvantagens cumulativas’ em termos de mobilidade social intergeracional ou intrageracional. Nascer negro ou mulato no Brasil, normalmente significa nascer em famílias de baixo status. As probabilidades de fugir às limitações ligadas a uma posição social baixa são consideravelmente menores para os não-brancos que para os brancos de mesma origem social. Em comparação com os brancos, os não-brancos sofrem uma desvantagem competitiva em todas as fases do processo de transmissão de status (HASENBALG, 1979, p. 220-221).

Se imaginássemos uma corrida de bastão, onde este é passado de corredor a corredor ao longo de várias voltas em torno da pista de corrida, poderíamos dizer que em relação ao corredor branco, o corredor negro não só começa a correr minutos depois de o corredor branco sair na frente como também o tênis, o treinamento recebido, o lado da pista e o peso do seu bastão o desfavorece. A cada volta o corredor negro transmitirá àquele que o sucederá uma desvantagem de tempo em relação ao corredor branco. A corrida de revezamento é a metáfora que representa o dilema da população negra. Historicamente essa população foi escravizada, explorada, sua cultura inferiorizada e lhe foi negada a valorização de sua estética e de sua religião. Como na corrida competitiva por recursos e oportunidades na sociedade capitalista se dá com cada corredor trazendo seus acessórios de casa (herança de capitais econômicos, culturais, sociais e simbólicos), o grupo oprimido e subalternizado historicamente não tem como competir em igualdade com o grupo racial branco, que acumulou ao longo do tempo uma série de privilégios. Por mais que amplamente se divulgue a singularidade de um povo mestiço ou se advogue que o papel das instâncias públicas é tratar todos igualmente, esta igualdade é apenas formal, aparente, pois no seio da própria sociedade brasileira percebem-se diferenças consideráveis entre negros e brancos. Como afirma Hasenbalg (1979, p. 114), “o racismo, como construção ideológica incorporada em e realizada através de um conjunto de práticas materiais de discriminação racial, é o determinante primário da posição dos não-brancos nas relações de produção e distribuição”.

Tal como o nosso corredor, quando consideramos alguns dados por cor/raça, observamos desvantagens entre negros e brancos que alimentam o “ciclo de desvantagens cumulativas”, ou seja, que reforçam a probabilidade de fracasso em diferentes espaços da vida social, tais como a aquisição de empregos com remuneração acima do salário mínimo, oportunidades de educação de qualidade e acesso ao ensino superior, bom atendimento de saúde, segurança sobre sua vida, etc. Apresentemos alguns dados.

Gráfico 1: População por faixas de renda mensal *per capita* familiar (RPCF) em múltiplos do salário mínimo de setembro de 2012, segundo cor ou raça (Brasil, 2001 e 2012) (Em%)⁹



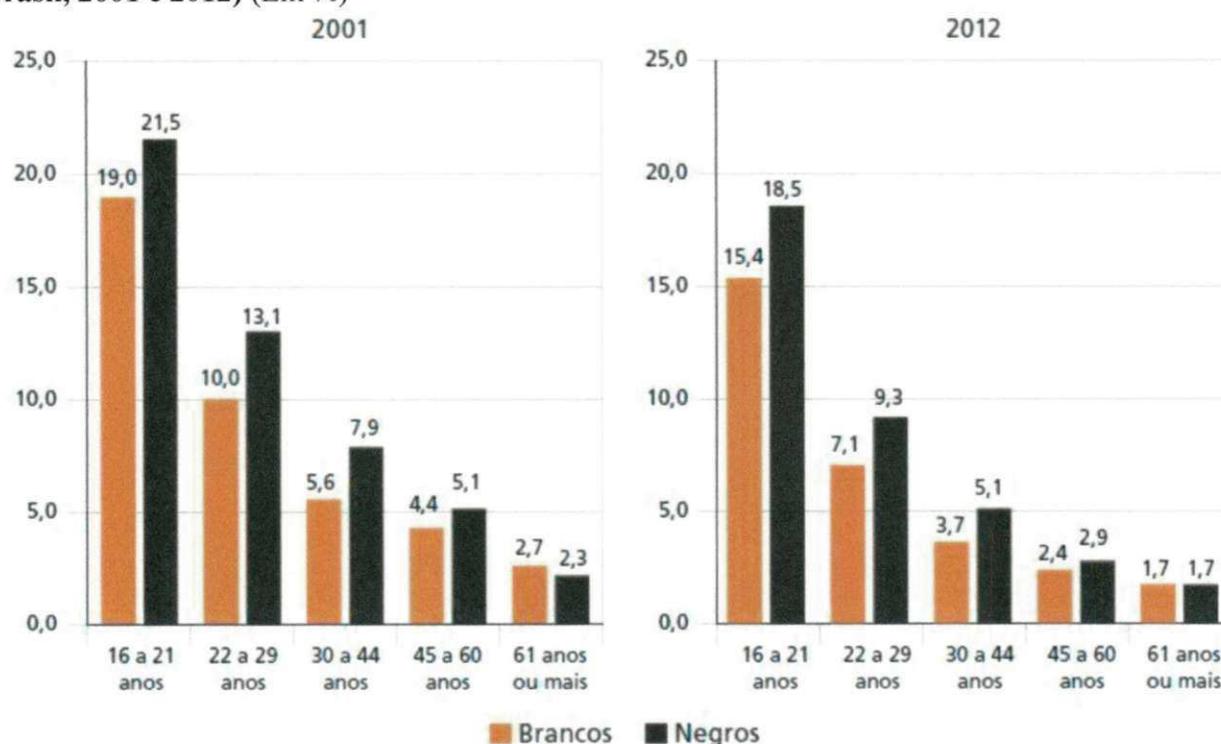
Fonte: IPEA; SEPIR, 2014.

Olhando para o gráfico 1, vemos que até $\frac{1}{2}$ salário mínimo a população negra supera a branca. Até $\frac{1}{4}$ de salário mínimo (SM), a diferença entre brancos e negros diminuiu de 20,8% em 2001 para 8,5% em 2012, enquanto entre $\frac{1}{4}$ e $\frac{1}{2}$ SM, a diferença aumentou de 7,5% em 2001 para 10,9% em 2012. A esse movimento, temos uma igualação de renda na faixa $\frac{1}{2}$ a 1,5 SM em 2012, reduzindo a discrepância que havia em 2001 (diferença de 11,5% da renda do

⁹ “Para os dados que envolvem o salário mínimo, os valores estão atualizados a preços de setembro de 2012. Os valores de 2001 foram ajustados em termos monetários para setembro de 2012 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com o intuito de apresentar valores representativos para a paridade do poder de compra” (IPEA; SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, 2014, p. 15).

branco em relação à renda do negro). Embora se tenha uma redução da população na faixa até $\frac{1}{2}$ salário mínimo – “A parcela com menos de $\frac{1}{2}$ salário mínimo saiu de 65,8%, em 2001, para 38,6%, em 2012” (IPEA; SEPPPIR, 2014) –, a diferença de renda entre negros e brancos é perceptível. A população negra é maioria até meio salário mínimo, se igualando a população branca entre meio e um salário e meio, sendo minoria acima de um salário e meio. Assim, a população negra é maioria na faixa referente aos menores salários (abaixo de $\frac{1}{2}$ SM) e minoria nos altos salários (acima de 1,5 SM).

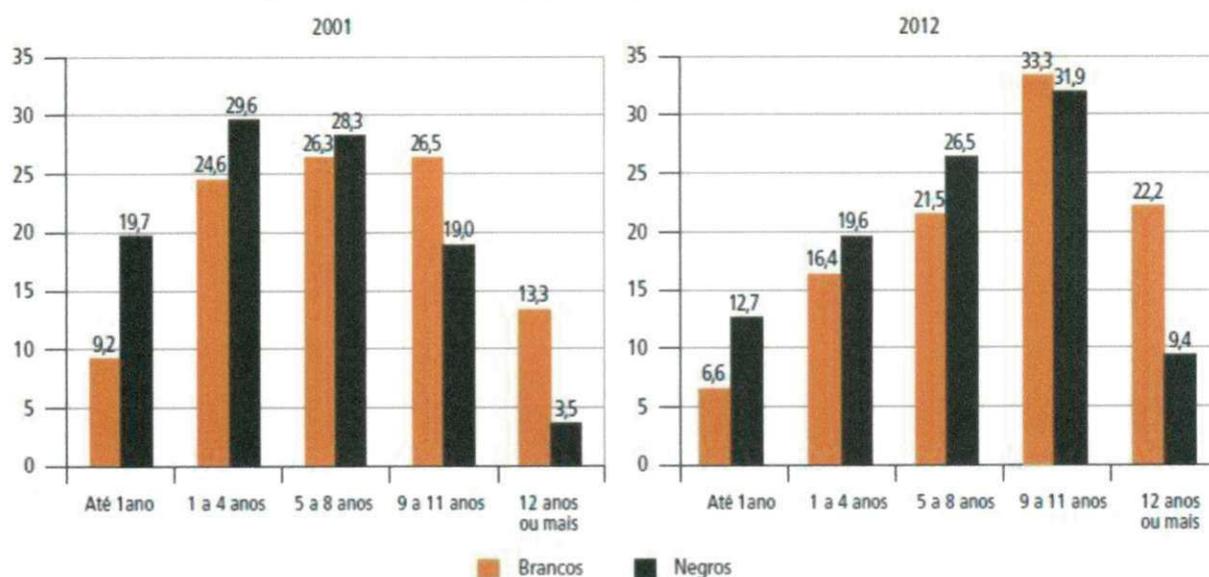
Gráfico 2: Desocupados sobre a PEA com 16 anos de idade ou mais segundo cor ou raça (Brasil, 2001 e 2012) (Em %)



Fonte: IPEA; SEPPPIR, 2014.

Entre os números de desocupados sobre a População Economicamente Ativa (PEA) a partir dos 16 anos de idade, embora tenha tido reduções nas faixas de desocupados não ultrapassando a linha de 20% em 2012, a diferença entre brancos e negros persiste. O maior percentual de desocupados se encontra na população mais jovem, em geral até os 29 anos de idade, sendo a maioria de negros. Quando associamos este gráfico ao gráfico referente à escolarização de negros e brancos, podemos levantar uma hipótese tanto para o baixo número de negros com salário acima de 1,5 SM como para a dificuldade maior do negro em encontrar uma ocupação em comparação com o branco, já que aqueles enfrentam condições de oportunidades de qualificação menores que a dos brancos, como observemos no Gráfico 3.

Gráfico 3: População com 15 anos de idade ou mais, segundo cor ou raça e faixa de anos de estudo concluídos (Brasil, 2001 e 2012) (Em %)



Fonte: IPEA; SEPPPIR, 2014.

A distância entre brancos e negros referente a anos de estudos concluídos é pequena até a faixa de 11 anos de estudos concluídos (pequena, embora não deixe de ser considerável, pois tendo em vista a população com mais de 15 anos, em “2012, 23% da população branca tinha menos de quatro anos de estudo” enquanto entre os negros, “este percentual atingiu 32,3%”) (IPEA; SEPPPIR, 2014). A diferença cresce quando olhamos para mais de 12 anos de estudos concluídos. Abaixo de 12 anos, acreditamos que a obrigatoriedade da educação básica seguida de políticas de distribuição de renda atrelada a presença de alunos na escola tenha contribuído para a expansão da escolaridade tanto entre brancos quanto negros. Já “A proporção de pessoas brancas com doze anos ou mais de estudo cresceu de 13,3%, em 2001, para 22,2%, em 2012, enquanto entre os negros aumentou de 3,5% para 9,4%” (IPEA; SEPPPIR, 2014, p. 19). Porém, ainda dentro desta faixa, que corresponde a uma formação de nível superior, a diferença entre brancos e negros foi de 12,8% em 2012, enquanto em 2001 essa diferença era de 9,8%, ou seja, ao invés de redução, a diferença cresceu ao longo destes mais de doze anos.

A esses dados apresentados, acrescentamos outras informações como, por exemplo:

- Entre 2004 a 2014, a taxa de homicídio de afrodescendentes aumentou 18,2% enquanto se diminuiu em 14,6% o número de vitimização de outros indivíduos que não são de cor preta ou parda. Isso significou que para cada não negro que foi vítima de um homicídio, 2,4 indivíduos negros foram mortos (IPEA, 2016);

- Aos 21 anos de idade, quando a probabilidade de alguém ser vítima de homicídio no Brasil é maior, “pretos e pardos possuem 147% a mais de chances de ser vitimados por homicídios, em relação a indivíduos brancos, amarelos e indígenas” (IPEA, 2016, p. 22);
- “A esperança de vida ao nascer dos brancos é de 73,9 anos, enquanto a dos negros (pretos e pardos) é de 67,8 anos” (FAUSTINO, 2012, p. 96).
- De acordo com a PNAD 2013, “há maior proporção de negros em trabalhos informais (49,6%) comparativamente à população de cor branca (36%)”. Por exemplo, no “Estado do Maranhão, quase 80% da população negra ocupada estava em trabalhos informais. No Distrito Federal, o percentual de pretos ou pardos nessa condição era de apenas 28,8%” (BRASIL, 2016, p. 17).
- Em 2014. “51,7% dos servidores do poder executivo são de raça/cor branca, enquanto 22,4% da raça/cor parda e 4% preta” (BRASIL, 2016, p. 17).
- De acordo com dados notificadas no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), do total de 1.583 mortes maternas em 2012, 60% eram de mulheres negras e 34% de brancas (BRASIL, 2016, p. 41).

Os dados aqui apresentados nos permitem levantar algumas considerações. As dificuldades vividas especialmente pela população negra são reflexos tanto da condição econômica¹⁰ desta população, pois ocupam estratos sociais de menor rendimento¹¹, o que implica na impossibilidade de aquisição de bons serviços básicos (saúde, educação, lazer, segurança, etc.), geralmente ofertados pelo setor privado, como também é resultado da representação negativa que recai sobre a população negra a ponto desta “não ser percebida” com a atenção necessária e que é geralmente dada à população branca. O caso emblemático disto foi o de Alyne Pimentel, jovem negra de 28 anos, vítima de morte materna, e que o caso

¹⁰ “Estudo das interseções e interações entre classe social e raça no Brasil contribuiu para demonstrar que grande parte da desigualdade racial de renda é uma desigualdade de acesso a contextos e recursos valiosos, notadamente alocação à estrutura de classes, posse de credenciais educacionais e distribuição socioespacial” (SANTOS, 2009, p. 39).

¹¹ “Sobre a distribuição dos rendimentos por décimos de população segundo a raça/cor, observa-se que no primeiro décimo (10% mais pobres), estão 14,1% da população negra e 5,3% dos brancos. Outra forma de verificar a desigualdade por raça/cor é o destaque dos extremos da distribuição de rendimentos, em que, ao longo do tempo, predomina a participação dos brancos no 1% com maiores rendimentos (mais ricos) e de pretos ou pardos entre os mais pobres. Entre 2002 e 2012, houve uma ligeira melhora na distribuição do rendimento familiar per capita para aquelas pessoas com rendimento do trabalho, mantendo-se, no entanto, o quadro de desigualdade pouco alterado: são 81,6% de brancos no 1% mais rico da população, contra apenas 16,2% de pretos ou pardos” (BRASIL, 2016, p. 16).

foi acolhido pelo *Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher*. Em 2011, o Comitê julgou que o Estado brasileiro não foi capaz de assegurar os direitos humanos à vida, à igualdade e à saúde de Alyne, que morreu vítima de negligência médica, tendo sofrido de discriminação de gênero, raça e condição socioeconômica. Nos termos do relatório do Governo Brasileiro, consta-se que

Adicionalmente, o Comitê observou que a falta de serviços de saúde materna adequados não satisfaz as necessidades de saúde e os interesses específicos das mulheres, o que constituiu não apenas uma violação do Artigo 12, Parágrafo 2º, da Convenção, mas também discriminação contra as mulheres nos termos do Artigo 12, Parágrafo 1º, e Artigo 2º da Convenção. Considerou, ainda, que Alyne Pimentel “sofreu discriminação, não apenas de gênero, mas também com base na sua condição de mulher afrodescendente e advinda de grupo socioeconômico não privilegiado” (BRASIL, 2014, p. 1-2).

O caso de Alyne representou mais um reconhecimento oficial da presença do racismo no Brasil. A morte da jovem, como é posto no relatório, não foi apenas o resultado de uma complicação decorrente da morte do feto. Ela foi “vítima de negligência e imperícia médica em virtude da precariedade da assistência médica prestada pelos profissionais de saúde” (BRASIL, 2014, p. 1) e que tal negligência e imperícia foram devidas ao fato de Alyne ser mulher negra pobre. O reconhecimento oficial por parte do governo brasileiro e as reparações financeiras a família de Alyne e a reparação simbólica¹² marcaram uma postura do governo brasileiro em reconhecer formas de opressões de gênero e raça.

Com esses exemplos, consideramos oportuno afirmarmos que possuímos um problema racial e que este problema não é secundário, mas primordial na explicação das desigualdades socioeconômicas vividas pela população negra. Ao lado de questões de desigualdades de renda, a representação negativa da população negra se mescla àquela para fortalecer a posição de subalternizado do negro. Assim, a discriminação racial no Brasil não precisa ser pública e oficialmente declarada para existir. Ela se reproduz pelas condições socioeconômicas atuais daquela população. Diante deste cenário apresentado, pode-se falar em igualdade ameaçada a partir da ação do governo em promover políticas públicas de ação afirmativa? Respondamos a esta questão.

¹² “Objetivando o cumprimento da recomendação do CEDAW ‘Dar o nome de Alyne Pimentel a um Centro de Parto Normal’, informamos foi reinaugurada a Maternidade Municipal de Nova Iguaçu - Maternidade Mariana Bulhões, unidade referência na região para saúde das mulheres, onde criou a Unidade de Terapia Intensiva para adultos, que foi denominada “Alyne Pimentel”, e colocada a placa com os dizeres: ‘reparação simbólica e reconhecimento da sua morte evitável, pela melhoria da qualidade do atendimento à saúde das mulheres’. Também foi colocada uma placa na Maternidade Estadual do Rio de Janeiro - Maternidade Mãe Mesquita, no espaço de convivências das gestantes, com os dizeres: ‘À Aline Pimentel, sua Mãe e sua filha – Aqui onde colaboramos com a natureza no trazer à vida damos o seu nome a este espaço, como reparação simbólica do Estado brasileiro e como nosso compromisso na redução da morte materna e qualidade no atendimento’” (BRASIL, 2014, p. 3).

1.1.1 Combate ao racismo ou igualdade ameaçada?

A utilização de dados estatísticos agregados por cor/raça abriu um leque de oportunidades para movimentos sociais e políticos advogarem na esfera pública por políticas específicas com recorte racial. Como vimos, se existe uma igualdade formal entre cidadãos, na realidade percebemos um Brasil dividido entre negros e brancos no que concerne ao respeito de direitos constitucionais básicos (saúde, educação, segurança, trabalho, etc.) e a oportunidades de competição em nível de igualdade. A utilização destas políticas, por sua vez, gerou uma polêmica com dois lados bem definidos: aqueles que seriam contra as políticas de cotas, sugerindo melhorias nas políticas universalistas, e aqueles que defenderiam políticas de ações afirmativas com recorte racial. Neste item, refletiremos sobre essas duas posições, ao mesmo tempo em que nos posicionamos nesse debate.

Para os que advogaram contra políticas de ações afirmativas, o argumento central era que ao estabelecer políticas específicas para um determinado grupo, o Estado brasileiro estaria agindo de maneira inconstitucional, ferindo o princípio de igualdade para todos os cidadãos. Segundo o artigo 3º Inciso IV da vigente Constituição Federal, constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988). Deste modo, uma política de cotas seria inconstitucional por agir discriminando racialmente. Em outras palavras, ao invés de romper com o racismo, as decisões políticas brasileiras estariam consolidando o racismo, substituindo o cidadão de direitos por cidadãos raciais de direitos. Discordando do projeto de lei 73/1999 que obriga as instituições federais de ensino superior a adotar políticas de cotas, reservando um percentual para estudantes negros, Fry e Maggie (2007, p. 279, grifos nosso) se pronunciam da seguinte forma:

O que significa instituir o negro como entidade jurídica? Significa uma mudança radical no nosso estatuto jurídico republicano, que, até agora, *ignora “raça”* e pune o racismo como crime inafiançável e imprescritível, como os demais crimes hediondos. Se passar essa lei, os cidadãos serão divididos em duas “raças” com direitos distintos de acordo com a sua pertença a uma ou outra dessas duas categorias. A política de cotas raciais, como vem sendo denominada, *institui, portanto, uma sociedade dividida entre “brancos” e “negros”*. Em outros lugares do mundo esse tipo de engenharia social trouxe mais dor do que alívio para os problemas que visava solucionar.

Nesta passagem podemos extrair alguns questionamentos à luz do que apresentamos anteriormente. Em primeiro lugar, se o estatuto jurídico republicano “ignora ‘raça’”, isso não quer dizer que raça não deixa de ser um fator considerável e estratégico na obtenção de

privilégios¹³. Ignorar, portanto, raça seria sinônimo de silenciar-se em face de uma desigualdade existente na própria sociedade brasileira. Em segundo lugar, os autores afirmam que a política de cotas “institui, portanto, uma sociedade dividida entre ‘brancos’ e ‘negros’”. Os dados mostrados anteriormente demonstram que, embora não seja uma divisão oficialmente instituída, o Brasil é dividido racialmente quando se compara as diferenças entre brancos e negros em acesso a direitos constitucionais básicos. Por fim, se o mesmo artigo 3º da Constituição federal, em seus incisos I e III, respectivamente, afirma que é objetivo da República federativa do Brasil “construir uma sociedade livre, justa e solidária” e “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”, então uma política de cotas que procura incluir a população negra nas instituições de ensino superior federais está longe de serem comparados com aqueles “outros lugares do mundo” em que discriminar era sinônimo de exclusão. A palavra *discriminar* em si significa apenas *perceber diferenças, distinguir, classificar, especificar*. A palavra não traz em si um sentido negativo ou positivo. Os sentidos de positividade ou negatividade da discriminação apenas aparecem quando se pergunta sobre com qual propósito discriminar. Se a discriminação exclui, por razões de ódio racial, como foi o caso em países como Estados Unidos e África do Sul, então se está diante de uma discriminação negativa, cabendo ao poder público promover a igualdade, criminalizando o racismo. Porém, quando a discriminação serve para incluir, nesse caso, o poder público estará promovendo a igualdade, e teremos, portanto, uma discriminação positiva.

O pensamento moderno, pautado nos valores iluministas e revolucionários franceses (liberdade, igualdade, fraternidade) corroborou para o sinônimo de igualdade a *não discriminação*. Agir igualitariamente seria tratar todos igualmente, não discriminando em nenhuma hipótese, nem positiva nem negativamente. Porém, o que merece repreensão são as discriminações que impedem, justamente, a igualdade, que ao diferenciar e classificar, assim o faz para excluir indivíduos e grupos de determinados espaços, direitos, oportunidades e recursos. Nesse sentido, justificam-se leis e decretos punindo tais discriminações. Podemos citar como exemplo de leis que criminalizam a discriminação negativa as seguintes:

1. A Lei nº 7.716/89, Lei Caó, que criminaliza a discriminação fundada em raça, cor, etnia, religião ou procedência;

¹³ Falando assim, parecemos apontar que os agentes, conscientemente, utilizam de sua cor/raça como elemento estratégico nas tomadas de ações. se essa possibilidade é possível, por outro lado, acreditamos que a implicação da cor/raça como elemento estratégico se faz mais a nível inconsciente ou, em outras palavras, as vantagens de ser branco já está inscrita nas estruturas (formas de organização e hierarquização) da sociedade nacional.

2. A Lei nº 7.853/89, que criminaliza a discriminação no acesso a qualquer emprego público ou emprego privado fundada em porte de deficiência;
3. A Lei nº 8.842/94, que proíbe a discriminação contra a pessoa idosa, considerando que, para efeitos legais, considera-se idosa a pessoa maior de sessenta anos; e
4. A Lei nº 9.029/95, que pune a exigência de atestados de gravidez e outras práticas discriminatórias baseadas em sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, no acesso ou no rompimento da relação de trabalho.

Por outro lado, diante de uma desigualdade persistente, resultante de processos históricos perversos sobre determinados grupos, como foi para a população negra brasileira escravizada, deixá-los por sua própria conta a competirem em determinados espaços é desconsiderar que a igualdade de tratamento é apenas formal, pois factualmente, por uma soma de desigualdades acumuladas ao longo do tempo, as condições objetivas para a efetivação da igualdade não se fizeram presentes. Deste modo, para afirmar a igualdade entre os cidadãos, a discriminação se torna um mecanismo válido, pois discrimina para incluí-los em espaços que, por conta própria, seria muito baixa a probabilidade de acesso. Nesse caso, discriminar ganha o sentido positivo de inclusão. Esse mecanismo de discriminar para incluir é comum na prática legislativa brasileira, como mostram os exemplos (SILVA JUNIOR, 2003):

1. O Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT), que prevê, em seu art. 354, cota de dois terços de brasileiros para empregados de empresas individuais ou coletivas;
2. O Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT), que estabelece, em seu art. 373-A, a adoção de políticas destinadas a corrigir as distorções responsáveis pela desigualação de direitos entre homens e mulheres;
3. A Lei nº 8.112/90, que prescreve, em seu art. 5º, § 2º, cotas de até 20% para os portadores de deficiência no serviço público civil da União;
4. A Lei nº 8.213/91, que fixou, em seu art. 93, cotas para os portadores de deficiência no setor privado;
5. A Lei nº 8.666/93, que preceitua, em seu art. 24, inc. XX, a inexigibilidade de licitação para contratação de associações filantrópicas de portadores de deficiência;
6. A Lei nº 9.504/97, que preconiza, em seu art. 10, § 2º, cotas para mulheres nas candidaturas partidárias;
7. A Lei n. 10.678, de 23 de maio de 2003, que Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências.

O que aparentaria contradição no sentido negativo de o poder público, responsável pela igualdade, promover a discriminação, perde força quando imaginamos o contrário de igualdade não como discriminação, mas sim como desigualdade. Neste sentido, a discriminação deixa de ser um mal em si e passa a ser ferramenta para a própria promoção da igualdade socioeconômica. O foco de análise deixa de ser a perseguição contra práticas discriminatórias, independente de que tipo, e passa-se a combater a desigualdade. Nesse cenário, então, combate-se tanto a discriminação negativa como se usa da discriminação positiva para se combater desigualdades socioeconômicas. Na verdade, este é o princípio que pauta as políticas de ações afirmativas: *princípio de justiça distributiva* que garante a *igualdade material*, não sendo, em nenhum momento, contrário a *igualdade formal*¹⁴.

Assim, desconstruímos a ideia de que a discriminação é má ou boa em si. Adotando uma perspectiva pragmática, o resultado da discriminação é que deve ser levado em conta para se avaliar a ação política. O poder público pode tanto discriminar para excluir, o que é legal e moralmente condenável, como pode discriminar para incluir, o que corresponde à promoção de igualdade através de políticas de ações afirmativas. Assim, a partir da oposição igualdade/desigualdade, o Estado discrimina para incluir, o que significa agir diretamente contra uma injustiça social. É em todo esse contexto, portanto, que defendemos as políticas de ações afirmativas, entendidas estas a partir da conceituação dada por Gomes (2001, p. 40-1):

Atualmente, as ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade ao acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego. Diferentemente das políticas governamentais antidiscriminatórias baseadas em leis de conteúdo meramente proibitivo, que se singularizam por oferecerem às respectivas vítimas tão somente instrumentos jurídicos de caráter reparatório e de intervenção *ex post facto*, as ações afirmativas têm natureza multifacetária, e visam a evitar que a discriminação se verifique nas formas usualmente conhecidas – isto é, formalmente, por meio de normas de aplicação geral ou específica, ou através de mecanismos informais, difusos, estruturais, enraizados nas práticas culturais e no imaginário coletivo. Em síntese, trata-se de políticas e de mecanismos de inclusão concebidas por entidades públicas, privadas e por órgãos dotados de competência jurisdicional, com vistas à concretização de um objetivo constitucional universalmente reconhecido – o da efetiva igualdade de oportunidades a que todos os seres humanos têm direito.

Quando lidamos com a ação do poder público no combate à discriminação negativa, mecanismos coercitivos e punitivos são ativados para combater e inibir o racismo. Enquanto isso, políticas de ações afirmativas vêm a promover a igualdade racial, incrementando, ao

¹⁴ Igualdade formal é a obrigação de toda ação do Estado tratar os cidadãos igualmente, não criando barreiras para a exclusão de grupos específicos. Já a igualdade material é a construção de mecanismos que promovam a igualdade de grupos histórico e socioeconomicamente desfavorecidos.

invés de ameaçar, a democracia brasileira por meio de mecanismos de inclusão socioeconômicos.

1.2 Como estudar raça no Brasil

Se nosso objeto nesta pesquisa é estudar a relação entre governo e racismo, faz-se prudente a atenção com as palavras, pois estas sempre trazem o risco de que, estando-nos limitada a unidade dos significantes, não percebamos a pluralidade dos significados. Neste tópico, portanto, lançaremos luz sobre o que entendemos por raça, racismo e como estudá-los.

Começemos nossa empreitada pelo conceito de raça. O filósofo alemão Hund (2003) nos lembra de que se já é um consenso que raça é uma construção social, o que significa que não faz mais sentido falar em raça em termos biológicos, por outro lado, o mesmo consenso não se encontra quando se trata de avaliar se ela é um fato social, uma construção ideológica, uma metáfora discursiva, uma invenção e se ela é algo tipicamente ocidental ou universal. Talvez sejam todas em uma só, porque emanando da complexidade das dinâmicas sociais, o próprio conceito ganha também uma dimensão complexa¹⁵.

Já acentuamos que o uso da ideia de raça despertou um mal-estar no meio acadêmico. Tal mal-estar provém da limitação em ver raça apenas como um “dado” biológico, a raça como uma ordem entre espécie posta pela própria natureza. A raça como manifestação da natureza foi amplamente defendida entre cientistas do século XVII, XVIII, XIX e inícios do XIX, apenas se desenvolvendo um consenso de sua significância estritamente social após a II Guerra Mundial. Assim, o que hoje é *preconceito*, já foi *conceito* respaldado como “verdade” científica, sendo amplamente divulgado e defendido até mesmo pelo Estado brasileiro. Contudo, desde o pós II Guerra Mundial, a noção de raça em termos biológicos não só foi refutada como amplamente combatida.

Se provar que, biologicamente, raças não existem, esse argumento é insuficiente no combate ao racismo, pois devemos ter em mente que o que pauta a discriminação racial não é a “evidência” possível de uma diferença biológica ou natural, mas a dinâmica social que deu significado a cor e raça como marcadores sociais da diferença.

¹⁵ Compartilhamos aqui da ideia de complexidade do pensador Edgar Morin. Este afirma que “[...] em primeiro lugar, a complexidade é um tecido (*complexus*: o que é tecido junto) de constituintes heterogêneos inseparavelmente associados: ela compreende o paradoxo do uno e do múltiplo. Em segundo lugar, a complexidade é efetivamente o tecido de eventos, ações, interações, retroações, determinações, aleatoriedades, que constituem nosso mundo fenomenal. Mas ainda, a complexidade se apresenta como os traços inquietantes de emaranhados, do inextricável, da desordem, da ambiguidade, da incerteza [...]” (MORIN, 2001, p. 172)

As diferenças de cor e raças são dadas a partir de relações de poder que se estabelecem entre grupos específicos, ou seja, a *diferença* “só se torna signo e signo de distinção [...] se lhe aplicamos um princípio de visão e de divisão que, sendo o produto da incorporação da estrutura de diferenças objetivas [...] está presente em todos os agentes [...] e estrutura suas percepções [...]” (BOURDIEU, 1996, p. 23). Se há um princípio de diferenciação entre raças é porque há séries de condições objetivas que, se relacionando, orientam indivíduos e grupos no que concerne a percepção da diferença de cor e raça. Só há a percepção da diferença racial porque se construiu uma gramática que fornece as regras de compreensão desta diferença. E a gramática sobre as raças foi escrita a partir das relações de poder e dominação do continente europeu sobre o africano, do branco sobre o negro.

Se até o início do século XX as diferenças entre negros e brancos e as “qualidades” que o procediam eram vistas pública e oficialmente como resultados da ação da natureza, então é cair em anacronismo afirmar que um senhor de escravo era racista, pois este ocupava uma posição social de direito posto pela “natureza”. Falar em racismo só passa a fazer sentido quando as condições de possibilidade do discurso verdadeiro sobre a inferioridade da raça negra é posta em xeque. A ciência que até início do século XX fava a “verdade” científica sobre as raças já não encontra acolhida em seu próprio campo científico, sendo tachada, agora, de pseudociência. Destruída a “certeza científica” sobre as hierarquias da raça, então se passa a entender o racismo como

doutrina segundo a qual o comportamento de um indivíduo é determinado por características hereditárias estáveis, derivadas de origens raciais distintas e com atributos diferentes e a respeito das quais considera-se de ordinário que elas mantêm entre si relações de superioridade e de inferioridade (BANTO, 1967 *apud* PERALVA, 1994, p. 66).

Se no século XIX e início do XX o estudo sobre raças era para justificar a hierarquia de grupos, hoje temos que a hierarquia entre grupos se vale ainda da ideia de raça como justificação. E esse mesma ideia de raça que tenta explicar diferenças entre grupos desempenha um papel crucial na formação de identidade de indivíduos e coletividades, mesmo não sendo necessário recorrer a “manuais científicos”, pois a prova da superioridade da raça branca é “evidente”. Com isso, pode-se advogar, como faz Guimarães (2003), pelo caráter de categoria sociológica que possui o termo raça, pois essa conserva uma força explicativa para se entender as relações entre negros e brancos no Brasil. Mesmo não existindo naturalmente, o homem inventou a noção de raça e a inventa todo dia como critério de organização de suas experiências sociais. Usar da categoria raça, por conseguinte, é fazer uso de uma categoria para intuitos analíticos, localizando, justamente, a construção

sociocultural da raça no imaginário coletivo. Em outras palavras, a discriminação entre negros e brancos persiste e esta discriminação se apoia na representação negativa do negro. Falar em raça é identificar esse processo histórico, o que não exclui também um processo de ressignificação dos termos¹⁶. Desta forma, deixamos de pensar o negro apenas pela cor da pele ou por características fenotípicas. Se assim fizermos, estaremos cometendo o erro de naturalizar e essencializar o que é uma construção social (WADE, 1993)¹⁷. Ao contrário, o negro é “negro” porque uma determinada dinâmica social se estabeleceu e desta dinâmica se construiu uma série de significados, geralmente negativos, sobre o que é ser negro. Cabe-nos, como diz Wade (1993), desestabilizar esses sentidos. E é isto que muitos movimentos negros vêm desenvolvendo ao afirmar o orgulho de ser negro, orgulho de sua negritude e de sua raça.

Assim, embora a resposta pareça vaga, afirmamos que ser negro significa, portanto, se localizar e ser localizado em uma relação de poder. É nesse sentido que os militantes que apontam fraudes nas políticas de cotas justificam suas denúncias. O *afroconveniente* é aquele que se diz negro apenas para se beneficiar de políticas de ações afirmativas, não tendo sofrido de racismo por nunca ter sido lido como negro (ou seja, ser localizado como negro – prevalência de sinais fenotípicos como *estigmas*) – e, assim, sido localizado em uma posição social de inferioridade – e nem se perceber como negro, se localizando como sujeito disposto a enfrentar o racismo e demonstrar o valor de ser negro (ou seja, ser negro vai além do reconhecimento da cor de sua pele para a inscrição em um concurso. Ele deve demonstrar ter orgulho de sua cor).

A compreensão do que é ser negro, deste modo, só é possível se entendermos cor e raça dentro de um processo de relações sociais estruturadas a partir de relações de poder. A seguinte passagem é longa, porém sintetiza as colocações feitas até aqui:

¹⁶ Quando, por exemplo, movimentos sociais afirmaram a valorização da *raça negra* (raça com o valor semântico de *cultura negra*), como foi o caso do Movimento Negro Unificado na década de 80.

¹⁷ “[...] So the way social science uses concepts and terms is important, and my argument is that current usage of ideas about phenotype and physical difference tends to naturalise 'racial' categories and render them more obdurate. Our goal is not only to reduce racial discrimination, but to destabilise meanings” (WADE, 1993, p. 26).

Um dos aspectos mais notáveis das abordagens atuais das relações estabelecidos-outsiders com conotações “raciais” é a frequência com que as discussões são conduzidas em termos de um problema do aqui e agora. A exclusão dos processos grupais de longo prazo – que não devem ser confundidos com o que chamamos “história” – do estudo desse tipo de relação estabelecidos-outsiders tende a distorcer o problema. Ao discutir os problemas “raciais”, tende-se a pôr a carroça diante dos bois. Afirma-se, em geral, que as pessoas percebem as outras com pertencentes a outro grupo porque a cor de sua pele é diferente. Seria mais pertinente indagar como foi que surgiu no mundo o hábito de perceber as pessoas com outra cor de pele com pertencentes a um grupo diferente. Esse problema coloca prontamente em foco o longo processo durante o qual os grupos humanos se desenvolveram em diferentes partes da Terra, adaptaram-se a condições físicas diferentes e, mais tarde, após longos períodos de isolamento, entraram em contato uns com os outros, não raro como conquistadores e conquistados e, portanto, dentro de uma mesma sociedade, como estabelecidos e outsiders. Foi em decorrência desse longo processo de interpretação, no qual grupos com diferentes características físicas tornaram-se interdependentes como senhores e escravos, ou ocupando outras posições com grandes diferenciais de poder, que as diferenças na aparência física passaram a ser sinais da pertença das pessoas em grupos como diferenças de poder, com pertenças diferentes e com normas distintas. Isso faz lembrar, mais uma vez a necessidade de reconstituir o caráter temporal dos grupos e suas relações como processos na seqüência temporal, caso queiramos entender as fronteiras que as pessoas traçam ao estabelecer uma distinção entre grupos a que se referem como “nós” e grupos a que se referem como “eles” (ELIAS & SCOTSON, 2000, p. 46)

O preconceito presente até hoje, a discriminação de negros no mercado de trabalho, o racismo institucional¹⁸ presente nos serviços públicos de saúde e segurança pública e a desigualdade entre negros e brancos no país, por exemplo, não se fundamentam a partir de uma distinção fenotípica, mas sim por uma construção de relações de força que historicamente tomaram três caminhos diferentes, mas que se cruzam: 1) as relações políticas de dominação, que coroaram países europeus como colonizadores e dominadores de regiões e povos da África e da América através da força das armas; 2) as relações de exploração, que estabeleceram o trabalho escravo como modo de produção econômico, cabendo aos dominados o papel de escravizados; 3) as relações de sujeição, onde o agente dominado e escravizado se tornava sujeito a partir do ponto de vista do colonizador, sendo forçado a abandonar, negar e rejeitar sua religião, sua cultura, seus valores, sua estética, etc.¹⁹.

¹⁸ Racismo institucional é “O fracasso coletivo de uma organização para prover um serviço apropriado e profissional para as pessoas por causa de sua cor, cultura ou origem étnica. Ele pode ser visto ou detectado em processos, atitudes e comportamentos que totalizam em discriminação por preconceito involuntário, ignorância, negligência e estereotipação racista, que causa desvantagens a pessoas de minoria étnica” (COMMISSION FOR RACIAL EQUALITY, 1999 *apud* SAMPAIO, 2003, p. 82).

¹⁹ A sujeição é tanto imposta pelo colonizador, quando proíbe a plena manifestação da cultura do colonizado, como também é estratégia por parte do colonizado de amenizar sua condição precária. Nesse último sentido, “A primeira tentativa do colonizado é mudar de condição mudando de pele. Um modelo tentador muito próximo se oferece e se impõe a ele: precisamente o do colonizador. Este não sofre de nenhuma de suas carências, tem todos os direitos, beneficia-se de todos os privilégios, dispõe das riquezas e das honras, da técnica e da autoridade. Ele é, enfim, o outro termo de comparação, que esmaga o colonizado e o mantém na servidão” (MEMMI, 2007, p. 162)

No Brasil, as três formas de relação se fizeram presentes fortemente. Primeiro, o Brasil começou sua história como colônia de Portugal. Segundo, negros e índios foram utilizados como mão de obra escravizada. Terceiro, sobre o elemento negro e indígena recaíram a pecha da representação negativa e da deficiência física e moral.

Porém, para realizarmos essa tarefa de perceber o entrelaçamento dos três tipos de relações de poder apresentado (relações de dominação, de exploração, de subjetivação), é preciso que afinemos nosso olhar sobre raça e racismo para que possamos não apenas perceber o visível – as manifestações do racismo nas suas formas cruéis de discriminação –, mas também a malha invisível que regula as relações raciais e que fornecem a gramática para a percepção, avaliação e a prática racista.

Octavio Ianni, ao falar de uma *Dialética das relações raciais*, expôs com maestria o que é nossa preocupação nesse estudo: perceber o racismo a partir da lente do poder. Como o autor coloca:

A raça, a racialização e o racismo são produzidos na dinâmica das relações sociais, compreendendo as suas implicações políticas, econômicas, culturais. É a dialética das relações sociais que promove a metamorfose da etnia em raça. A “raça” não é uma condição biológica como a etnia, mas uma condição social, psicossocial e cultural, criada, reiterada e desenvolvida na trama das relações sociais, envolvendo jogos de forças sociais e progressos de dominação e apropriação. Racionalizar uns e outros, pela classificação e hierarquização, revela-se inclusive uma técnica política, garantindo a articulação sistêmica em que se fundam as estruturas de poder. Racializar ou estigmatizar o “outro” e os “outros” é também politizar as relações cotidianas, recorrentes, em locais de trabalho, estudo e entretenimento; bloqueando relações, possibilidades de participação, inibindo aspirações, mutilando práxis humana, acentuando a alienação de uns e outros, indivíduos e coletividades. Sob todos os aspectos, a “raça” é sempre “racialização”, trama de relações no contraponto e nas tensões “identidade”, “alteridade”, “diversidade”, compreendendo integração e fragmentação, hierarquização e alienação (IANNI, 2004, p. 23).

Embora Ianni abra espaço para contestação de seu argumento quando diferencia raça de etnia a partir da condição biológica, por outro lado, ele ressalta que falar de raça é falar de *racialização*, o que significa falar de processos históricos de constituição de grupos a partir de determinadas relações de poder. Este mesmo argumento é utilizado por Miles (1993), quando este fala em racialização no sentido de processo de classificação que não necessariamente precisa de uma raça biológica (diferenças biológicas inatas) para se estabelecer, o que termina por tornar o processo de racialização algo complexo e contraditório, pois as diferentes fases deste processo envolvem diferentes grupos de interesse, às vezes em conflito aberto, outras vezes dividindo táticas e compondo coalizões, tudo de acordo com as circunstâncias econômicas e políticas que prevalecem.

Deste modo, lidando com as categorias de raça sem naturaliza-las, mas desestabilizando-as, o racismo deixa de ser “problema de negro” e passa a ser “problema de branco” também, pois se aqueles pensam sua “condição negra subalternizada”, tentando se desvincularem do peso opressivo da raça ao mesmo tempo em que constroem e fortalece uma identidade negra positiva, estes tocam sua vida cotidiana se beneficiando de sua branquitude, que como “norma”, não precisa ser pensada, mas age como uma mochila com “provisões especiais, mapas, passaportes, livros de códigos, vistos, roupas, ferramentas e cheques em branco” (MCINTOSH, 1988, p. 1)²⁰. Peggy McIntosh, por exemplo, em um exercício de percepção sobre a vantagem da branquitude, lista 50 privilégios centrados no benefício de ser branco, o que nos ajuda a fazer a seguinte interpretação: se de um lado o racismo é denunciado pelo seu peso opressivo sobre uma parcela da população, por outro lado esse racismo é silenciado, à medida que se instaura a “norma” da branquitude, gerando verdadeiros lucros de distinção para a população branca, como ressalta MCINTOSH (1988). É devido ao silêncio da branquitude, graças a seu caráter de norma, que o racismo aparece como “problema de negro”, já que são estes os que sofrem com o racismo e, portanto, devem se pronunciar, enquanto o branco compartilha de privilégios não problematizados por estes. Se o racismo nasce da relação de poderes entre negros e brancos, o racismo brasileiro ainda é visto apenas do lado do negro como um problema exclusivamente deste e a ser resolvido a partir e se limitando a este.

As políticas de ações afirmativas promovem ações que favorecem indivíduos negros a competirem com equidade com indivíduos brancos. A criminalização do racismo e da injúria racial exerce uma dimensão pedagógica, quando, a partir do receio de sofrer uma sanção, leva o sujeito a repensar suas condutas. Contudo, essas ações são superficiais, não atingindo o racismo em sua totalidade. Até então, a ação estatal fornece meios, através de suas políticas, de promover equidade, porém as estruturas socioeconômicas que regulam a competitividade entre agentes e que pautam a desigualdade socioeconômica permanecem intocadas. As políticas públicas promovem a igualdade racial, mas nos limites estreitos de uma sociedade classista, sexista e racista. Por isso é preciso pensar as políticas de ações afirmativas não como o remédio para o fim do racismo, mas sim como uma ação que somada a outras deve atingir em profundidade os mecanismos de reprodução das desigualdades sociais.

²⁰ “I have come to see white privilege as an invisible package of unearned assets that I can count on cashing in each day, but about which I was ‘meant’ to remain oblivious. White privilege is like an invisible weightless knapsack of special provisions, assurances, tools, maps, guides, codebooks, passports, visas, clothes, compass, emergency gear, and blank checks” (MCINTOSH, 1988, p. 1).

Perceber o peso da branquitude na determinação do racismo é se apropriar de uma gramática que possibilite aos agentes brancos veem-se como sujeitos privilegiados a partir de sua posição social como branco. É tendo isso em mente que a antropóloga France Winddance Twine desenvolveu o conceito de *Racial Literacy*, ou *letramento racial*, pois mais do que utilizar-se de uma linguagem racializada (que percebe diferenças raciais), é importante perceber como os sujeitos respondem adequadamente as demandas sociais a partir de sua posição de branquitude, se inserindo em uma cultura letrada racialmente. Nesse sentido,

O letramento racial é um conjunto de práticas que pode ser mais bem caracterizado como uma ‘prática de leitura’ – uma forma de perceber e responder individualmente às tensões das hierarquias raciais da estrutura social – que inclui o seguinte: 1) um reconhecimento do valor simbólico e material das branquitude; 2) a definição do racismo como um problema social atual, em vez de um legado histórico; 3) um entendimento de que as identidades raciais são aprendidas e um resultado de práticas sociais; 4) a posse de uma gramática e um vocabulário racial que facilite a discussão de raça, racismo e antirracismo; 5) a capacidade de traduzir e interpretar os códigos e práticas racializadas de nossa sociedade e 6) uma análise das formas em que o racismo é mediado por desigualdades de classe, hierarquias de gênero e heteronormatividade. (TWINE; STEINBUGLER, 2006, p. 344 tradução nossa)²¹

No Brasil, estender um letramento racial para toda a sociedade é o desafio dos movimentos negros. A peculiaridade do racismo brasileiro é justamente em não se assumir como tal, se escondendo sobre desculpas. Em um país onde ter “preconceito de ter preconceito” não exclui o fato de agir preconceituosamente, os pontos levantados por Twine, principalmente, o da “posse de uma gramática e um vocabulário racial que facilite a discussão de raça, racismo e antirracismo” se tornam urgente. Twine (2006) também chama atenção para a dimensão complexa que é falar de racismo e que, nos valendo de um conceito formulado por Crenshaw (2002), significa estudá-lo em sua Interseccionalidade:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as conseqüências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. (CRENSHAW, 2002, p. 177).

O que Crenshaw procura destacar é a necessidade de perceber que a rede de opressões que atravessam os subalternos é multifacetada. Não se pode, por exemplo, falar do racismo

²¹ “Racial literacy is a set of practices. It can best be characterized as a “reading practice” – a way of perceiving and responding to the racial climate and racial structures individuals encounter and include the following: 1) a recognition of the symbolic and material value of Whiteness; 2) The definition of racism as a current social problem rather than a historical legacy; 3) an understanding that racial identities are learned and an outcome of social practices; 4) the possession of racial grammar and a vocabulary that facilitates a discussion of race, racism, and antiracism; 5) the ability to translate (interpret) racial codes and racialized practices; and 6) an analysis of the ways that racism is mediated by class inequalities, gender hierarchies, and heteronormativity.” (TWINE; STEINBUGLER 2006, p. 344)

que sofre a mulher negra pobre sem falar de sua posição como mulher e pobre. O racismo se apresenta como uma forma de opressão, mas ele não é a única forma e nem a principal. O racismo juntamente com outras formas de opressão se relaciona mutuamente para compor a seta que atravessa determinados grupos, tornando-os *vulneráveis*. No caso da mulher negra, por exemplo, esta sofre tanto com o fato de ser mulher em uma sociedade patriarcal como de ser negra em uma sociedade racista. E sua condição se agrava ainda mais se for pobre, como foi o caso de Alyne Pimentel. Seu caso foi importante não só porque foi o primeiro a ser julgado por um órgão internacional de direitos humanos, como por ter revelado oficialmente o racismo brasileiro em sua dimensão interseccional, pois se reconheceu oficialmente, voltamos a ressaltar, que o caso de morte materna de Alyne Pimentel se deu pelo descaso médico sofrido associado a sua condição de mulher negra pobre.

Um determinado ordenamento social hierarquizado e hierarquizante assim se mantém porque é capaz de fazer uso social de dispositivos diversos que reforcem a condição de subalternidade de um grupo. Se adotarmos a ideia de racismo como uma forma de opressão descontextualizada das relações de poderes em que está inserida e das demais formas de opressão (de gênero, de classe, de nacionalidade, etc.), incorremos no risco da *superinclusão* (CRENSHAW, 2002). A superinclusão racial é o reducionismo de enquadrar como racismo problemas que tem uma dimensão explicativa racial, mas que não é apenas e exclusivamente racial. A superinclusão ocorre quando a ideia de raça e racismo reduz as outras formas de opressão que se relacionam com esta. Esquecer a peculiaridade das várias formas de opressão e como elas interagem para compor uma forma única e específica termina por conduzir “os esforços no sentido de remediar a condição ou abuso em questão [...] a ser tão anêmicos quanto é a compreensão na qual se apoia a intervenção” (CRENSHAW, 2002, p. 175).

Se as instâncias governamentais percebem o “ser negro”, o “ser branco” e o racismo como uma malha de poder bem estruturada e que reproduz as desigualdades socioeconômicas ao mesmo tempo em que funciona como manutenção de privilégios para determinados indivíduos e grupos, então cabe ao Estado agir sobre esse malhar de poder, revertendo as series de vetores de marcadores sociais da diferença que culminam na subalternização do negro. Porém, o que presenciamos por parte do Estado brasileiro são políticas de ações afirmativas limitadas na compreensão do “ser negro” não como relações de poder, mas como características fenotípicas (como exemplo, ver Anexo B). A limitação do Estado em operacionalizar políticas públicas tendo em vista a noção de raça não provém da falta de uma boa definição do que é ser negro (autodeclaração ou caracteres fenotípicos?), mas do fato do Estado estar inserido nas próprias relações de poder que estruturam as desigualdades

brasileiras, dentre elas a desigualdade racial. O Estado não é um sujeito acima dos interesses comuns (a imagem do Leviatã), mas um espaço social nas quais agentes políticos se encontram em luta na tentativa de impor discursos hegemônicos que conservem ou modifiquem relações de poder existentes, o que significa que a consolidação do racismo nas práticas cotidianas dos indivíduos tem a contribuição, em graus diversos, do próprio Estado. Deste espaço social podem emanar tanto discursos racistas e racialistas (“verdades” que se baseiam em teorias raciais), como também a negação e silêncio sobre o racismo ou a contestação e combate do mesmo.

1.3 O Estado e a questão racial

Por fim, porém não menos importante, cabe-nos, nessa seção, situarmos o sentido que atribuímos ao Estado e sua relação com o a questão racial. Sobre a égide do sentido comum da palavra Estado se ampara a crença corrente de que sua função é velar pelos interesses gerais, afastando de si qualquer interesse privado e defendendo apenas interesses universais.

Como vimos anteriormente, quando se protestou contra as políticas de cotas nas Universidades, um dos argumentos utilizados seria a ameaça da universalidade do Estado por este está “privilegiando” um grupo racial específico. Dentro dos muitos argumentos contrários as políticas de cotas, o de melhorar a educação básica seria preferível, pois preservaria o papel do Estado como garantidor dos interesses gerais, do que uma política de cotas a atingir um grupo em específico. Porém, quando tomamos o sentido de Estado como espaço social público a refletir os interesses gerais de uma nação e comparamos com a história da população negra no Brasil, o que verificamos não é apenas o silêncio governamental sobre a questão racial ao longo de quase todo o século XX. É também a negação do direito à participação política da população negra através de barreiras impostas tanto através de condições socioeconômicas, mas também por meios que, na História do Brasil, contaram com a própria intervenção governamental no impedimento do negro participar politicamente²².

No país em que o censo demográfico de 2010 demonstrou que o número de pessoas consideradas pardas e pretas cresceu, respectivamente, de 38,5% para 43,1% (82 milhões de pessoas) e de 6,2% para 7,6% (15 milhões), enquanto o número de pessoas que se autodeclararam brancos caiu de 53,7% para 47,7% (91 milhões de brasileiros), as eleições de

²² Ver, por exemplo, a promulgação da Lei Saraiva (Decreto nº 3.029, de 9 de janeiro de 1881), que proibia analfabetos de votar em um país que, próximo a abolição oficial da escravidão, negava educação a negros libertos e negros livres.

2014 apresentaram para os cargos de executivo e legislativo estadual e nacional apenas 34,47% de candidatos pardos e 9,09% de candidatos considerados pretos frente ao número de 55,63% de candidatos brancos (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2014). Mas o fato de negros na câmara e no congresso, por sua vez, não garante que tais atores políticos defendam a causa antirracista nas instâncias governamentais. Como o Estado não é uma coisa da qual quem o tem possui o poder de mudar o mundo, e sim um espaço social que reflete tensões que emanam da sociedade civil, é de fundamental importância que leiamos daqui pra frente o Estado como uma relação de poder que institui um determinado espaço social como espaço possuidor da *crença* no universalismo. Ou seja, aqueles que ocupam esse espaço compartilham da crença legitimada de que o que fazem assim o fazem em nome dos interesses da população brasileira. Se estes interesses do povo existem ou não (se são eles apenas uma ficção discursiva e persuasiva na mão de agentes agindo estrategicamente), não nos cabe neste espaço analisá-la. O que nos cabe é observar que este espaço social no qual chamamos Estado toma forma a partir das relações de forças presentes na dinâmica da sociedade civil. Nesta, grupos de interesses se mobilizam para compor e defender discursos que corroborem posições sociais de dominantes e criem posições de dominados.

É a partir da tensão social presente na sociedade civil que afirmamos que o Estado brasileiro possui uma “razão de Estado”, uma racionalidade por trás de suas práticas governamentais que se inclinam para a defesa e fortalecimento de uma hierarquia social pautada na branquitude como valor e na negritude como um desvalor. No próximo capítulo veremos como foi construída esta “razão de Estado” que produziu a imagem de uma nação racialmente democrática, porém tendendo ao branquiamento.

Para nos ajudar a pensar o Estado, nos valeremos das reflexões do pensador italiano Antonio Gramsci, por ser este um autor que colocou no centro de suas análises a relação sociedade civil-Estado e a relação entre dimensões socioeconômicas (âmbito da estrutura) e dimensões políticos-culturais (âmbito da infraestrutura) vistas dentro de uma relação dialética. Da mesma forma, este autor chamou atenção para o fato de que na luta social entre dominantes e dominados, a construção de discursos contra-hegemônicos é crucial para a reversão de relações de forças subalternizantes.

Entre críticos e defensores do marxismo, não há aquele que não tenha despendido tempo para entender, nem que superficialmente, Antonio Gramsci. Desde aqueles que veem no marxista italiano um reformador até aqueles que o percebem como um dos mais fervorosos revolucionários, todos reconhecem a importância de Gramsci para a atualidade. Vale destacar a relevância do filósofo para os estudos culturais e raciais, pois através do conceito de

hegemonia, estuda-se o racismo como ideologia de uma classe dirigente que busca construir o consenso da superioridade de uma raça sobre outras (HALL, 2003)²³.

As condições de trabalho de Gramsci foram adversas. Suas obras mais importantes são seus *Cadernos do Cárcere*, textos de prisão na qual, devido às condições que imperavam (censura policial sobre o que escrevia, falta de materiais para conferir citações e desenvolver estudos, condições físicas e de saúde que o atormentavam), predomina uma escrita descontínua, fragmentada, complexa e que abrange vários temas considerados, para o autor, de fundamental importância para se entender o processo revolucionário em direção ao socialismo e a hegemonia das frações capitalistas dominantes.

A pergunta de partida para os estudos de Gramsci foi: por que a revolução falhou na Itália e em outros países da Europa quando na Rússia ela foi possível? Essa pergunta o leva a analisar a realidade específica da Europa, da Itália e da Rússia. O que sua análise mostrou é que a composição societária de cada região corroboraria ou refutaria a possibilidade revolucionária. Em sociedades Orientais (oriental e ocidental não são categorias geográficas em Gramsci, mas categorias políticas e socioeconômicas), estas seriam marcadas por um Estado que seria tudo, enquanto a sociedade civil pouco significava. Já em sociedades Ocidentais, a sociedade civil seria mais desenvolvida, representando até mesmo “fortalezas”, “trincheiras”, “casamatas” a protegerem o Estado. O que Gramsci quer dizer com isso é que, separando a nível analítico sociedade civil de Estado (sociedade política, Estado em sua dimensão restrita de aparelho burocrático e coercitivo), um país em que a força de uma classe está tanto no aparelho burocrático e coercitivo, via coerção, como no seio da própria sociedade civil, via consensos, não basta uma marcha direta em direção ao Estado (*guerra de movimento*), mas sim uma *guerra de posição*, na qual os revolucionários devem se mover por entre a sociedade civil organizando o consenso sobre um novo projeto societário. O que está em questão em seus argumentos é que

a supremacia de um grupo se manifesta de dois modos, como “domínio” e como “direção intelectual e moral”. Um grupo social domina os grupos adversários, que visa a “liquidar” ou a submeter inclusive com a força armada, e dirige os grupos afins e aliados. Um grupo social pode e, aliás, deve ser dirigente já antes de conquistar o poder governamental (esta é uma das condições fundamentais inclusive para a própria conquista do poder); depois, quando exerce o poder e mesmo se o

²³ Johnson (1999, p. 13) observa contribuições do marxismo para os estudos culturais: “A primeira é que os processos culturais estão intimamente vinculados com as relações sociais, especialmente com as relações e as formações de classe, com as divisões sexuais, com a estruturação racial das relações sociais e com as opressões de idade. A segunda é que cultura envolve poder, contribuindo para produzir assimetrias nas capacidades dos indivíduos e dos grupos sociais para definir e satisfazer suas necessidades. E a terceira, que se deduz das outras duas, é que a cultura não é um campo autônomo nem externamente determinado, mas um local de diferenças e de lutas sociais”.

mantém fortemente nas mãos, torna-se dominante, mas deve continuar a ser também [dirigente] (GRAMSCI, 2002, p. 62-63).

Assim, se a revolução tinha fracassado ou sofria resistência na Europa, é porque esta era mais complexa do que pensava as perspectivas economicistas de certa ala do marxismo. Enquanto a perspectiva economicista esperava por uma crise econômica que viesse a ameaçar de morte o capitalismo, Gramsci considerava uma defasagem entre economia e ideologia, mostrando que mudanças ideológicas não caminham *pari passu* com mudanças econômicas, o que significaria que mesmo diante de um contexto de crises econômicas severas, a crença na liderança de uma classe dirigente repercutiria como forte resistência ao movimento revolucionário. Não é apenas a crise que impulsiona para o novo, mas o projeto societário já existente como consenso na sociedade civil que fundamenta e fortalece a transição para uma nova organização social. Essa perspectiva reforça, portanto, a ideia de que o movimento revolucionário deve minar as forças hegemônicas do poder vigente antes mesmo de tomar o poder do Estado. Nesse sentido, a tomada do Estado seria a consequência de algo que já estava sendo gestado antes, no seio da própria sociedade civil. Como aponta Luciano Gruppi (1978, p. 67)

uma classe é hegemônica, dirigente e dominante até o momento em que – através de uma classe sua ação política, ideológica, cultural – consegue manter articulado um grupo de forças heterogêneas e impedir que o contraste existente entre tais forças exploda, provocando assim uma crise na ideologia dominante, que leve à recusa de tal ideologia, fato que irá coincidir com a crise política das forças no poder.

O conceito de hegemonia deriva do grego *eghestai* e significa “conduzir”, “ser guia”, “ser chefe”. Uma classe hegemônica é aquela que abre mão de parte de seus interesses para dirigir o todo de uma sociedade. Esta classe se apresenta como a que sua visão de mundo é a “verdadeira”, a “melhor”, a “única” a caminhar em direção do progresso e bem-estar de todos. Por isso ela é dirigente e se faz valer como dirigente através de uma série de instituições tais como aquelas que Althusser intitulou de aparelhos ideológicos de Estado (AIE)²⁴.

Se a dinâmica social de uma nação exige mudanças que emanam de classes dirigentes, classe esta que é a própria burguesia, as transformações socioeconômicas só podem se processar dentro dos moldes estreitos de uma *revolução passiva*. Quando, se referindo à Itália, emerge o fascismo, o autor observa que:

²⁴ “um certo numero de realidades que se apresentam ao observador imediato sob a forma de instituições distintas e especializadas [...] O AIE religioso (o sistema das diferentes Igrejas), O AIE escolar (o sistema das diferentes escolas públicas e particulares), O AIE familiar, O AIE jurídico, O AIE político (o sistema político de que fazem parte os diferentes partidos), O AIE sindical, O AIE da informação (imprensa, rádio-televisão, etc.)” (ALTHUSSER, 1970, p. 43-44).

(...) ter-se-ia uma revolução passiva no fato de que, por intermédio da intervenção legislativa do Estado e através da organização corporativa, teriam sido introduzidas na estrutura econômica do país modificações mais ou menos profundas a fim de acentuar o elemento “plano de produção”, isto é, teria sido acentuada a socialização e a cooperação da produção, sem com isso tocar (ou limitando-se apenas a regular e controlar) a apropriação individual e grupal do lucro. No quadro concreto das relações sociais italianas, esta pode ter sido a única solução para desenvolver as forças produtivas da indústria sob a direção das classes dirigentes tradicionais, em concorrência com as mais avançadas formações industriais de países que monopolizam as matérias-primas e acumularam gigantescos capitais. (GRAMSCI, 2006, p. 299).

Uma revolução passiva, portanto, pressupõem mudanças socioeconômicas significativas sem se tocar nas estruturas hierárquicas de poder, ou seja, muda-se profundamente para conservar a mesma estrutura de poder entre as classes. Esta revolução passiva, por sua vez, tem a anuência do próprio Estado, pois, este, longe de ser o famoso Leviatã a pairar sobre a sociedade, organizando-a e buscando a felicidade comum para todo, se revela como um órgão de manutenção da relação de classe. Ao se apresentar como não servindo a nenhuma classe, ou melhor, arbitrando entre classes, o Estado camufla a relação de classes além de assegurar a ordem sociometabólica entre capital e trabalho.

Embora Gramsci tenha pensado a realidade de seu país a partir dos eventos que se desenrolavam na Europa, utilizar o autor para pensar a realidade brasileira não é algo insensato. A abolição da escravatura e a transição de uma sociedade escravagista para uma sociedade capitalista se deram dentro dos moldes de uma revolução passiva. A mudança estrutural na dinâmica socioeconômica do país na virada do século XIX se deu mantendo as estruturas de poderes prevaletentes até então. A história da abolição é a história da luta de negros escravizados, mas é também a história de elites econômicas e políticas que visualizando o perigo de revoluções negras e movidas por uma ânsia nacionalista, mobilizaram todo o capital econômico, social e simbólico que colhiam por ocuparem o espaço social do Estado para realizarem uma transição que não abalasse profundamente as relações de poderes vigentes. A abolição não é o único exemplo de revolução passiva para o caso brasileiro. Como afirma Coutinho (1992, p. 121)

[...] todas as opções concretas enfrentadas pelo Brasil, direta ou indiretamente ligadas à transição para o capitalismo (desde a Independência política ao golpe de 1964, passando pela Proclamação da República e pela Revolução de 1930) encontraram uma solução “pelo alto”, ou seja, elitista e antipopular.

O Estado, portanto, é um espaço social, confluência de relações de interesses diversos, porém que em primeira e última instância resguarda uma estrutura de poder específica, na qual grupos favorecidos historicamente conservam seu poder ao mesmo tempo em que administram os antagonismos de interesse que emanam da sociedade civil. Isso não significa

que, conscientemente, elites econômicas e políticas se apropriam do espaço social estatal e o utilizam como desejam. Embora a ocupação deste espaço ponha em movimento uma série de aparelhos coercitivos e, principalmente, ideológicos no qual elites políticas e econômicas dominantes possam fazer uso, seu valor maior está em que, agindo em nome dos interesses de grupos subalternizados, os conflitos são amenizados e as estruturas de poder se mantêm conservadas. É nesse sentido que é possível entender como foi preciso mais de 100 anos para um governo reconhecer a existência de racismo (reconhecimento oficial em 1995 de racismo no Brasil pelo governo de Fernando Henrique Cardoso) e onze anos de debate (2000 a 2010) para se aprovar um Estatuto da Igualdade Racial.

Assim, se o racismo brasileiro é estrutural, se inscrevendo nas regularidades que organizam a própria reprodução da desigualdade socioeconômica e que também institui hierarquias entre identidades étnico-raciais, e se o Estado reflete os antagonismos e relações de poder que se localizam na sociedade, então o próprio Estado é parte integrante na manutenção do racismo, mesmo que este promulgue leis de promoção à igualdade racial. O que queremos afirmar é que nessas próprias leis se apresentam os limites do Estado brasileiro, pois o horizonte de atuação deste é restringido pelas relações de interesse e poder que prevalecem na sociedade civil.

No próximo capítulo estudaremos em maiores detalhes como se consolidou historicamente o Estado Nação brasileiro a partir da lente da unidade racial. Desenvolvendo, ao mesmo tempo, diferentes regimes discursivos que possibilitariam falar em mestiçagem e democracia racial enquanto se promovia o branqueamento social e o silêncio sobre o racismo no território brasileiro, veremos como a participação governamental na instituição do racismo na sociabilidade brasileira foi ativa e intensa.

CAPÍTULO 2

CONSTRUÇÃO DA NAÇÃO E O RACISMO DE ESTADO

Podemos apenas entender o presente se constantemente nos referimos e estudamos o passado. (Du Bois)

No capítulo anterior, procuramos, de maneira ampla, problematizar o entendimento sobre raça, racismo e o papel do Estado na promoção da igualdade racial. Nos limites de uma explanação ampla e abstrata, à luz do pensamento de Gramsci, nos coube apenas ressaltar que o Estado, longe de ser uma entidade abstrata e separada da dinâmica sociopolítica que molda uma determinada formação socioeconômica, é forjado a partir da dinâmica de lutas e conflitos que emanam da própria formação socioeconômica. Em outros termos, o Estado – entendido aqui tanto em sua dimensão de aparelho administrativo e burocrático como também em sentido de território que abriga uma “comunidade imaginada²⁵” e, portanto, é essa própria comunidade – ganha forma e atua a partir das relações de força e conflitos socioeconômicos e raciais que se instauram na sociedade civil.

Neste capítulo, daremos início a um esforço de precisão da dinâmica socioeconômica e racial que contribuiu na constituição do Estado brasileiro, tendo em vista as práticas e discursos que ganharam ampla difusão em certos momentos históricos ao longo do século XX. Para ser mais preciso, nos concentraremos na construção da prática e do discurso racista/racista que permeou as instâncias públicas e governamentais brasileiras ao longo do século XX, deixando para o próximo capítulo a participação dos movimentos negros como polo de resistência a uma biopolítica²⁶ desenhada por uma elite política, econômica e cultural brasileira. Nosso intuito é mostrar como ao longo de pouco mais de um século, o governo brasileiro conduziu suas decisões políticas fomentando o racismo ao mesmo tempo em que construiu um discurso de democracia racial a “amortecer” conflitos raciais e desviar a atenção para mudanças significativas na reprodução da desigualdade racial.

²⁵ “É imaginada porque, embora os membros da menor nação não conhecerão jamais à maioria de seus compatriotas, não o verão nem ouvirão sequer falar deles, mesmo assim na mente de cada um vive a imagem de sua comunhão” (ANDERSON, 1993, p. 23).

²⁶ “Se pudéssemos chamar ‘bio-história’ as pressões por meio das quais os movimentos da vida e os processos da história interferem entre si, deveríamos falar de “biopolítica” para designar o que faz com que a vida e seus mecanismos entrem no domínio dos cálculos explícitos, e faz do poder saber um agente de transformação da vida humana; não é que a vida tenha sido exaustivamente integrada em técnicas que a dominem e gerem; ela lhes escapa continuamente” (FOUCAULT, 2001, p. 134).

Uma das teses principais a defendermos aqui é que, tendo a balança das relações de poder entre identidades étnico-raciais no país ter pendido para o lado branco, o que significa o investimento político, econômico e cultural na construção de um país nos moldes de um *Desejo da Nação*, como apontado por Miskolci (2012, p. 20) – “um projeto político autoritário conduzido por homens de elite visando criar uma população futura, branca e ‘superior’ à da época, por meio de um ideal que hoje caracterizaríamos como reprodutivo, branco e heterossexual” –, as instituições políticas brasileiras conservaram um racismo que é resultado do fato destas mesmas instituições terem surgido com o propósito de lidar com a questão racial no país pensando o negro como um problema. O governo e as instituições políticas não são dados aprioristicamente, mas construídas historicamente. O que esse capítulo objetivará, desta forma, é demonstrar os discursos e práticas que permearam a formação das instituições políticas e governamentais ao longo do século XX e como estes discursos e práticas contribuíram para consolidar o racismo entre a sociabilidade brasileira.

Ao realizarmos este estudo, percebemos a presença nas instituições políticas e governamentais um *fator de inércia racialista* que consiste na tendência as instituições públicas e governamentais a permanecerem em seu estado inicial de *branqueamento* (continuação do projeto de *Desejo da Nação*), resistindo a qualquer força contrária (força questionadora dos movimentos sociais negros). Esta inércia, que não é uma herança do passado fora do lugar (um passado escravista que teima em persistir em uma sociedade de trabalho livre), mas sim a permanência atualizada de mecanismos de reprodução da desigualdade socioeconômica, repercutirá com grande impacto na compreensão das políticas de Estado na promoção da igualdade racial: *se o Estado promove políticas de promoção da igualdade racial, assim o faz em face da pressão dos movimentos sociais, não representando, necessariamente, uma postura de compromisso político com mudanças abrangentes nas estruturas socioeconômicas e simbólicas de produção e reprodução do racismo*. Em outras palavras, se o Estado realiza políticas de promoção da igualdade racial, as fazem não como uma característica de um desejo de nação efetivamente democrática racialmente, mas apenas como uma resposta às pressões dos movimentos sociais. Na ausência de tais movimentos, prevalece a tendência “natural” do Estado em agir em direção do favorecimento (implícito e/ou explícito) do branqueamento social. No terceiro capítulo, verificaremos essa tese ao estudarmos a Lei 12.288 de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial. Ao analisarmos o Estatuto, veremos como este se apresenta como uma *legislação simbólica*, ou seja, uma legislação que possui em demasia um caráter ideológico de *legislação-álibi* (função de comunicar aos movimentos sociais que o Estado está “fazendo algo”, eximindo-se

da acusação de inércia diante de um problema social), enquanto o compromisso efetivo de combate ao racismo em sua dimensão socioestrutural se vê limitada por relações de forças políticas que dificultam o próprio reconhecimento do racismo como um problema social.

Começemos, por tanto, nossa caminhada apresentando a construção histórico-discursiva da “verdade” sobre a raça negra e o posicionamento político demandado a partir das concepções dominantes sobre raça no país. No primeiro momento, veremos como a noção de “Brasil sem futuro”, Brasil condenado por ter grande parte da sua população de negros, foi transformada para dar lugar a um “Brasil com futuro”, mas futuro branco a ser promovido através de uma política de branqueamento. Em seguida, veremos como a defesa do branqueamento se posicionará ao lado do discurso da democracia racial, sendo este um dos “mitos” fundadores da brasilidade. Por fim, ressaltaremos as críticas contra o mito da democracia racial e suas repercussões no âmbito político brasileiro.

2.1 Racismo, branqueamento e a construção política da democracia racial

Nesse item, olharemos para a história racial do Brasil, procurando perceber como os modos de problematização da questão racial variaram entre final do século XIX e ao longo século XX. Em geral, verificamos três momentos nessa história e que identificamos como sendo as visões de: 1) “Brasil, país sem futuro”; 2) “Brasil, país de futuro branco” e; 3) “Brasil mestiço”. Cada momento destes, compostos por séries de fatores, possibilitaram orientações sobre o *o quê, como, quem e onde* acerca da “verdade oficial” sobre a raça²⁷, tudo isso tendo em vista o “destino” do país.

2.1.1 Brasil: um país “sem futuro”

O “Brasil sem futuro” foi, em grande parte, a interpretação que viajantes estrangeiros deram para o Brasil pelo fato deste apresentar uma grande população de negros e mulatos. Esta visão estava em consonância com as teorias dominantes sobre raças, teorias que inundaram a Europa de interpretações pautadas na natureza e na biologia acerca das razões das desigualdades entre povos. A queda da aristocracia do centro político-econômico e a

²⁷ E isso porque “[...] não se pode falar de qualquer coisa em qualquer época; não é fácil dizer alguma coisa nova; não basta abrir os olhos, prestar atenção, ou tomar consciência, para que novos objetos logo se iluminem e na superfície do solo, lancem sua primeira claridade [...]” (FOUCAULT, 1987, p. 51).

perda da centralidade da matriz teológico-cristã de explicação e legitimação do poder político aristocrático proporcionaram a emergência do saber científico como nova matriz explicativa e compreensiva das ações humanas e das diferenças entre grupos humanos. A expansão político-econômica de países europeus, por sua vez, colocaram os habitantes do velho continente diante de terras e povos do novo continente americano, o que mobilizou toda uma série de *dispositivos*²⁸ que viabilizassem a dominação das terras e a exploração dos povos.

O nativo americano não só despertou a curiosidade científica como fortaleceu a necessidade de se delimitar a linha divisória entre humanidade e natureza. Por outro lado, há muito tempo conhecido dos europeus, os povos africanos já eram objetos de estudo. A história do estereótipo negativo sobre a cor negra é secular, sendo visto, por exemplo, em textos exegéticos bíblicos, tal como a famosa passagem sobre a maldição dada a Ham por seu pai Noé²⁹. As concepções sobre a cor negra até a Idade Média se pautava sobre a leitura religiosa da culpa e do pecado do povo negro, africano, fato este que não essencializava a cor, pois como atributo imputado pelo pecado, o negro pecador poderia se converter algum dia a branco. Contudo, a partir do século XVII, devido principalmente às expansões territoriais, consolidação do capitalismo e formação do ideal de Estado moderno e Nação, os contatos cada vez mais intensos entre europeus e africanos impulsionaram o estudo e classificação dos povos a partir, não de uma lente teológica, mas científica, de critérios naturais:

Com a consolidação de uma burguesia mercantil a partir do século XVII, na Europa, começaram a se desenvolver e a se impor critérios de inclusão e exclusão que não se baseavam mais em fundamentos exclusivamente religiosos e morais. Essa tendência estava intimamente ligada à emergência da idéia de Estado moderno (mais tarde Estado nacional), que surge com especificidades não mais pensadas de forma puramente metafísica, mas como expressão de uma vontade coletiva (representada seja na figura do soberano, seja na de povo). Paralelamente à secularização da fé e da concepção de Deus, se estabelece a ideia do homem como parte integrante do mundo da natureza. Era o início da busca de critérios físico-naturais para determinar as características de um indivíduo, de um povo, de uma nação. (HOFBAUER, 2006, p. 103)

²⁸ Um *dispositivo* é “um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos” (FOUCAULT, 2000, p. 244).

²⁹ Um dia Ham encontra seu pai, Noé, bêbado e pelado dormindo. Ham, ao invés de cobrir o pai, prefere comunicar o fato aos seus irmãos Shem e Iéfet, estes, de cabeça virada para não ver a nudez do pai, cobrem Noé. Quando o patriarca acorda e descobre o ocorrido, amaldiçoa Canaã, filho de Ham, à escravidão. “Exclamou: Maldito seja Canaã, que ele seja o último dos servos dos seus irmãos! Depois disse: Bendito seja o Senhor, o Deus de Shem; que Canaã seja servo dele! Que Deus seduza Iéfet, mas que ele permaneça nas tendas de Shem e que Canaã seja servo dele!” (GÊNESIS 9:25-27). Vale ressaltar que, embora se fale da maldição de Ham, a maldição recai, na verdade, sobre seu filho Canaã. A escravidão do povo de Canaã seria resultado da culpa e do pecado de Ham. Alguns textos exegéticos fazem referência à cor negra, “suja”, maculada de Ham. Para uma leitura aprofundada sobre a questão, sugerimos os trabalhos de Hofbauer (2006) e Poliakov (1974).

Raça e cor ganharam status não mais de pecado, mas de características biológicas, antropológicas e etnológicas. Foi nesse contexto que figuras como Johann Lavater (fisiognomonia) Pieter Camper, Johann Blumenbach, Anders Retzius, Franz Joseph Gall (frenologia) e Cesare Lombroso (antropologia criminal) ganharam espaço. A natureza é quem dizia os limites entre os homens (estes entendidos como aqueles capazes de usar a razão a serviço da vida e do progresso humano), os quase-homens (ainda não aptos ao uso autônomo da razão) e os não-homens (animais). A força desta hierarquização de povos tomou fortes dimensões entre filósofos europeus ilustres. Poliakov (1974), em seu *O mito ariano*, levantou, com primazia, o impacto do racismo que permeou os debates científicos e filosóficos da Europa no século XVIII e XIX, mostrando que personagens como Locke, Hume, Kant, Hegel, Marx, dentre outros compartilhavam de um “europeucentrismo filosófico” (POLIAKOV, 1974). Como exemplo, apresentamos uma passagem do texto de Kant *Observações sobre o sentimento do belo e do sublime* de 1764, na qual o filósofo aponta que:

A diferença entre estes dois gêneros humanos [brancos e negros] é imensa, e parece ser igualmente grande no que diz respeito às suas capacidades e à sua cor. A religião dos fetiches, muito divulgada entre eles, é talvez uma espécie de idolatria que se rebaixa ao mais ridículo possível para a natureza humana. Uma pluma de pássaro, um chifre de vaca, uma concha, ou qualquer outro objeto comum, desde que consagrados por algumas palavras, são objeto de veneração e de invocação por meio de juramentos. Os negros são muito vaidosos, mas à maneira negra, é tão faladores que hão de ser separados com pauladas. (KANT *apud* HOFBAUER, 2006, p. 124).

Essa visão eurocêntrica e etnocêntrica sobre os outros povos não deixaria de passar pelo Brasil. A singularidade deste país estaria em sua mestiçagem, pois as terras brasileiras concentravam tanto índios, como negros, europeus e, em uma pequena medida, orientais. Para termos uma ideia da população negra escrava brasileira, em 1816-17, a população escrava era de, aproximadamente, 31% da população brasileira, enquanto que “em 1850, quando cessou o tráfico negreiro, havia cerca de dois milhões de escravos numa população estimada em oito milhões de almas, das quais mais de 90% viviam no campo” (CARDOSO, 2008, p.76). Com uma vasta população negra e uma crença na inferioridade do negro respaldada por uma ciência racista, dúvidas seriam lançadas sobre a possibilidade de um Brasil como nação. A seguir, apresentaremos as concepções de duas figuras cujas representações do Brasil, revestidas de “verdades científicas”, refletiriam uma imagem do país a atormentar a elite brasileira. Referimos-nos a imagem da *tristeza brasileira* de Louis Agassiz e o *fracasso do Brasil* do Conde de Gobineau.

Agassiz e tristeza brasileira

Jean Louis Rodolphe Agassiz nasceu em 28 de maio de 1807 na Suíça e morreu em 14 de dezembro de 1873 nos Estados Unidos. Geólogo, naturalista, zoólogo e professor, Agassiz ficou conhecido pelos estudos que desenvolveu sobre ciências naturais no que se refere a estudos glaciais e peixes extintos. Porém, uma das marcas de notoriedade do autor se encontra nas suas interpretações sobre a origem do homem e raças humanas. Diferente de Darwin, Agassiz era defensor do criacionismo e sua ciência, de alguma forma, era uma ação em defesa do seu pensamento religioso. Se Darwin, com sua teoria evolucionista, tinha mostrado que a participação de Deus na construção das espécies tinha sido apenas a do sopro inicial, ficando ao cabo da evolução o aperfeiçoamento e adaptação das espécies, para o zoólogo suíço, Deus esteve atuando no surgimento das espécies constantemente. Segundo sua interpretação, toda vez que uma calamidade viesse a extinguir uma espécie, Deus criaria outras em seu lugar. Os fósseis seriam uma evidência dessa atuação ativa do criador na formação de novas espécies. Sua *teoria das províncias zoológicas* defendia que Deus tinha criado os seres vivos e distribuídos ao longo do globo, cada qual, tendo o seu lugar específico. Algumas espécies seriam de caráter global, dentre elas os seres humanos. No início de sua carreira, antes de ir para os Estados Unidos, ainda na suíça, Agassiz acreditava em uma origem única para os seres humanos, ou seja, tinha uma percepção monogenista da origem da humanidade. Como escreveu:

Enquanto os animais são de espécies distintas nas diferentes províncias zoológicas às quais pertencem, o homem, apesar da diversidade das raças, constitui uma única e mesma espécie sobre toda a superfície do globo. Sob este aspecto, dentre tantos outros, o homem aparece como um ser excepcional para a criação, da qual ele é o objetivo e o fim último (AGASSIZ, 1845, p. 31 *apud* KURY, 2001, p. 164-5).

Contudo, é provável que sua ida aos Estados Unidos em 1846 tenha-o colocado em face de desigualdades entre brancos e negros que, quando percebido do ponto de vista moral do observador, corroboraram com a concepção de inferioridade, incivilidade e animalidade do negro. Não poderia mais, assim, compartilhar de ideias monogenistas. Se da mesma forma Deus interferia constantemente na criação das espécies, porque não ter criado diferentes graus de homens, ocupando-os em suas províncias zoológicas? Agassiz se tornava nos Estados Unidos um defensor do poligenismo.

Entre 1865 e 1866, Agassiz, junto com a esposa Elizabeth Cary Agassiz e amigos, lideram uma expedição ao Brasil, em direção a Amazônia, com o intuito de provar sua tese criacionista das calamidades glaciais e que provava que tais catástrofes levavam Deus a

recriar as espécies animais. Nesta expedição, Agassiz realizou observações entre mestiços, o que o levou a defender a *tese da degeneração pelo mulatismo*, ou seja, que o cruzamento entre “espécies” humanas, brancos e negros, por exemplo, só podiam levar a degenerescência. Bem diferente do que pensava na Suíça, no Brasil Agassiz escreve:

Por mim, julgo estar demonstrado que, a não ser que se prove que as diferenças existentes entre as raças índia, negra e branca são instáveis e passageiras, não se pode, sem estar em desacordo com os fatos, afirmar a comunidade de origem para todas as variedades da família humana (AGASSIZ & AGASSIZ, 1975, p. 183-184).

Como defensor de uma hierarquia entre as espécies, assim posta por Deus, a mestiçagem só poderia resultar em degeneração. Ou seja, o Brasil era um país que não tinha futuro, pois seu povo, povo mestiço, tendia cada vez mais a se degenerar, a expor o que há de pior entre os cruzamentos das raças³⁰. Nesse aspecto, o Brasil era um exemplo a não ser seguido pelos Estados Unidos. Ele era a favor da segregação e o caso brasileiro seria a prova do quão perigoso era a mistura de raças. A segregação racial seria, dentro do arcabouço teórico elaborado pelo autor, o envio do negro a sua província zoológica natural, o que o torna, de certo modo, um antiescravista, pois a escravidão tirou o negro do lugar onde ele não devia ter saído e o pôs nos EUA para “contaminar” esta terra. Como escreve em carta para um amigo durante o período da guerra civil americana, se referindo à inserção de negros na sociedade americana, “Temos que lutar já contra a influência da igualdade universal a fim de não impedir nosso progresso” (*apud* KURY, 2001, p. 166). No seu entender, só o homem branco, pela sua superioridade moral poderia transitar sobre os limites provinciais impostos por Deus.

Agassiz esperava encontrar no Brasil os modelos da degenerescência racial que sua teoria evolucionista havia possibilitado crer. Ao longo de sua expedição, procurou fotografar o que considerava tipos puros raciais (figura 1 e 2). As fotos não possuíam o rigor científico que a antropometria europeia estabelecia, deixando transparecer, assim, o racismo do naturalista.

O que à primeira vista logo me impressionou ao ver índios e negros reunidos foi a diferença marcada que há nas proporções relativas das diferentes partes do corpo. Como os macacos de braços compridos, os negros são em geral esguios; têm pernas compridas e tronco relativamente curto. Os índios, ao contrário, têm as pernas e braços curtos e o corpo longo; sua conformação geral é mais atarracada. Prosseguindo na minha comparação direi que o porte do negro lembra os Hílobatas esguios e irrequietos, ao passo que o índio tem algo do orango inativo, lento e pesado. (AGASSIZ & AGASSIZ, 1975, p. 305)

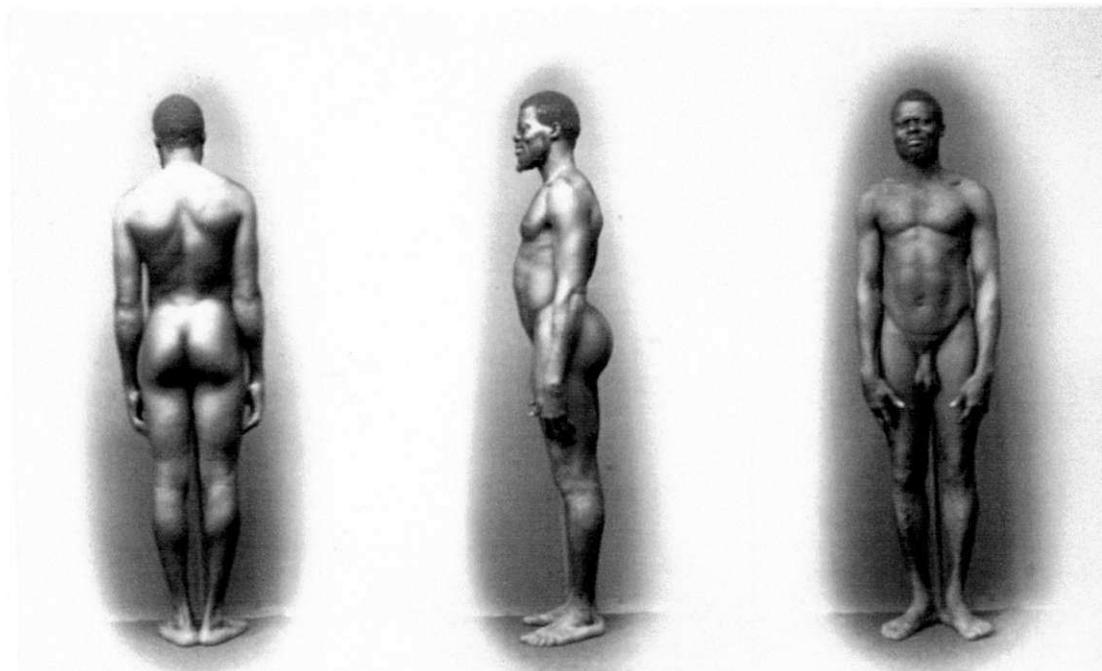
³⁰ “O resultado de ininterruptas alianças entre mestiços é uma classe de pessoas em que o tipo puro desapareceu, e com ele todas as boas qualidades físicas e morais das raças primitivas, deixando em seu lugar bastardos tão repulsivos quanto os cães amastinados, que causam horror aos animais de sua própria espécie, entre os quais não se descobre um único que haja conservado a inteligência, a nobreza, a afetividade natural que fazem do cão de pura raça o companheiro e o animal predileto do homem civilizado” (AGASSIZ & AGASSIZ, 1975, p. 183).

A visão negativa do negro e a percepção pessimista do Brasil, feita por Agassiz, refletiam o espírito de seu tempo que viam no diferente ao homem branco um sinal de inferioridade e desvio da perfeição. Suas fotos, simbolicamente, ressoavam um pensamento muito forte durante todo o século XIX: a de que um Brasil de população majoritariamente negra e mestiça era inviável, porque:

Aqueles que põem em dúvida os efeitos perniciosos da mistura de raças e são levados por falsa filantropia, a romper todas as barreiras colocadas entre elas, deveriam vir ao Brasil não poderá negar a deterioração decorrente da amálgama das raças mais geral aqui do que em qualquer outro país do mundo, e que vai apagando rapidamente as melhores qualidades do branco, do negro e o índio deixando um tipo indefinido, híbrido, deficiente em energia física e mental. (AGASSIZ & AGASSIZ, 1975, p. 180).

Pelas fotos a seguir, observamos quanto Agassiz tentou expressar a “feiura” e a “tristeza” do negro, tratando-os como animais e vendo neles seres inferiores. Eram essas as imagens do Brasil que o levavam a crer no fracasso desse país no futuro, pois o que esperar de uma terra de “mulatos degenerados”?

Figura 2: Coleção de fotografias de Louis Agassiz. Série Raça Pura. Tríptico somatológico, identificado como de origem Mina Aouni.



Fonte: Museu Peabody de Arqueologia e Etnologia, Universidade de Havard. Fotógrafo: Augusto Stahl. Rio de Janeiro, 1865. Disponível em <http://mirrorofrace.org/machado/>. Acesso em 12 dez. 2015.

Figura 2. À esquerda, retrato de tipo racial de uma negra Mina Igeichà. À direita retrato fenológico de negra Mina Ondo.



Fonte: Museu Peabody de Arqueologia e Etnologia, Universidade de Havard. Fotógrafo: Augusto Stahl. Rio de Janeiro, 1865. Disponível em <http://mirrorofrace.org/essas-on-agassiz/>. Acesso em 12 dez. 2015.

O conde de Gobineau e o fracasso do Brasil

A figura de Arthur de Gobineau é polêmica e controversa. Diplomata incumbido de vir ao Brasil (chegou em 1869 e foi embora em 1870), contra sua própria vontade, se tornaria amigo admirado de Dom Pedro II sem deixar, contudo, de desprezar o Brasil. De onde vinha o desprezo de Gobineau ao país? Tirando aspectos particulares de sua vida e anseios políticos que tiveram que ser abandonados devido à transferência para os trópicos, o desprezo que Gobineau possuía pelo Brasil emanava, principalmente, de sua teoria *da degenerescência das raças*.

Sua publicação mais célebre é o *Essai sur l'inégalité des races humaines*, obra na qual o autor se dedica a estudar o fracasso das grandes civilizações consagradas pelos europeus. O que teria levado ao declínio de impérios como o Persa, a Grécia e Roma, por exemplo? Em seu *Essai* ele levanta várias hipóteses, tais como o fanatismo religioso, a corrupção dos seus governos, a preguiça e até mesmo o envelhecimento. Mas todas essas hipóteses são refutadas, restando apenas uma, a *miscigenação*. Segundo Gobineau (2004, p. 30-1, tradução nossa):

Então foi quando de induções em induções tive de me deixar convencer da evidência: que a questão étnica domina todos os demais problemas da história, constitui sua chave, e a desigualdade das raças, cujo concurso forma uma nação, basta para explicar todo o encadeamento do destino dos povos.

A mestiçagem era um destino funesto que toda civilização poderosa estaria fadada a sofrer. Conforme fosse se expandindo, era inevitável o relacionamento de uma raça com outra. Nem a Europa, a França, sua terra natal, estaria livre da decadência provinda da miscigenação. Podia-se retardar a decadência, mas escapar do destino proposto pela miscigenação não era possível³¹. A questão central de seu pensamento foi de que com o relacionamento entre raças, ter-se-ia uma transação de qualidades que jogaria a favor e/ou contra um povo. Enquanto uma civilização forte (dominante), se relacionando com uma fraca (dominada), herdaria os vícios desta, a civilização fraca poderia herdar as virtudes daquela. Contudo, ao final, o conde é taxativo ao afirmar que “[...] nos vemos forçados a constatar que toda agrupação humana, ainda que protegida por complicações mais engenhosas dos laços sociais, contraem no mesmo dia em que se formam, no oculto dos elementos de sua vida, o princípio de uma morte inevitável” (GOBINEAU, 2004, p. 41, tradução nossa).

³¹ “Penso, pois, que a palavra degenerado, ao aplicar-se a um povo, deve significar e significa que este povo já não possui o valor intrínseco que antigamente possuía, porque já não circula em suas veias o mesmo sangue, gradualmente depauperado com as sucessivas misturas. Dito de outra maneira, que com o mesmo nome não conservaram a mesma raça que seus fundadores; enfim, que o homem da decadência, que chamamos degenerado, é um produto diferente do ponto de vista étnico do herói das grandes épocas” (GOBINEAU, 2004, p. 58-9, tradução nossa).

Com o pessimismo da miscigenação, não seria espanto o desgosto do conde ao aportar no Brasil, uma terra onde à mestiçagem entre portugueses, negros e índios se fizera de forma intensa. Nas suas conclusões, “Já não existe nenhuma família brasileira que não tenha sangue negro e índio nas veias; o resultado são compleições raquíticas que, se nem sempre repugnantes, são sempre desagradáveis aos olhos [...]” (GOBINEAU *apud* RAEDERS, 1996, p. 40). Apenas a família real manteve a pureza de sua raça, embora estivesse cercado de mestiços a servi-los. Nas análises de Gobineau, o Brasil estaria adiantado no processo de degenerescência. A presença de raças terciárias (cruzamento de duas raças puras) e quaternárias³² (cruzamento entre mestiços ou raça pura com um mestiço) agravaria a condição do país, que em sua conta estaria fadado a desaparecer em breve. Para esta observação, basta considerar seus cálculos acerca da mortalidade infantil no país:

Ouvi estimativas muito mais baixas quanto ao total da população do Brasil, e alguns observadores que me pareciam competentes, e que apoiavam seus cálculos em deduções sensatas, não indicavam mais do que nove milhões de almas. Mais ainda, no espaço de trinta anos, o número de nove milhões foi o que sobrou de um total anterior de dez milhões. Consequentemente, em trinta anos um milhão desapareceu. É interessante conhecer este fato totalmente inexplicável. A grande maioria da população brasileira é mestiça e resulta de mesclagens contraída entre os índios, os negros e um pequeno número de portugueses. Todos os países da América, seja no norte ou no sul, hoje mostram, incontestavelmente, que os mulatos de distintos matizes não se reproduzem além de um número limitado de gerações. A esterilidade nem sempre existe nos casamentos; mas os produtos das raças gradualmente chegam a ser tão mal sãos e inviáveis que desaparecem antes de darem à luz, ou então deixam rebentos que não sobrevivem. O que se observa em São Domingos é o superlativo desta situação: mas, em todos os lugares onde o sangue mulato tende a se espalhar e a dominar os outros elementos étnicos, observa-se situação análoga. É inquestionável que, antes de cinquenta anos, todos os mulatos do Haiti terão desaparecido. No Brasil acabamos de ver que um período de trinta anos roubou um milhão de almas (GOBINEAU *apud* RAEDERS, 1988, p. 240-1).

Arthur de Gobineau não recebeu em vida a glória que almejava com suas teorias sobre as raças. Criticados pelos intelectuais europeus de seu tempo, teve sua obra desprezada. Apenas posteriormente, com a Alemanha nazista, o pensamento do autor foi resgatado para a fundamentação do racismo de Hitler, que pregava a pureza da raça ariana. Considerado um dos pais do racismo moderno, recordemos de que o autor estava debatendo com a ciência do seu tempo e com concepções em voga sobre racismo científico. Procurando se inserir em um meio intelectual que buscava explicar a desigualdade das civilizações a partir da ideia de raças, Gobineau se tornava filho das concepções de seu tempo. Colocar toda a culpa das ideias racistas do nazismo sobre Gobineau é pensar que “*Tudo se passa como se por vergonha ou por medo de ser racista, o Ocidente jamais o tivesse sido*, e delega à figuras menores

³² “Antes de irmos mais longe, convém que assinalemos uma lei: os cruzamentos não determinam unicamente a fusão das variedades, mas provocam a criação de caracteres novos, que resultam então no ponto mais importante, pelo qual podemos considerar o resultado um subgênero” (GOBINEAU, 2004, p. 150, tradução nossa).

(Gobineau, H. Chamberlain etc.) a função de bodes expiatórios” (POLIAKOV, 1974, p. XX, grifo do autor).

Tanto Agassiz como Gobineau deixariam suas impressões sobre o Brasil, impressões negativas, que nada mais eram do que reflexões que já se davam no velho continente e que agora ressoavam nos ouvidos da elite de uma ex-colônia a marchar para uma república. Essas visões não poderiam deixar de ferir o ego daqueles que se viam não mais como puros europeus, pois até o clima contava como fator de degenerescência em algumas concepções, mas que não se percebiam dentro da concepção de negro ou mestiço degenerado. A saída para esse impasse estaria em reinterpretar as teorias racialistas, refutando o aspecto fatalista e apostando na miscigenação como meio de branqueamento do país. O projeto político que se desenharia nos primeiros anos do Brasil república seria o reflexo da ânsia de ver um Brasil com futuro, mas futuro branco.

2.2.2 Brasil de “futuro branco”: branqueamento social e eugenia

As teorias das degenerescências a partir do cruzamento das raças deixaram suas marcas no imaginário coletivo da elite brasileira. Trazer no sangue a mestiçagem seria a “maldição” que a elite brasileira teria que suportar, já que era a elite dirigente de um país fadado ao fracasso, como profetizava Gobineau. Desta forma, como ser a elite (*elite*, palavra que vem do francês *elite*, “escolha, seleção”, que veio do latim *eligere*, “escolher”), os “escolhidos” de um país repleto de degenerados? Seria a própria elite degenerada? Para escapar da sina do fracasso, a primeira coisa que a *intelligentsia* brasileira precisava fazer era combater as leis de ferro do determinismo biológico das teorias das raças, tais como aquelas apresentadas por Agassiz e Gobineau, ao mesmo tempo em que “dava” um povo a uma nação.

Dávila (2006) observa que a descrença no futuro do Brasil monárquico, por este *ser* viciado pelo sangue negro, dava lugar, com o Brasil republicano, entre educadores, intelectuais e elites políticas, à esperança de se ver um dia uma nação forte e respeitada. Se o determinismo biológico apontava para o destino fracassado do Brasil pelo *tipo de seu povo*, a *intelligentsia* brasileira via o fracasso do Brasil na *condição que estava o seu povo*, mas que por meio de políticas higiênicas e eugênicas deixaria de *estar* doente e passaria a *ser* sadio, bonito e forte. Como afirma Dávila (2006, p. 25), que estudou as políticas sociais e raciais entre os anos de 1917 e 1945, se observava que:

Para os educadores brasileiros e sua geração intelectual, raça não era um fato biológico. Era uma metáfora que se ampliava para descrever o passado, o presente e o futuro da nação brasileira. Em um extremo, a negritude significava o passado. A negritude era tratada em linguagem freudiana como primitiva, pré-lógica e infantil. Mais amplamente, as elites brancas equiparavam negritude à falta de saúde, preguiça e criminalidade. A mistura racial simbolizava o processo histórico, visualizado como uma trajetória da negritude à brancura e do passado ao futuro.

Essa passagem reforça a ideia de que para os intuitos “civilizacionais” das elites brasileiras, a raça não era um fator biológico exclusivamente determinante, pois se assim o fosse, se vetaria a possibilidade de branqueamento. O branqueamento social como metáfora para o processo de transição para um futuro civilizado branco consistiria, assim, na vontade de deixar para trás o “sem futuro” e iniciar o projeto de “Brasil de futuro branco”, através da defesa do branqueamento via incentivo a imigração e a mestiçagem. Esta era a leitura, portanto, da elite intelectual e política brasileira que, embora pudessem compartilhar de sangue europeu ou ser até mesmo um mestiço, não poderiam deixar de se opor ao fato de ser considerada a elite de uma sociedade “condenada” (CANDIDO, 1978).

No meio intelectual, figuras como Renato Kehl, Nina Rodrigues e Silvio Romero além de instituições como os Museus (Museu Nacional, Museu Paulista, Museu Nacional Paraense) Institutos Históricos e Geográficos, as Faculdades de direitos (de Recife e de São Paulo) e as Faculdades de medicina (Faculdade de medicina da Bahia), por exemplo, desempenharam papéis importantes na promoção de um racismo científico no país, contribuindo, principalmente por meio da divulgação de um darwinismo social ou evolucionismo social, com políticas eugênicas (SCHWARCZ, 1993). No início do século XX, no meio político e intelectual, figuras como Oliveira Vianna, Miguel Couto, Francisco Campos, Plínio Salgado, Gustavo Barroso, Belisário Penna e Fernando de Azevedo, dentre outros, contribuíram como podiam na promoção e construção de um país “sadio” e “limpo” eugenicamente. Por exemplo, na fala de João Batista Lacerda – diretor do Museu Nacional do Rio de Janeiro no início do século XX –, quando participou do Congresso Universal das Raças, realizado em Londres entre 26 e 29 de julho de 1911, se encontrava uma esperança no futuro do Brasil que não se encontraria em Gobineau (quicá, por aquele ser brasileiro). No seu entender, “o Brasil mestiço de hoje tem no Branqueamento em um século sua perspectiva, saída e solução” (*apud* SCHWARCZ, 2015, p.15-6).

O que nos interessa nessa parte da pesquisa é demonstrar a presença de um clima favorável para o desenvolvimento de teorias raciais que repercutiriam na instituição de um

*Racismo de Estado*³³ (racismo orientado pelo próprio Estado, ou seja, por instituições governamentais tendo em vista um projeto político de construção de uma Nação nos moldes idealizados por elites dirigentes) nas primeiras décadas do Brasil República. Ao mostrarmos o pensamento do médico paulista Renato Kehl, por exemplo, nossa atenção não deve se limitar a figura do médico, mas entender seus argumentos à luz do clima de sua época, que o permitia dizer o que dizia, mobilizando capitais (sociais, econômicos, culturais e simbólicos) no intuito de afirmar a necessidade de políticas eugênicas no país. Já sobre o médico João Batista de Lacerda, é notório o otimismo em um Brasil futuramente branco, que ainda tinha jeito contra os “vícios negros”, vícios que eram apenas um pequeno infortúnio no meio das inúmeras vantagens que tinham o país, o que justificava propagandar o Brasil como terra de um futuro brilhante para aqueles que aqui aportassem, mas desde que fossem europeus, pois a entrada de negros (leia-se degenerados) estava vetada.

Primeira República, Higienismo e a perseguição aos pretos pobres

O negro era um “fantasma” na Primeira República (1889-1930). Como um fantasma, esta “coisa do outro mundo”, trazida para terras brasileiras, fazia mais mal do que bem e, portanto, devia ser exorcizado do país. João Batista de Lacerda (*apud* SCHWARCZ, 2011, p. 242), em uma conferência em Londres afirmava que “A importação, em uma vasta escala, da raça negra ao Brasil, exerceu uma influência nefasta sobre o progresso deste país; ela retardou por muito tempo seu desenvolvimento material, e tornou difícil o emprego de suas imensas riquezas naturais”, o que levava ao ressentimento da população brasileira diante dos “defeitos e os vícios da raça inferior importada”. Contudo, o negro, na Primeira República, não era só um fantasma a ameaçar a paz pelos riscos que sua raça portava. Ele também engrossava a fileira da pobreza, outra grande ameaça a “saúde do Brasil”. As condições insalubres da população pobre urbana, acotoveladas em cortiços e sem saneamento básico eram o ambiente favorável à proliferação de doenças. Na cidade de São Paulo, no ano de 1901, por exemplo, as três principais causas de óbitos eram diarreia e enterite (20,1% dos casos), Bronquite aguda

³³ “A especificidade do racismo moderno, o que faz sua especificidade, não está ligado a mentalidades, a ideologias, a mentiras do poder. Está ligado à técnica do poder, à tecnologia do poder. Está ligado a isto que nos coloca, longe da guerra das raças e dessa inteligibilidade da história, num mecanismo que permite ao biopoder exercer-se. Portanto, o racismo é ligado ao funcionamento de um Estado que é obrigado a utilizar a raça, a eliminação das raças e a purificação da raça para exercer seu poder soberano. A justaposição, ou melhor, o funcionamento, através do biopoder do velho poder soberano do direito de morte implica o funcionamento, a introdução e a ativação do racismo. E é aí, creio eu, que efetivamente ele se enraíza”. (FOUCAULT, 2005, p. 309).

(8,4%), broncopneumonia/pneumonia (6,9%) (BUCHALLA; WALDMAN; LAURENTI, 2003).

Segundo Emília Viotti da Costa (1999), dentro dos inúmeros fatores que contribuíram para o fim da monarquia e o advento da República, as tensões que impulsionaram o Brasil a um governo republicano foram resultados, principalmente, da cisão entre o exercício do poder econômico e do poder político no país. A segunda metade do século XX apresentava, de forma abreviada, uma divisão de poder entre, de um lado, uma elite oligárquica tradicional de senhores de engenhos no Nordeste brasileiro e de senhores de café do Vale do Paraíba e do outro as oligarquias nascentes de senhores de café do Oeste paulista. Os primeiros, embora estivessem em declínio econômico possuíam um poder político relevante, principalmente pelas relações de mando e violência que possuíam entre a população pobre rural. No interior dos municípios, a dinâmica socioeconômica que põe no centro da organização política a figura do Coronel³⁴, tinha sua força a partir da condição de abandono do trabalhador pobre rural, que no entender de Leal (1975, p. 25),

Completamente analfabeto, ou quase, sem assistência médica, não lendo jornais, nem revistas, nas quais se limita a ver as figuras, o trabalhador rural, a não ser em casos esporádicos, tem o patrão na conta de benfeitor. E é dele, na verdade, que recebe os únicos favores que sua obscura existência conhece. Em sua situação, seria ilusório pretender que esse novo pária tivesse consciência do seu direito a uma vida melhor e lutasse por ele com independência cívica. O lógico é o que presenciamos: no plano político, ele luta com o “coronel” e pelo “coronel”. Aí estão os votos de cabresto, que resultam em grande parte, da nossa organização rural.

Enquanto os senhores de café do Vale do Paraíba se pregavam a relações de trabalho escravistas – que desde 1830 vinha sofrendo pressão, principalmente do governo inglês, para o fim desse regime – e produziam em terras cujo solo já dava sinais de esgotamentos, os cafeicultores do Oeste paulista substituíram o Rio de Janeiro na produção do “ouro negro”, aproveitando a alta produtividade do solo na região. Porém se estes ganhavam poder econômico, ainda não possuíam um relevante poder político. É em busca de este poder que em 1873 é fundado o Partido Republicano Paulista, com grande parte de seus membros cafeicultores de Itu e Campinas.

³⁴ Sobre o coronelismo, é importante ressaltar duas passagens do livro *Coronelismo, Enxada e Voto* de Victor Nunes Leal: “Como indicação introdutória, devemos notar, desde logo, que concebemos o ‘coronelismo’ como resultado da superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada. Não é, pois, mera sobrevivência do poder privado, cuja hipertrofia constituiu fenômeno típico de nossa história colonial. É antes uma forma peculiar de manifestação do poder privado, ou seja, uma adaptação em virtude da qual os resíduos do nosso antigo e exorbitante poder privado têm conseguido coexistir com um regime político de extensa base representativa”. Em seguida o autor acrescenta: “Por isso mesmo, o ‘coronelismo’ é sobretudo um compromisso, uma troca de proveitos entre o poder público, progressivamente fortalecido, e a decadente influência social dos chefes locais, notadamente dos senhores de terras. Não é possível, pois, compreender o fenômeno sem referência à nossa estrutura agrária, que fornece a base de sustentação das manifestações de poder privado ainda tão visíveis no interior do Brasil” (LEAL, 1975, p. 40)

A primeira república brasileira, portanto, revelou-se como uma transição de elites políticas no poder, mudando relações de forças, mas em nenhum momento tocando nas estruturas de poder do país. As elites continuavam as mesmas enquanto a grande parte da população ainda era “instrumento de manobra” por parte do governo. Usamos o termo “instrumento de manobra” para enfatizar a violência republicana sobre a população no intuito de governar esta em direção ao desejo de nação então idealizado aos moldes europeus. A República ao invés de se revelar um governo do povo, se apresentou como uma ditadura violenta, que excluía o próprio povo do processo político. Para termos um exemplo disto, Carvalho (1987, p. 85) ao calcular o número do eleitorado potencial no Rio de Janeiro chegou ao seguinte valor:

Tabela 1: Eleitorado potencial do Rio de Janeiro, 1890

População fixa total	515.559
Excluindo menores de 21 anos, ficam	299.827
Excluindo as mulheres, ficam	174.565
Excluindo os analfabetos, ficam	118.704
Excluindo as praças de pré e frades, ficam	109.421

Fonte: Carvalho, (1987).

Ainda segundo carvalho (1987, p. 85):

Para a eleição da Constituinte em 1890, foram alistados 28.585 eleitores, ou seja, 28% do eleitorado potencial, 9,5% da população adulta, 5,5% da população total. Nas primeiras eleições diretas para presidente, em 1894, votaram apenas 7.857 pessoas ou seja, 7% do eleitorado potencial, 1,3% da população. Em 1896 os alistados tinham subido para 42.252, mas nas eleições para o Congresso votaram 13.127 eleitores, o que correspondia a 31% dos alistados, 13% do eleitorado potencial, 2,5% da população total.

Essa tendência de baixíssima participação política não mudou ao longo da Primeira república. Para deteriorar ainda mais a relação entre cidadãos e república, o autoritarismo e a violência marcaram as primeiras décadas do século XX. A opressão policial e a criminalização da vadiagem e da desordem eram dois elementos constantes nos relatos sobre a época. Os “desordeiros”, geralmente, imigrantes, muitos deles anarquistas, que assim eram

tachados por criarem desordens entre trabalhadores viam suas manifestações como respostas aos abusos de empregadores, convertendo suas ações em mobilização política dos imigrantes.

Já a vadiagem era a pecha que carregava o negro, agora não mais escravo, mas que, como era comum no imaginário científico-intelectual da época, era propício a cometer crimes, a se entregarem a preguiça, a bebedeira e outros vícios morais. Lembremos de que em 1899 Nina Rodrigues, médico e pesquisador, publicava um artigo intitulado *Mestiçagem, Degenerescência e Crime*, no qual com cautela afirmava que:

A degenerescência dos mestiços devia ter uma *influência decisiva e predominante* sobre sua criminalidade. *o que era de prever*, mas não seria justo inferir daí que essa criminalidade deva ser forçosamente muito elevada, pois compreendemos perfeitamente que a degenerescência, sob a influência de causas múltiplas e difíceis de precisar, difíceis mesmo de conhecer, pode tomar formas variadas: mais criminosas aqui, mais vesânicas lá, e assim por diante (RODRIGUES, 2008, p.1166 grifo nosso).

É no contexto de: 1) autoritarismo da Primeira República; 2) anseio de colocar o Brasil no rumo do progresso, deixando para trás o atraso que a distanciava de países europeus; 3) construir uma nacionalidade forte a partir do rejuvenescimento e melhoramento do povo, que teremos as condições favoráveis para discursos racistas, porém revestidos de cientificidade e de moralidade. Visto como mal a ser tratado, o negro será alvo de saberes médicos e legais, ganhando espaço na agenda política e fortalecendo nas instituições de governo a ânsia por ver um país branco, ou seja, civilizado e europeizado³⁵.

João Batista de Lacerda e o futuro brilhante que aguarda o Brasil

João Batista de Lacerda foi um médico e cientista brasileiro que entre 26 e 29 de julho de 2011 representou o Brasil no *Congresso Universal das Raças*, ocorrido em Londres. Nesse evento, a apresentação de Lacerda era mais que uma divulgação científica, se aproximando de uma propaganda do país e convite para a imigração. Ao abordar em seu discurso *Sobre os mestiços no Brasil* críticas ao determinismo biológico que via na mestiçagem fator de degenerescência (segundo ele não se podia negar a presença de mestiços até superiores

³⁵ “O afã de andar no passo da cultura européia ainda estava presente na maior parte dos intelectuais da Primeira República e dava continuidade ao quadro de reações miméticas de amplas proporções que se viu no Império. Ambições aristocráticas continuavam a tomar conta da elite agrária brasileira, e a Europa, especialmente a França, ainda era espelho da burguesia nacional. Pouco antes da mudança do regime, a Marselhesa era o canto de guerra republicano e o 14 de julho considerado feriado até 1930. As justificativas das propostas modernizantes começavam invariavelmente com a informação do que existia na Europa. Francisco Pereira Passos [prefeito do Rio de Janeiro entre 1902 e 1906], como tantos outros jovens da elite local, morou na França, onde fez cursos e acompanhou a reforma da capital francesa. O discurso sobre as cidades que tomou corpo no fim do século imperial tinha na base o desejo de embelezamento das cidades brasileiras, a oposição à sua falta de estética, a vontade de fazê-las elegantes, artísticas e modernas como a Paris remodelada” (PATTO, 1999, p. 179)

intelectualmente em determinados ofícios), Lacerda aposta no fluxo crescente de entrada de brancos no país o meio adequado para que, em longo prazo, se sufocasse tanto os resquícios dos negros viciosos como até mesmo dos próprios mestiços. Como afirma o próprio autor na conferência proferida:

A população mista do Brasil deverá então ter, dentro de um século, um aspecto bem diferente do atual. As correntes de imigração europeia, que aumentam a cada dia e em maior grau o elemento branco desta população, terminarão, ao fim de certo tempo, por sufocar os elementos dentro dos quais poderiam persistir ainda alguns traços do negro (LACERDA, 1911 *apud* SCHWARCZ, 2011, p. 239).

A aposta de Lacerda era otimista, pois dava um século para a extinção do negro e do mestiço. A imagem que bem ilustra a crença no branqueamento social do autor é o quadro do pintor Modesto Brocos, intitulado *a redenção de Cam*, que foi utilizada pelo próprio Lacerda para ilustrar a questão racial no Brasil. O quadro (Figura 3) aponta para a mestiçagem como o caminho de “redenção” do Brasil à “maldição” da degenerescência trazida pelo negro. Segundo Schwarcz (2011, p. 228):

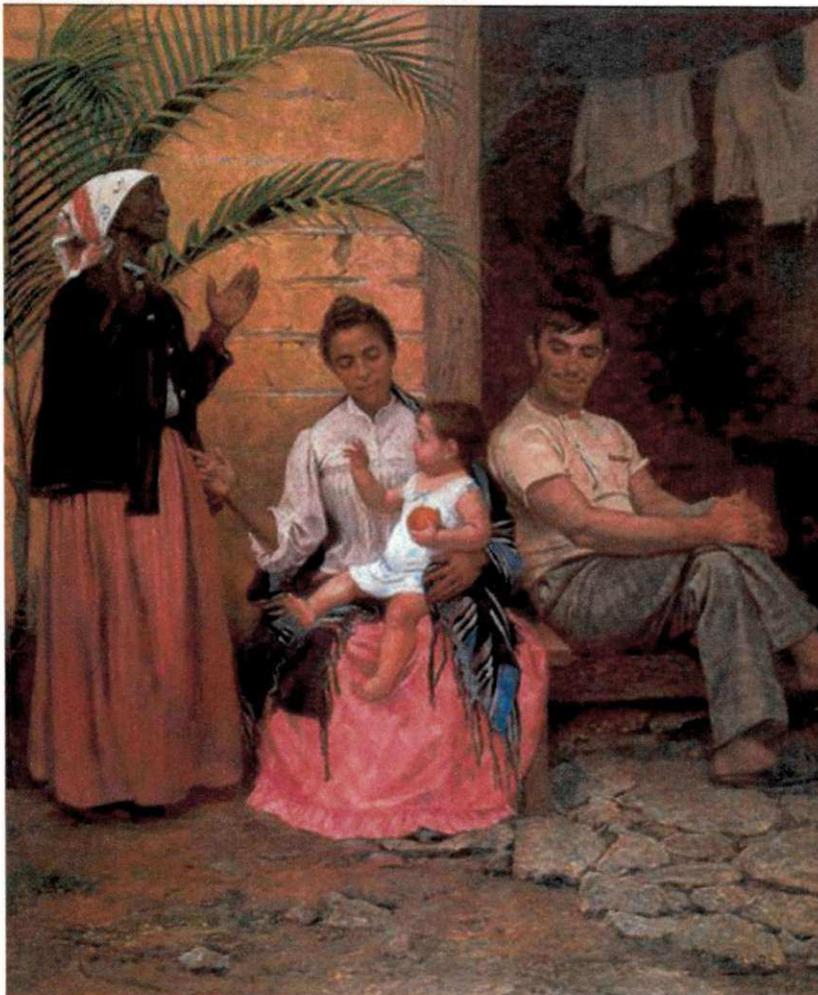
A pintura trazia uma alusão ao episódio bíblico, quando Noé, ao dividir o território entre seus filhos, dividira também a humanidade em sua sorte. Nesse caso, porém, o processo evolutivo, cientificamente confirmado, ‘redimiria’ a máxima bíblica, que parecia renitente diante das certezas de época. A seleção darwinista levaria, inicialmente, a uma população mestiça, que passaria a branca no porvir, e este seria o destino certo do Brasil. Ademais, como naquele contexto intelectual a raça branca não era considerada exclusivamente um conceito biológico, antes implicava pensar em um paralelo civilizacional, está claro que a depuração significava, como metáfora e como realidade, que o Brasil era, mesmo, um ‘país que daria certo’.

No quadro, vemos como a geração mais velha da família é negra, enquanto a segunda geração já tem a pele mais clara e a terceira, por fim, é branca³⁶. Esta imagem seria o recurso visual levado por Lacerda para exemplificar a marcha darwiniana a se processar no Brasil através da mestiçagem. Cada geração de mestiço portaria os elementos “positivos” do branco, ou seja, as “qualidades boas”, enquanto os aspectos degenerativos, aspectos da “raça negra”, se dissolveriam. Isso graças à ciência por permitir a “redenção do Brasil”³⁷.

³⁶ “Na legenda da tela, a frase não deixava dúvidas acerca da interpretação a ser seguida: ‘O negro passando a branco, na terceira geração, por efeito do cruzamento de raças’. Na verdade, Lacerda traduzia a pintura em termos de darwinismo social, e imprimia a noção de uma evolução de mão única: se a avó era preta retinta, a mãe já trazia traços ‘suavizados e evoluídos’, e o filho, localizado no centro da composição, fruto do casamento com um branco (possivelmente estrangeiro e português), mais se parecia com um europeu” (SCHWARCZ, 2011, p. 228).

³⁷ Schwarcz (2011, p. 229) nos fornece outra possível leitura do quadro: “A tela permite também outra leitura, quem sabe menos científica. Num contexto marcado pelo catolicismo popular, a representação ganha um tom ‘milagreiro’. A velha negra olha para os céus e, com um gesto milenarmente repetido e expresso pelas mãos, parece agradecer pela graça divina recebida. Mãe e pai olham orgulhosos para o filho, o qual, colocado bem no centro da cena, parece com Cristo na manjedoura. Dessa maneira, o que a ciência não resolvia, a credence dava conta”.

Figura 3: A redenção de Cam do pintor espanhol Modesto Broco. Pintada em 1895, a obra se encontra no Museu Nacional de Belas Artes.



Fonte: (SCHWARCZ, 2011)

As conclusões de Lacerda são de que embora o branco e o negro componham duas raças, e não espécies, o mestiço, resultado da união das duas raças, não representa outra raça própria, tendendo a retornar a uma das duas raças que o produziu. Neste sentido, minimizando a presença de negros e estimulando a participação dos brancos na composição demográfica do país, cada mestiça seria um passo em retorno a prevalência do branco e para a conclusão de que “um futuro brilhante está reservado ao Brasil, ele tornar-se-á a estação principal onde a raça latina virá se reanimar, rejuvenescer-se na América do Sul, como os Estados Unidos o foram na América do Norte para a raça saxã” (LACERDA, 1911 *apud* SCHWARCZ, 2011, p. 239).

A eugenia no Brasil e o pensamento de Renato Kehl

A *eugenia* é a crença de que um determinado povo poderia ter sua raça melhorada a partir de ações de seleção racial e aprimoramento dos corpos através da mestiçagem com elementos de raças vistas como superiores. De acordo com seu criador, Francis Galton, a eugenia seria “a ciência que trata daquelas agências sociais que influenciam, mental ou fisicamente, as qualidades raciais das futuras gerações” (GALTON, 1906, p. 3, nota *apud* DEL CONT, 2008, p. 209).

Primo de Charles Darwin, Galton cunhou o termo eugenia tendo em vista duas palavras gregas: *eu*, que significa *bem*, e *genes*, que significa *nascido*. Assim, portanto, a eugenia seria a ciência do “bem nascido”. A preocupação de Galton era compreender os fundamentos da hereditariedade ao mesmo tempo em que, se baseando no seu primo ilustre, pensava como aplicar os pressupostos da seleção natural à espécie humana. Não adentrando nos postulados genéticos da teoria de Galton, o que conta para o presente momento é que se valendo de um instrumental teórico médico-biológico e, principalmente, estatístico, ele observou regularidades de transmissões de características que seriam resultado não de modificações do meio e condições sociais, mas da transmissão hereditária de características e talentos³⁸. Melhorias sociais como educação, por exemplo, não melhoraria um indivíduo com heranças biológicas hereditárias degenerativas. A educação apenas aprimoraria características superiores daqueles que já traziam no corpo sua superioridade eugênica³⁹.

A eugenia, no pensar de Galton, não seria apenas uma ciência biológica e médica, mas fundamento de uma política social. Sem um controle do crescimento populacional de pessoas indesejadas eugenicamente e sem o estímulo a seleção não mais natural, mas social por via da ação ativa do Estado, teríamos que,

[...] em termos estatísticos, que os melhores membros da sociedade seriam suplantados reprodutivamente pelos indivíduos menos qualificados, ampliando, conseqüentemente, a criminalidade, a prostituição, a delinqüência, a insanidade e todo tipo de distúrbio social. Nesse sentido, o controle reprodutivo permitiria, segundo Galton, não somente elevar o nível de qualidade da raça humana, mas também se constituiria em uma ferramenta de reforma das condições sociais degenerescentes (DEL CONT, 2008, p. 207).

³⁸ “eu encontrei que o talento é herdado em grau notável, e que a mãe não tem o monopólio da herança dessa transmissão [...]. investigando a transmissão hereditária de talento, nós devemos ter em mente nossa ignorância sobre as leis que governam a herança mesmo de características físicas” (GALTON *apud* POLIZELLO, 2009, p. 55).

³⁹ “Nossa *formação natural* parece conduzir direta e estritamente a uma relação com os antepassados [...]. Nossos corpos, mentes e capacidades de desenvolvimento foram derivados deles, tudo o que nós temos desde nosso nascimento é herança de nossos ancestrais” (GALTON *apud* POLIZELLO, 2009, p. 56 grifo nosso).

A eugenia aportou no Brasil e encontrou adeptos. A possibilidade do melhoramento da qualidade racial do povo brasileiro atraía, como canto de sereia, aqueles ansiosos por tornar a nação brasileira uma nação sadia, bonita e civilizada. Se, aproveitando do que disse Monteiro Lobato da sua personagem Jeca Tatu, o “Jeca não é doente, ele está doente”, o Brasil não é doente, ele está doente, doente pela presença de impurezas físicas e morais resultantes da diversidade de raças que aqui aportou séculos antes. Melhorar, física e mentalmente, o povo brasileiro era uma promessa que a eugenia fornecia. Esta seria, apenas, o aceleração do processo de seleção natural que a natureza realizava lentamente, se constituindo na seleção dos melhores tipos raciais e humanos para a reprodução. Se o “mal” da sociedade brasileira se encontrava na transmissão de elementos atávicos inapropriados, por que não impedir ou dificultar essa transmissão? No imaginário sócio-intelectual fazia todo sentido incentivar o “melhoramento da raça e da espécie” graças aos saberes estatísticos, biológicos e médicos que se desenvolviam e com o auxílio de políticas de Estado. Assim, o sucesso da espécie humana, do povo brasileiro, estaria no ideal de uma raça forte e sadia, e a política sobre a raça seria a política sobre a vida dos brasileiros. Deste modo, não se tinha como não agradecer a “nova ciência capaz de introduzir uma nova ordem social por intermédio do aperfeiçoamento médico da raça humana” (STEPAN, 2005, p. 57).

A posição do médico Renato Kehl é bem ilustrativa da ênfase sobre uma política das raças em nome do sucesso do Estado brasileiro:

Não há solução para os males sociais fora das leis da biologia. Não há política racional, independente dos princípios biológicos, capaz de trazer paz e felicidade aos povos. Política econômica, conservadora, democrática, socialista, fascista, comunista, todas essas políticas e formas de governo falham se não se inspirarem nos ditames da ciência da vida. Eis, por que, a política por excelência, é a política biológica, a política com base na eugenia (KEHL, 1933 *apud* SOUZA, 2006, p. 5).

O médico paulista Renato Kehl compartilhava da mesma lógica política de Galton, na qual a melhor condução política de uma sociedade tinha que ser atravessada por uma condução biológica da vida. Kehl foi um defensor voraz da eugenia no Brasil, se tornando fundador da *Sociedade Eugênica de São Paulo* (1918), do *Boletim de Eugenia* (1929) e da Comissão Brasileira de Eugenia (1931). Como a citação anterior de seu livro *Sexo e civilização: aparas eugênicas* deixa transparecer, outras políticas de cunho social e político pouco importaria se não levasse em conta a política biológica, pois é esta que condiciona e determina a vida dos indivíduos. Como afirmava o médico paulista, a eugenia “é uma escola para a formação de caráter para a defesa da espécie” (*apud* MACIEL, 1999, p. 129) e sobre a vida e os corpos (repositório dos benefícios e vícios raciais) das pessoas recairia o trabalho médico de aprimoramento racial:

A eugenia ciência da boa geração, para a consecução de seus desígnios selecionistas estabelece a seleção dos genitores, a proteção do fruto in-utero, prescrevendo, ainda sua defesa post-concepcional, no decurso dos primeiros anos de vida, o que concerne à puericultura. A eugenia incube, pois, a puericultura ante concepcional e intra-uterina, como à agricultura se impõem, precipualmente, a seleção e proteção das sementes, como à zootecnia se impõe, inicialmente a escolha dos reprodutores e a segregação dos não convenientes (KEHL *apud* MACIEL, 1999, p. 130).

O procedimento de gestão para o melhoramento do povo brasileiro, no entender de Kehl e outros eugenistas, deveria começar antes da criança ser concebida, ou seja, no momento da seleção dos parceiros para o casamento. Como na agricultura ou zootecnia, o melhor cultivo demanda as melhores espécies e seus cruzamentos.

A presença da eugenia como uma ciência capaz de atrair a atenção de muitos intelectuais – lembremos de que em 1929 aconteceu o Primeiro Congresso de Eugenia – revela também a continuidade da inferiorização e estereotipização do negro no país. Os discursos eugênicos de transmissão hereditária de características físicas e morais se misturavam com a defesa de uma política de saneamento social que colocava no centro das atenções o povo negro e mestiço. O próprio Kehl (*apud* SOUZA, 2006, p. 181) apontava que:

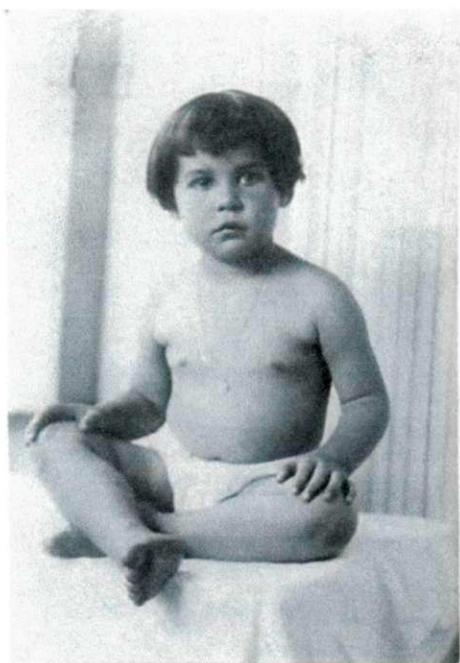
Entendemos que a mestiçagem é dissolvente, desmoralizadora e degradante, prejudicando, portanto, o espírito superior visado pela procriação eugênica. É indiscutível o antagonismo e mesmo a repulsa sexual existente entre os indivíduos de raças diversas. Só motivos acidentais ou aberrações mórbidas fazem unir-se um homem branco com uma negra ou vice-versa. E o produto deste conúbio nasce estigmatizado não só pela sociedade, como, sobretudo, pela natureza; está hoje provado, não obstante o grito de alguns cientistas suspeitos, que o mestiço é um produto não consolidado, fraco, um elemento perturbador da evolução nacional.

Segundo Souza (2006), o pensamento acerca da miscigenação de Renato Kehl se apresenta quase sempre ambíguo, ora condenando-a, ora apostando na miscigenação como uma possibilidade de melhoramento racial. Quiçá a ambiguidade diante do estatuto da miscigenação fosse proporcionada pela própria quantidade de negros na população do país. A hipótese de uma substituição da população via imigração não eliminava a preocupação com o número impactante de negros no Brasil. Antes apostar como Lacerda no desaparecimento gradual do negro e do mestiço do que substituir uma população inteira. Curioso é a inventividade em manipular as teorias sobre miscigenação e eugenia para um propósito político, já que

É na brecha desse paradoxo — no qual reside a contradição entre a aceitação da existência de diferenças humanas inatas e o elogio do cruzamento — que se acha a saída original encontrada por esses homens de ciência, que acomodaram modelos cujas decorrências teóricas eram originalmente diversas. Do darwinismo social adotou-se o suposto da diferença entre as raças e sua natural hierarquia, sem que se problematizassem as implicações negativas da miscigenação. Das máximas do evolucionismo social sublinhou-se a noção de que as raças humanas não permaneciam estacionadas, mas em constante evolução e “aperfeiçoamento”, obliterando-se a idéia de que a humanidade era una. Buscavam-se, portanto, em teorias formalmente excludentes, usos e decorrências inusitadas e paralelos, transformando modelos de difícil aceitação local em teorias de sucesso (SCHWARCZ, 1993, p. 17-18).

Um exemplo ilustrativo da preocupação médica sobre o futuro da população brasileira estava na ênfase sobre a preocupação de se cuidar das crianças, cuidado este que, como já afirmamos, devia ser pensado desde a decisão de sua concepção. A foto do primeiro ganhador do Concurso de Eugenia realizado em São Paulo (figura 4) demonstra o que a comunidade eugênica tinha em mente acerca do ideal de uma criança sadia e “bem nascida”. Realizado em 1929 e com a inscrição de mais de 70 candidatos, Adenir Ferreira de Carvalho, de três anos de idade, foi escolhida como a primeira brasileira oficialmente eugenizada, isso após a realização de avaliações dos atributos físicos e mentais da criança, além da verificação da ascendência da menina (como o nome eugenia sugere, a menina teria que ser “bem nascida”, de família eugênica).

Figura 4: Primeiro ganhador do concurso de Eugenia em São Paulo.



*1º Concurso de Eugenia
realizado pela Inspectoria de
Educação Sanitaria e
Centros de Saude a 24 de
fevereiro de 1929 em S. Paulo
por delegação da Sociedade de
Medicina de S. Paulo.*

Fonte: ROSA (2005).

A prova de que o imaginário eugênico ocupou o espaço público estatal são, segundo Nancy Stepan (2005), as cláusulas de restrição à imigração aprovadas na Constituição de 1934 e que estariam presentes também na constituição autoritária de 1937, que estabelecia cotas raciais de imigração de 2% da população total para cada nacionalidade ao mesmo tempo em que dificultava a entrada de japoneses e judeus. A preocupação com a entrada de imigrantes é reflexo do que se pensava sobre a relação entre raça, etnia e qualidades psicológicas e sociais desejáveis. Como ensinamento em sua *Lições de Eugenia*:

(...) o problema da imigração é de grande importância eugênica. Merece ser tido em alta conta pelos nossos dirigentes. Precisamos de leis severas que estipulem as condições para a entrada de alienígenas no país. Não basta a simples verificação do estado de saúde e da aptidão para o trabalho. Faz-se mister considerar o valor étnico. *Há povos que nos convêm, e outros que devemos evitar. O nosso representa verdadeira salada de raças incompatíveis.* A nacionalidade está em estado de cólicas: o metabolismo processa-se, irregularmente; os órgãos emunctorios não apresentam capacidade para a desassimilação; cada dia são absorvidos novos elementos inconciliáveis (KEHL *apud* SOUZA, 2006, p. 184 grifo no original).

Na crença dos eugenistas como Kehl, deixado a própria sorte, sendo observado e administrado por políticas higienistas, o negro não teria nenhum estímulo a sua reprodução, precisando ser apenas controlado dentro de limites higiênicos. Já a reprodução do branco seria estimulada através do incentivo há imigração de europeus considerados sadios física e moralmente. Portanto, a imigração tinha um aspecto econômico de substituição de mão de obra escrava por imigrantes, mas continha também um aspecto político e simbólico de civilizar o país através do branqueamento, o que dava ainda mais impulso ao fluxo imigratório Europa-Brasil⁴⁰.

2.2 A construção do mito da democracia racial brasileira e suas críticas

Se os primeiros anos de República tiveram no cenário político e intelectual a defesa do racismo através de discursos e práticas eugenistas e higienistas, como é possível que a partir

⁴⁰ Nos anos 70 do século XIX, a imigração internacional ganhou força: ao passo que entre 1820 e 1876 pouco mais de 350 mil estrangeiros entraram no Brasil, no período 1872/1930, o número de imigrantes internacionais foi da ordem de 4,1 milhões. A distribuição desse total segundo a nacionalidade, a saber, 1.195.052 portugueses, 1.479.363 italianos, 574.565 espanhóis, 86.577 japoneses, 165.861 alemães e 606.385 outros põe em evidência Portugal e Itália como principais países de origem desses fluxos populacionais. Além disso, pelo que se infere pelos dados dos censos demográficos concentraram-se nas regiões Sul e Sudeste: em 1872, 84% imigrantes estrangeiros residiam nessas duas regiões e, em 1900, esse percentual chegou à casa de 97%. Eliminada na segunda metade do século XIX a única fonte importante de imigração, que era a escrava, a questão da mão de obra agrava-se e passa a exigir urgente solução. Em face desse problema, são lançadas as bases para a formação da grande corrente imigratória que tornaria possível a expansão da produção cafeeira no estado de São Paulo. O número de imigrantes europeus que entra nesse estado sobe de 13 mil, nos anos setenta, para 184 mil no decênio seguinte e 609 mil no último decênio do século. O total para o último quartel do século foi de 803 mil (SOARES; LOBO; MATOS, 2015, p.192).

de 1930 já se pudesse falar pública e oficialmente em um país racialmente democrático? Ou melhor, o que significa democracia racial? Podemos começar por esta última pergunta abrindo duas vias de significação para ela. A primeira é a que toma a democracia racial como um projeto político, um verdadeiro “lançar a frente” um desejo de, em um futuro próximo, todas as raças participarem igualmente do estatuto da cidadania, com direitos e deveres iguais para todos, sem discriminação negativa por cor/raça. Porém, é difícil imaginar esse projeto político de democracia racial quando, anos antes, prevalecia um desejo forte de branqueamento social, o que significava exclusão das demais raças, em particular, da raça negra, tida como perigosa (degenerada física e moralmente), ameaçadora da ordem (vadiagem e capoeiragem) e sinal de atraso civilizacional. Descartamos esta significação para o termo “democracia racial” na década de 1930. O que se percebe a partir de análises históricas é outra significação, aquela que toma a democracia racial como um projeto político, mas como uma constatação, a evidenciação de que o Brasil não é, aparenta nunca ter sido, um país dividido racialmente. Considerando o exposto nos parágrafos anteriores, se os primeiros anos da república foram marcados por um racismo institucional, então pressupomos (e tentaremos demonstrar a seguir) que esta “constatação” de democracia racial só pode ter sido feita sobre as bases de *mistificação, esquecimento e silenciamento* das realidades históricas de opressão racial.

Antes mesmo da abolição, principalmente na visão dos estrangeiros que aqui aportavam, já prevaleciam uma “constatação” de um Brasil racialmente democrático. Azevedo (1996), por exemplo, constatou na propaganda abolicionista americana o quanto a visão sobre o trato dos cativos brasileiros era visto como mais brando que o trato dado pelos senhores americanos⁴¹. A comparação entre Brasil e Estados Unidos ajudaria, segundo os abolicionistas americanos, a mostrar quão cruel era o escravismo americano. Por consequência, essa mesma propaganda serviria para passar uma imagem mais “bondosa” e “cordial” da escravidão no Brasil.

Contudo, se a comparação julgava negativamente os Estados Unidos ao passo que fazia do Brasil um modelo de relação racial harmoniosa, isso não significava que, de fato, assim o fosse, pois algumas das compreensões sustentadas pelos abolicionistas americanos nada mais eram do que leituras parciais ou equivocadas sobre a escravidão no Brasil. Um exemplo seria o uso da alforria. Se os Estados Unidos não tinha na alforria uma prática

⁴¹ Porém, ao contrário das representações feitas pelos abolicionistas americanos, parece que passava despercebido um fato: a expectativa de vida de um escravo brasileiro, por volta do último quarto do século XIX, era de 19 anos, enquanto a de um escravo nos Estados Unidos era de 35,5 anos por volta de 1850 (SCHWARTZ, 1995).

comum, chegando até a proibir legalmente esta prática, como fez o estado da Virgínia ao proibir todas as alforrias particulares entre 1723-1759, o Brasil soube fazer da concessão da alforria um mecanismo de controle político, já que aquelas eram concedidas nos termos do senhor, muitas vezes sendo falsas promessas com intuito de acalmar o escravo ou, como geralmente aconteciam, alforrias condicionadas a um período de serviço prestado ao seu senhor⁴².

Acresce-se a visão dos estrangeiros sobre a relação entre as raças no Brasil a própria visão que tinham alguns residentes no país. Relatos de viajantes nos permitem observar representações existentes sobre uma possível relação amistosa entre raças. Os exemplos do viajante francês François Augustin de Saint Hilaire, do inglês Henry Koster e do pintor alemão Johann Moritz Rugendas são referências para a compreensão que se havia no século XIX sobre as fronteiras entre raças:

Saint Hilaire, viajante francês que esteve no Brasil entre 1816 e 1819, narrou uma cena que de alguma maneira faz sentido até os nossos dias. Enquanto andava pelo interior de Minas Gerais, deparou-se com uma pequena tropa. Rapidamente, perguntou ao soldado mais próximo onde estava o chefe, ao que o subalterno apontou uma figura em meio aos demais. O francês então reagiu: “Seria aquele negro?”. E o soldado prontamente obsteu: “ele não é negro, pois se fosse não seria chefe”. Também o inglês Henry Koster, que esteve no Brasil em 1809, comenta sua surpresa ao encontrar pela primeira vez um soldado de exército, negro. Mais uma vez, a resposta que recebeu foi reveladora: na opinião das testemunhas não se tratava de um negro, mas sim de um “oficial”. Parecido é o depoimento de Rugendas, em sua Viagem pitoresca através do Brasil: “Seria fácil citar numerosos exemplos de homens que ocupam os cargos mais elevados e que se contam entre os mais hábeis funcionários, embora em seu aspecto exterior revelem, indiscutivelmente, a ascendência índia ou africana ...”. Quando perguntou a um mulato sobre a cor mulata de um determinado capitão-mor, obteve a resposta. “Era, mas já não é”. E como o estrangeiro desejasse uma explicação para tão singular metamorfose, o mulato acrescentou: “Pois, senhor, capitão-mor pode ser mulato?” (SCWARCZ, 2012, p. 49).

A resposta que os três viajantes receberam mostram como as fronteiras de “cor” não eram tão fixas como pareciam ser nos Estados Unidos. Neste, a origem (descendência) é reveladora da “raça” do indivíduo, sendo sua cor apenas um traço de sua raça. Já no Brasil, a origem perde força diante de outros fatores. Como chama a atenção Klein (2012, p. 114) ao se referir ao escravismo na América Latina:

A cor era claramente um indicador de status na sociedade latino-americana, mas a definição de classe, status e de identidade envolvia mais indicadores do que apenas a cor da pele. Isso constituiu um nítido contraste com os Estados Unidos e as colônias inglesas, onde a cor da pele era a única marca usada para discriminar as pessoas, tornando assim mais fácil o funcionamento do preconceito.

⁴² A alforria “não só mantinha a sujeição entre os escravos, mas permitia a produção de libertos dependentes. Entre os escravos mantinha a esperança, por pequena que fosse a probabilidade estatística, de conseguir a liberdade, incentivava à poupança e a uma ética de trabalho; mas condicionava também a liberdade a relações pessoais com o senhor. Entre os libertos, abria-lhes a condição de dependentes, mantendo os laços de gratidão e de dívida pessoal em troca da proteção do patrono” (CUNHA, 1986, p. 138)

A ideia de relações amistosas e harmoniosas entre negros e brancos, além da crença na ausência de fronteiras raciais discriminatórias e até mesmo certa metamorfose de cor (recordemos o capitão-mor que era mulato, mas “mas já não é”) serviu de chão para alicerçar, com o passar dos anos republicanos, uma “constatação” e defesa de uma democracia racial mesmo na presença de uma discriminação negativa por cor no Brasil. A democracia racial desempenhou, assim, uma função ideológica de referência a uma amalgamação de indivíduos na forma de um “povo brasileiro”, unidade a dar forma e sentido, por sua vez, a uma nação brasileira, ao mesmo tempo em que camuflava os incentivos ao branqueamento social. Em outras palavras, a democracia racial a ganhar destaque no início do século XX era uma democracia tendendo a branquear. Além do mais, o discurso de democracia racial era o discurso oficial a prevalecer a partir da década de 1930.

Visto que havia fundamentos para a afirmação de relações raciais harmoniosas no Brasil já no século XIX, torna-se mais preciso uma leitura contextualizada das obras de Gilberto Freyre, autor este tido como o arauto da democracia racial. É comum ao falarmos de democracia racial pensar imediatamente na figura de Gilberto Freyre. Conhecido por ser um dos interpretes do Brasil, ao lado de Paulo Prado, Oliveira Viana, Sergio Buarque de Holanda, dentre outros, sua obra mais famosa *Casa-Grande & Senzala* é marcada pelo estudo das relações sociais entre negros, índios e portugueses na formação do Brasil a partir de uma chave de leitura culturalista que se concentra na dicotomia entre a Casa-Grande, metáfora para a centralidade do poder patriarcal do senhor da fazenda, e a Senzala, referência ao negro no sistema socioeconômico escravista.

Atacando leituras racistas do Brasil, Freyre enfatizava ao longo da obra *Casa-Grande & Senzala* a participação do negro na formação do Brasil, participação facilitada pelo “espírito favorável” do europeu ibérico afeito ao clima, à paisagem e, principalmente, à mestiçagem. Se por um lado, o acusam de suavizar a escravidão no Brasil – embora sua obra principal, *Casa-Grande & Senzala*, esteja repleta de atos de violência cometidos pelos senhores de engenhos sobre os negros e índios – por outro lado, Freyre deu ao elemento mestiço um significado positivo, afastando-os das noções negativas que associavam o mestiço a “degenerescência social”, ideia esta defendida por figuras como Louis Agassiz, Arthur de Gobineau e Nina Rodrigues, por exemplo. Assim, tachado de apresentar um país que se formou tendo como pano de fundo determinada relação harmônica, não se encontrará nas centenas de páginas de *Casa-Grande & Senzala* o uso do termo democracia racial. A defesa desta foi feita na voz do próprio Freyre em um discurso proferido na tribuna da Câmara em 17

de julho de 1950. Se levantando contra a discriminação por parte de um hotel em São Paulo que recusou receber a atriz negra estadunidense Katherine Dunham, Freyre se expressou da seguinte maneira:

Senhor Presidente, se é certo que um hotel da Capital de São Paulo recusou acolher como seu hóspede a artista norte-americana Katherine Dunham por ser pessoa de cor, o fato não deve ficar sem uma palavra de protesto nacional nesta Casa. Pois entre nossas responsabilidades de representantes da Nação Brasileira está a de vigilância democrática da qual tanto se fala hoje nos discursos mas que nem sempre é praticada nos momentos precisos. Este é um momento – o ultraje à artista admirável cuja presença honra o Brasil – em que o silêncio cômodo seria uma traição aos nossos deveres de representantes de uma nação que faz do ideal, se não sempre da prática, da democracia social, inclusive a étnica, um dos seus motivos de vida, uma das suas condições de desenvolvimento (FREYRE *apud* MAGGIE, 2008, p. 898-9).

E completou que:

Estou certo de que justamente em São Paulo o gesto infeliz do hoteleiro que teria negado hospedagem a Katherine Dunham por ser Miss Dunham mulher de cor, teve a repulsa mais forte. Porque em São Paulo o comercialismo, o mercantilismo, o negocismo, o dolarismo, o imediatismo, tudo que é ismo inseparável de uma vigorosa e triunfante civilização na América industrial de hoje existe e às vezes até floresce; mas sem que vença ou esmague o que São Paulo tem de irredutivelmente paulista, brasileiro e cristão. E à base do que é paulista, brasileiro e cristão está a repulsa a quanto arianismo carnavalesco se queira desenvolver nesta parte da América. Foi o bandeirante mestiço que lançou as bases da grandeza de São Paulo e da expansão continental do Brasil. Foi o vigor do híbrido que na América continuou, ampliou e alargou L'oeuvre do colonizador português, aliás nem sempre louro ou nórdico como pretende o Professor Oliveira Viana, muitas vezes moreno, mouro e até negróide. (FREYRE *apud* MAGGIE, 2008, p. 898-9)

Eis aí a defesa de democracia racial feita por Gilberto Freyre, ressaltando o aspecto singular do povo brasileiro, não afeito ao racismo. Freyre seria, portanto, a figura intelectual a defender o que, a nível político, o governo Vargas almejava: a unificação, a nível discursivo, dos brasileiros na categoria de um povo próprio e específico para uma nação. Em termos gerais, o pensamento de Freyre sobre questões raciais e suas implicações podem ser sintetizados nos seguintes pontos (COSTA, 1999):

1. Embora possa haver casos de preconceito no Brasil, as desigualdades sociais são resultados de diferenças de classes e não de preconceito de raça;
2. Diferente dos negros americanos, que não desfrutavam de mobilidade social e não podiam expressar sua cultura, a mobilidade social de negros no Brasil e certa liberdade de expressar sua cultura favoreceu o não desenvolvimento de uma consciência de pertencimento racial a raça negra;
3. No Brasil, qualquer pessoa que não fosse percebida como obviamente negra era tida por branca;

4. Os negros estariam desaparecendo já que estariam sendo incorporado ao branco (via mestiçagem)
5. Confiança na capacidade social e intelectual da figura do mulato;
6. A mestiçagem foi a via descoberta pelo brasileiro para lidar com problemas raciais.

Freyre foi o arauto de uma intenção de se apresentar um Brasil cujo povo estava unido por aquilo que por muito tempo se tinha como sendo a razão da tristeza brasileira, ou seja, unidos pela miscigenação. Se as teses que apresentou em *Casa-Grande & Senzala* são passíveis de refutação, quiçá não seja esta a grande questão a envolver o pensamento de Freyre. Tão importante quanto sua obra é entender como ela pode ecoar como a “representação verdadeira” da realidade brasileira.

2.2.1 Democracia racial e Estado Novo

Ao longo da primeira República presenciamos uma violência e intransigência das instâncias de governo seguidas por um racismo empenhado em construir um povo para uma nação brasileira, um povo que fosse sadio e exemplar. Porém, a primeira república se encerra em 1930, dando lugar a segunda República e o governo nacionalista de Getulio Vargas. A partir de 1930 temos transformações que permitem passarmos de um racismo oficialmente institucionalizado para um discurso oficial de democracia racial, sem, necessariamente, abandonar o desejo de branquear o país. Como já salientamos, em 1933 Gilberto Freyre publicava o livro que, de algum modo, seria a constatação e defesa do caráter miscigenado do brasileiro, elemento que por si só parecia ter a força de exorcizar todos os fantasmas das denúncias de racismo, pois, se “todo brasileiro, mesmo alvo, de cabelo louro, traz na alma, quando não na alma e no corpo [...] a sombra, ou pelo menos a pinta do indígena ou do negro” (2005, p. 367), então como sermos racistas com nós mesmos (pressuposto aqui a ideia de racismo como uma discriminação pautada em critérios biológicos e de origem)?

Contudo, como em tão pouco tempo um discurso oficial de racismo cedeu lugar para um discurso oficial de democracia racial, democracia esta que, antes de ser um projeto político, soava mais como uma constatação de um fato histórico e marca da “brasilidade”? A resposta a esta pergunta demandaria uma análise aprofundada, o que foge ao escopo desta pesquisa. Porém, não só podemos aventar uma hipótese como também podemos compreendê-

la dentro de uma linha de investigação que remeta à relação do Estado com a questão racial aberta desde a abolição.

No capítulo anterior apresentemos o conceito de revolução passiva em Gramsci, definindo-o como transformações socioeconômicas significativas nas estruturas da reprodução de uma formação social, mas que conserva, por sua vez, as mesmas estruturas de poder (transformações econômicas e políticas expressivas, com mudanças até de elites econômicas do poder, mas que conserva a mesma relação de subordinação para com aqueles anteriormente oprimidos). A revolução passiva é a mudança socioeconômica e política que não é feita de baixo, pelo povo, mas do alto, e que cujo mote bem poderia ser: “façamos a revolução antes que o povo faça”, frase pronunciada pelo governador de Minas Gerais Antônio Carlos Ribeiro de Andrada no contexto da revolução de 1930 que deu fim a Primeira República⁴³.

A modernização do Estado a partir de séries de reformas por parte das frações de classes dirigentes, sem a necessidade de uma ruptura revolucionária, a partir da década de 1930, contribuiu para a consolidação de uma maior intervenção estatal na organização da vida da população, e que exacerbou a necessidade da construção de um consenso junto a população com o intuito de legitimar o novo governo. Em outras palavras, as classes dirigentes, com ênfase na figura de Getúlio Vargas, foram capazes de construir um pacto nacional modernizante e desenvolvimentista que tinha como cerne a consolidação de uma hegemonia burguesa capitalista e industrial, mas sem significar, por outro lado, a exclusão de outras elites econômicas e o povo de determinadas decisões políticas.

O projeto político-ideológico varguista deu início a um consenso sobre a unidade Nacional do Brasil. Em 1937 Vargas instaura um governo ditatorial conhecido por *Estado Novo* e com ele um projeto de desenvolvimento e integração nacional que consistiria na defesa de *um país independente economicamente, integrado politicamente e unificado socialmente*. Dentro deste último, o negro, tal como índio, seria reconhecido àquilo que Freyre em 1933 já teorizava – reconhecido, positivamente como um contribuidor importante na formação do Brasil. Como exemplo disto, em 1938 o governo de Vargas organizou as

⁴³ Durante a Primeira República, em particular a partir do governo de Campos Sales (1898-1902) prevaleceu-se um acordo político entre os estados de Minas Gerais e São Paulo que ficou conhecido como política do “café com leite” (São Paulo grande produtor de café, Minas produtora de leite) e que consistia no revezamento do governo nacional entre São Paulo e Minas. Em 1930, sendo governador de Minas, Andrada era para ser o próximo a substituir Washington Luís na presidência da república. Mas este preferiu apoiar outro paulista. Insatisfeito e seguido de outros descontentes com a política de então e contra a ameaça – geralmente os não beneficiados com a política “café com leite”, tais como algumas oligarquias gaúchas e paraibana, alguns tenentes e as classes médias urbanas – encabeçaram uma revolta que depôs o governo de Washington Luís.

comemorações do cinquentenário da abolição, que, em uma das solenidades realizadas, um representante oficial do governo proclamava:

Em todos os problemas do Brasil, que são grandes e vários, de balde se buscará o negro como fator de inquietações. O negro não perturba a marcha dos negócios. A liberdade que lhe outorgamos não serviu para torná-lo soberbo. Foi antes, condição que só o tem encaminhado no seu sentido de cooperar, como legítimo brasileiro, na grandeza do país. Comemorar o cinquentenário da Abolição é sem dúvida ilustrar a história do Brasil em um dos seus pontos mais delicados, aquele precisamente em que uma questão da raça poderia comprometer — e bem ao contrário só fez assegurar — os fundamentos de nossa unidade (CUNHA, 1999, p.257).

Através da música, do samba, do rádio, da cultura, educação cívica, o futebol e a copeira, dentre outros elementos, se inventou aos poucos o Brasil nação e o seu povo brasileiro. Mas um dos elementos cruciais para a obtenção da hegemonia varguista, refletida em seu populismo, foi a concessão feita aos grupos mais pobres e marginalizados, grande parte de negros, a renda e emprego, o que levou Vargas a ganhar o epíteto de “pai dos pobres”. De 1930 a 1945, de forma mais intensa a partir de 1937, Vargas realizou um conjunto abrangente de políticas de direitos sociais e trabalhistas, todas seguidas de ampla divulgação por meio de seus aparelhos de propaganda de massa.

Estas políticas, por sua vez, embora favorecessem a população pobre negra – desviando o foco da questão do racismo, tão presente na I República, para a questão da mobilidade de classe – não significou um interesse político efetivo de consolidação de uma democracia racial. Ao contrário, o discurso da democracia racial no governo Vargas agiu como ferramenta ideológica a “mistificar” a relação entre a representação social do negro e a realidade social objetiva que o envolvia, pois se então se passava a falar em unidade nacional, por outro lado, nem por isso o negro teria a cidadania e o respeito reconhecido e nem suas condições socioeconômicas veriam grandes mudanças. A inferiorização do negro durante séculos de escravidão e o racismo institucionalizado das primeiras décadas da república não desapareceriam do imaginário social apenas através da vontade de um representante político. O que a política do Estado Novo estabeleceu foi a mobilização de séries de recursos na construção prático-discursiva de um mito da democracia racial. Este mito não significou uma mentira ou ilusão, ao contrário ele representou a “carta programática da fé primitiva e da sabedoria moral”⁴⁴ de que o país era e sempre foi uma democracia racial, porém, sem necessariamente essa democracia se fazer valer amplamente.

⁴⁴ “[...] Myth fulfills in primitive culture an indispensable function: it expresses, enhances, and codifies belief; it safeguards and enforces morality; it vouches for the efficiency of ritual and contains practical rules for the guidance of man. Myth is thus a vital ingredient of human civilization; it is not an idle tale, but a hard-worked active force; it is not an intellectual explanation or an artistic imagery, but a pragmatic charter of primitive faith and moral wisdom” (MALINOWSKI, 1948, p. 79).

O Estado Novo iniciou a pedagogia que “alfabetizou” os brasileiros a ler e entender suas desigualdades não como resultado de uma lógica estrutural socioeconômica. No oposto, a pedagogia para a nacionalidade se processou de maneira que falar de racismo e discriminação por cor/raça não tinha nenhum sentido. Deixou-se intocado, desta forma, as estruturas de reprodução da desigualdade social que se assentava sobre o racismo, deixando implícito o desejo de higienização e branqueamento nacional como anseio político. Para termos um exemplo, o mesmo Governo que falava abertamente em unidade de um povo, estabelecia o Decreto-Lei nº 7.967 de 27 de agosto de 1945, que dispõe sobre a imigração e colonização e que foi revogado apenas em 1980:

Art. 1º Todo estrangeiro poderá, entrar no Brasil desde que satisfaça as condições estabelecidas por esta lei.

Art. 2º Atender-se-á, na admissão dos imigrantes, à necessidade de preservar e desenvolver, na *composição étnica da população*, as características mais convenientes da sua ascendência européia, assim como a defesa do trabalhador nacional (BRASIL, 1945, grifo nosso).

Mesmo com a defesa pública da democracia racial, a política de imigração se preocupava com o desenvolvimento da “composição étnica da população”, ressaltando as características europeias mais convenientes. A democracia racial, portanto, era a defesa de um discurso que cumpria a função ideológica de *silenciamento* (via repressão da imprensa⁴⁵, via desvio das atenções, via a não problematização da questão racial, etc.) sobre a desigualdade racial que ia de encontro ao anseio varguista de defesa da unidade nacional. Ou melhor:

Mais que uma ideologia, ela foi um modo tacitamente pactuado de integração dos negros à sociedade de classes do Brasil pós-guerra, para utilizar o famoso título de Florestan, tanto em termos de simbologia nacional, como em termos da sua política econômica e social. Mas esse foi um compromisso duplamente limitado: por um lado, incluía apenas os trabalhadores das cidades, deixando de fora não apenas outros segmentos populares urbanos, como por exemplo os empregados domésticos, mas todos os trabalhadores do campo: por outro lado, era um pacto de poder restringido pelo fato de não haver espaço para o reconhecimento de formações étnico-raciais que pretendessem participar do sistema político. De fato, o sistema político fora concebido e funcionava guiado por princípios universalistas genéricos, que desconsideravam pertencas sociais específicas, enquanto na prática, ou seja, no nível do regime, tratava-se de relacionar sindicatos, associações e lideranças de comunidades locais, geralmente de vizinhança, a líderes políticos e seus partidos (GUIMARÃES, 2006, p. 270).

Desta forma, no contexto aqui exposto, a integração do negro na sociedade de classes após a abolição se deu de forma assimétrica e subordinada aos interesses das elites, sendo a

⁴⁵ Jerry Dávila nos conta o seguinte caso: Em 1944, os pais de uma garota indígena chamada Jacyra tentaram matriculá-la na escola das Irmãs de Notre Drame. Os pais irritados, levaram a discriminação para imprensa. Nas palavras de Dávila (2006, p. 19, grifos do autor) “A história tornou-se sensação na imprensa. A cobertura do caso propagou-se pelos jornais, do *Diário Carioca* ao *Diário de Notícias*, *Folha Carioca*, *Jornal do Comércio* e *O Globo*”. Para o autor, mais do que relatar um fato, a questão girava em torno de saber se os brasileiros eram racistas ou não. A mudança de ênfase da menina para se o brasileiro é racista ou não chamou a atenção do Departamento de Imprensa e Propaganda, que em 18 de março do mesmo ano proibiu mais notícias sobre o caso.

democracia racial brasileira um “pacto econômico e político que uniu a massa negra urbana (formada principalmente por trabalhadores) e os intelectuais negros ao *establishment* (elites políticas, intelectuais e econômicas) do Estado desenvolvimentista” (GUIMARÃES, 2002, p. 11), porém sem fazer desaparecer na mentalidade governamental a defesa e o desejo do branqueamento social. Nesse cenário, o discurso da democracia racial se revelaria um mito, “mito vivo” capaz de fornecer “[...] os modelos para a conduta humana, conferindo, por isso mesmo, significação e valor à existência [...]” (ELIADE, 2002, p.6) dos brasileiros como brasileiros.

2.2.2 O preconceito de ter preconceito: Fernandes e a crítica ao mito da democracia racial

Com o fim da II Guerra Mundial e o nascimento da bipolarização do mundo entre URSS e EUA, a descolonização de países africanos, o racismo pujante e explícito nos EUA e a lembrança recente do Holocausto, a Unesco procurou desenvolver um projeto de pesquisa que evidenciasse a possibilidade de se constituir politicamente sociedades sem conflito racial. Na trilha da percepção existente que via no Brasil a confluência de várias raças vivendo sem conflitos raciais e sem discriminação racial, o *projeto Unesco* estabeleceu como propósito estudar as relações raciais no país, tendo como pressuposto que o Brasil era o exemplo para as demais nações⁴⁶.

O intuito inicial do projeto era estudar a Bahia, em particular, a cidade de Salvador. Pode-se dizer que o delineamento da pesquisa foi amplamente debatido (MAIO, 1999) a ponto de, ao final, o escopo ter sido ampliado para outras cidades brasileiras, dentre elas, São Paulo. A escolha de São Paulo tinha um propósito estratégico. Ela estava vivenciando um processo rápido de industrialização, o que tenderia a acirrar as tensões raciais à medida que se estimulava a competição entre agentes de trabalho. Não era a primeira vez que as relações raciais no Brasil seriam alvo de estudos de pesquisadores estrangeiros. Ruth Landes, Franklin Frazier, Donald Pierson e Charles Wagley já estudavam o tema desde 1930. O projeto Unesco, desenvolvido ao longo da década de 1950, contou com a presença de intelectuais brasileiros e americanos, tais como Florestan Fernandes, Roger Bastide, Luiz de Aguiar Costa

⁴⁶ “De fato, havia dentro da organização uma imagem positiva do país em matéria racial. Numa época em que a Unesco procurava tornar inteligível o genocídio nazista, no intuito de impedir que o fenômeno viesse a repetir-se, a instituição assumiu como um dos seus principais objetivos criticar e, com isso, eliminar a validade científica do conceito de raça. Neste caso, o Brasil apresentava-se como um ‘laboratório socioantropológico’ privilegiado para desqualificar a importância conferida aos constructos raciais em nome da promissora experiência de miscigenação e assimilação” (MAIO, 1999, p. 151).

Pinto, Oracy Nogueira, Thales de Azevedo, Charles Wagley, René Ribeiro, Marvin Harris e outros, cada qual estudando aspectos da relação racial no Brasil em cidades distintas.

Roger Bastide e Florestan Fernandes ficaram responsáveis por São Paulo e as conclusões ao qual chegaram destoaram do esperado pela Unesco. As observações feitas por Florestan Fernandes foram que o fato de não se falar de racismo abertamente em São Paulo não significava que não havia manifestações do mesmo na cidade. Ao contrário do que se esperava por parte da Unesco, havia sim manifestações de preconceito e discriminações raciais no país, só que diferente dos EUA e da África da do Sul, onde a discriminação era mais forte e explícita, as relações raciais no Brasil estavam envolvidas por “véus de etiquetas” que dissimulavam as expressões de racismo.

Segundo os autores, a abolição da escravidão não reverteu e não reverteria o quadro do agente negro até então escravizado. Este adentraria na sociedade de trabalho livre carregando a marca de séculos de degradação. Da mesma forma que a abolição não mudaria o quadro existencial do negro, também não mudaria as relações sociais hierarquizantes estruturadas ao longo de séculos de formação socioeconômica escravista. O negro pobre, não mais escravo, não foi visto de forma diferente do que era até 1888. Ao contrário, a condição formal de igualdade jurídica traria à tona as expressões de desacordo acerca da ideia de um negro igual ao branco. Contudo, tais expressões só apareceriam quando o negro “insolente” ousasse transpor o seu “lugar” social. Estando onde as expectativas sobre ele estava, o negro poderia até ser alguém “da família”. Já saindo dos espaços socialmente destinados a ele, logo o negro seria lembrado de sua condição inferior através de injúrias, piadas e discriminações.

Deste modo, como diria Florestan Fernandes (2008, p. 143), “Na etiqueta das relações raciais conserva-se o antigo padrão de tratamento recíproco assimétrico” com “O branco esperando do negro um tratamento respeitoso e atitudes de submissão e acatamento” enquanto ao negro cabia submeter-se “a essas expectativas, às vezes por coação, mas quase sempre espontaneamente”. A “etiqueta das relações raciais” seria, portanto, a conservação das estruturas de relações de poder que já prevaleciam no país desde tempos mais remotos: ao branco proprietário cabia ser reconhecido como dominante enquanto ao negro pobre cabia estar onde sempre esteve na posição social de dominado.

As relações de poder entre negros e brancos se mantinham porque, como dissemos, a condição de existência do negro não só não mudou com a abolição como também a vida do negro ao longo da escravidão o marcou profundamente. A condição de escravizado teria como uma de suas consequências à deficiência moral que atingiria os negros e o impediria de se enquadrar aos *mores* burguês-capitalista de trabalho assalariado que apontava na virada do

século XIX ao XX. A escravidão tinha deformado “[...] o seu agente de trabalho, impedindo que o negro e o mulato tivessem plenas possibilidades de colher os frutos da universalização do trabalho livre em condições de forte competição imediata com outros agentes humanos [...]” (FERNANDES, 1978a, p. 52). Em uma passagem de seu livro *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*, Florestan exemplifica essa inadequação ao afirmar que enquanto a lógica capitalista esperava do seu agente de trabalho, uma relação mercantil contratual, o negro, não mais escravo, não percebia as relações capitalistas de trabalho nos moldes exigidos (disciplina no trabalho, regularidade nos horários, obediência aos dirigentes, etc.), o que de alguma forma não o tornava o agente mais adequado para determinadas atividades:

A recusa de certas tarefas e serviços; a inconstância na frequência ao trabalho; o fascínio por ocupações real ou aparentemente nobilitantes; a tendência a alterar períodos de trabalho regular com fases mais ou menos longas de ócio; a indisciplina agressiva contra o controle direto e a supervisão organizada; a ausência de incentivos para competir individualmente com os colegas e para fazer do trabalho assalariado uma fonte de independência econômica – essas e outras “deficiências” do negro e do mulato se entrosavam à complexa situação humana com que se defrontavam no regime de trabalho livre [...]. (FERNANDES, 1978a, p. 31)

A esta “inadaptação do negro”, se acrescentaria a concorrência por parte do imigrante no mercado de trabalho. O imigrante se mostrou mais adaptado ao regime de trabalho assalariado e mais adequado moralmente a república que nascia. Seria o imigrante a trazer e fortalecer a ordem racional competitiva no Estado Nacional moderno e burguês que se consolidava no século XX⁴⁷. O imigrante:

[...] introduziu no Brasil maneiras de ser, de pensar e de agir em que o “cálculo econômico” e a “mentalidade racional com relação a fins” acabaram alcançando, pela primeira vez em nosso País, a consistência estrutural e funcional requerida pelo padrão capitalista de organização da personalidade, da economia e da sociedade. [...] No conjunto, pois, o imigrante realizava, na esfera econômica da cultura, a passagem da “ordem tradicional” para a “ordem capitalista” [...] (FERNANDES, 1975, p.141-142)

Já o negro, vítima dos efeitos de séculos de escravidão, era comumente tachado de bêbado, preguiçoso, malandro, perverso, alcoólatra, incapaz de compor família, libertino, dentre outras descrições negativas. Em um cenário como este, as opções para os negros eram poucas, tendo que:

[...] agir com grande oportunismo, “aceitando o que aparecesse”, e quase sem fazer exigências. Servir de carregador, aceitar serviços de limpeza de casas, entregar folhetos ou transportar cartazes, trabalhar nas cavalariações, como serviçais nas

⁴⁷ Se o emigrante trouxe ao Brasil a racionalidade econômica capitalista, como parece apontar Fernandes, recordemos também que junto com os imigrantes desembarcaram também ideias socialistas e, principalmente anarquistas. Muitos estrangeiros circularam nos relatos policiais como “perturbadores” da ordem. Acrescentemos também que o imigrante não se revelou a mão de obra passível e ajustável que tanto se esperava. Emília Viotti da Costa (1998), por exemplo, em seu Livro *Da Senzala à Colônia*, aborda a relação entre colonos e fazendeiros, relações muitas vezes conflituosas.

pensões ou como ajudantes de pedreiros, carpinteiros, de pintores, etc. (FERNANDES, 1978a, p. 74)

Assim, as estruturas de poder econômico e político passavam por transformações no início do século XX enquanto às relações de poder entre negros e brancos permaneciam a mesma⁴⁸. Esta observação é essencial no pensamento de Fernandes, pois marca sua interpretação das relações raciais no Brasil. Percebendo o racismo vigente na sociedade de classes como fruto da manutenção das mesmas relações de poder entre negros e brancos antes da abolição, e não como o resultado de um agravamento de tensões raciais devidas à competição entre ambos por recursos e oportunidades (esta uma leitura seria defendida por autores da escola de Chicago, como, por exemplo, Robert Park), Florestan pautaria sua crítica à democracia racial como sendo o racismo a manutenção de padrões arcaicos de relação racial.

O racismo era uma patologia social, herança do passado escravista que dificultava a plena integração do negro no mercado de trabalho. O dilema racial brasileiro, portanto, era o resultado de uma “demora cultural”, que era também o “dilema número um da sociedade brasileira hodierna”, e que consiste no fato de que no Brasil “[...] existe uma resistência residual intensa à mudança, a qual se torna sociopática nos círculos conservantistas do país (...)” (FERNANDES, 1963, p. 138). Essa noção de entendimento do racismo como patologia social traz como subentendido que se a escolha de imigrantes e as posições inferiores no mercado de trabalho que os negros ocupavam eram resultados de uma visão estigmatizada da população negra, com o desenvolvimento econômico do país, pouco a pouco, a sociedade venceria a “demora cultural”, integrando a população negra, mesmo apesar da presença de “preconceito de cor”, pois a, “[...] a ascensão social do negro e do mulato se processou, está se processando e se processará no futuro apesar da existência e dos efeitos inibidores do ‘preconceito de cor’ [...]” (FERNANDES, 1978b, p. 324).

Há aqui uma crítica encima do fato de Florestan ressaltar a deformidade do negro causado pela escravidão, dando pouca atenção à ação do branco na manutenção da subordinação e inferiorização do negro, o que leva ao estudo das questões raciais no país como aquilo que apontamos no capítulo anterior de ver o problema do racismo e da discriminação racial como “problema de negro”, já que o dilema vivido estaria na dificuldade

⁴⁸ “A sociedade de classes está se convertendo em um sistema social aberto, em termos da organização das relações raciais, mas sem modernizar, a curto prazo pelo menos, os padrões de dominação racial herdados do passado, os quais conferem o monopólio do poder aos círculos de dirigentes da “raça branca” e dão a esta a condição quase monolítica de ‘raça dominante’. Dentro desse quadro global, o que se poderia entender como democratização das relações raciais aparece como um processo histórico-social extremamente heterogêneo, lento e descontínuo” (FERNANDES, 1978b, p.333).

da *Integração do Negro na Sociedade de Classes* em face da “ausência” de iniciativa do branco. O próprio autor escreve que

[...] Por paradoxal que pareça, foi a *omissão* do “branco” – e não a *ação* – que redundou na perpetuação do *status quo ante*. Ao que parece, na medida em que o “homem branco” só conseguia pôr em prática reduzida parcela das técnicas, instituições e valores sociais inerentes à ordem social competitiva, e ainda assim em setores mais ou menos restritos e confinados, o campo ficou aberto para a sobrevivência maciça de padrões de comportamento social variavelmente arcaicos. No bojo desses padrões de comportamentos, passaram para a nova era histórica e se revitalizaram normas da velha etiqueta de relações raciais, distinções e prerrogativas sociais que proporcionaram direitos e as garantias sociais das “raças” em presença às posições que seus componentes ocupavam na estrutura de poder da sociedade, representações que legitimavam, tanto racial, quanto material e moralmente, tais distinções e prerrogativas. (FERNANDES, 1978a, p. 250 grifo nosso)

Estaria Florestan eximindo a participação dos atores brancos na perpetuação do racismo, jogando a responsabilidade para o próprio negro, que depois da abolição não poderia mais contar com a “proteção” de seu senhor? Quiçá neste parágrafo Florestan tenha sido infeliz ao não aprofundar sua crítica e perceber a *ação* do branco (consciente e inconscientemente) na manutenção de práticas racistas. Porém, tendo em vista as críticas, Fernandes foi à voz dissidente a denunciar o mito da democracia racial, demonstrando que a suposta constatação da não existência de racismo era falsa, pois o racismo estava presente justamente nas relações sociais que organizavam a sociabilidade do brasileiro. Se o brasileiro não via o racismo (ou não queria ver), isso não significava que ela não existia, mas que apenas se expressava de forma diferente do esperado em outros países como os EUA. Florestan Fernandes mostrou, assim, que o racismo “não se trata de uma formulação sem sentido”, pois ele “serve a uma constelação de interesses, entre os quais isentar as elites de culpas e evitar a realização efetiva da integração racial democrática. É a forma pela qual as elites exorcizam a ameaça dos movimentos sociais” (BASTOS, 1987, p. 148).

2.2.3 Carlos Hasenbalg e os sentidos do racismo à brasileira

A análise de Florestan Fernandes sobre a interpretação do racismo se concentrou em entendê-lo como uma herança do passado escravista, resquício de um passado que demorava culturalmente a desaparecer. A implicação desta posição é de que, como os casos de discriminação e preconceito eram resíduos do passado escravista, com o passar do tempo e do desenvolvimento do capitalismo industrial – desenvolvimento este que proporcionaria a massificação da educação e a expansão do modelo de democrático liberal –, a população negra se inseriria economicamente na sociedade de classes.

Carlos Hasenbalg reconhece o trabalho de Florestan Fernandes e suas contribuições acerca das relações étnico-raciais no Brasil. Porém sua interpretação da origem e do significado do racismo brasileiro distingue-se das considerações feitas por Fernandes já que o autor ver nas manifestações de discriminação e preconceito racial não uma herança do passado, mas sim um fenômeno novo, ou melhor, não completamente novo, mas atualizado e agindo funcionalmente na manutenção de privilégios de camadas brancas da população. Longe de ser um arcaísmo, o racismo e a discriminação racial que presenciamos nos anos pós-abolição resultaria da competição existente entre brancos e negros no capitalismo. A competição capitalista nas quais indivíduos estão inseridos na busca de recursos, de empregos, de privilégios, de oportunidades, etc. estimulam mecanismos discriminatórios que recorrem a estereótipos negativos consolidados historicamente. Porém, a competição capitalista engendradora de desigualdades raciais não resultou em conflito racial aberto, mas em mecanismos suaves de discriminação que alimentariam um ciclo de desigualdades cumulativas que desfavoreceriam a população negra. Não discordando de Fernandes sobre a especificidade do racismo brasileiro, de um racismo que não se reconhece como tal, Hasenbalg procura esclarecer a face funcional e atual do racismo. Para expor sua tese, ele revisa o que considera as “três linhas de pesquisa” principais que orientaram os estudos étnico-raciais até a década de 70 e 80.

A primeira corresponde ao movimento teórico proposto por Freyre que, ao ressaltar positivamente o papel do negro na formação do Brasil, criou, por sua vez, no entender de Hasenbalg, a arma mais poderosa contra o próprio negro, pois as leituras inspiradas em Freyre após o livro *Casa-Grande & Senzala* deram margem para uma interpretação do Brasil como um país cordial, miscigenado e sem preconceito racial, ou seja, serviu discurso para o silenciamento das denúncias de racismo no país.

A segunda linha de pesquisa, de algum modo, é atraída pelo canto freyriano da miscigenação e de certa cordialidade entre senhor e escravo (entre negros e brancos). O autor considera a segunda linha de pesquisa como aquela que percebe no Brasil um preconceito de classe, mas não um preconceito de raça e atribui a Charles Wagley seu representante, mas poderíamos acrescentar também Donald Pierson, Thales de Azevedo e Arthur Ramos. Pierson (1945, p. 24), em suas pesquisas, ressaltava que no Brasil “não existem castas baseadas na raça; existem somente classes. Isto não quer dizer que não existe algo que se possa chamar propriamente de ‘preconceito’, mas sim que o preconceito existente é um preconceito de classe e não de raça”. A miopia desta leitura dos problemas raciais, que no caso não existiriam, era e ainda é reflexo da tentativa de se estudar as relações étnico-raciais dentro de

um modelo americano de interpretação, onde prevalece a separação binária entre branco e não branco e onde os conflitos são abertos. Essa forma só poderia gerar más interpretações, já que a lógica brasileira de percepção de cor/raça se insere numa matriz contínua e negociável, pois se adjunta com outras variáveis. Em outras palavras, enquanto nos Estados Unidos o preconceito é de origem, valendo a regra de que um descendente negro na família te faz negro, no Brasil prevalece o preconceito de marca, “Quando o preconceito de raça se exerce em relação à aparência, isto é, quando toma por pretexto para as suas manifestações os traços físicos do indivíduo, a fisionomia, os gestos, o sotaque [...]” (NOGUEIRA, 2006, p. 292).

Assim, sobre a segunda linha de pesquisa analisada por Hasenbalg, ele chega as seguintes conclusões: (a) que existe preconceito no Brasil, mas ele é percebido mais como preconceito de classe do que de raça; (b) que a forte consciência das diferenças de cor não está relacionada à discriminação; (c) que os estereótipos e preconceitos negativos contra o negro são manifestados mais verbalmente do que exercidos por meio de comportamentos; e (d) que outras características tais como riqueza, ocupação e educação são mais importantes que a raça na determinação das formas de relacionamento interpessoal (HASENBALG, 1982).

Por fim, é com Florestan Fernandes e seus alunos Octavio Ianni e Fernando Henrique Cardoso que Hasenbalg identifica a terceira linha de pesquisa. Esta linha de pesquisa, como já salientamos, considera o racismo e as discriminações étnico-raciais como herança do passado escravista a sobreviver no presente capitalista.

Em face das três linhas de pesquisa consideradas, Hasenbalg (1982, p. 88) conclui que

Num caso, o papel da raça na geração das desigualdades é negado, noutro, o preconceito racial é reduzido a um fenômeno de classe e, por último, a discriminação racial constitui um resíduo cultural do já distante passado escravista. Nenhuma destas perspectivas considera seriamente a possibilidade de coexistência do racismo, industrialização e desenvolvimento capitalista.

Esta passagem é significativa do pensamento do autor, pois diferente das três linhas de pesquisa que o procederam, ele não só identifica a presença do racismo como considera sua atualidade, sua lógica legitimadora dentro do capitalismo. Com Fernandes, ele reconhece a arbitrariedade do racismo e os efeitos do passado escravista na trajetória de vida da população negra. Contra Fernandes, por outro lado, se as manifestações de discriminação e preconceito fossem apenas heranças do passado, a tendência era de que com o avanço do tempo, elas fossem desaparecendo, o que não era o observado até então. Se o racismo perdura é porque possui um sentido válido na sociedade contemporânea, desempenhando, explícita ou

implicitamente uma função social de garantia de privilégios da população branca em detrimento da população não-branca, o que o leva a escrever que

Um ponto central da análise consiste em desenfatar o legado do escravismo como explicação das relações raciais contemporâneas e, ao invés disso, acentuar o racismo e a discriminação depois da abolição como as principais causas da subordinação social dos não-brancos e seu recrutamento a posições inferiores. Dessa forma, a raça, como atributo socialmente elaborado, é analisada como um critério eficaz dentre os mecanismos que regulam o preenchimento de posições na estrutura de classes e no sistema de estratificação social. (HASENBALG, 2005, p. 20)

E volta a reforçar o critério raça (não no sentido biológico, mas no sentido sociológico do termo) como fator ativo das desigualdades socioeconômicas de não-brancos quando, corroborando com Fernando Henrique Cardoso, defende a tese da atualidade do racismo⁴⁹. Nosso autor escreve que:

F. H. Cardoso ilustra como um elemento do sistema tradicional de relações raciais é elaborado e adquire novas funções após a abolição da escravidão. O preconceito e a discriminação raciais, observa ele, eram características intrínsecas do sistema escravista. No entanto, a coerção dos senhores e a incapacidade legal dos escravos eram suficientes para assegurar a exploração dos escravos. Com a abolição do escravismo e o advento da igualdade formal, os negros emancipados começaram a frustrar as expectativas do grupo branco e a ameaçar o monopólio de certas posições sociais em mãos de brancos. Nessas circunstâncias, o significado e funções do preconceito e discriminação raciais são alterados, visto que era necessário criar mecanismos sociais que, em nome de uma desigualdade natural, permitissem a acomodação dos negros a um sistema assimétrico de posições e privilégios. Desta forma, as práticas racistas após a abolição são ativadas pelas ameaças reais ou imaginárias feitas pelos negros à estrutura de privilégios sociais dos brancos. (HASENBALG, 2005, p. 84)

A desigualdade no ponto de partida competitivo é o que nosso autor se referiu como sendo o “ciclo de desvantagens cumulativas” (HASENBALG, 2005, p. 221). Herdando do passado desigualdades raciais, estas se refletem no presente fundamentando tanto a ação da população negra diante das escolhas que devem enfrentar como também nas discriminações que sofrerão. Em segundo lugar, as discriminações sofridas reforçam o “destino negro”, pois barrados a certos recursos e oportunidades devido aos sentidos sociais dominantes no imaginário social acerca do negro inferior, do negro imoral ou luxurioso, o negro vê não só

⁴⁹ Embora coloque Cardoso na terceira linha de pesquisa por ele analisado, a posição de Cardoso aponta para a persistência do racismo como resultado de conflito entre brancos e não-brancos na ordem capitalista pós-abolição: “O preconceito de ‘raça’ ou de ‘cor’ era um componente organizatório da sociedade de castas. Nela, porém, a representação do negro como socialmente inferior correspondia tanto a uma situação de fato, como aos valores dominantes na sociedade. [...] era um componente essencial e “natural” do sistema de castas. [...] Apenas lateralmente, apesar da enorme importância desse processo, a função reguladora do preconceito agia no disciplinamento das expectativas e possibilidades de ascensão social: no caso dos mulatos claros livres. Com a desagregação da ordem servil, que naturalmente antecedeu, como processo, à abolição, foi-se constituindo, pouco a pouco, o ‘problema negro’, e com ele intensificando-se o preconceito com novo conteúdo. Nesse processo o ‘preconceito de cor ou de raça’ transparece nitidamente na qualidade de representação social que toma arbitrariamente a cor ou outros atributos raciais distinguíveis, reais ou imaginários, como fonte para a seleção de qualidades estereotipáveis”. (CARDOSO, 1962, p. 281)

sua oportunidade de mobilidade social ascendente desaparecer como também percebe as possibilidades de seus filhos tomarem um “destino” igual ao de seus pais. Em entrevista a Guimarães (2006, p. 263-264), Hasenbalg mostra como o ciclo de desvantagens que perseguem o negro e que não se limita à apenas sua geração, mas se prolonga a seus descendentes, se reflete na vida da população negra ao longo de gerações.

Continuo achando que racismo e discriminação racial, no passado e no presente, constituem a explicação mais sólida para as desigualdades raciais. A disparidade de renda entre brancos e não-brancos é talvez o aspecto mais gritante das desigualdades. Mas, insisto, pretos e pardos estão expostos a desvantagens em todas as etapas do ciclo de vida. Os demógrafos constataram que as mulheres pretas e pardas têm taxas de mortalidade intra-uterina mais elevada do que as mulheres brancas, que as taxas de mortalidade infantil (TMI) e de mortalidade de menores de cinco anos (TMM5) são substancialmente mais elevadas entre os não-brancos, e que pretos e pardos vivem em média cinco ou seis anos menos que os brancos. As trajetórias escolares de crianças e jovens não-brancos são mais acidentadas e curtas do que as de seus pares brancos. A desigualdade de renda entre os grupos de cor reflete padrões diferenciados de inserção no mercado de trabalho e práticas discriminatórias nesse mercado, mas são também devidas às desvantagens acumuladas nas etapas formativas, anteriores ao ingresso no mercado de trabalho.

Hasenbalg, portanto, junto com Florestan Fernandes contribui para desestabilizar a crença na democracia racial, apontando a existência de um racismo que não só condena a população negra a um “local social” inferior e subordinado como também está por trás do extermínio de jovens negros no Brasil. Porém, diferente de Fernandes, ele mostra que

“[...] existem barreiras de ordem racial à mobilidade social dos negros; e que a discriminação não dá mostras de estar enfraquecendo, ajudando a perpetuar a desigualdade racial, que por sua vez apresenta grande estabilidade. O desenvolvimento econômico produziu melhorias de bem-estar para a população negra, mas não contribuiu para a diminuição das distâncias entre negros e brancos”. (OSÓRIO, 2008, p. 89)

Todavia, sua postura não é desalentadora para o futuro do país no que concerne a questão racial. Ao contrário, ao evidenciar a presença ativa do racismo, ele vê na luta dos movimentos negros o caminho necessário para se romper com esse ciclo de desigualdades que se assenta tanto nas estruturas econômicas capitalistas como no imaginário social. Ele sugere três linhas principais para o enfrentamento do racismo. A primeira corresponde à pressão feita ao Estado para não deixar que a legislação que criminaliza o racismo se torne improfícua, como foi o caso da Lei Afonso Arino. Querendo ou não, o caminho legal exerce uma função educativa na sociedade, desde que os mecanismos legais sejam respeitados. O segundo caminho seriam políticas de ações afirmativas. Já o terceiro caminho seriam políticas “não racialmente especificadas”, políticas de redistribuição que agindo democraticamente, igualaria as chances de vida para todos (HASENBALG & SILVA, 1992).

Encerrando este capítulo, ao trazer a memória discursiva, por meio de um balanço histórico, da lógica racial a permear as instâncias governamentais, procuramos deixar claro a tese que defendemos: não é da razão do Estado brasileiro pensar a questão racial em termos de solução de um problema, mas de negação do mesmo, deixando assim intocável um movimento de branqueamento instituído desde o século XIX. Se o governo toma decisões que promovem a igualdade racial é porque as instâncias políticas reagem à pressão dos movimentos sociais. Sem estes, talvez a profecia de João Batista de Lacerda sobre o fim de negros e mestiços no Brasil dentro de 100 anos já tivesse se cumprido. São os movimentos negros, agentes fora das estruturas políticas governamentais, os principais a pressionar por políticas públicas. Ao mesmo tempo em que é responsável por exercer uma força contrária à ânsia de branqueamento que vive na mente das elites brasileiras e ainda sobrevive no imaginário social, as suas lutas tornam visíveis às contradições e limites do Estado na promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO 3

A VOZ DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NEGROS AO LONGO DO SÉCULO XX

Negro/ Se você não reagir/ você será morto/ morto socialmente/ culturalmente/ economicamente/ psicologicamente/ moralmente/ precocemente/ morto antes de nascer/ ainda no ventre materno/ será morto sem trabalho/ sem escola/ sem ter onde morar/ não terá direitos/ nem saúde/ estará sempre acompanhado/ da praga da embriaguez/ da prostituição/ empurrado para o crime/ você será morto/ nas prisões, nas ruas/ no campo, nas cidades/ por fome/ por uma bala da polícia/ morto sem história/ com a angústia de não ter lutado/ sua dignidade esfaqueada (MILTON BARBOSA)⁵⁰

Todo o debate teórico sobre a questão racial no Brasil não pode passar ao largo dos movimentos sociais e da luta política dos negros ao longo do século XX. De antes da abolição, com os levantes em Senzalas e assassinatos de senhores e feitores, até as organizações que se destacaram no decorrer do século pós-abolição, tais como a Frente Negra Brasileira (FNB), o Teatro Experimental do Negro (TEN) e o Movimento Negro Unificado (MNU), as manifestações de lutas e organizações políticas dos negros se revelaram como uma das mais importantes vozes contra a denúncia e combate ao racismo no país. Se oficialmente a política brasileira e as instâncias governamentais do Estado se inclinaram a favor de um “Racismo de Estado”, ora defendendo abertamente, ora promovendo-o sorrateiramente, e “constatando”, a partir de 1930, uma “democracia racial” (construção do “mito” da democracia racial), por outro lado, parcelas da população negra sabiam que ainda seria preciso uma “segunda abolição”⁵¹ para, de fato, mudar a realidade marginal do negro e efetivar, de fato, uma democracia racial.

As ações dos movimentos negros, por sua vez, impulsionam a esfera política governamental para a efetivação de políticas públicas com recortes raciais, seja na forma de ações contra o racismo, discriminação negativa e preconceito, seja na forma de políticas de valorização da cultura e políticas de ações afirmativas para o povo afrodescendente. Desta forma, apresentar uma breve história da participação política de negros através dos movimentos sociais é demonstrar que existe um “movimento”, uma inquietação sociopolítica

⁵⁰ BARBOSA, Milton. “Reaja à violência racial”. São Paulo, Jornal Nacional do Movimento Negro Unificado, n.18, jan.fev.mar.1991, p12. (poema).

⁵¹ Enquanto era Ministro da Cultura do Brasil, em 2009, em relação aos 120 anos da abolição, Gilberto Gil escreveu um artigo no Jornal *Le Monde Diplomatique Brasil* com o seguinte título, *Por uma segunda abolição*. Nele, o ministro afirma: “Reconhecer o racismo no Brasil é passo fundamental para enfrentá-lo de forma mais efetiva e enérgica. Precisamos vivenciar uma nova extinção da escravatura, que transcenda o corpo da lei e faça prevalecer o seu espírito. Uma libertação que não fique só no papel, mas que conquiste também as consciências”.

a envolver aqueles, o que não parece fazer sentido se tomarmos como certa o clamor oficial acerca do caráter cordial e miscigenado do Brasil⁵². Se o Estado brasileiro foi formado tendo como um dos seus pilares ideológicos o desejo de branquear a nação, são, justamente, os movimentos sociais negros a fazerem frente a esta marcha “natural” da política brasileira. É do confronto entre movimentos sociais e decisões/ações de políticas de governo sobre a questão racial no Brasil que percebemos a “inércia racialistaista” a atravessar a política do país, pois mesmo quando reconhecido oficialmente o racismo como uma questão social, a ação do governo tende a ser lenta e tímida no combate a este problema⁵³.

Antes de avançar no capítulo, destaquemos uma observação importante. Quando falamos de “movimentos negros”, temos duas posições investigativas a contornar a palavra: 1) um movimento negro *lato sensu*, que consiste em afirmar a ação, a movimentação do próprio negro contra a discriminação que sofre, buscando meios de evadir do racismo ou enfrentá-lo e; 2) um movimento negro *stricto sensu*, movimento com diferentes interpretações e estratégias de lutas que podem ser tomadas e que se manifestam em ações específicas e localizadas (VER ANEXO D). Esta observação é importante, já que nos permite falar de “o” movimento negro – movimentação política, ideológico e cultural em direção à igualdade racial –, sem perdermos de vista a especificidade dos inúmeros movimentos que existem e que cujos objetivos e estratégias nem sempre coincidem. Com isso, fica mais fácil enfatizarmos o negro como sujeito político, agente a compor uma *dialética da igualdade-diferença* marcada pela defesa do “[...] direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza” e “o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza”, sugerindo, assim, “a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades” (SANTOS, 2003, p. 56). Esta dialética é o que alicerça o debate contemporâneo acerca da questão racial, que, longe de ser uma tentativa de divisão racial do país, como muito se alegou, é o esforço de se romper o silêncio público sobre o racismo que se esconde sobre o véu da democracia racial.

⁵² Recordemos o discurso pronunciado na festa do cinquentenário da abolição, citado no capítulo anterior por Cunha (1999, p. 257), no qual se afirma que “[...] O negro não perturba a marcha dos negócios. A liberdade que lhe outorgamos não serviu para torná-lo soberbo [...]”.

⁵³ O “mal-estar” e a efervescência que discursos contra e a favor do EIR refletem é o que tentamos apontar desde o primeiro capítulo: a questão racial é polêmica por ser aspecto crucial na consolidação de estruturas de relações de poder e dominação no país. Reverter o quadro do racismo estrutural presente no país é modificar relações de poder incrustadas na sociedade civil, o que, portanto, foge da visão legalista simplista e reducionista que vê apenas na decretação de leis uma saída para as desigualdades sociais. O discurso da democracia racial é um discurso hegemônico que resiste a força coercitiva da lei. É nesse sentido que Gilberto Gil aponta a necessidade de “Uma libertação que não fique só no papel, mas que conquiste também as consciências”, ou seja, um novo discurso hegemônico a fundamentar uma nova sociedade.

Considerando a multiplicidade de movimentos sociais negros a circularem no território brasileiro, optamos por nos concentrar na apresentação daqueles cujas ações marcaram a história, servindo de inspiração para inúmeros outros. Assim, para compor este capítulo, propusemos a seguinte sequência: 1) primeiro grande ato político – o negro como sujeito da abolição; 2) segundo ato político, a luta do negro para se inserir na sociedade de classes – A Frente Negra Brasileira (FNB); 3) o negro na primeira cena – o Teatro Experimental do Negro (TEN) e; 4) o Movimento Negro Unificado (MNU).

3.1 Primeiro grande ato político – o negro como sujeito da abolição

A tendência em buscar razões explicativas que conduziram à abolição da escravidão no Brasil tem apontado diferentes hipóteses para o ocorrido no dia 13 de maio de 1888. Inúmeros fatores conspiraram para a assinatura da abolição naquela data pela princesa Isabel, conhecida esta como a Redentora. A pressão política externa da Inglaterra contra a escravidão, mudanças político-econômicas internacionais, baixa taxa de natalidade acompanhada de altas taxas de mortalidade do negro escravo, o empenho do movimento abolicionista e, principalmente, a imagem coletiva do negro como corruptor físico e moral da sociedade, além da ameaça a vida de fazendeiros e feitores. Todos esses elementos, em alguma medida, pressionaram para a abolição da escravatura. Além disso, a *Lei Imperial 3.353*, famosa Lei Áurea, não foi o primeiro golpe letal contra a instituição do escravismo. Antes dela, a *lei Eusébio de Queirós*, de 1850, que abolia o tráfico marítimo de africanos, a *lei do ventre livre* e a *lei do sexagenário* já apontavam para o esgotamento de uma instituição cujas dimensões se tornaram basilar para a sustentação de estruturas de poderes político-econômicas no Brasil.

É digno de nota considerar que se por um lado se iniciava uma marcha em direção ao fim da escravidão, por outro lado, os interesses aristocráticos latifundiários acompanhavam essa marcha de tal forma que uma mudança no regime de produção escravista tinha que ser contrabalançada por mudanças políticas e institucionais que deixassem intocadas a posição e privilégios da aristocracia rural brasileira. A revolução passiva a entrar em cena no fim do século XIX foi, justamente, modificações cruciais nas relações econômicas (fim da escravidão) e políticas (advento da República) que modernizaram o Estado brasileiro, mas que deixaram intocadas as condições sociais daqueles tidos como dominados (pobres, negros, ex-escravos). Esta tendência de mudanças é acompanhada, portanto, de outras ações a produzir

efeitos de manutenção das relações de poder vigentes, compondo, assim, a fórmula “mudar para permanecer o mesmo”.

A abolição em 1888 foi apenas a formalização de uma tendência que já vinha se desenhando lentamente desde meados do século XIX. Para termos uma ideia da tendência que precedia a assinatura da Lei Áurea, a abolição oficial da escravatura representava, em termos comparativos a outros momentos históricos, a libertação de um número pequeno de escravos. Segundo Gomes (2013, p. 160):

[...] Ao todo, cerca de 700 mil escravos ganharam a liberdade com a Lei Áurea. Em proporção ao total de habitantes do país, era um número relativamente pequeno. Na época da Independência do país, o Brasil tinha cerca de 1,5 milhão de cativos, que representavam quase 40% do total da população. Em 1888, essa proporção tinha caído para apenas 5% [...].

Esses números significam que mesmo antes da abolição legal pela princesa Isabel, já existia um grande número de ex-escravos no território brasileiro. Porém, para contrastar com a tendência abolicionista no país, chamamos a atenção para alguns anos antes de 1888, para a data de 9 de Janeiro de 1881, data em que é assinada a lei conhecida por *Lei Saraiva* (Decreto nº 3.029, de 9 de janeiro de 1881), que versava sobre a reforma da legislação eleitoral. Nesta reforma, ficam de fora do processo eleitoral os analfabetos. Quando se tem em mente que os negros escravos e libertos eram analfabetos e eram-lhes negados educação, aqueles que eram libertos se viam excluídos do processo político brasileiro, enfatizando-se a condição de marginalidade que a “liberdade” os dava. O fim da escravidão, assim, não representou uma iniciativa de integração do negro no estatuto de cidadania. A abolição representou, de fato, apenas a liberação do fardo que a instituição escravista trazia e abriu possibilidade para o processo de higienização social da nação por meio de um processo de substituição de braços para trabalho via imigração.

Assim, tal como o quadro de Victor Meirelles (figura 5), *A Abolição da Escravatura*, representa, a abolição seria o ato político de uma elite branca (no quadro não há a presença de negros) para uma elite branca, sendo o negro apenas o agente passivo a se beneficiar das medidas políticas governamentais. Contra essa representação historiográfica, propomos outra, na qual o próprio negro escravizado impôs, de diferentes formas, a sua libertação.

Figura 5: Quadro *Abolição da Escravatura*, de Victor Meirelles.



Fonte: WIKIMEDIA (2016). Disponível em <https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Victor_Meirelles_-_Aboli%C3%A7%C3%A3o_da_Escravatura.jpg>. Acesso em 27 dez. 2016.

A historiografia brasileira por muito tempo se concentrou em apresentar o negro escravo como aquele a esperar a redenção. A utilização ideológica de uma imagem da docilidade de relações entre o escravo e seu senhor, seguido da vontade de se erguer o monumento no imaginário social da valorização da raça negra na formação do Brasil, tenderam a minimizar a ação efetiva do negro no seu processo de libertação, pois esta, geralmente, era manifestada através da única arma que estava ao alcance do escravo, qual seja, a revolta e a violência. Exemplo desta imagem de passividade do negro se justificaria, na mente daquele grande ideólogo da democracia racial, no fato do negro se encontrar em “talvez mais felizes no Brasil patriarcal do que, quando na África negra, oprimidos por sobas e, sobretudo, maltratados nas próprias tribos: vítimas, por vezes, de tirânicas opressões tribais sob o aspecto de ritos compressores” (FREYRE, 1979, p. XII). Até mesmo os que advogavam a favor da abolição contribuíram para minimizar o papel ativo dos negros. Este é o exemplo de Joaquim Nabuco, que em seu famoso manifesto *O Abolicionismo* escreveu que

A escravidão, por felicidade nossa, não azedou nunca a alma do escravo contra o senhor – falando coletivamente – nem criou entre as duas raças o ódio recíproco que existe naturalmente entre opressores e oprimidos. Por esse motivo - o contato entre elas foi sempre isento de asperezas, fora da escravidão, e o homem de cor achou todas as avenidas abertas diante de si. (NABUCO, 1999, p.25).

Esta passagem, vinda de um famoso abolicionista, não soa estranha quando temos em mente que a empreitada abolicionista significava menos uma preocupação com o destino do negro do que com o da nação⁵⁴. O mesmo Joaquim Nabuco deixará claro em páginas adiante sua incredulidade no negro como agente possível a conduzir o país, apostando no papel de uma “aristocracia territorial” a melhorar e desenvolver o bem estar da nação⁵⁵. De qualquer forma, o papel dos abolicionistas, segundo Nabuco era querer

[...] conciliar todas as classes, e não indispor umas contra as outras; que não pedem a emancipação no interesse tão somente do escravo, mas do próprio senhor, e da sociedade toda; não podem querer instilar no coração do oprimido um ódio que ele não sente, e muito menos fazer apelo a paixões que não servem para fermento de uma causa, que não se resume na reabilitação da raça negra, mas que é equivalente, como vimos à reconstituição completa do país (NABUCO, 1999, p. 29).

Em todo caso, a preocupação era sempre com a nação e não com o negro, o que significava que por trás de interesses “nacionais”, nem sempre se considerava o futuro de grupos específicos (não será esse a preocupação daqueles que criticaram as políticas de cotas ao ver nas políticas de ações afirmativas para negros uma ameaça ao futuro da nação?). Porém, seja na visão de abolicionistas, acadêmicos ou políticos, as vozes que ecoam geralmente são as vozes dos brancos, que nunca tendo ocupado a posição que vive e sofre o negro, lança suas impressões a partir do local de onde falam. Quando se permite ver, ouvir e dizer o que o negro escravo pensava e fazia, percebemos formas de resistências que deixaram marcas no imaginário social. Nesse sentido, registramos o medo de que os fazendeiros teriam “perdido o controle da situação e não poderiam efetivamente resistir mais. Eles temiam que quanto mais demorasse a Abolição, mais disseminar-se-ia a anarquia ou até mesmo uma revolução social, fato julgado muito mais perigoso que a emancipação dos escravos”

⁵⁴ “Apesar de dizer que a eliminação da escravidão colocaria fim a injustiça que martirizava o escravo, e de não considerar o negro como raça inferior, Joaquim Nabuco, por exemplo, um dos grandes representantes do abolicionismo, dizia que o término da escravidão era importante, pois ela arruinava o país, impossibilitava seu progresso material, corrompia-lhe o caráter, desmoralizava os elementos constitutivos, rebaixava a política, impedia a imigração, desonrava o trabalho manual, retardava a aparição das indústrias, promovia a bancarrota, desviava os capitais do seu curso natural, afastava as máquinas, excitava o ódio entre classes, produzia a ilusão de ordem, bem-estar e riqueza, a qual encobria a anarquia moral de miséria e destituição que de norte a sul margeavam o futuro” (ROCHA, 1999, p.207).

⁵⁵ “uma aristocracia territorial pode servir ao país de diversos modos: melhorando e desenvolvendo o bem estar da população que a cerca e o aspecto do país em que estão encravados os seus estabelecimentos; tomando a direção do progresso nacional; cultivando, ou protegendo, as letras e as artes; servindo no exército e na armada, ou distinguindo-se nas diversas carreiras; encarnando o que há de bom no caráter nacional, ou as qualidades superiores do país, o que mereça ser conservado como tradição” (NABUCO, 1999, p. 185).

(TOPLIN *apud* MACHADO, 1987, p. 15). Seja “organizando-se em quilombos, revoltando-se, matando senhores e feitores, suicidando-se ou, de maneira mais ampla, resistindo cotidianamente ao trabalho, através da quebra de instrumentos, automutilação, infanticídios, morosidade e demais atos lesivos aos interesses senhoriais” (VAINFAS, 2000, p. 208-9) o agente escravo demonstrava sua insatisfação e resistência às condições degradantes nas quais eles eram submetidos. O medo do senhor de ser assassinado pelo seu escravo e os exemplos de escravos que haviam matado senhores, familiares deste e feitores abundavam, criando no imaginário da oligarquia dominante um medo que a fez agir em direção à abolição.

Era comum a violência excessiva sobre o corpo do escravo. Mesmo este sendo caro e havendo recomendações para que por meio dos castigos não incapacitasse o mesmo ao trabalho, os excessos de brutalidades por parte dos feitores instigava tanto a rebelião como o assassinato. Os próprios escravos ao cometerem o crime se entregavam na delegacia, pois sentiam que a pena que pagaria cominada pelo Estado seria menor do que aquela sofrida na fazenda nas mãos da justiça do senhor. Como observa Azevedo (1987, p. 180):

Na virada das décadas de 1860 e 1870, s relatórios dos chefes de polícia dirigidos aos presidentes de província expressam uma crescente preocupação com as lutas dos escravos. Individualmente ou em pequenos grupos, de forma premeditada ou não, eles se revoltavam e matavam, e ao invés de simplesmente fugir, como era costumeiro – internando-se em quilombos nas matas ou mesmo em agrupamentos de leprosos à beira das estradas –, começam a se apresentar espontaneamente à polícia, como se julgassem de seu direito matar quem os oprimia.

A própria relação de subserviência do escravo diante de seu senhor não deve ser tomada de primeira mão como sinal de docilidade nas relações entre eles. Embora não possamos utilizar aqui registro do que pensavam os escravos sobre os seus senhores, consideramos, por outro lado, que as relações entre resistência e conformidade é dinâmica, pois as estratégias traçadas pelos escravos na condução de suas vidas cotidianas consideravam os recursos disponíveis e as probabilidades objetivas de sucesso de suas ações. O negro lutava com a arma que tinha e se essa arma ora era a raiva e a violência sobre o senhor e sua família, ora seria a busca pela realização de seus afazeres dentro de uma concordância de melhores tratos. Diante de bons tratos na fazenda, porque não viver sobre condição escrava, já que a possibilidade fora desta condição não era possível de ser vislumbrada objetivamente? Exemplo disto foi à rebelião na fazenda do senhor Manuel da Silva Ferreira, Fazenda Santo Antão, em Ilhéus. Quando do levante em sua fazenda em 1789, foi proposto ao senhor um tratado, cujo início se tinha escrito “Meu Senhor, nós queremos paz e não queremos guerra; se meu senhor também quiser nossa paz há de ser nessa conformidade, se quiser estar pelo que nós quisermos saber” (*apud* SILVA & REIS, 1989, p.123). O Ato de resistência na fazenda

do senhor não era um ato contra um sistema, mas contra os maus-tratos e condição difícil dos negros na fazenda. As demandas presentes no tratado vão desde a exigência de redes, tarrafas e canoas até a eleição de novos feitores com a aprovação dos escravos (VER ANEXO C). Isso demonstra o quanto o escravo era agente político ativo que resistia ao escravismo e pressionava seus senhores (e até mesmo o sistema escravista, através do medo coletivo da onda de violência negra) por mudanças no sistema de trabalho.

Se aos abolicionistas ficou a ideia da agitação política e à princesa Isabel o ato de redenção, sobre o escravo restou, nos discursos oficiais a imagem do “bom negro” que serviu o Brasil com sua força, alegria e quitutes. O “mau escravo”, aquele que se rebelava e lutava pela sua liberdade, este seria apenas uma nota de rodapé na história tornada pública e oficial. Entretanto, esta é apenas a visão de um lado da história, pois como tentamos mostrar, longe de agentes passivos, a população negra escravizada se rebelou o bastante para fazer ecoar no imaginário social das elites a preocupação que acontecesse no Brasil o que aconteceu na Ilha de São Domingos⁵⁶.

3.2 A luta do negro para se inserir na sociedade de classes – A Frente Negra Brasileira

A abolição foi apenas um passo na luta dos negros pela sua liberdade. Após 1988, o destino do negro passava de certo (elemento importante no sistema econômico escravista) para incerto (pária social a comprometer o futuro do país). A abolição não teve por fim a conquista da cidadania para o negro e a reparação das injustiças cometidas faz séculos. Ao contrário, a abolição era o fim de um encargo a ser suportado, e um passo para a modernização do país. Assim, nenhuma surpresa no fato de a abolição ser seguida pelo abandono do negro a condição social marginalizada e excluída dos interesses nacionais de modernização (ao contrário, o negro era o empecilho a modernização, como vimos no capítulo anterior), já que para muitos daqueles que se engajaram na abolição da escravatura, “a maioria tinha estado mais preocupada em libertar os brancos do fardo da escravidão do que estender aos negros os direitos da cidadania” (COSTA, 2010, p. 137).

A escravidão não desapareceu sem antes deixar marcas indelévels no imaginário social, nas representações coletivas e na vida do próprio negro. Embora ao longo da escravidão inúmeros negros tenham lutado como podiam, agenciando sua sobrevivência e

⁵⁶ Na noite de 22 para 23 de agosto de 1791, em São Domingos – hoje Haiti, mas na época uma colônia francesa das Antilhas – estourou uma violenta insurreição onde os escravos negros e alforriados demandavam liberdade e igualdade de direitos com os cidadãos brancos. A imagem do que aconteceu nesta colônia fazia estremecer a elite brasileira, que temia uma revolta igual no Brasil.

liberdade, os obstáculos impostos pelas instituições escravocratas favoreciam o “estado anômico” da população negra. Esta condição social anômica atravessará as primeiras décadas pós-abolição, dificultando a mobilização em massa de negros por mudanças estruturais nas relações socioeconômicas brasileiras que cristalizavam relações assimétricas e hierarquizadas de poderes entre identidades étnico-raciais. Como enfatizou Florestan Fernandes (1997a, p. 99):

[...] as tendências da urbanização impediram a preservação de ‘mores’ afro-brasileiros, que poderiam garantir a transformação da ‘população negra’ numa minoria racial integrada e autônoma, sem facilitar a tendência alternativa, representada pelos anseios de classificação social revelados, ostensivamente, pelos vários segmentos daquela população.

Entretanto, se não se vislumbra no horizonte sociopolítico do Brasil uma “revolução negra” a substituir a revolução passiva já em marcha, por outro lado, as primeiras décadas do Brasil República não se deram sem a mobilização de negros com propósitos políticos e ideológicos de dar continuidade à abolição através da integração do negro na sociedade capitalista. Uma das provas desta mobilização está no número de instituições e jornais criados por negros com a razão de prestar atenção e dar voz ao povo negro. Em São Paulo surgiu o *Club 13 de Maio dos Homens Pretos* (1902), o *Centro Literário dos Homens de Cor* (1903), a *Sociedade Propugnadora 13 de Maio* (1906), o *Centro Cultural Henrique Dias* (1908), a *Sociedade União Cívica dos Homens de Cor* (1915), a *Associação Protetora dos Brasileiros Pretos* (1917), enquanto que no Rio de Janeiro podia-se contar o *Centro da Federação dos Homens de Cor* (1920). Já em Pelotas tinha-se a *Sociedade Progresso da Raça Africana* (1891), enquanto que em Lages (SC) havia o *Centro Cívico Cruz e Souza* (1918). Em São Paulo, a primeira agremiação negra foi o *Clube 28 de Setembro*, criado em 1897. Ao todo eram 123 associações negras em São Paulo entre o período de 1907 a 1937. Das associações, algumas eram formadas apenas por mulheres como, por exemplo, a *Sociedade Brinco das Princesas* (1925), em São Paulo, e a *Sociedade de Socorros Mútuos Princesa do Sul* (1908), em Pelotas (DOMINGUES, 2007).

Já a imprensa negra era marcada por inúmeros jornais a circular. Segundo Domingues (2007), em São Paulo, o primeiro deles foi o *A Pátria* (1899), cujo subtítulo era *Orgão dos Homens de Cor*. Tinha-se *O Combate*, de 1912; *O Menelick*, de 1915; *O Bandeirante*, em 1918; *O Alfinete*, de 1918; *A Liberdade*, de 1918; e *A Sentinela*, de 1920. No município de Campinas tinha-se *O Baluarte*, fundado em 1903 e *O Getulino*, de 1923. Porém, um dos principais jornais do período foi o *Clarim da Alvorada*, publicado em 1924, sob a direção de José Correia Leite. Até 1930, contabilizavam-se em São Paulo, aproximadamente, 31 jornais

em circulação. Esses jornais cumpriam com uma importante função para o contexto racial da época. Eles mobilizavam pessoas e consciências, criando um espaço discursivo a se pensar sobre a condição presente do negro na sociedade e, por conseguinte, engendrar organizações políticas para agir em prol de um futuro melhor para a população negra. Como afirma Moura (1992, p. 71):

Esses jornais, mantidos pelos próprios grupos que o editavam e alguns membros da comunidade que se cotizavam para ajuda-los, constituíram um fato único no Brasil. A obstinação desses grupos negros em manterem um espaço ideológico e informativo independente, bem como a sua consciência étnica, determinou a sua continuidade, embora intermitente. Por outro lado, esses jornais também serviram de veículo organizacional dos negros. As discussões que se travam nas suas páginas, a colocação permanente de problemas específicos da comunidade, as denúncias contra o racismo e a violência de fatos concretos, tudo isso levou a que os negros de São Paulo fundassem o maior movimento político negro no Brasil: a Frente Negra Brasileira.

A atenção primordial dada por estas instituições e jornais era a valorização do elemento negro na sociedade brasileira. As Matérias dos jornais geralmente tratavam sobre educação e moralidade, ressaltando como foi importante o trabalho negro para o crescimento do país, clamando os negros para se unirem por seus direitos e procurando educar seus leitores para a vida cívica e moral na sociedade. O caráter patriótico e nacionalista era forte nos jornais e instituições. Vejamos uma publicação de José Correia Leite (*apud* FERREIRA, 2011, p. 9) no *Clarim da Alvorada* do dia quatro de março de 1928:

Na terra do preconceito Não irei falar dos negros de lá, nem vou elogiar com entusiasmo; simplesmente quero estar somente dentro da verdade, isto é, dar a Cezar o que é de Cezar. Lá existe de fato o preconceito, a odiosa separação das raça; e foi esse preconceito que fez o negro norte americano, um homem orgulhoso. Bem orgulhosos são elles, porque sabem caminhar altivos, diante dos seus terríveis inimigos, que, são os próprios patrícios brancos. E desta forma, o negro norte americano triunpha sempre.

Aqui, não precisa que eu diga: não existe preconceito algum para se combater. Vivemos em comunhão perfeita não somente com os brasileiros brancos também com o próprio elemento estrangeiro. Mas se aqui existisse o preconceito teria a certeza que a nossa questão racial há muito estaria resolvida. Portanto, não temos preconceito nenhum a combater, o que precisamos é trabalhar para a união do elemento negro brasileiro; não somente para o nosso bem, como também para o bem de nossa querida pátria.

Precisamos adquirir um pouco de admiração, já que inteligência não é privilégio de ninguém. Mas admirações como essas que estão conquistando os negros americano. Não podemos viver toda a vida a esperar... a esperar... e num eterno retrocesso. Os negros norte americanos tem o direito de serem admirados, a prova esta nesse bello exemplo. Possuem os negros da América do Norte, actualmente, mais de duzentos jornais, sem contar as suas revistas. Entre elles destacam-se em primeiro plano o *The Chicago Defender*, *Philadelphia Tribune*, *The Afro American*, *The Negro World* e *The Washington Eagle*. Agora, e, nós aqui? Numa capital como esta temos o que? Com grande sacrifício um minúsculo periódico: *O Clarim d' Alvorada*, e lá em Piracicaba outros patrícios nobres e sensatos luctam para a publicação de "O Patrocínio". E aqui fica a mais pura das verdades

As palavras de José Correia Leite são bastante ilustrativas de sua época. Em primeiro lugar ressaltamos a concepção de que no Brasil não havia na época preconceito e, se por acaso, o negro era discriminado, em grande parte a culpa era sua, seja por ainda abraçar certos vícios, como a cachaça, (daí o papel educador dos jornais, pois alertava para a necessidade do negro se preocupar com sua “saúde física e moral”), seja pela falta de mobilização na qual os negros, unidos, possam contribuir para sua própria integração na sociedade de classes. Nesse sentido, parece que a concepção de democracia racial como uma “constatação”, uma realidade vislumbrada, já circulava dentro do meio negro. Compartilhando da noção de necessidade de união dos negros para o melhoramento da vida destes, surge a Frente Negra Brasileira (FNB), instituição que ficou famosa pelo seu caráter pedagógico, assistencialista e, principalmente, político.

Eram comuns, nas primeiras décadas do Brasil República, iniciativas de sociedades beneficentes terminarem por se tornar espaços recreativos. A exceção a esta tendência foi o *Centro Cívico Palmares*, fundado em 1926. Este centro, que teve como um dos seus líderes Isaltino Veiga dos Santos, futuro Secretário Geral da FNB, possuía uma forte tendência crítica e de organização política devido ao fato de que o centro cívico agregava cidadãos negros politizados da sociedade paulistana. Em notícia no Jornal *O Progresso*, em 24 de fevereiro de 1929, podia-se ler a seguinte descrição do centro:

“Palmares seguiu passo a passo o progresso do Brasil. Criou bibliotecas. Fundou escolas. Deu seu curso secundário que contava com um afinado corpo docente preto, e existem alunos nas escolas superiores do país. Foi ao chefe da nação ... sustando ordem da não entrada de pretos na Guarda Civil. Tomando providências para a inscrição de crianças pretas nos concursos. Levou o líder do governo nos seus salões.” (OLIVEIRA, 2008, p. 13)

Porém, devido a divergências internas o Centro cívico Palmares perdeu forças, vindo a fechar suas portas em março de 1929. Alguns integrantes do centro, por sua vez, se mobilizaram para formar um órgão mais que beneficente e recreativo, agindo como um órgão pedagógico para a moralização do negro. Em 16 de setembro de 1931 foi fundada a Frente Negra Brasileira, que trazia no artigo primeiro de seu Estatuto a seguinte mensagem:

Art. 1º - Fica fundada nesta cidade de São Paulo, para se irradiar para todo o Brasil, a Frente Negra Brasileira, união política e social da Gente Negra Nacional, para a afirmação dos direitos históricos da mesma, em virtude da sua atividade material e moral no passado, e para a reivindicação de seus direitos sociais e políticos, atuais, na Comunhão Brasileira (OLIVEIRA, 2008, p. 122).

A FNB tinha por característica a integração do negro na sociedade de classes, tendo como pressuposto básico que o negro já era brasileiro, mas vivia marginalizado. Enfatizamos aqui a palavra “brasileiro”, pois diferente dos discursos atuais, que ligam o povo brasileiro ao

continente africano (afro-brasileiros), os discursos da FNB faziam questão de ressaltar que o negro era brasileiro (sem afro no termo), sendo eles nacionais a lutar pelo reconhecimento do negro na formação do país através do trabalho e a fazer do negro um agente da nação.

Sobre o reconhecimento do negro como elemento nacional de valor, a ênfase dada pela FNB ao nacionalismo levou algumas alas do movimento a se aproximar do integralismo, simpatizando com Mussolini e Hitler e apoiando o governo de Vargas a partir de 1933. Um dos líderes da Frente, Arlindo Veiga Santos, conclamava a postura autoritária para dentro do órgão e simpatizava abertamente com as atitudes de Hitler. O jornal da Frente, *A Voz da Raça*, por exemplo, publicou em seu número 29, de 06 de Janeiro de 1934, um artigo de Arlindo Veiga Santos no qual a atitude racista hitlerista foi apoiada pelo movimento:

Nações que se prezam, que tem uma doutrina nova e séria como a Itália e a Alemanha atuais, não podem permitir que uns pândegos da democracia liberal, os ladrões que até hoje vivem gritando os “imortais princípios” da revolução francesa, os socialistas anarquizadores e os comunistas criminosos pregam libertariamente a sua estupidez...

Hitler, na Alemanha, anda fazendo uma porção de coisas profundas. Entre elas a defesa da raça alemã, defesa que chega até o exagero.

E um aspecto vivo desta atuação está no incêndio de muitos livros de escritores alemães traidores da época de fraqueza do Estado Alemão, livros que pregavam coisas inconvenientes à afirmação e renovação da Alemanha. E especialmente na questão da Raça. Hitler quer a afirmação da Raça alemã. Por isso, age logicamente. Fogo nos livros inimigos da pureza social germânica! Fogo em tudo que possa diminuir o orgulho alemão! (OLIVEIRA, 2008, p. 95-96)

O que pode parecer paradoxal no fato de negros simpatizarem com o fascismo e o nazismo, na verdade, possui uma explicação razoável. Da mesma forma que Hitler defendia a pureza racial nacional, os fretenegrinos pensavam da mesma forma. Mas aqui não estava em dizer qual a raça boa ou não. A questão era de perceber qual melhor raça para uma nação específica. Se a raça ariana era a raça forte na Alemanha, então que a defendam os alemães. Já no Brasil, a raça forte era a raça negra, era essa a ser louvada e reconhecida, nem que para isso fosse aceitável a força do autoritarismo. O próprio slogan do jornal era “Deus, Pátria, Raça e Família”, alusão ao slogan integralista “Deus, Pátria e Família”, porém com a inserção do elemento raça, com o intuito de lembrar a importância desta no território brasileiro. O ódio racial da FNB se voltava para o imigrante, que, acusado de tomar o lugar da verdadeira raça brasileira, era alvo, estes, de atitudes xenófobas pelo movimento.

Abrimos um parêntese para dialogarmos a atitude xenófoba da FNB com a política eugênica e higienista a circular no Brasil da Primeira República. Se neste período a FNB, movimento social em defesa do negro, defendia em seus jornais o negro como a raça forte a melhor caracterizar o Brasil, por volta do mesmo período, grupos médicos se preocupavam com a “raça boa” a compor o país, ensejando uma “biopolítica das raças”. A ação da FNB de

se aproximar de discursos xenófobos, quando estudada no contexto de discussão racial da época, observa-se que a atitude do movimento era uma resistência à política de substituição da população negra por europeus. Se políticos e intelectuais defendiam o branqueamento através de incentivo a imigração, a FNB via o inverso: o imigrante era quem enfraquecia o país, pois parecia que em breve o Brasil já não seria mais de brasileiros. Era em busca de uma identidade nacional que o movimento se aproximou de Getúlio Vargas, defendendo a ideia de identidade nacional ao estilo Gilberto Freyre de três raças mescladas em uma só.

Em busca dessa identidade a Frente criou símbolos como, por exemplo, uma bandeira e alguns hinos. A bandeira possuía quatro cores: o branco, representando o português, o vermelho, representando o índio, o preto homenageando os negros e o verde, representando a epopeia do negro na serra da Barriga. A bandeira fretenegrina absorvia o ideal modernista de sociedade híbrida e miscigenada. Ao invés de exaltar cores e símbolos tipicamente africanos, assumia a postura nacionalista adotada por Getúlio Vargas, na qual a “raça” brasileira seria formada pela união harmônica de índios, negros e portugueses. Escolheram como símbolo justamente a não essencialização de sua condição étnica. Os elementos escolhidos não se remetiam à história da África ou à história exclusiva dos negros, mas à história do Brasil, miscigenada (OLIVEIRA, 2008, p. 41).

Sobre a lente da luta antirracista atual, pode parecer estranho o projeto político-ideológico da FNB. Sobre o contexto da época, por outro lado, a frente lutava contra o racismo, fazendo oposição às ideias e teorias racialistas e valorizando o negro como elemento nacional. Contudo, dentro da lógica governamental do Estado Novo de construir um monumento nacional acerca da unidade do povo brasileira, a FNB caiu na “teia discursiva” preferida pelo Estado Novo. Melhor seria dizer que se não tivesse se aproximado do governo Vargas, o movimento teria sido abafado bem antes. Mas é fato que já era da proposta ideológica da FNB seu caráter nacional: “Contra as tramas dos inimigos da Pátria, os verdadeiros Brasileiros são SÓ BRASILEIROS, não há negros, não há brancos, não há fretenegrinos, não há chapa-única, não há patrianovistas, não há fascistas, HÁ SÓ BRASILEIROS” (*A VOZ DA RAÇA*, 27 dez. de 1933 *apud* OLIVEIRA, 2008, p. 41)

Em 1936 a FNB se tornou partido político, mas essa existência é pouco duradoura, porque, com o golpe de Estado perpetrado por Vargas, todos os partidos são dissolvidos em 1937, principalmente a Frente Negra, que tanto apoiou Vargas e o seu autoritarismo de Estado. A FNB deixou sua marca principalmente como exemplo de luta para os negros no primeiro meado do século XX. A ênfase encima da educação como estratégia de ascensão social para o negro será o seu principal legado, pois, no entender da frente, a “instrução é única e exclusivamente do que se resente o negro” (*A VOZ DA RAÇA*, 8 jul. 1933, p. 4 *apud* DOMINGUES, 2008, p523). A educação daria tanto a consciência para o negro lutar por seu orgulho e por seu espaço – pois era o negro a raça privilegiada por ser forte e ser o verdadeiro

modelo de nacionalidade necessário para o Brasil – como também forneceria recursos adequados para que o negro escapasse dos vícios que o cercavam e se tornasse, assim, um modelo moral a ser seguido.

3.3 O negro na primeira cena – o Teatro Experimental do Negro (TEN)

A Frente Negra Brasileira marcou a década de 1930, chegando ao ápice, e ao mesmo tempo queda, em 1937. Porém, a iniciativa de mobilização de negros pela causa dos próprios negros já sinalizava, com a FNB, que era viável e, ao mesmo tempo, ousada. Em 1944, próximo do fim do Estado Novo, outro movimento negro irrompe em cena para lutar pelo protagonismo negro na sociedade brasileira, sociedade esta que, por mais que dissesse não ter preconceitos, negava ao negro espaço de atuação nas várias esferas da vida social. Nasce em 13 de outubro de 1944 o Teatro Experimental do Negro (TEN), movimento teatral que, longe de se limitar a esta esfera, arrojou-se no enfrentamento político-ideológico contra o mito da democracia racial, denunciando o racismo e, tal como na FNB, apostando na educação e no “adestramento”⁵⁷ do negro como estratégia para a ascensão social.

Em 1941, Abdias do Nascimento, em viagem pela América do Sul, assiste em Lima, capital do Peru, a peça *Imperador Jones*, cujo personagem principal era um negro. O que ele vê na peça, contudo, foi a imagem de um ator branco, com rosto pintado de preto, a representar a personagem principal⁵⁸.

⁵⁷ Embora a palavra “adestrar” soe, inicialmente, polêmica, a utilizamos justamente por ela constar nos discursos de figuras importantes que cercaram o TEN. Guerreira Ramos (sociólogo bastante envolvido com o movimento), por exemplo, se referindo a Conferência Nacional do Negro (1949) e ao seu discurso de abertura pronunciado por Abdias do Nascimento – “Espírito e Fisionomia do TEN” – afirma: “Com efeito, quem se der ao trabalho de ler o discurso com o qual o senhor Abdias do Nascimento instalou aquele conclave verificará que o reconhecido líder descobriu uma pista jamais suspeitada entre nós, ou seja, de pelo teatro *adestrar* os homens de cor nos estilos de comportamento de classe média e superior. Retoma assim este negro a significação original do teatro como processo catártico, numa poderosa intuição artística e sociológica”. (Quilombo, 2003 [1949], p.53 *apud* ROSA, 2007 p. 108 grifo nosso). O próprio Abdias utiliza o termo ao se referir de sua aproximação, quando jovem, com a FNB: “E eu estava ali, sempre dando meu apoio, minha colaboração, minha participação, se bem que confesso muito modesta, porque nem eu estava ainda *adestrado* e nem preparado pra assumir outro tipo de responsabilidade” (POLICE, 2000, p. 7 *apud* ROSA, 2007, p. 103 grifo nosso).

⁵⁸ Em outra ocasião, Abdias diz: “Fui lá ver o espetáculo, quando o ator branco Hugo D’Eviéri se pintava de preto pra fazer o imperador Jones. Aí foi um choque para mim. Foi. Um momento como antes e depois. É, por que ali eu dei um balanço da minha vida diante daquela peça. Então me lembrei da escola, onde eu era excluído, nunca podia representar nada, nunca. Eu ensaiava, ensaiava, decorava poesia, chegava lá na hora de escolher os elementos da festa, todo final de ano tinha uma festa, no meu tempo de escola, de 8, 7 anos. Então eu comecei a dar um balanço naquela coisa; eu fiquei pensando que nunca tinha visto uma peça de teatro, nunca tinha visto uma peça de teatro. Por quê? Como que é isso? Então fui ver aquilo. Nunca tinha ido ao teatro por que era uma atividade de custo proibitivo para mim. Eu também não tinha assim amigos de minha raça que trabalhassem em teatro, que pudesse me ajudar, me influenciar, me levar, me dar uma entrada, não tinha. Aquilo tudo me cutucou naquela hora. (Abdias do Nascimento)” (POLICE, 2000, p. 133 *apud* ROSA, 2007, p. 23)

Foi no Teatro Municipal de Lima, no Peru, que assisti a uma apresentação da peça O imperador Jones, do grande dramaturgo norte-americano Eugene O'Neill, em que Brutus Jones, o principal personagem, um negro, era representado por um ator branco argentino, Hugo d'Evieri, pintado de preto. Da minha indignação diante daquele espetáculo, que apenas refletia o procedimento "normal" no teatro ocidental – um procedimento racista –, nasceu a vontade de criar um teatro negro. Depois, passei um ano em Buenos Aires, onde participei dos espetáculos abertos do Teatro del Pueblo. Era uma riqueza enorme, porque os espetáculos eram acompanhados de sessões onde se discutia a dramaturgia e as questões estéticas e políticas envolvidas nas apresentações. Foi uma grande escola para mim, uma verdadeira formação teatral. Já me sentia pronto para fundar o meu teatro negro (NASCIMENTO, 2009, p. 8-9).

O trabalho de Vargas em construir a identidade nacional brasileira não foi acompanhado de mudanças efetivas contra a marginalização e inferiorização do negro. Se a medida oficial era promover simbolicamente o negro a agente heroico da formação do Brasil, ao lado do português e do índio, ainda faltava expandir a valorização simbólica do negro entre os cenários microssociais da vida cotidiana. Nesse sentido, o teatro aparecia como uma oportunidade tanto para a valorização estética do negro como um espaço político de denúncia contra o racismo e educação dos negros. Com esse propósito, podemos citar várias peças estreadas pelo grupo, como, por exemplo, *Palmares* (1944), *O Imperador Jones* (1945, 1953), *O Moleque Sonhador* (1946), *Festival do 2º Aniversário do Teatro Experimental do Negro* (1946), *Othello* (1946), *Todos os Filhos de Deus Têm Asas* (1946), *O Auto da Noiva* (1946), *Terras do Sem Fim* (1947), *O Filho Pródigo*, escrita por Lúcio Cardoso (1947, 1953), *Recital Castro Alves* (1947), *A Família e a Festa na Roça* (1948), *Aruanda*, escrita por Joaquim Ribeiro (1948), *Filhos de Santo*, de José de Moraes Pinho (1949), *Calígula* (1949), *Rapsódia Negra* (1952), *Festival O'Neill* (1954), *Onde Está Marcada a Cruz* (1954), *Orfeu da Conceição* (1956), *Perdoa-me por Me Traíres* (1957), *Sortilégio* (1957), *O Mulato* (1957), *Sortilégio-Mistério Negro* (1957), *O Castigo de Oxalá* (1961) (ROSA, 2007; MAGALHÃES, 2010).

O Teatro agia estrategicamente por dois lados. O primeiro consistia na denúncia do preconceito existente na sociedade brasileira, que atinge tanto os palcos dos teatros como outros espaços sociais⁵⁹. Grande parte do preconceito denunciado pelo TEN era fermentada pelas pesquisas sobre negros ao longo da primeira República, que os tratavam como “coisas” a serem estudadas e pesquisadas, o “negro-tema”, apontado por Guerreira Ramos (1955, p. 215),

⁵⁹ Nelson Rodrigues responde no Jornal *O Quilombo* (MAGALHÃES, 2010, p. 130), número 1 de dezembro de 1948, sobre se há preconceito de cor no teatro: “É preciso uma ingenuidade perfeitamente obtusa ou uma má fé cínica para se negar a existência do preconceito racial nos palcos brasileiros. A não ser no Teatro Experimental do Negro, os artistas de cor, ou fazem moleques gaiatos, ou carregam bandeja ou, por último, ficam de fora. Por que esta situação humilhante? Vejamos alguns dos motivos mais nítidos. Em primeiro lugar, subestima-se a capacidade emocional do negro, o seu ímpeto dramático, a sua força lírica e tudo o que ele possa ter de sentimento trágico. Raros admitem que ele possa superar a molecagem e a cachaça. Mas tais preconceitos nada representam diante do preconceito da cor. Qualquer artista branco toma café com o colega negro, e brinca e diz piada. Mas, isso não implica, evidentemente, numa igualdade que nunca existiu e que ninguém parece disposto a admitir”.

em que “Como tema, o negro tem sido, entre nós, objeto de escarpelação perpetrada por literatos e pelos chamados ‘antropólogos’ e ‘sociólogos’”, sendo assim tratados, “O negro-tema é uma coisa examinada, olhada, vista, ora como ser mumificado, ora como ser curioso, ou de qualquer modo como um risco, um traço da realidade nacional que chama a atenção”.

A segunda ação estratégica era fazer que os negros tomassem consciência da condição social que estavam imersos e que passassem a trabalhar seus sentimentos de orgulho em ser negros. Nesse contexto, o TEN promoveu dois primeiros concursos de beleza negra: o *Rainha das mulatas* (primeira edição do concurso em 1947 e a segunda em 1948) e *Boneca de Pixe* (primeira edição em 1948 e a segunda em 1950). Nesses concursos, procurava-se valorizar a mulher negra, ressaltando-se não só sua beleza física, mas também moral, pois não só se queria mulheres consideradas belas fisicamente, mas que possuísse outras qualidades:

Foram apresentadas as candidatas ao título de “Boneca de Pixe de 1950”, lindas, jovens e dignas representantes da beleza negra de nossa terra. O certame, tendo a finalidade de promover a valorização social da mulher de cor não poderia se ater apenas à beleza física das candidatas, tendo sido exigido também qualidades morais, predicados de inteligência, requisitos de graça e elegância (O QUILOMBO *apud* ROSA, 2007, p. 92).

As ações do TEN não deixaram de gerar suas controvérsias. O maior incômodo vinha de jornais que acusavam o Teatro de está promovendo uma divisão racial em um país miscigenado, pois se havia um teatro de negros, então se abria precedentes para um teatro de brancos e logo se teria um país dividido como nos Estados Unidos (tal visão desconsiderava que o teatro, na época, já era um teatro de branco, vetado, direta e indiretamente, para os negros participarem seja como atores, seja como telespectadores). Contudo, o projeto do TEN não atrelava a questão racial apenas a aspectos visíveis do corpo negro

A análise desse teatro reserva, de imediato, a constatação de que sua distinção não se prende, obrigatoriamente, à cor, ao fenótipo ou à etnia do dramaturgo, ator ou diretor como marcas externas, mas que se assenta nessa cor, nesse fenótipo, nessa etnia, além de considerar a experiência a memória cultural e histórica e o lugar social desse sujeito, erigidos esses elementos como signos que se projetam e se articulam no discurso que os representa e os faz representarem-se simbólica e figurativamente” (MARTINS, 1995, p. 84).

Em termos políticos, a militância do TEM, tal como a FNB, procurava elevar os níveis de representatividade da população negra, seja no teatro, seja, principalmente, na política. Essa era a grande proposta política do Teatro, fazer do negro protagonista de sua vida e do seu destino, não esperando por concessões feitas por brancos. Contra a imagem do negro resignado, Abdias advogaria pela atuação política do negro, possível apenas graças ao fim da ditadura do Estado Novo e a abertura democrática, ainda tímida, a partir de 1946. O próprio Abdias teve uma trajetória política intensa, sendo deputado federal entre 1983-1986 e senador

da república entre 1991-1999. Sobre a importância da militância política do negro, Abdias observa o seguinte:

Minha atuação sempre teve uma dupla conotação, cultural e política (política no sentido mais amplo da palavra). Aliás, para mim essas esferas são dimensões da mesma iniciativa, que é a defesa e promoção dos direitos e da cultura da população de origem africana. Então meu trabalho como ativista se ligava ao cenário artístico e vice-versa; eram diferentes expressões da mesma coisa. No caso da política, no jornal Quilombo do TEN eu escrevia editoriais sobre a necessidade de o negro atuar na política como candidato e não mais apenas como cabo eleitoral dos outros. Quilombo abria suas páginas a todos os candidatos negros, de qualquer partido (NASCIMENTO, 2009, p. 10).

A atuação do Teatro Experimental do Negro como movimento negro a pôr em pauta as demandas da população negra, problematizando a discriminação, preconceito e racismo e cobrando a atuação do negro no cenário político brasileiro romperia com a imagem do “negro-tema”, “negro coisa”, negro resignado e subserviente. No seu lugar, o TEN promoveria o “negro vida”, que como tal “não se deixa imobilizar; é despistador, profético, multiforme, do qual, na verdade, não se pode dar versão definitiva, pois é hoje o que não era ontem e será amanhã o que não é hoje” (RAMOS, 1955, p. 215).

Porém, tal como a FNB, que teve suas ambições políticas podadas pela política ditatorial varguista em 1937, os movimentos sociais negros de denuncia do racismo e valorização estética, cultural e política do negro que surgiram com a abertura democrática em 1945 viram a repressão com o golpe de Estado e o regime militar ditatorial implantado em 1964. Como vimos no capítulo 1, não apenas o governo militar negou a existência de racismo, como também fez da crença na ausência de discriminação racial um mecanismo que justificasse: 1) a passividade diante de demandas por políticas públicas de ações afirmativas e promoção da igualdade racial (se não há racismo então não há necessidade de políticas públicas específicas para negros); 2) a repressão encima daqueles que manifestassem descontentamentos políticos com o regime governamental vigente, pois se alguém levantasse a voz apontando o caráter racista, preconceituoso e discriminador do país sobre o negro, corria o risco de ser acusado de implantar um “ódio racial” até então inexistente. Além do mais

O período que vai aproximadamente de 1965 até o final da década de 1970 não foi dos mais estimulados para pesquisar e escrever sobre relações raciais no Brasil: o tema racial passou a ser definido como questão de “segurança nacional”. Em 1969, as aposentadorias compulsórias atingiram os mais destacados representantes da escola paulista de relações raciais. Além disso, houve falta de dados: por “motivos técnicos” a pergunta sobre a cor foi eliminada do Censo Demográfico de 1970 (HASENBALG, 1995, p. 360).

É nesse contexto que muitos intelectuais brasileiros são exilados, entre eles Abdias do Nascimento em 1968. Porém a repressão ditatorial não foi suficiente para silenciar os

movimentos e, em 1978 veremos surgir com grande ímpeto o Movimento Negro Unificado (MNU), movimento que marcará a luta antirracista contemporânea.

3.4 O Movimento Negro Unificado (MNU)

O regime militar que dominou a política brasileira a partir de 1964 elegeu a democracia racial como uma questão de segurança nacional. Aqueles que iam de encontro à crença na harmonia entre brancos, negros e índios eram visto como inimigo nacional, um não brasileiro. Como bem observa Skidmore (1994, p. 137), “a elite brasileira defendia tenazmente a imagem do Brasil como uma democracia racial. Assim, agia, de inúmeras maneiras. Uma dessas maneiras era rotular de ‘não brasileiros’ quem quer que levantasse sérias questões sobre relações raciais no Brasil”.

Com todas as dificuldades que se apresentavam pós-64, havia a presença de movimentações de grupos na denuncia do racismo e discriminação, mas ainda eram manifestações pequenas e pouco organizadas se comparadas com o que foi a FNB e o TEN. Segundo Henrique Cunha Jr (1992, p. 65), “tínhamos três tipos de problemas, o isolamento político, ditadura militar e o esvaziamento dos movimentos passados. Posso dizer que em 1970 era difícil reunir mais que meia dúzia de militantes do movimento negro”. Podemos dizer que desde o golpe militar, o caráter repressivo e violento do regime político de então procurava silenciar qualquer tipo de movimento social e político contestatório. Mesmo com a repressão, veríamos algumas iniciativas:

[...] Em São Paulo, por exemplo, em 1972, um grupo de estudantes e artistas formou o Centro de Cultura e Arte Negra (CECAN); a *imprensa negra*, por sua vez, timidamente deu sinais de vida, com os jornais *Árvore das Palavras* (1974), *O Quadro* (1974), em São Paulo; *Biluga* (1974), em São Caetano/SP, e *Nagô* (1975), em São Carlos/SP. Em Porto Alegre, nasceu o Grupo Palmares (1971), o primeiro no país a defender a substituição das comemorações do 13 de Maio para o 20 de Novembro. No Rio de Janeiro, explodiu, no interior da juventude negra, o movimento *Soul*, depois batizado de *Black Rio*. Nesse mesmo estado, foi fundado o Instituto de Pesquisa das Culturas Negras (IPCN), em 1976 [...]. (DOMINGUES, 2007, p. 112)

Iniciativas pequenas, pouco contestatórias do regime político vigente e com caráter mais culturalista, mas que somadas a outras iniciativas, seriam pano de fundo para em 1978 fazer surgir o MNU. Porém, antes da evidenciar a coragem do MNU em contestar o regime político (o Movimento adotará em seus discursos um ímpeto contestatório tanto do racismo como do capitalismo), é importante percebermos alguns pontos centrais que fizeram do ano

de 1978 um ano chave para a eclosão do MNU. Um dos primeiros pontos é a efervescência de movimentos sociais contestatórios.

A violência do regime militar implicava cada vez mais no surgimento de atos de resistência. Os movimentos operários intensificavam a luta contra o regime militar, vendo-se, a partir de 1977, o número de greves no ABC paulista aumentarem. Também, no mesmo período, a conjuntura internacional antirracista fornecia subsídios inspiradores, pois o que acontecia nos EUA ecoava aqui. Figuras como Martin Luther king Jr, Malcolm X e o movimento dos *Panteras Negras* inspiravam militantes brasileiros. Mesmo com a repressão militar, militantes dos movimentos negros brasileiro participavam de congressos e eventos mundiais como, por exemplo, *VI Congresso Pan-Africano*, em Dar-es-Salaam em 1974, *I Reunião da União de Escritores Africanos & Encontro para Alternativas Africanas*, em Dacar em 1976, o *I Congresso de Cultura Negra das Américas*, em Cali em 1977, dentre outros. Vale ainda destacar que em 1974, na cidade de Salvador, surgiu a *Sociedade Cultural Bloco Afro Ilê Aiyê*, grupo cultural formado apenas por negros que no carnaval de 1975 desfilou cantando a valorização do negro e causando desconfortos, como retratou um jornal da época:

BLOCO RACISTA, NOTA DESTOANTE

Conduzindo cartazes onde se liam inscrições tais como: “Mundo Negro”, “Black Power”, “Negro para você”, etc., o bloco Ilê Aiyê, apelidado de “Bloco do Racismo”, proporcionou um feio espetáculo neste carnaval. Além da imprópria exploração do tema e da imitação norte-americana, revelando uma enorme falta de imaginação, uma vez que em nosso país existe uma infinidade de motivos a serem explorados, os integrantes do Ilê Aiyê – todos de cor chegaram até a gozação dos brancos e das demais pessoas que os observavam no palanque oficial. Pela própria proibição existente no país contra o racismo é de esperar que os integrantes do “Ilê” voltem de outra maneira no próximo ano, e usem em outra forma a natural liberação do instinto característico do Carnaval.

Não temos felizmente problema racial. Esta é uma das grandes felicidades do povo brasileiro. A harmonia que reina entre as parcelas provenientes das diferentes etnias, constitui, está claro, um dos motivos de inconformidade dos agentes de irritação que bem gostariam de somar aos propósitos da luta de classes o espetáculo da luta de raças.

Mas isto no Brasil, eles não conseguem. E sempre que põem o rabo de fora denunciam a origem ideológica a que estão ligados. É muito difícil que aconteça diferentemente com estes mocinhos do “Ilê Aiyê” (CARDOSO, 2002, p. 30-1 grifos nosso).

O incômodo que o grupo Ilê Aiyê causou novamente é um sinal do famoso mal-estar que surge toda vez que movimentos sociais negros saem às ruas manifestando contra a discriminação e o racismo. Para as elites brancas, falar em raça e pensar em realizar movimentos só de negros parecia um desacato ao tabu do racismo, como se tais ações evocasse um monstro que nunca pôs os pés nestas terras brasileiras. Porém, longe de “criar”

um racismo, ao assim fazerem, o Ilê Aiyê atacava a mistificação que permeava o mito da democracia racial.

Estes são alguns exemplos de um contexto histórico de presença de grupos e movimentos que não se silenciaram em face da opressão do governo militar. É nesse contexto de manifestações, de protestos, de indignações políticas que

No dia 18 de junho de 1978, em reunião em que se encontravam elementos de vários grupos e entidades que vinham desenvolvendo trabalhos junto à população negra (CECAN, Grupo Afro-Latino América, Câmara do Comércio Afro-brasileiro, Jornal Abertura, Jornal Capoeira e dois grupos em formação: Grupo de Atletas e Grupo de Artistas Negros), decidiu-se criar o Movimento Unificado Contra a Discriminação Racial, para fazer frente ao racismo que se abate sobre a população tão oprimida. Nesta reunião foi decidido, também, que a primeira atuação do MUCDR seria a realização de um Ato Público Contra o Racismo em protesto à discriminação racial sofrida por quatro garotos do time juvenil de voleibol do Clube de Regatas do Tietê, que não queria permitir a sua participação no time pelo fato de serem Negros, e em protestos à morte de Robson Silveira da Luz, trabalhador e pai de família, torturado até a morte no 44º Distrito de Guaianazes (DOMINGOS, 2007, p. 113)

No ano seguinte de sua fundação, o Movimento Unificado Contra a Discriminação Racial (MUCDR) muda sua nomenclatura para Movimento Negro Unificado (MNU). Não adentraremos na trajetória do MNU⁶⁰. Limitar-nos-emos a apontar o ponto de vista político e ideológico do movimento. Se o MNU se assemelhava com a FNB e o TEN em termos de dimensões organizacionais e ambições políticas, já que todos os três procuraram alcançar a esfera estatal, o MNU, por sua vez, se diferenciava dos outros dois pela mudança que adotou nos fundamentos de seus discursos. Se os dois primeiros procuravam assimilar o negro na “sociedade dos brancos”, principalmente através da educação (domesticação) do negro, o MNU se destacou por uma posição contrária à assimilação e integração. A posição dele era *diferencialista*, o que significava que não era preciso o negro se adequar a determinados mores para ascender socialmente e ser respeitado, pois esses mores eram brancos, refletiam a branquitude como norma a ser perseguida e, portanto, corroborar com elas é corroborar com uma estrutura social racista. Ao contrário, o país teria que aprender a aceitar o negro em sua especificidade, como *afro-brasileiros* (visão totalmente oposta a da FNB), cuja cultura, estética e religião de matrizes africanas eram tão dignas de respeito quanto quaisquer outras manifestações estéticas, culturais e religiosas no país.

Nesse contexto, a *identidade negra*, o se ver, se perceber, se sentir negro era crucial na luta política antirracista e anticapitalista. Não que os demais movimentos que precederam o MNU não se percebessem ou não tivessem uma identidade negra. A questão para o Movimento Negro Unificado era de, justamente, precisar o que seria ser negro no Brasil, o

⁶⁰ Sobre a história do movimento, sugerimos a seguinte obra: **Movimento Negro Unificado, 1978-1988: 10 anos de luta contra o racismo** (1988).

que significaria se diferenciar da normalização da brancura implantada nas primeiras décadas da República. Essa pauta diferencialista estaria presente em todas as demandas do movimento. Se pegarmos a agenda de reivindicações do MNU nove anos depois de sua fundação, observamos como a ênfase do MNU era reforçar o caráter sincrético do país, porém demonstrando que se o país era sincrético, todo um esforço foi feito para apagar a presença e contribuição negra na formação cultural, estética, religiosa e política do país, de tal forma que a singularidade da cultura brasileira, embora fosse louvada como resultado da intersecção de três raças, na verdade o que se tinha era refutação da contribuição da cultura afro-brasileira na formação da identidade nacional. Por isso que entre as reivindicações do Movimento, encontramos propostas como: 1) Reformulação dos currículos escolares visando à valorização do papel do negro na História do Brasil e a introdução à valorização do papel do negro na História do Brasil e a introdução de matérias como História da África e línguas africanas; 2) Oficialização do 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência negra no calendário cívico brasileiro; 3) Por uma presença significativa do negro nas áreas importantes de decisão do país; 4) Pela valorização da cultura negra e o combate sistemático à sua comercialização, folclorização e distorção; 5) Contra uma educação que leva o negro que ascende socialmente a negar seus valores étnicos e culturais e pela adequação entre os valores transmitidos pelo ensino e os vividos pela comunidade; 6) pela liberdade de expressão e prática das religiões afro-brasileiras e defesa dos centros de resistência cultural; 7) garantir a participação nos meios de comunicação estatais ou sob influência do Estado, para a comunidade negra veicular seus valores culturais e humanos, sua autoimagem, de forma a compensar as distorções de que é vítima nos meios de comunicação privados⁶¹ (HASENBALG, 1987, p. 82-3)⁶².

Para o MNU, a história do Brasil não só foi uma negação e repressão à cultura do afro-brasileiro em nome de uma cultura branca europeizada. Também foi a negação do negro nos espaços de poder. O lema do movimento era “negro no poder!”. O movimento reconhecia a ausência do negro nos espaços decisórios da política brasileira e de questões referentes ao próprio negro. Não é por outras razões que na pauta de propostas do MNU, além daquelas propostas listadas abaixo, se encontrava pontos como: 1) por uma presença significativa do negro nas áreas importantes de decisão do país; 2) pela participação dos negros na elaboração

⁶¹ Como veremos no próximo capítulo, muitas das demandas presentes tanto no projeto de Lei nº 3.198/2000 como no Estatuto da Igualdade Racial refletem demandas e posições políticas e ideológicas postas pelo MNU.

⁶² O MNU defendia propostas diferencialistas, mas também propostas universalistas. Dentre elas, por exemplo, o movimento lutava: 1) pelo reconhecimento da profissão e garantia das leis trabalhistas para as empregadas domésticas; 2) por maior amparo e orientação à mãe solteira; 3) contra a violência ao menor abandonado e por melhores condições de recolhimento; 4) contra o desemprego (HASENBALG, 1987, p. 82-3).

dos currículos em todos os níveis e órgãos escolares; 3) contra a inclusão de questões específicas do povo negro nos programas dos partidos políticos sem consulta aos Movimentos Negros organizados (HASENBALG, 1987, p. 82-3). Porém, o MNU reconhecia que se estava vetado o poder ao negro, isso não era resultado de preconceitos, mas da estruturação de uma ordem socioeconômica injusta e exploradora a lançar milhares de pessoas (grande parte destes milhares formada por negros) na marginalização. Por esta razão que o Movimento Negro Unificado se aproximou do marxismo e dos movimentos de esquerda.

Assim, MNU não foi apenas um crítico da democracia racial. Foi também um vetor de mobilização dos negros, que inspirando outros movimentos em todo o Brasil, apontava para a necessidade de se pressionar governos a reconhecerem a discriminação racial e o racismo como elementos constitutivos da sociedade brasileira como também por pressionaram governos por políticas públicas de ações afirmativas. No próximo capítulo, veremos como os movimentos negros organizados foram fundamentais para a promulgação do Estatuto da Igualdade Racial. Sem a presença de tais movimentos a pressionarem governos e políticos, a passividade e o silêncio sobre a desigualdade racial dominariam o Estado brasileiro.

Para enfatizar a importância do MNU como movimento a inspirar a luta antirracista, nós acreditamos no que disse o historiador George Andrews (1991, p. 37) ao afirmar que

o movimento negro exerceu impactos importantes na vida brasileira durante a década de oitenta, obtendo um grau de influência política totalmente fora de proporção com o número de seus membros e provocando mais respostas do Estado na área de raça do que qualquer outro momento desde 1888.

Feito esse balanço histórico com o intuito de apresentar memórias discursivas sobre a questão racial no Brasil, poderemos agora, com maior precisão, apresentar como o documento referente ao Estatuto da Igualdade Racial reflete as duas construções grandes construções prático-discursivas a orientar o tema sobre raça no país: de um lado a negação do racismo, através da afirmação da democracia racial, e, de outro lado, a denúncia contra o racismo e as demandas por ações de governo a favor da promoção da igualdade racial. Esses dois polos atravessarão todo o debate em torno do EIR, pautando sua formação e implicando na sua forma final. É dentro deste contexto conflito que podemos enxergar os limites do Estado nas políticas de promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO 4

O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL COMO LEGISLAÇÃO SIMBÓLICA

Considerando todas essas dificuldades, penso que o resultado obtido pela aprovação deste estatuto que passou por numerosas negociações acompanhadas de modificações é muito significativo para uma luta feita com armas tão desiguais. Pensem que os africanos resistiram contra a invasão dos colonizadores ocidentais com arcos e flechas ou com fuzis de pólvora obsoletos contra as metralhadoras. Finalmente, perderam e suas terras foram ocupadas porque não houve equilíbrio das relações de força. Mas continuamos a defender nossa dignidade humana que foi coroada pelas independências. Estamos travando novas lutas para construir as nacionalidades, a democracia e o bem estar dos povos. É um longo processo cuja duração não podemos medir, mas que certamente terminará com a vitória. No caso do Estatuto da Igualdade Racial, penso que não perdemos totalmente. Perdemos sim, parcialmente, por que não saiu com as garantias que queríamos, mas todo não foi totalmente destruído. Mas creio que a luta continua até a vitória final que virá, penso eu, o dia em que seremos capazes de mobilizar politicamente mais de 50% da população brasileira que carrega o sangue africano. O dia em que os políticos brasileiros tiverem a certeza de que não podem mais comprar o voto "negro" com migalhas ou com garrafa de pinga durante as campanhas eleitorais, as brincadeiras, farsas e humilhações como as do Nobre Senador⁶³ não terão mais lugar. (MUNANGA, 2010).

O percurso que traçamos nos capítulos anteriores teve como função primordial situar o debate sobre raças e a demanda por políticas de ações afirmativas no país. O trabalho de contextualização nos levou a considerar dois caminhos que compõem os panos de fundo a embasar o debate sobre políticas públicas com recorte étnico-racial. Estes panos de fundo, ou melhor, a memória discursiva sobre raça no Brasil, possui um “lado branco”, lado do desejo de branquear a nação e que se fundamentou em representações sociais negativas e pré-conceitos acerca do corpo negro. Este lado se desenvolveu a partir de relações assimétricas de poder e dominação que colocavam de um lado o branco europeu como dominador, explorador e assujeitador e o negro como explorado, dominado e assujeitado. Porém, se a história que se fez dizível, visível e audível foi a história do “ponto de vista branco”, nem por isso os

⁶³ Referência ao senador Demóstenes Torres (DEM/GO). Este mesmo senador, se manifestando contra as cotas, procurou coresponsabilizar os negros pela escravidão, afirmando que “Todos nós sabemos que a África subsaariana forneceu escravos para o mundo antigo, para o mundo islâmico, para a Europa e para a América. Lamentavelmente. Não deveriam ter chegado aqui na condição de escravos. Mas chegaram. [...] Até o princípio do século 20, o escravo era o principal item de exportação da pauta econômica africana”. O mesmo também afirmou que “Nós temos uma história tão bonita de miscigenação... [Fala-se que] as negras foram estupradas no Brasil. [Fala-se que] a miscigenação deu-se no Brasil pelo estupro. [Fala-se que] foi algo forçado. Gilberto Freyre, que é hoje renegado, mostra que isso se deu de forma muito mais consensual” (Notícia da Folha de São Paulo de 10 de março de 2010).

subalternos deixaram de se expressar na tentativa de se fazerem ouvir, ser visto e compreendido. Assim, como o capítulo três procurou ressaltar, havia um vetor de forças provenientes dos movimentos negros a se contrapor ao desejo de branqueamento da nação que emanava de elites econômicas, políticas e culturais brasileiras. Este vetor de forças, incorporado nos movimentos sociais negros formaram o outro pano de fundo para as discussões sobre raças no Brasil. São na tensão entre estes dois pontos de vistas⁶⁴ que o EIR será pensado.

Nesse capítulo analisaremos o EIR à luz do que expomos nos capítulos anteriores. No primeiro capítulo nos antecipamos a mostrar o quanto foi polêmica a discussão sobre a necessidade de ações afirmativas no Brasil, pois, ora se entendia tais ações como uma ameaça aos direitos universais de igualdade e democracia, ora como impulsionador da democracia por estender direitos, oportunidades e recursos a pessoas que foram privadas destes devido ao racismo. Agora nos caberá analisar, através da Análise de Discurso francesa o EIR, tentando verificar no documento os conflitos discursivos que envolvem a questão racial no Brasil, já que, historicamente, o discurso sobre raças foi um dos pilares construtores do Brasil como Nação.

O procedimento para a análise do Estatuto será feito através das contribuições teóricas propostas pela Análise de Discurso (AD) de Linha francesa. Esta disciplina, cujo um dos principais teóricos é Michel Pecheux, surge como forma de conhecimento que nos permite compreender a linguagem não como algo neutro, mas sim como espaço de luta, no qual os conflitos sócio-históricos marcam sua presença, porém nem sempre de forma consciente. Assim,

Em uma proposta em que o político e o simbólico se confrontam, essa nova forma de conhecimento coloca questões para a Linguística, interpelando-a pela historicidade que ela apaga, do mesmo modo que coloca questões para as Ciências Sociais, interrogando a transparência da linguagem sobre a qual elas se assentam. Dessa forma, os estudos discursivos visam pensar o sentido dimensionado no tempo e no espaço das práticas do homem, descentrando a noção de sujeito e relativizando a autonomia do objeto da Linguística (ORLANDI, 2001, p. 16)

O instrumental teórico da AD nos permitirá orientar nossa locomoção entre as linhas discursivas que compõe este tecido que é o EIR ao mesmo tempo em que percebemos as

⁶⁴ O ponto de vista aqui é em um sentido bourdieusiano, onde o ponto de partida do qual se olha (por isso o ponto de vista, ponto de visão) remete a uma luta por classificação, ou melhor, uma luta pelo monopólio legítimo dos princípios de visão e divisão do mundo e dos grupos. Nesta luta por classificação se encontra a tensão entre agentes que procuraram ver e classificar o país como uma democracia racial e agentes que veem e classificam o país como lugar onde impera o racismo. Esta luta atravessa o Estado, espaço simbólico que representa “o ponto de vista sobre todos os pontos de vistas”. Para uma melhor explanação sobre lutas de classificação remetemos ao livro de Bourdieu, *O Poder simbólico*, em particular o artigo *A identidade e a representação: elementos para uma reflexão crítica sobre a ideia de região*.

tensões que deram forma ao documento e como estas tensões emanaram de relações de poder e dominação que se dão no seio da sociedade civil, mas que se ramificaram no Estado. As tensões que culminaram na decisão do Estado em promover políticas de ações afirmativas e surgiram dos conflitos postos nas inúmeras instâncias da sociedade civil (na igreja, nos institutos científicos, nos partidos políticos, na escola, nos jornais, clubes, etc.) que, por parte de elites brancas, tentavam subjugar a população negra ou que, por parte da população negra, resistiram às injunções de elites brancas.

Por sua vez, a compreensão das tensões nos fornecerá subsídios para pensarmos a própria atuação do Estado no combate ao racismo. Acreditamos que os limites do Estado na promoção da igualdade racial e combate ao racismo é dado pelas dimensões das relações de forças que põe de um lado os discursos que negam a raça e o racismo (defesa da democracia racial) e de outro os discursos dos movimentos negros em nome da negritude e da expansão de direitos a população negra. A distribuição de forças entre estes dois polos não são simétricas e homogêneas e são suas configurações que sinalizarão como a questão racial é percebida e trabalhada pelas instâncias políticas governamentais. Se, como já mencionamos no capítulo primeiro, o Estado não é um sujeito, mas um espaço social e simbólico que ganha materialidade e força de implicação na organização socioeconômica de um país, então o que temos que considerar não é a postura do Estado diante de uma questão racial, mas sim como as relações de forças entre os agentes que compõe este espaço simbólico direciona a agenda política, apontando o que entra ou não nesta.

4.1 Percurso histórico traçado até o Estatuto da Igualdade Racial

Nas páginas anteriores, o capítulo 2 e 3 nos serviram para contrastar dois Brasis quando a discussão é a questão racial. De um lado, um país que nega o racismo constatando e afirmando um país racialmente democrático. Do outro lado, esta democracia racial não encontrou aceitação geral, sendo contestada principalmente pelos movimentos negros ao longo do século XX que consideravam que se tivemos uma primeira abolição, ainda seria necessário uma segunda, na qual os direitos de cidadania deveriam ser expandidos materialmente, e não apenas formalmente, para a população negra. Nessa relação de forças, o lado consolidado historicamente como elite política e cultural dominante e hegemônica foi o lado branco. Este lado, sendo hegemônico, possui maior facilidade para imprimir suas visões de mundo na construção da Nação, ocupando o espaço social simbólico denominado Estado. Fazendo uso de diferentes estratégias através de diversas instâncias sociais que compõe a

sociedade civil, consolidaram discursos e práticas que não apenas negaram o racismo na sociedade brasileira, mas que também iniciaram um processo de *esquecimento* de uma história de desigualdade racial no país. Em termos gramscianos, o Estado vai sendo desenhado a partir das tensões e conflitos sociais que vão se operando em uma determinada sociedade e que atravessam a sociedade civil⁶⁵ e, no caso brasileiro, a “hegemonia da branquitude” imprimiu nas instituições políticas brasileiras seus anseios e desejos.

Por outro lado, contudo, a população negra, marginalizada e inferiorizada pelo Desejo de Nação branca a permear os sonhos das elites brancas, se levantaram, ao longo do século XX, contra o mito da democracia racial, contra o esquecimento da história negra e contra a política, ora implícita, ora explícita, de branqueamento do país. É da tensão entre esses dois polos de poder que partimos para pensar as políticas públicas atuais de promoção da igualdade racial no Brasil. A tese central que procuraremos demonstrar nesse capítulo é de que se o Estado brasileiro foi desenhado historicamente dentro dos moldes de intenções de branqueamento, as políticas realizadas em nome da promoção da igualdade racial emanam não de uma racionalidade do Estado advinda das cláusulas hipotéticas de um *contrato social* e nem da vontade voluntariosa dos agentes do Estado, mas sim da pressão exercida por movimentos sociais negros sobre os agentes que dominam aquele espaço social simbólico. Como tentamos apontar nos capítulos anteriores, não compõe a Razão do Estado brasileiro, ou melhor, não é ponto essencial das agendas políticas a promoção da igualdade racial, sendo estas consideradas apenas quando pressionadas pelos movimentos sociais. Na ausência destes, segue-se uma *inércia racialista* que tem como norma o branqueamento do país⁶⁶. A inércia

⁶⁵ “Família, igrejas, escolas, sindicatos, partidos, meios de comunicação de massa e até mesmo o senso comum compartilhado por todos, e que determina aquilo que é aceito como normal, natural e evidente, são elementos de um espaço cuja denominação como sociedade civil não indica seu alheamento em relação às lutas políticas pelo poder, mas um campo específico do aprofundamento da hegemonia de uma classe. Ainda que as instituições repressivas continuem sendo um instrumento imprescindível para a classe dominante, a coerção absoluta nunca foi uma opção viável. No capitalismo, a burguesia se vê obrigada a buscar e a organizar ativamente o consenso — ainda que passivo — dos dominados. E consegue organizá-lo por sua capacidade de disseminar normas políticas, culturais e sociais através das instituições “privadas” da sociedade civil. O Estado é a combinação, em proporções variáveis, de momentos de consenso e momentos de força” (ACANDA, 2006, p. 179).

⁶⁶ Lembremos que o branqueamento do país não precisa mais seguir uma política explícita de Estado. A paralisia do governo brasileiro diante a violência que perpassa a população negra, como apontamos através de alguns dados no primeiro capítulo, apontam um genocídio, físico e simbólico da população negra no Brasil, tendência esta reconhecida pelo próprio governo através do documento elaborado na Comissão parlamentar de inquérito destinada a apurar as causas, razões, consequências, custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres no Brasil: “O genocídio com o qual esta Comissão entrou em contato é uma matança simbólica de todo um grupo em meio a uma quantidade absurda de mortes reais. É uma tentativa de amordaçar a vontade, de esmagar a autoestima e de suprimir a esperança da população negra e pobre ao longo dos séculos em que está presente no território deste País. Ao sufocá-la pela quase completa ausência dos serviços mais básicos que o Estado tem o dever de prestar, promove-se o surgimento de todo o tipo de sentimentos

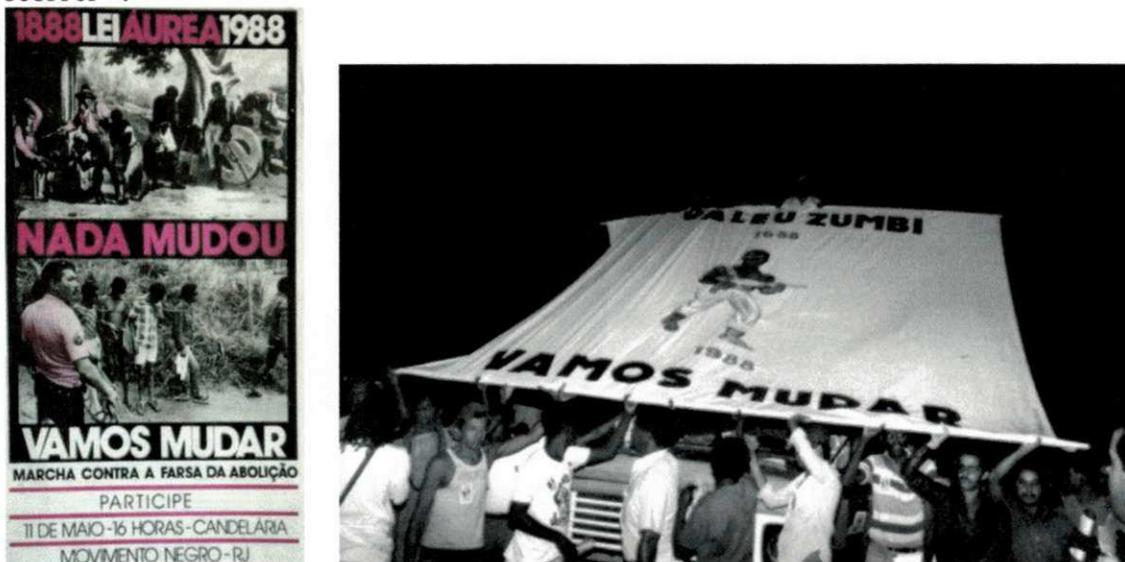
racialista, portanto, é esta tendência “natural” às ações governamentais promoverem o branqueamento, intencional ou não intencionalmente, na ausência de qualquer força contrária a este vetor. Tal como na física – onde em um carro em movimento, por exemplo, quando freado de vez, o corpo em seu interior continua em movimento – se as práticas racistas e preconceituosas que atravessam a sociedade brasileira são freadas pela ação dos movimentos sociais, mesmo assim, o racismo institucionalizado se arrasta, de diferentes formas, tal como a própria não aceitação que o país possui caso de racismo, como nós veremos adiante na fala de alguns parlamentares. A inércia racialista é sinal, portanto, de um racismo institucionalizado, que como nos explica Wiewiorka (2007, p.32):

A força do conceito de racismo institucional é indicar que o declínio das doutrinas científicas da raça não implica de modo algum a do próprio racismo: constata-se facilmente que lá onde o próprio racismo está desqualificado politicamente, interdito por lei, arruinado aos olhos dos cientistas, lá onde o preconceito não tem quase espaço para se exprimir, se nada é empreendido de maneira voluntária para contrariar as tendências espontâneas das instituições, os membros dos grupos vítimas do racismo permanecem confinados em postos subalternos da vida econômica e política, ou sofrem a discriminação no emprego, na habitação e na educação.

As tentativas dos movimentos sociais de pressionar o governo brasileiro por políticas públicas são ações que visam justamente, como posto por Wiewiorka, contrariar estas “tendências espontâneas”, porque históricas, das instituições brasileiras em fomentar escondendo e negando o racismo no país. Estes movimentos, desde a década de oitenta enfrentam obstáculos e resistências significativas. Se o reconhecimento oficial por parte do governo federal sobre um Brasil desigual racialmente apenas foi possível a partir de 1995, no governo de Fernando Henrique Cardoso, isso não significa que governos estaduais e municipais não tenham reconhecido a discriminação racial anos antes. Uma tese acerca do reconhecimento da necessidade de políticas de ações afirmativas por parte dos estados e municípios antes do governo federal é que sendo aqueles mais próximos dos movimentos sociais, sofrem com maior constância da pressão destes, pois um prefeito ou governador estaria mais próximo dos agentes dos movimentos do que o presidente no Distrito Federal. Este foi o exemplo da *Marcha contra a farsa da abolição: nada mudou, vamos mudar*, realizada no centenário da abolição em 1988 e que, embora autorizada pelo governo da cidade do Rio de Janeiro, foi proibida pelo Exército brasileiro.

negativos, incluindo o medo, na população em relação aos agentes do Estado nos territórios onde a violência se instalou” (BRASIL, 2015, p. 32-3).

Figura 6: *Marcha contra a farsa da abolição: nada mudou, vamos mudar*, ocorrida em 1988. Embora a marcha tenha sido proibida pelo governo federal, ela não deixou de ocorrer⁶⁷.



Fonte: Ierê Faria (2016). Disponível em < <http://iereferreira.blogspot.com.br/>>. Acesso em 02 jan. 2017.

Já em São Paulo, o governo Franco Montoro criou, em 1984, o *Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra* com o intuito de elaborar e implantar políticas de valorização que possibilitem a inserção qualificada da população negra. Seguindo o exemplo de São Paulo, vários outros conselhos estaduais surgiram em estados como o da Bahia, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal e em municípios como o do Rio de Janeiro, Belém, Santos e Uberaba. Entretanto, esses conselhos enfrentaram dificuldades que impossibilitaram um bom desempenho em promover ações de promoção da igualdade racial. Jaccoud e Beghin (2002) listam algumas destas dificuldades: a) a difícil interação entre militantes e funcionários públicos; b) a falta de uma estratégia comum de atuação que possibilite a socialização de experiências exitosas; c) a descontinuidade provocada pelas mudanças administrativas; d) a ausência de uma precisa definição do papel dos órgãos; e e) a insuficiência de recursos orçamentários.

Porém, a década de 1980 não deixa de ser decisiva para a discussão de políticas de ações afirmativas para a população negra, pois é uma década que não só marca a transição de um regime ditatorial para um regime democrático, como também que a Constituição Federal (CF) de 1988 que consolida o regime político democrático representa ganhos jurídicos e simbólicos consideráveis. A CF não reserva um capítulo específico para a questão racial, mas

⁶⁷ Um vídeo da marcha se encontra no Youtube como o vídeo intitulado *CULTNE - Marcha de 88 - Reflexão 125 anos*, disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=gbbm0MeNrk4>>. Acesso em 02 jan. 2017.

muitos de seus artigos procuraram apontar princípios que visassem à dignidade da pessoa humana (Art. 1º), a redução das desigualdades (Art. 3º), da promoção do bem de todos (Art. 3º), a recusa de qualquer forma de preconceito ou discriminação (Art. 3º), a prevalência dos direitos humanos (Art. 4º) e a defesa da igualdade (Art. 5º), além da criminalização do racismo, que até então era tida apenas como contravenção pela lei Afonso Arinos de 1951, a proibição da diferença salarial ou admissão por motivos de cor (Art. 7º, inciso XXX), e a garantia de uma educação sem preconceitos (Art. 227º). Considerando o caráter programático da CF, este documento representou três grandes vitórias para o movimento negro: o reconhecimento das contribuições culturais dos diferentes segmentos étnicos, a criminalização do racismo e o direito das comunidades remanescentes de quilombos ao reconhecimento da propriedade definitiva de suas terras, cabendo ao Estado emitir-lhes os títulos de propriedade (JACCOUD & BEGHIN, 2002).

A CF, por sua vez, não representou o fim da luta. Mesmo havendo o reconhecimento, entre reconhecer e implantar políticas públicas de ações afirmativas, um longo embate ainda era preciso ser travado tanto na esfera do governo como na sociedade civil. Em 1989, inicia-se a campanha *Não Deixe Sua Cor Passar em Branco*, cujo objetivo era trazer visibilidade ao negro nos dados estatísticos, visto que o quesito cor foi retirado do senso do IBGE nos anos 70⁶⁸.

Na década de 1990, o poder público de alguns estados e municípios dão algumas respostas no intuito de promover a igualdade racial através de políticas públicas. No Estado do Rio de Janeiro, em 1991, o governo de Leonel Brizola implanta a Secretaria de Defesa e Promoção das Populações Negras, fechada apenas em 1994 pelo governo de Marcelo Alencar. No mesmo ano, o governo de Brizola também inaugurou, na cidade de Rio de Janeiro, a primeira Delegacia Especializada em Crimes Raciais. Esta atitude inspirou a implantação de outras delegacias nos estados de São Paulo, Sergipe e Distrito Federal, por exemplo. Contudo, estas iniciativas também não foram capazes de resistir ao tempo.

Em 20 de novembro de 1995 ocorreu a *Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida*. Esta marcha contou com a participação de cerca de trinta mil pessoas que se concentraram em Brasília para chamar a atenção do governo federal para a

⁶⁸ A questão do quesito cor e/ou raça nos censos demográficos é outro indicador do conflito entre reconhecer raças ou afirmar o caráter mestiço impar do Brasil. Por exemplo, “Nos censos de 1900 e 1920, a variável raça não foi coletada. Nesse último levantamento a exclusão do quesito foi explicada do seguinte modo: (a) supressão do quesito relativo à cor explica-se pelo fato das respostas ocultarem em grande parte a verdade, especialmente quanto aos mestiços, muito numerosos em quase todos os estados do Brasil e, de ordinário, os mais refratários a declarações inerentes à cor originária da raça que pertencem” (RECENSEAMENTO..., 1920 *apud*, REGUEIRA, 2004, p. 67). Para um debate sobre o tema, ver Paixão & Carvano (2008)

desigualdade racial que afetava população negra e para a falta de políticas públicas para este segmento da população brasileira, além de entregar um documento ao presidente Fernando Henrique Cardoso sobre o diagnóstico da população negra brasileira e um programa de ação para o combate ao racismo e a desigualdade racial.

Figura 7: Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, em 1995.



Fonte: Black women of Brazil (2017). Disponível em <<https://blackwomenofbrazil.co/2014/04/19/influenced-by-movements-in-the-us-and-africa-and-under-intelligence-surveillance-the-movimento-negro-emerged-in-1978-in-the-fight-for-racial-equality/>>. Acesso em 02 jan. 2017.

Sobre o programa de ação entregue ao presidente, ele foi

[...] composto em três partes. Na primeira, “Introdução”, destacam-se a afirmação de que o mito da democracia racial estava destruído, a exigência de “ações efetivas do Estado” e a declaração da “maioridade política” do movimento negro. Na segunda, “Diagnóstico”, apontam-se avanços (legislação e institucionais) e persistências de práticas racistas com determinantes na desigualdade de oportunidade e tratamento para as pessoas negras. Além disso, apresenta-se uma avaliação do racismo na educação, no mercado de trabalho, na saúde, na segurança pública, nas relações exteriores e na consolidação da democracia. Na terceira parte, “Programa de superação do racismo e da desigualdade racial”, apresenta-se proposta para os seguintes itens: democratização da informação, mercado de trabalho, educação, cultura e comunicação, saúde, violência, religião e terra (SILVA, TRIGO, MARÇAL, 2013, p. 567).

NO mesmo ano, o governo federal através de um decreto presidencial cria o *Grupo de Trabalho Interministerial de Valorização da População Negra (GTI População Negra)*, atrelado ao Ministério da Justiça. O *GTI População Negra* é instalado em 1996, mesmo ano que é lançado pelo Ministério da Justiça o *I Programa Nacional dos Direitos Humanos (I*

PNDH), que contém um ponto destinado à população negra no qual propõe a conquista efetiva da igualdade de oportunidades. O *GTI População Negra* se constituiu a partir dos seguintes objetivos: (1) propor ações de combate à discriminação racial; (2) elaborar e promover políticas governamentais; (3) estimular ações da iniciativa privada; (4) apoiar a elaboração de estudos atualizados; e (5) estimular iniciativas públicas e privadas que valorizem a inserção qualificada dos negros nos meios de comunicação. O *GTI População Negra* surgiu do diálogo entre governo e movimentos sociais e conseguiu pôr em debate a nível federal políticas públicas para a população negra. Como observa Guimarães, (2005)

Em Julho de 1996, o Ministério da Justiça chamou a Brasília vários pesquisadores, brasileiros e americanos, assim como um grande número de lideranças negras do país, para um seminário internacional sobre “Multiculturalismo e Racismo: o papel da ação afirmativa nos estados democráticos contemporâneos”. Foi a primeira vez que um governo brasileiro admitiu discutir políticas públicas específicas voltadas para ascensão dos negros no Brasil (GUIMARÃES, 2005, p. 165).

Muitas outras ações impulsionadas por movimentos sociais e outras instituições, como os sindicatos, ocorreram no segundo meado da década de 1990. Por exemplo, Em 1996, foi elaborado o *Programa de Anemia Falciforme do Ministério da Saúde* em que começou a ser elaborado o *Manual de doenças mais importantes, por razões étnicas, na população brasileira afrodescendente* (documento concluído no ano 2000). Outro exemplo foi à criação, em 1996, pelo Ministério do Trabalho de um *Grupo de Trabalho para a Eliminação da Discriminação no Emprego e na Ocupação*, que culminou no lançamento, em 1997, do programa *Brasil, Gênero e Raça*, cujo objetivo central era a implementação de Núcleos de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Combate à Discriminação (JACCOUD & BEGHIN, 2002).

Se os anos finais do século XX pareciam à consolidação de uma tendência de compromisso do governo brasileiro com o combate ao racismo e promoção da igualdade racial, mesmo com as dificuldades que se apresentava, o início do século XXI apontou dando sinais da continuação desta tendência. No mês de setembro de 2001, em Durban, África do Sul, cerca de 170 países participaram da *Conferência Mundial das Nações Unidas contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata*, com o objetivo de definir estratégias globais de combate ao racismo e à discriminação em suas várias vertentes e manifestações. Nesta conferência, o Brasil marcou presença com a segunda maior delegação (aproximadamente 500 integrantes), visto que a primeira seria a do próprio país onde foi sediada, África do Sul. Antes de Durban, outras conferências davam o tom da preparação do Brasil para a discussão sobre racismo e discriminação que ocorreria na África do Sul. A

Conferência Regional das Américas, realizada em dezembro de 2000 em Santiago do Chile, as Conferências Preparatórias para Durban (Prepcons), reunidas ao longo de 2000 e 2001 em Genebra, e a Conferência Nacional Contra o Racismo e a Intolerância, realizada na cidade do Rio de Janeiro em julho de 2001, foram marcantes para os Movimentos Negros brasileiros, pois permitiu a sintonização das pautas de discussões a serem levadas para Durban. Foi na conferência nacional – que contou com a presença de 1500 delegados, 2500 participantes e com trabalhos desenvolvidos dentro de 13 grupos temáticos⁶⁹ –, que se constituiu o Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Intolerância, denominada *Carta do Rio*. Os resultados desta conferência foi o reconhecimento de que os fenômenos de discriminação e racismo têm origem histórica, com persistência ao longo do tempo e se manifestando, atualmente, na forma de agravamento dos problemas da desigualdade social e o reconhecimento de que as discriminações se manifestam de diferentes maneiras, porém destacando o papel das diversas esferas educacionais (do ensino fundamental às universidades) e dos meios de comunicação de massa tanto na reprodução do racismo e discriminação como também formas de combatê-las. Acrescentemos a isto a afirmação da necessidade de políticas afirmativas que permitam a superação e o fim da reprodução de práticas e políticas socialmente discriminatórias e a necessidade de articulação dos poderes públicos e da sociedade civil na composição e execução de políticas de combate ao racismo e à intolerância.

Sobre a Conferência de Durban e seus resultados, apenas uma análise minuciosa nos diria acerca de todas as suas implicações a níveis nacionais e internacionais. Em termos gerais, podemos dizer que a conferência refletiu toda a tensão que permeia qualquer discussão sobre discriminações e intolerâncias, principalmente, quando se está em jogo planos de reparações, já que reparar é mais do que reconhecer vítimas e culpados (o que já é bastante para se iniciar um debate⁷⁰), mas traçar compromissos e planos efetivos de auxílio. Como afirmou Sueli Carneiro, a Conferência de Durban não deixou de ser uma “batalha”:

⁶⁹ Os grupos temáticos eram: raça e etnia, cultura e comunicação, religião, orientação sexual, educação saúde e trabalho, acesso à justiça e defesa dos direitos humanos, questão indígena, necessidades especiais, gênero, remanescentes de quilombos, xenofobia, migrações internas, juventude.

⁷⁰ “Até mesmo os dois primeiros ‘temas’, aparentemente inocentes, concernentes à definição das fontes e causas do racismo, assim como a relação de suas vítimas, foram submetidos a tantas e tamanhas controvérsias que, para se tentar saná-las, foram agrupados num dos três grandes conjuntos de ‘questões difíceis’, ainda nas discussões do Comitê Preparatório, sendo atribuída ao México a função de ‘facilitador’ para buscar o consenso. Os problemas que se apresentavam eram vários. A Índia não aceitava que se incluíssem os párias ou *dalits* entre as vítimas (enquanto do lado de fora das salas de reunião párias procedentes do subcontinente indiano e simpatizantes vários de outras nacionalidades faziam manifestações e vigílias para que a situação dos ‘intocáveis’ não fosse deixada de lado), com a alegação de que as castas não decorrem de raça. As mulheres, estimuladas por suas conquistas nas Conferências do Cairo, em 1994, e de Pequim, em 1995, insistiam, pela voz de muitas delegações, na inclusão do gênero como fonte de discriminações agravadas. Utilizando-se da

Sob muitos aspectos, poderíamos, sem exagero, falar na batalha de Durban. Nela aflorou, em toda a sua extensão, a problemática étnico/racial no plano internacional, levando à quase impossibilidade de alcançar um consenso mínimo entre as nações para enfrentá-la. O que parecia retórica de ativista anti-racista se manifestou em Durban como de fato é: as questões étnicas, raciais, culturais e religiosas, e todos os problemas nos quais elas se desdobram - racismo, discriminação racial, xenofobia, exclusão e marginalização social de grandes contingentes humanos considerados diferentes - têm potencial para polarizar o mundo contemporâneo. Podem opor Norte e Sul, Ocidente e não-Ocidente, brancos e não-brancos, além de serem responsáveis, em grande medida, pelas contradições internas da maioria dos países (CARNEIRO, 2002, p. 211).

Em retrospecto, a Conferência de Durban representou para a agenda da luta antirracista de princípios importantes como, por exemplo, o racismo como um flagelo humano persistente, que demanda todo esforço do Estado para erradicá-lo⁷¹. Outro princípio afirmado e importante para o próprio delineamento dos movimentos sociais negros foi o reconhecimento do tráfico transatlântico e a escravidão como crimes de lesa humanidade, ou seja, um crime que não prescreverá enquanto a reparação não for completamente feita. Além disso, em termos de política, podemos listar ações que estão em consonância com o Plano de Ação de Durban:

1. Intensificação de implementação de órgãos, em âmbito municipal e estadual, que visem a políticas de combate a desigualdades causadas pela discriminação racial.
2. Implantação de políticas educacionais visando a superação do racismo, como, por exemplo, a lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que modifica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”.
3. Instituição do Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

expressão “intolerância correlata”, os países ocidentais *lato sensu*, nesse caso liderados pelo Brasil, traziam ao proscênio o problema da discriminação por orientação sexual, sofrida pelos homossexuais, universal, mas ainda tabu em diversos meios e sociedades, não-reconhecida sequer como discriminação porque legalmente criminalizada em muitos países, por preconceito ou motivação religiosa” (ALVES, 206-7, 2002).

⁷¹ Na declaração da conferência consta “Plenamente conscientes de que, apesar dos esforços empreendidos pela comunidade internacional, pelos Governos e pelas autoridades locais, o flagelo do racismo, da discriminação racial, da xenofobia e da intolerância conexa persiste e continua a dar origem a violações de direitos humanos, sofrimento, desigualdades e violência, fenômenos que deverão ser combatidos por todos os meios disponíveis e apropriados e com a máxima prioridade, de preferência em cooperação com as comunidades afectadas” (2007, p.22).

No Brasil, Durban significou a cobrança, por parte de esferas da sociedade civil organizada em torno de movimentos sociais, de comprometimento do governo brasileiro, principalmente em âmbito federal, de implantação de políticas públicas de ação afirmativa. É no cenário de crescente pressão dos movimentos sociais negros que se gestou e se desenvolveu o Estatuto da Igualdade Racial, pois, como reconheceu o próprio parlamentar Paulo Paim (PT-RS) “as ideias até aqui introduzidas são frutos da construção feita em grande parte pelo movimento negro⁷²”.

4.2 Estatuto da Igualdade Racial: entre o projeto de lei e o texto final

O deputado Paulo Paim, em junho de 2000, já antes de Durban, apresentou a proposta de formulação do Estatuto da Igualdade Racial através do Projeto de Lei nº 3.198/ 2000, no qual através de 36 artigos, tinha a seguinte estrutura:

TÍTULO I: das disposições preliminares (art. 1-6)

TÍTULO II: Dos direitos Fundamentais:

Capítulo I: do direito à vida e à saúde (art. 7-10)

Capítulo II: da educação, cultura, esporte e lazer (art. 11-12)

Capítulo III: do direito à indenização aos descendentes afro-brasileiros (art. 14)

Capítulo IV: da questão da terra (art. 15-16)

Capítulo V: da profissionalização e do trabalho (art. 17-19)

Capítulo VI: dos sistemas de cotas (art. 20-23)

Capítulo VII: dos meios de comunicação (art. 24-27)

Capítulo VIII: da ouvidoria permanente (art. 28-31)

Capítulo IX: da assistência judiciária (art. 32-33)

TÍTULO III: das disposições finais (art. 34-36)

Após a apresentação do PL nº 3.198/ 2000, se esperou até setembro de 2001 para se constituir uma comissão especial para promover sua apreciação. Em 2002, o projeto é aprovado nesta comissão. Sua aprovação é comemorada pelo próprio Paim, que em discurso afirmou que

⁷² PL n.º 3.198/2000, publicado no Diário da Câmara dos Deputados de 16 de junho de 2000, página 32.132.

Aprovamos por unanimidade o PL nº 3198/2000, Estatuto da Igualdade Racial, na Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer sobre a proposta. O projeto foi aprovado na forma do substitutivo do Relator Reginaldo Germano e os demais projetos foram, no mérito, rejeitados. **Pela primeira vez na história do Brasil** o Congresso Nacional abre as portas para a sociedade debater a questão do negro e das discriminações numa Comissão Especial para o assunto. É um fato de inquestionável valor histórico e muito mais do que isso, é o **início de um longo processo** de reparações, de discussões, de debates sobre um assunto que sempre foi escamoteado, foi tabu. Governos se sucederam, um após outro, **esvaziando as propostas, disfarçando através de artifícios regimentais para fugir de uma dívida histórica**, numa **negação hipócrita da existência do preconceito**. Nessa Comissão, que deveria ser permanente, temos uma oportunidade única de **assumir nossa negritude** como um todo e lutar por causas concretas. Muito do que se fez até hoje e tudo o que conseguimos é graças à mobilização dos nossos **movimentos organizados**. Queremos soluções concretas agora! Já! Neste instante! Há muito tempo ouvimos o mesmo discurso de que este é um processo de longo prazo e que é necessário alterar questões estruturais. Isso nós já sabemos. O que queremos é que o processo de mudanças estruturais seja acompanhado de mudanças conjunturais e imediatas, ou vamos esperar mais 500 anos? No Estatuto, foram definidos os termos utilizados na Lei: **discriminação racial, desigualdades raciais, afro-brasileiros, políticas públicas e ações afirmativas**. Além de reafirmar-se como dever do Estado e da sociedade a promoção da igualdade e apresenta-se a diretriz político-jurídica para o Estatuto. O Estado, nas suas três instâncias, deverá criar conselhos de defesa da igualdade racial para a formulação, coordenação, supervisão e avaliação das políticas de promoção da igualdade [...] Em nome de milhares de homens e mulheres que foram mortos e escravizados; em nome de todos os que sofrem com o dilema do preconceito velado **nós lutamos pela aprovação deste projeto e que Deus ilumine a todos nós para que possamos, através da fiscalização deste e de outros instrumentos, erradicar o preconceito em nossa sociedade**. (PAIM, 2002, negritos nosso)

Nesse discurso, encontramos elementos que situam o EIR na memória discursiva que o envolve através da fala de seu proponente. Em primeiro lugar temos a ressalva com tom de vitória que é “pela primeira vez no Brasil o Congresso Nacional abre as portas para a sociedade debater a questão do negro e das discriminações numa Comissão Especial para o assunto”, o que revela ser um evento de grande valor histórico, já que representa uma ferida no mito da democracia racial, mito este que tanto serviu para negar o racismo e silenciar movimentos negros, “disfarçando através de artifícios regimentais para fugir de uma dívida histórica, numa negação hipócrita da existência do preconceito”, como afirma o próprio Paim (2002). Do mesmo discurso encontramos também a afirmação de uma identidade negra em torno da negritude, o reconhecimento do trabalho dos movimentos sociais negros que, através da pressão, possibilitaram que um tema tão caro para a “identidade nacional” brasileira fosse discutido e, por fim, a afirmação que a batalha estava apenas começando (o que demonstra que aquele projeto de lei não tinha e não teria o apoio de todos os parlamentares).

A acolhida do PL nº 3.198/ 2000, inicialmente parecia seguir com fervor, sendo anexados ao documento outros projetos de lei (Ver Anexo E). Seguindo as análises de Santos, Santos e Bertulio (2011), em termos de discussão e aprovações do EIR nas instâncias

parlamentares que transitou, o documento pode ser dividido em duas partes. Na primeira parte, tem-se a aceitação mais ampla do documento, com um amplo debate que levaria dos 35 artigos presentes na PL nº 3.198/ 2000 propostos por Paim para os 67 artigos do substituto do documento no Senado (Projeto de lei do Senado nº213/2003).

Título I: Das disposições Preliminares (art. 1 a 9)

Título II: Dos direitos fundamentais

Capítulo I: do direito à saúde (art. 10 a 17)

Capítulo II: Do direito à educação, cultura, Esporte e Lazer (art. 18 a 23)

Capítulo III: Do direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos (art. 24 a 25)

Capítulo IV: Do Fundo de Promoção da Igualdade Racial (art. 26 a 29)

Capítulo V: Da questão da terra (art. 30 a 41)

Capítulo VI: Do mercado de trabalho (art. 42 a 51)

Capítulo VII: do sistema de cotas (art. 52 a 54)

Capítulo VIII: Dos meios de comunicação (art. 55 a 60)

Capítulo IX: Das ouvidorias Permanentes nas casas legislativas (art. 61)

Capítulo X: Do acesso à Justiça (art. 62 a 64)

Título III: das disposições finais (art. 65 a 67)

Da passagem do PL nº 3.198/ 2000 para o PL nº213/2003, que corresponde da aprovação do documento na comissão especial e sua ida para apreciação no senado, duas modificações são significativas para o projeto do estatuto. A primeira consideração é acerca da mudança do capítulo III, que deixa de ser sobre o *direito à indenização aos descendentes afro-brasileiros* e passa a ser *direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos*. A pauta sobre a indenização de afrodescendentes era uma pauta internacional, presente até mesmo na conferência de Durban. Nesta conferência, os países africanos colocaram a questão da indenização (tanto na forma pecuniária, como na forma de incentivos fiscais, facilidades de empréstimos, perdões de dívidas) como importante na reparação das desigualdades raciais. Todavia, esta pauta não deixou de ser polêmica, pois, enquanto para as delegações africanas, o fórum era mais do que apenas sobre direitos humanos, sendo também um fórum econômico, para delegações europeias e a delegação dos Estados Unidos, isso fugia do propósito da Conferência .para se ter uma ideia da oposição estadunidense, o próprio Estados Unidos, reconhecido por ter adotado políticas de *affirmative*

action, antes de abandonar a conferência, junto com Israel, propôs a remoção do banimento da expressão *ação afirmativa* (ALVES, 2002) dos documentos da conferência.

No projeto de lei do EIR, a proposta de indenização correspondia àquilo presente no artigo 14 “O resgate da cidadania dos descendentes de africanos escravizados no Brasil se fará com providências educacionais, culturais e materiais referidas na presente lei”. O parágrafo 1º deste artigo afirmava que “A União pagará, a título de reparação, a cada um dos descendentes de africanos escravizados no Brasil o valor equivalente a R\$102.000,00 (cento e dois mil reais)”. Proposta ousada de Paim, que suscitou pouca acolhida, pelo caráter problemático e até mesmo impreciso deste artigo. Primeiro, pela imprecisão de definir quem seriam os descendentes de africanos escravizados. Visto a forte presença da miscigenação ao longo da formação social do Brasil, apenas a afirmação de descendência africana para fins de obtenção da indenização abriria espaço para todo brasileiro se autodeclarar afrodescendente com o intuito de obter a indenização. Segundo, que este valor representaria uma grande despesa por parte da União, o que demandaria a criação de uma fonte financeira adicional para se extrair os valores a ser pagos. Ademais:

A promoção da inclusão social dos afro-brasileiros, revertendo o processo histórico de exclusão ainda em curso, é uma ação voltada para o conjunto da população negra do País e não pode ser resolvido (sic) por meio de indenizações individuais. A reparação pretendida deve ter como alvo adotar sistematicamente, durante anos e anos, políticas afirmativas e contra a discriminação de forma a atingir a totalidade da população negra. Essa é, aliás, a posição que tem merecido o apoio do próprio deputado Paulo Paim ao longo dos trabalhos da Comissão (GERMANO, 2002, p. 16).

A segunda observação é a inserção, no capítulo IV do PL nº213/2003, do Fundo de Promoção da Igualdade Racial. A presença do Fundo representaria um passo crucial para a efetivação das políticas de promoção da igualdade racial, já que vincularia porcentagens específicas de receita da união para políticas públicas de promoção da igualdade racial. Segundo o artigo 2, o Fundo seria composto de recursos provenientes da Lei Orçamentária da União, de doações voluntárias de particulares, doações de empresas privadas, organizações não governamentais nacionais ou internacionais, e de doações de Estados estrangeiros, dentre outras fontes. Se o projeto inicial não contemplava um capítulo sobre o tema, este capítulo foi acrescido ao ir para o Senado. Porém, no decorrer dos debates parlamentares sobre o EIR, este será outro ponto amplamente atacado.

Ademais essas duas observações, vale frisar o reforço sobre a questão das cotas. Artigos referentes às cotas no Projeto de lei do deputado Paim receberam apenas nova redação. No nº 3.198/ 2000 já se encontravam referências sobre técnicas de implementação de

ações afirmativas através do sistema de cotas para negros em instituições de ensino superior (arts. 11 e 23), nos serviços públicos e privados (arts. 20 e 22), em vagas de partidos políticos para candidaturas a cargos eletivos proporcionais (art. 21), em filmes e programas veiculados pelas emissoras de televisão e em peças publicitárias (art. 24). O debate sobre as cotas será o mais polêmico e sendo os mais importantes, pois é a aplicação de políticas de discriminação positiva para a população afro-brasileira, também serão os alvos de maior resistência no retorno do projeto para sua revisão na câmara dos deputados.

Para ser aprovado no Senado, o PL Senado 213/2003 teria de passar por quatro comissões, nesta ordem: (1) Comissão de Assuntos Econômicos (CAE); (2) Comissão de Educação (CE); (3) Comissão de Assuntos Sociais (CAS); e (4) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo a CCJ a decisão terminativa. O que se observou ao longo desta tramitação foi a afirmação da relevância do EIR no contexto sociorracial brasileiro. Segundo o relator César Borges (PFL-BA), na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), seu parecer foi de que

Em termos econômicos, devemos atentar para dois pontos de relevo. Em primeiro lugar há um aspecto de equalização de oportunidades e de condições de vida inscrito no Estatuto, na medida em que este propõe o resgate da cidadania e a melhoria do padrão de vida para os afro-brasileiros, além de uma busca pela igualdade de oportunidades em geral. Ora, o que se está vislumbrando é um ambiente de redução das desigualdades raciais entre negros e brancos, o que vem a se ancorar em uma projeção de uma sociedade mais homogênea, do ponto de vista econômico, e dotada de um mercado consumidor acrescido de parcelas hoje dele alijadas. Tudo isso sinaliza para uma economia mais pujante e mais consolidada em sua diversidade étnica num futuro próximo. Trata-se assim da possibilidade de um salto qualitativo importante, no qual o enfrentamento do problema da desigualdade racial vem engendrar significativos avanços sociais (Parecer/CAS n.º 1950, 2005: 04).

Já na Comissão de Educação (CE), o parecer do senador José Jorge (PFL-PE) também foi de que no Brasil a população negra é vítima de desigualdades socioeconômicas e de que uma política específica para essa população viria a promover a igualdade e a cidadania.

Em primeiro lugar, cumpre atentar para a oportunidade do projeto sob exame. A desigualdade racial no Brasil é evidenciada por todos os dados disponíveis. A população de brasileiros de ascendência africana tem participação muito aquém de sua significação demográfica no conjunto de postos de trabalho e de estudo. Por outro lado, faz sentir sua presença maior nas estatísticas relativas ao desemprego, à baixa renda, à exclusão escolar, ao desamparo na saúde e à exposição à violência urbana, de origem criminosa e policial. É certo, também, que entre nós, tal como em outros países, a discriminação racial encontra-se na origem de grande parte da desigualdade que se verifica hoje entre brasileiros negros e brancos. *No entanto, aqui a discriminação não contou com a colaboração ativa e aberta do ordenamento legal, mas persistiu e prosperou até hoje à sombra da omissão das leis. (...) O projeto, no seu Art. 52, estabelece a cota mínima de 20% (vinte por cento), aplicada às vagas relativas aos cursos de graduação de “todas as instituições de educação superior do território nacional” e aos contratos do Fundo de Financiamento ao*

Estudante do Ensino Superior (Fies). As propostas no campo da educação são meritórias. O direito ao acesso à educação, a obrigatoriedade de campanhas educativas para incentivar a solidariedade aos membros da comunidade afro-brasileira, a inclusão do quesito raça/cor nos censos de responsabilidade do Ministério da Educação e a cota mínima de 20% nos contratos do Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) são instrumentos que podem demonstrar eficácia no combate à discriminação e às desigualdades raciais (Parecer/CE n.º 1951, 2005: 02-04 grifo nosso).

Nos dois pareceres citados, ambos os senadores reconhecem a história de desigualdade racial no Brasil e a necessidade do governo brasileiro de agir contra essa desigualdade. Apenas chamamos a atenção para as palavras do senador José Jorge, quando este afirma que, embora “a discriminação racial encontra-se na origem de grande parte da desigualdade que se verifica hoje entre brasileiros negros e brancos”, esta discriminação “não contou com a colaboração ativa e aberta do ordenamento legal, mas persistiu e prosperou até hoje à sombra da omissão das leis”. Que a discriminação persistiu à sombra da omissão da lei e que o Estado brasileiro, diferente dos EUA, não implantou leis segregacionistas sobre a população negra, pelo menos não diretamente, parece, a um leitor desavisado, que o problema da discriminação e racismo no Brasil seja apenas um problema de não atuação do Estado, como se este ao fechar os olhos, ao se omitir, tenha deixado o racismo, como se diz na expressão popular “correr frouxo”, agir sem limites. Ao contrário, a omissão do Estado brasileiro sobre o problema racial não foi “descuido”, mas um lado de um projeto político de branqueamento onde se omitir em alguns pontos era seguido por ordenamentos legais que visavam a uma biopolítica da população brasileira, como tentamos expor no capítulo 2. Assim, se o *dito* no parecer do senador José Jorge é “a discriminação não contou com a colaboração ativa e aberta do ordenamento legal”, o *não-dito* é que ela contou com a colaboração ativa, indireta do ordenamento legal, na manutenção do racismo no país⁷³.

Na Comissão de Assuntos Sociais, o senador Rodolpho Tourinho (PFL/BA), apresentou cinquenta e uma emendas aditivas, substitutivas e/ou de redação, o que expandiu o projeto de lei do deputado Paulo Paim, como observamos anteriormente. O entendimento do senador Rodolpho Tourinho no parecer do CAS se apresentava de maneira profunda, rebatendo críticas, tais como aquelas que afirmavam o caráter errôneo de falar em raças, pois

⁷³ Seria a lei Saraiva, de 1881, segregacionista dos negros ao impedir de votar analfabetos, quando estes são em sua grande parte formados por negros? E o que dizer do Decreto-Lei nº 7.967 de 27 de agosto de 1945 assinado por Vargas (Art. 2º Atender-se-á, na admissão dos imigrantes, à necessidade de preservar e desenvolver, na *composição étnica da população, as características mais convenientes da sua ascendência européia*, assim como a defesa do trabalhador nacional)? E o Ato Institucional nº 5 de 1968, tornando inimigo da Nação os sujeitos que aparentassem “ameaça” a Nação, tais como os movimentos negros da época? Não seriam estes três exemplos, dentre outros a colaboração ativa do ordenamento legal para a discriminação do racial no país?

estas biologicamente não existem, ou de que nossa discriminação não é de raça, mas de classe. Além disso, ele percebe a dimensão estrutural do racismo brasileiro na proporção que reconhece que o fim do racismo vem seguido de uma mudança das configurações de nossa sociabilidade.

Conquanto o racismo seja *dissimulado e não assumido*, os dados oficiais mostram com meridiana clareza que os negros encontram-se em evidente desvantagem em quase todos os indicadores sociais. A esse respeito, recorde-se que a desproporcional participação dos afro-brasileiros nos contingentes de pobres e indigentes do País levou pesquisadores a declararem que, no Brasil, a pobreza tem cor. A condição de pobre ou indigente e negro, ao mesmo tempo, tem contribuído para reforçar o tom dissimulado da discriminação mediante o argumento de que no Brasil não há discriminação contra o negro, mas contra os pobres. As estatísticas oficiais, por si só, demonstram o caráter falacioso desse juízo. *Outra forma de dissimulação é o argumento de que o racismo não existe porque a ciência já demonstrou não existirem raças puras. Esquecem os que se valem desse raciocínio do fato de que o racismo como prática social independe do substrato da raça para se impor como discriminação contra os afro-brasileiros.* Nesse contexto, a maior de todas as virtudes da proposição em análise é exatamente postular a superação do racismo mediante a criação de mecanismos de dois tipos: *os que buscam reverter a condição de desvantagem socioeconômica em que se encontram os negros e aqueles que visam fundar uma nova sociabilidade, baseada na igualdade de todos, por meio do reconhecimento da enorme importância da contribuição dos afro-brasileiros para a nacionalidade* (Parecer/CAS n.º 1952, 2005: 02-03 grifo nosso).

Na fala do senador Rodolpho Tourinho, vemos como ele repele a posição de outros senadores, como o senador Demóstenes Torres, que recusam políticas de ações afirmativas com recorte racial por acreditar que não existem “raças”. Por trás do argumento de Tourinho temos o que viemos argumento desde o início desta pesquisa: se biologicamente não existem raças (raça como uma categoria analítica no campo das ciências biológicas), isso não significa que a categoria raça como categoria êmica não tenha importância e não atue como elemento classificador no cotidiano das pessoas. Temos aqui, a visualização por parte do senador de que o racismo se atualiza, à medida que, como observa Wiewiorka (2010, p. 10), “O racismo transformou-se consideravelmente no decorrer dos tempos, e a distância é grande entre suas expressões clássicas, que pretendem se apoiar na ciência, e suas formas contemporâneas, que se referem cada vez mais à ideia da diferença e incompatibilidade das culturas”. É por isso que o senador, ao fim da citação, ressalta o “reconhecimento da enorme importância da contribuição dos afro-brasileiros para a nacionalidade”.

Por fim o parecer do CCJ, parecer determinativo e que também ficou na responsabilidade do senador Rodolpho Tourinho. Novamente reafirmando a importância do projeto do deputado Paim e reforçando seu entendimento mais aprofundado sobre a questão racial no Brasil, ele traz no seu parecer aquele *não-dito* do senador José Jorge,

responsabilizando o Estado, no caso aqui através da referência a Lei Áurea, pela prevalência da discriminação racial no país:

O projeto do senador Paim tenta resgatar todo um passado de opressão profundamente desigualador da comunidade afro-brasileira, que deita raízes até nossos dias, não só em formas mal disfarçadas de preconceito (“boa aparência”, “entrada de serviço”), mas na feição de irregularidades e escabrosas diferenças estatisticamente apuradas, ano após ano, pelo IBGE, no acesso desses segmentos aos bens de cultura, de civilização, de conforto, ao bem-estar social, numa palavra, à cidadania. Quando, sem propor medidas paliativas, o projeto se volta à convocação das instituições públicas e do Estado para um esforço nacional de discriminação positiva em relação aos afrodescendentes, está-se, inequivocamente, remetendo as consciências para nossa maior dívida social, aquela gerada por uma abolição irresponsável, meramente formal e inteiramente descomprometida com o futuro dos libertos; tão omissa a ponto de conter a Lei Áurea (Lei n.º 13.353, de 13 de maio de 1888) somente 2 artigos, contando-se a cláusula revocatória (Parecer/CCJ n.º 1953, 2005: 04).

Aprovado em novembro de 2005 no senado, o documento volta para a câmara dos deputados para reavaliação e será aqui que o EIR sofrerá os ataques de diferentes setores da sociedade (intelectuais, mídia, bancada ruralista na política, etc.) contra pontos importantes, implicando no texto final do documento. Estas implicações, no entender de muitos militantes negros, significou o esvaziamento do documento de seus “objetivos concretos”⁷⁴.

O Projeto de Lei do Senado 213/2003 recebe outro nome ao voltar à câmara dos deputados: PL 6.264/2005. Por razões de regimento, a aprovação do PL 3.198/2000 pela comissão especial no senado não foi aproveitada para o PL 6.264/2005, o que demandou instaurar outra comissão especial para avaliar o PL 6.264/2005, já que a Câmara dos Deputados deixou de ser a Casa iniciadora e passou a ser a Casa revisora do projeto do Estatuto da Igualdade Racial (SANTOS, SANTOS & BERTULIO, 2011). A partir de então, veremos o EIR ser atacado por diferentes setores da sociedade, geralmente com a ideia central de que o EIR estaria dividindo a sociedade ao invés de combater o racismo (as vozes da democracia racial se manifestando). Este foi o caso de muitos intelectuais que iniciaram uma cruzada contra o documento. No primeiro capítulo já trouxemos essas vozes contra o documento, apontando o “teor ameaçador” do documento à democracia brasileira. A postura dos antropólogos Peter Fry e Ivone Maggie são exemplares, pois segundo eles:

Não houve debate público nem entre os representantes dos eleitores antes dos decretos ministeriais e da promulgação da lei de cotas no Rio de Janeiro. Antes da

⁷⁴ Em declaração com tom radical sobre a votação do documento, a agência de notícias Afropress se expressa da seguinte forma; “Na verdade, o Estatuto acabou por e tornar a versão pronta e acabada de uma espécie de “lei pra negro ver”, ou seja: era apenas um instrumento de marketing do governo de plantão para agradar à sua base e ao coro dos contentes de um movimento negro que se tornou profissional da bajulação aos governos”. O Movimento Negro Unificado (MNU) também criticou o resultado final do documento, pois na avaliação do movimento o substitutivo não contemplava pontos como as fontes de financiamento das políticas apresentadas no próprio estatuto; não regulamentava a ocupação da terra por comunidades remanescentes de quilombos; e nem obrigava a adoção das políticas, apenas autorizava a adoção.

Conferência de Durban, o comitê nomeado pelo governo federal para preparar a posição do Brasil promoveu três seminários, em Belém, Salvador e São Paulo. Mas poucos souberam ou participaram, além de ativistas negros. O frágil debate começou, portanto, depois dos fatos consumados (FRY & MAGGIE, 2004, p. 69)

Segundo os dois antropólogos, o EIR estaria sendo promovido à força, sem debate com a sociedade, apenas respeitando a vontade dos movimentos negros. Porém, quando trazemos a memória de lutas e ações políticas dos movimentos, o que percebemos é que estes já chamavam para um debate público há muito mais tempo acerca das políticas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial. Quiçá a indignação de Fry e Maggie sobre o “frágil debate” do documento seja porque ele não respeitou a gramática antiga, aquela em que se devia respeitar os pressupostos de que 1) raças, em contexto biológico, não existem; 2) como raças não existem, não se fala de raças para não se invocar esse fantasma (essa ignorância, erro de uma mente desinformada); 3) que a apenas a igualdade gera mais igualdade, o que significa que não se promove igualdade com discriminação (sem diferenciar aqui discriminação positiva de discriminação negativa) 4) e, por fim, que o nosso “verdadeiro” problema, problema estes que o movimento negro não veem, é que nossos dilemas são de classe e não de raça (o MNU já tinha uma concepção bidimensional de justiça ao pensar o problema racial no Brasil como problema de classe e raça). No discurso daqueles que publicaram o livro *Divisões perigosas: políticas raciais no Brasil contemporâneo* (Peter Fry, Yvonne Maggie, Simone Monteiro, Ricardo Ventura Santos, e outros), livro este entregue ao presidente da câmara dos deputados Arlindo Chinaglia (PT-SP)⁷⁵, a nacionalidade seria o valor a se buscar, evitando portanto as divisões perigosas de raças, por exemplo. Talvez por isso, eles enxergaram um “frágil debate” onde o que se tinha era um debate que já se vinha sendo gestado desde a década de oitenta e encabeçado pelo Movimento Negro Unificado (MNU)⁷⁶.

Por parte da Bancada ruralista no Congresso, o ataque recaiu sobre os tópicos referentes à legalização de terras quilombolas. Acerca deste ponto, a dissertação de mestrado de Ivana de Pinheiro Ribeiro (2015), intitulada *Titulação de territórios quilombolas: a reação da bancada ruralista*, aborda com mais minúcias a participação desta bancada nas resistências ao reconhecimento de terras quilombolas. O que nos cabe aqui ressaltar é como esta se somou a outros agentes para atacar o EIR. Pelo peso político desta bancada e visando aos seus

⁷⁵ A entrega do livro foi reportada no Jornal Nacional, da rede Globo, em 18 de novembro de 2007. Notícia disponível em <<http://www.youtube.com/watch?v=LLCVfDn2K00&feature=related>>; acessado em 19 de novembro de 2016).

⁷⁶ Além do mais, se os movimentos negros não encabeçassem o debate, quem o faria?

interesses, eles desempenharam um papel determinante na aprovação do documento através de negociações. Segundo Ribeiro (2015, p. 103-04):

A ação da Bancada Ruralista foi negociar os avanços que já estavam pré-aprovados para a população afro-descendente em troca de uma enorme perda para os remanescentes de quilombo. Isso colocou os deputados que apóiam o Movimento Quilombola numa extremamente complicada. De um lado eles tinham um conjunto de políticas que atendiam importantes demandas do Movimento Negro para combater a desigualdade racial. Mas para que essas políticas fossem aprovadas, eles precisariam retroceder na regulamentação do Artigo 68⁷⁷. Cabe evidenciar que a regulamentação do Congresso anularia o Decreto 4887⁷⁸ e em seu lugar haveria a imposição de uma regulamentação restritiva, e que não poderia ser modificada pelo Executivo.

Por fim, não podemos excluir o ataque da mídia impressa e televisiva de maior alcance na condenação do EIR. A apresentação dos jornais escritos e televisivos, longe de apresentar qualquer “efeito de imparcialidade”⁷⁹, deixavam visível a postura contra o EIR. Este foi o caso do *Folha de São Paulo*. Em 01 de maio de 2006, o Jornal *Folha de São Paulo* publicou a notícia “os riscos da demagogia racial”. Nela trazia:

[...] Influenciada pelo debate americano dos anos 60 sobre políticas de ação afirmativa, a discussão sobre cotas chegou ao *Brasil ideologicamente enviesada* e foi encampada pelo governo Lula com propósitos demagógicos. O Executivo parte da idéia de que o Brasil é um país marcado pela discriminação racial, sendo o princípio jurídico da igualdade uma simples cortina de fumaça concebida para ocultar preconceitos e diferenças. Daí a necessidade de se reconhecer os direitos dos discriminados e de substituir a cultura erudita dos brancos pela cultura popular dos negros, no currículo escolar.

O problema dessa idéia é que, ao tentar justificar medidas de inclusão social com base na premissa de que a raça de uma pessoa define seus interesses, ela dissemina o racismo e cria confusões jurídicas. Um dos dispositivos do Estatuto, por exemplo, cria uma nova categoria de cidadão, os “afro-brasileiros”, definindo-os como “pessoas que se classificam como tais e/ou como negros, pretos, pardos ou definição análoga” e concedendo-lhes *direitos especiais*. Mas, se a Constituição considera crime a discriminação das pessoas por critérios de raça, que validade legal pode ter um estatuto concebido a partir de critérios raciais? [...] (FOLHA DE SÃO PAULO, 01/05/2006 grifo nosso)

⁷⁷ Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”.

⁷⁸ Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

⁷⁹ Dizemos “efeito de imparcialidade” para acentuar que não há língua imparcial, como se propagandeia entre os meios de comunicação de massa. A linguagem e o discurso são atravessados pela ideologia, como afirma a Análise de Discurso, e, portanto, falar em imparcialidade nas notícias jornalísticas resulta em um *nonsense*. Entretanto, ao apresentar seus discursos, os meios de comunicação procuram produzir um *efeito de imparcialidade*, o que significa que a construção dos enunciados, as escolhas lexicais, a distribuição espacial (em jornais impressos) e temporal (em jornais rádio e televisionado), dentre outros pontos, visam a transmissão de uma imagem de objetividade e desinteresse na apresentação das notícias.

Nesta notícia, o título, “o risco da demagogia racial”, já direciona o leitor para o fato de que as políticas de ações afirmativas no país já são resultados de compreensões enviesadas – por exemplo, “discussão sobre cotas chegou ao Brasil ideologicamente enviesada e foi encampada pelo governo Lula com propósitos demagógicos” – e, deste modo, não reflete uma suposta realidade do país, qual seja, que somos uma democracia racial. Pela lente da notícia, ao contrário, ao pensar políticas de cotas para negros, se estaria criando outra categoria de cidadão e atribuindo a ele “direitos especiais”. O uso destas palavras, “direitos especiais”, no contexto de democracia racial brasileiro, seria a produção de injustiças, pois se somos todos iguais constitucionalmente, por que negros deveriam ter “privilégios”? Para a notícia, a solução mais adequada estaria em políticas universalistas de investimentos na educação básica.

No primeiro capítulo desta pesquisa procuramos esclarecer os significados que as políticas de ações afirmativas têm, evidenciando seus potenciais e rebatendo suas críticas. Apenas a título de revisão, o que percebemos na notícia do *Folha de São Paulo* são os mesmos elementos de desconhecimento que permearam muitas das críticas contra as políticas de ações afirmativas: 1) a noção de que o contrário de igualdade é a discriminação e não desigualdade, o que acarreta; 2) a não distinção analítica entre discriminação positiva e negativa; 3) a defesa ideológica de que o Brasil não possui racismo, ou seja, é uma democracia racial, de forma que a visão racializada do país emana de uma influência de teóricos negros americanos, logo, indiferente a “especificidade” do Brasil, qual seja, de que nunca alimentamos ódio racial nem discriminação negativa amparada em lei; 4) visão restrita sobre o conceito de raça, sustentada apenas na tese de que, em termos biológicos, raça não existe⁸⁰.

Os exemplos de ataques midiáticos as políticas de ações afirmativas e o EIR abundam e a dissertação de mestrado de Otávia Marques de Faria (2008), *Refutação em perspectiva discursiva: a polêmica como interincompreensão em artigos de opinião acerca do Estatuto da Igualdade Racial*, traz inúmeros exemplos e análises que vão ao encontro das análises aqui propostas. Segundo a autora, até a data de sua pesquisa, “As políticas especiais para negros, previstas no Estatuto, são vistas de maneira generalizada no grupo de artigos em questão

⁸⁰ Remetendo-se sempre a ideia de que a criação de tais políticas demandaria um tribunal racial para decidir sobre as raças das pessoas. Na mesma notícia encontramos esta evidência: “Por fim, se a definição de uma raça “negra” já foi há muito tempo desmentida pela ciência, ao obrigar as pessoas a se classificarem pela cor nos documentos oficiais e ao atribuir às universidades a criação de comissões para atestar a veracidade das informações, os projetos do governo levam ao advento de tribunais de pureza racial, o que também conflita com a Constituição” (FOLHA DE SÃO PAULO, 01/05/2006).

como uma medida artificial e equivocada de eliminação de desigualdades” (FARIAS, 2008, p. 76).

Além dos inúmeros ataques ao EIR, adicionemos a frágil base de apoio do documento que, nesse segundo quinquênio de tramitação já

Não havia figuras influentes da oposição, como um parlamentar com a influência de um Antônio Carlos Magalhães (PFL/BA), dando apoio ao projeto na Câmara. Havia alguns poucos deputados negros, principalmente petistas, mas que não eram militantes orgânicos dos movimentos negros, salvo o deputado Luiz Alberto (PT/BA), embora fossem seus aliados. Entre eles podemos citar os deputados federais Carlos Santana (PT/RJ), Janete Pietá (PT/SP), Vicentinho (PT/SP), Gilmar Machado (PT/MG) e Evandro Milhomem (PCdoB/ AP), que levantaram a bandeira em defesa do Estatuto na referida Casa do Congresso Nacional. Não é à toa que o PL 3.198/2000, o primeiro projeto do Estatuto da Igualdade Racial, apresentado pelo então deputado federal Paulo Paim (PT/RS), estava com a sua tramitação praticamente travada desde dezembro de 2002, época em que lograra aprovação pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados na forma do substitutivo do deputado Reginaldo Germano (PFL/BA), ficando pendente a sua aprovação em plenário, o que nunca ocorreu (SANTOS, SANTOS & BERTULIO, 2011, p.35-36).

Com este cenário, entende-se como um documento que recebeu apreciação positiva de uma comissão especial no senado nos primeiros cinco anos de tramitação seria aprovado com muitas das propostas excluídas e outras com restrições e imprecisões que implicam na interpretação do texto.

4.3 A aprovação do EIR

Neste tópico, compararemos o Estatuto da Igualdade Racial com o PL 3.198/2000 em alguns pontos importantes, observando como a aprovação do documento, quando comparado ao projeto de lei que o deu início, reflete as marcas dos embates ideológicos presentes nas memórias discursivas sobre o fato do Brasil ser um país racista ou não.

A primeira consideração é sobre o agente ao qual são direcionadas as políticas de ações afirmativas. Começando pelo art. 1º do PL 3.198/2000, este artigo afirma: “Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, em *defesa* dos que sofrem preconceito ou discriminação racial e destina-se a regular *os direitos especiais* daqueles que são discriminados pela sua etnia, raça e/ou cor”. O PL transparece a postura de luta antirracista do movimento negro, à medida que *em defesa de* é sinal que há uma ameaça ou um inimigo no qual se deve se proteger. O inimigo neste caso é o racismo, o preconceito e a discriminação. O uso do termo *direitos especiais* não deixa de ressaltar o caráter singular desta política, que de fato vem para se diferenciar de políticas de caráter universalistas, atingindo um público-alvo específico – os que sofrem de discriminação. O sujeito da política de promoção da igualdade

racial aqui é bem definido: são aqueles que sofrem de discriminação. Quando pensamos hoje a questão sobre as cotas, a tentativa de operacionalizar a política através de uma definição do público alvo via autoidentificação talvez nos leve a dar pouca atenção ao fato de que o foco da política não é, como pensam os críticos, beneficiar o sujeito negro por ser negro, mas pelo fato dele ser discriminado negativamente (discriminação esta que pode ser direta ou indiretamente, quando neste caso a discriminação está inscrita nas estruturas socioeconômicas dominantes na sociedade⁸¹).

Já o art. 1º do EIR traz que “Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à *população negra* a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica”. O documento é polêmico já em seu primeiro artigo, pois sabemos como todas as acusações que visam a desacreditar a política de cotas, por exemplo, gira em torno da pergunta: quem é negro no Brasil? Há aqui um desvio de problematização, não tanto por parte da lei, mas daqueles que a leem e a interpretam. Intelectuais contra o documento elegeram como pilar de sustentação do estatuto a ser atacado a definição de “população negra”⁸². Essa questão desvia a atenção para aquilo que estava presente já no projeto de lei – a discriminação. O documento não veio para “privilegiar negros”, mas para combater práticas discriminatórias negativas sobre uma população cuja cor da pele é um estigma. A dificuldade aqui é justamente em perceber a correlação entre cor/raça e discriminação na especificidade que ela toma entre as relações sociais no Brasil. Amparado nos elementos históricos que evidenciamos no capítulo 3 e 4, temos que as fronteiras raciais não são estritamente definidas, o que abre margem para negociações de cor. Nesse sentido, não basta a autoidentificação, pois o sujeito que se autoidentifique como negro caso seja lido socialmente como branco, ele não será vítima de preconceito. Esta é a questão posta por movimentos negros quando denunciam a prática de “afroconveniência”: o sujeito se autoidentifica negro, mas traz traços fenotípicos que, segundo as denúncias do movimento, não o levam a ser lidos como negros e vítimas de discriminação. Eis aqui um dos primeiros “dilemas” do EIR.

⁸¹ Sobre esse aspecto de discriminação indireta proveniente de um racismo marcado nas estruturas socioeconômicas de uma sociedade, sendo assim, institucionalizado, remetemos o leitor a dois autores que pensam o tema: 1) Kimberlé Crenshaw, cujo texto *Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero* apresenta a ideia de “subordinação interseccional estrutural” e; 2) Stokely Carmichael e Charles V. Hamilton, cuja obra *Black Power: the politics of liberation in America* discutem a questão do racismo estrutural como um racismo sem atores, já que seria um racismo que se reproduz por está inscrito nas estruturas socioeconômicas e na organização social de um grupo ou Estado.

⁸² Inciso IV do art. 1: “população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga”.

Afirmamos que o cenário que apresentamos abaixo é um “dilema”, pois a resposta nem é passível de consenso e nem que se encontra apenas do lado do aparelho burocrático governamental. Apenas o diálogo entre movimentos negros e Governo pode remediar a tensão que emana da identificação do sujeito alvo das políticas de ação afirmativa. O dilema aqui se apresenta da seguinte maneira: se a política se baseia apenas na autoidentificação, então todos aqueles que se identificam como negros ou pardos, mesmo os que não sejam vistos socialmente como tal, podem concorrer. Porém, se atribui características fenotípicas na identificação de quem seja negro, incorre o Estado na biologização da raça, limitando o “ser negro” apenas a aspectos físicos. Ambas as posições são defendidas e criticadas entre diferentes movimentos negros e políticos. Até o momento prevalece para a seleção em concursos públicos a orientação normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, no qual em um de seus parágrafos traz no art. 2º, inciso IV, § 1º “As formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato”. A portaria conjunta nº 11, de 26 de dezembro de 2016, por sua vez, institui a criação de um Grupo de Trabalho (GT), de caráter consultivo, cuja intenção é discutir os procedimentos a serem adotados na verificação de autodeclaração de cotistas prevista na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Ainda é cedo para afirmarmos que o “dilema” será respondido nesse GT, embora o que acreditamos ser a via para se encontrar uma resposta para o problema, o diálogo entre governo e movimentos negros, pareça não circular como uma “a” melhor via, mas apenas como um caminho acessório⁸³ (VER ANEXO F).

Sobre os pontos mais atingidos ao longo da votação do EIR foram a retirada das metas estabelecidas no que era referente às políticas de cotas. O quadro abaixo nos permite perceber isso.

⁸³ No Art. 4º desta mesma portaria conjunta, temos que “Caberá à coordenação do GT convidar para integrar as discussões outros órgãos, entidades e a sociedade civil para que possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízos de outras formas de participação social na discussão do tema”. “Parágrafo único. A participação prevista no caput ficará limitada a duas instituições por reunião, as quais poderão indicar até dois representantes”.

Quadro 1: Principais propostas descartadas e mantidas ao longo da votação do EIR no que concerne ao sistema de cotas

Principais propostas descartadas ao longo da tramitação	Principais propostas mantidas no Estatuto da Igualdade Racial
<p>Estabelecimento de cota mínima (20%) para preenchimento de:</p> <ul style="list-style-type: none"> – cargos e empregos públicos em nível federal, estadual e municipal; – vagas em cursos de nível superior; – vagas relativas ao financiamento estudantil (Fies); – vagas nas empresas com mais de 20 empregados. <p>Reserva mínima de 30% das vagas a cargos eletivos para candidaturas afrodescendentes.</p> <p>Instituição de plano de inclusão funcional de trabalhadores afrodescendentes como critério de desempate em licitações.</p> <p>Possibilidade de conceder incentivos fiscais a empresa com mais de 20 empregados e com participação mínima de 20% de negros.</p> <p>Fixação de meta inicial de 20% de vagas reservadas para negros em cargos em comissão do serviço público federal.</p> <p>Incentivo para que as instituições de ensino superior incluam alunos negros nos seus programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado.</p>	<p>Adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa.</p> <p>Implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do serviço público e o incentivo à adoção de medidas similares em instituições privadas.</p> <p>Possibilidade de definição de critérios para ampliação da participação de negros nos cargos em comissão e funções de confiança do serviço público federal.</p>

Fonte (SILVA, 2012, p. 11)

A retirada das cotas representou o enfraquecimento do documento, isto porque o que seria um documento com objetivos claros e bem definidos, verificáveis, passa a ser um documento vago, sem metas bem estabelecidas, verdadeira “lei para negro ver”⁸⁴. Dentro da chave analítica proposta pelo jurista Marcelo Neves (2007), esse esvaziamento do documento

⁸⁴ “[...] a pressão das ruas para colocá-lo em pauta [o EIR] (em S. Paulo foram colhidas 100 mil assinaturas entregues ao então presidente da Câmara Arlindo Chinaglia) não foi suficiente para evitar que fosse esvaziado, graças a negociações de bastidores, que tinham o objetivo em transformá-lo no que, precisamente, ele se tornou: letra morta, sem utilidade nem serventia, uma peça de propaganda com prazo de validade vencido” (AFROPRESS, 2015).

a partir da remoção das metas de cotas e sua substituição por “possibilidades” vazias de metas claras caracterizaria o EIR como uma *legislação simbólica*.

Uma *legislação simbólica* é uma legislação que se caracteriza pela hipertrofia do aspecto ideológico em detrimento do caráter jurídico-normativo do documento. Em outras palavras, o EIR seria uma forma de *legislação-álibi*, legislação cuja função é de comunicar aos sujeitos pleiteantes da legislação (movimentos sociais negros) que os agentes políticos estão “fazendo algo”, o que os eximiria da acusação de inércia diante de um problema social. Enquanto isso, o compromisso efetivo de combate ao racismo em sua dimensão socioestrutural é limitado por relações de forças no campo político. Assim, doze anos de debate sobre o estatuto, tudo dentro de um contexto nacional marcado pela movimentação dos movimentos sociais negros e um contexto internacional de combate ao racismo e a discriminação, culminaram apenas em um documento que, embora seja o reconhecimento oficial do racismo no Brasil, o que representa uma ferida no “mito da democracia racial”, foram removidas as propostas mais concretas e objetivas para a promoção da igualdade racial. Vejamos o caso do capítulo referente aos meios de comunicação.

A imagem do negro, ao longo do tempo, foi sendo atribuída ao feio, sujo, poluidor e perigoso. Mesmo quando se falou em democracia racial e mestiçagem, ao negro couberam “os prazeres da carne”, a luxúria, enquanto ao branco couberam aspectos virtuosos. Seguida à representação negativa sobre o negro, recai sua invisibilidade nos meios de comunicação. Damos destaque aqui ao trabalho de Joel Zito de Araujo, que estudando a participação do negro nas telenovelas brasileiras, produziu o documentário *A Negação do Brasil*, que também ganhou sua versão em livro. Segundo o autor, o que se observa é que a mídia televisiva tende “a ser mais um veículo de reforço simbólico da política de invisibilidade da desigualdade e da discriminação racial, o principal meio de comunicação na imposição de um modelo cultural e estético euro-americano e de continuidade da política do branqueamento” (ARAÚJO, 2000, p. 68)⁸⁵. O Projeto de Lei deixava transparecer esta compreensão à medida que via na forma de reverter a invisibilidade da população negra nos meios de comunicação e nos lugares de prestígio simbólico o estabelecimento de cotas de participação de atores negros na mídia e

⁸⁵ “Examinar a representação dos atores e das atrizes negras em quase 50 anos de história da telenovela brasileira, principal indústria audiovisual e dramaturgica do país, é trazer à tona a decadência do mito da democracia racial, sujando assim uma bela, mas falsa imagem que o Brasil sempre buscou difundir de si mesmo, fazendo crer que a partir de nossa condição de nação mestiça superamos o “problema racial” e somos um modelo de integração para o mundo. Nenhum dos grandes atores negros parece ter escapado do papel de escravo ou serviçal na história da telenovela brasileira, mesmo aqueles que quando chegaram à televisão já tinham um nome solidamente construído no teatro ou no cinema, como Ruth de Souza, Grande Otelo, Milton Gonçalves e Lázaro Ramos. Essa afirmativa pôde ser constatada na pesquisa que fizemos sobre a representação do negro na história da telenovela brasileira, que deu origem ao filme e livro *A negação do Brasil*” (ARAÚJO, 2008, p. 979).

publicidade. No PL, em seu artigo 24 se lia: “as emissoras de televisão, as agências de publicidade, os produtores de material publicitário e o poder público *deverão assegurar* a participação de artistas afrodescendentes em filmes, programas e peças publicitárias, de conformidade com as disposições desta lei”. O caráter coercitivo da lei está presente no verbo *dever* aqui aplicado. Nos parágrafos que seguem ao artigo, lê-se:

- § 2º os filmes e programas veiculados pelas emissoras de televisão deverão apresentar imagens de pessoas afrodescendentes em proporção não inferior a *vinte e cinco por cento* do número total de atores e figurantes.
- § 4º as peças publicitárias destinadas à veiculação nas emissoras de televisão e em salas cinematográficas deverão apresentar imagens de pessoas afrodescendentes em proporção não inferior a *quarenta por cento* do número total de atores e figurantes.
- § 5º os órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ficam obrigados a incluir cláusulas de participação de artista afrodescendente, em proporção não inferior a quarenta por cento do número total de artistas e figurantes, nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.

Porcentagens mínimas foram estabelecidas no EIR par que, na mídia e publicidade, a população negra seja, de fato, representada significativamente, visto que para um país cuja grande parte da população se autodeclara negra, soa um contrassenso esta mesma população não se vê representada nos meios de comunicação. Já no EIR, o artigo que inicia o capítulo VI, *Dos meios de comunicação*, artigo 43, tem-se que a “produção veiculada pelos órgãos de comunicação *valorizará* a herança cultural e a participação da população negra na história do país”. Em primeiro lugar, temos aqui a substituição do verbo *dever* presente no projeto de lei pelo verbo *valorizar*. A escolha lexical não é inocente e reflete um posicionamento dominante ao longo da redação do documento. O que trazia na escrita um caráter coercitivo, impositivo, foi substituído pelo reconhecimento da necessidade de se valorizar, mas valorizar não tem o peso coercitivo normativo que cabe a um ordenamento jurídico, já que o verbo *valorizar* não traz a mesma carga semântica que o verbo *dever*. Diante das objeções que veem no uso dos termos apenas detalhes, nos perguntamos o porquê da mudança da escrita do EIR comparado com o PL, já que enquanto em outros aspectos a escrita não mudou?

O aspecto de legislação simbólica que este capítulo reflete no EIR se intensifica quando observamos que os percentuais que constavam no PL são retirados do estatuto.

Quadro 2: Principais propostas descartadas e mantidas ao longo da votação do EIR referentes a políticas em meios de comunicação.

Principais propostas descartadas ao longo da tramitação	Principais propostas mantidas no Estatuto da Igualdade Racial
Estabelecimento de mínimo de 25% de imagens de pessoas afrodescendentes na programação veiculada por emissoras de TV.	Inclusão de cláusulas de participação de artistas negros nos contratos de caráter publicitário na Administração Pública Federal.
Estabelecimento de mínimo de 40% de participação de negros nas peças publicitárias veiculadas na TV e cinema.	

Fonte (SILVA, 2012, p. 11)

Outro ponto a ser considerado é acerca do tema Justiça e direito. O projeto de lei trazia a “Criação de Programa Especial de Acesso à Justiça para a população afro-brasileira (temática racial na formação das carreiras jurídicas da magistratura, defensoria pública e ministério público e criação de varas especializadas)” (SILVA, 2012, p. 18). Esta medida foi descartada, enquanto a medida sobre criação de ouvidorias permanentes permaneceu. O descarte daquela proposta imobiliza a discussão sobre questão racial no âmbito jurídico já que não obriga, na formação profissional do jurista e magistrado, o estudo e/ou conhecimento da temática em específico e nem obriga a criação de varas especializadas.

Ainda considerando a dimensão referente à Justiça e direito, se, como evidenciamos, o “mito” da democracia racial se inscreve na memória discursiva nacional, ou seja, há um trabalho pedagógico de produção de uma memória coletiva que compartilhe da representação social de um país sem racismo, e sim um país da miscigenação, então este mesmo “mito” atravessa os discursos e práticas daquele mesmo sistema que viria a interpretar e agir sobre os problemas de racismo e discriminação. Em outros termos, o sistema jurídico não está livre dos mecanismos discursivos que agem no velamento do racismo brasileiro. Sales Junior (2006), em sua tese de doutorado intitulada *Raça e Justiça: o mito da democracia racial e o racismo institucional no fluxo da justiça*, tem como objetivo, justamente, demonstrar como o mito da democracia racial atua sobre o sistema jurídico na proporção que o mito atua como dispositivo ideológico de reprodução das relações raciais, produzindo desconhecimento (desconhecimento ideológico das relações raciais) e o não-dito⁸⁶ racista. E é este não-dito

⁸⁶ Sobre o não-dito, o autor se apoia em Ducrot, para o qual o não-dito “é saber como se pode dizer alguma coisa sem, contudo, aceitar a responsabilidade de tê-la dito, o que, com outras palavras, significa beneficiar-se da eficácia da fala e da inocência do silêncio” (Ducrot, 1987, p.20).

racista o que dificulta a criminalização do racismo. De acordo com a lei nº 7.716 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça e de cor, enquanto o crime de racismo cabe à discriminação negativa da integralidade de toda uma coletividade, a injúria racial recai sobre as ofensas sobre os indivíduos valendo-se de elementos raciais, étnicos, religiosos ou de origens. Entretanto, diante de um ato de discriminação com características raciais, a sua comprovação geralmente fica comprometida devido ao fato desta mesma discriminação racial não ser explícita.

Resulta daí a utilização pelo discurso racista de uma diversidade de recursos tais como implícitos, denegações, discursos oblíquos, figuras de linguagem, trocadilhos, chistes, frases feitas, provérbios, piadas e injúria racial, micro-técnicas de poder, funcionando num registro vulgar e passional. Esta formação discursiva constitui uma situação onde inexiste um discurso racista sistemático e explícito (“sério”), descaracterizando a “intenção” do “discriminador [...]” (SALES JUNIOR, 2006, p. 251).

As práticas de discriminação racistas que sustentam o racismo brasileiro se valem de formas não sistemáticas e implícitas, de tal forma que sua verificação só é possível a partir de profunda análise e dedução, pois como verificar uma discriminação racial quando a prática racista está implícita, não-dita? Para exemplificar, vejamos a notícia *Fotógrafo diz ter sido vítima de racismo por motorista do Uber*⁸⁷, veiculado no site de notícias G1 em 15 de dezembro de 2016 (QUADRO 3). Na notícia, um jovem diz ter sido vítima de racismo. A prática racista, entendida pelo jovem, emanou do fato do motorista do táxi ter parado próximo a uma viatura policial e ter chamado os policiais, pois entendeu que o jovem tinha “atitudes suspeitas”. Para o jovem, o subentendido por trás de “atitudes suspeitas” é o fato do mesmo ser negro. se fosse um jovem branco o motorista teria agido da mesma forma? Eis uma pergunta cuja precisão na resposta nos escapa, pois mesmo que, intuitivamente, a resposta seja “não”, que ele não tomaria as medidas que tomou com o jovem negro, esta mesma suposição não poderia ser tomada como evidência para o enquadramento do crime de racismo. A evidência de uma prática racista só aparece ao passo que ativamos uma memória discursiva sobre o negro e sua marginalização, o que nos leva a contextualizar o ocorrido.

⁸⁷ O Uber é um aplicativo para pedir carros com motoristas, que funcionam de maneira parecida ao táxi.

Quadro 3: O não-dito racista na prática cotidiana – um caso noticiado

FOTÓGRAFO DIZ TER SIDO VÍTIMA DE RACISMO POR MOTORISTA DO UBER

Jovem de Sorocaba usou o serviço em SP com motorista também negro. Empresa alega que motoristas são autônomos, mas não tolera a atitude.

Uma corrida de poucos minutos com um motorista do Uber se tornou um constrangimento para um fotógrafo de 22 anos, que afirma ter sido vítima de racismo. Vinícius Ferreira é de Sorocaba (SP), mas voltava de uma festa na rua da Consolação, na Capital, no último domingo (11), quando percebeu um comportamento diferente do condutor do veículo - que, assim como ele, também é negro.

Ferreira conta que viajou a São Paulo para participar de uma feira no dia anterior e retornou a Sorocaba ainda no domingo. Em entrevista ao G1, o fotógrafo diz que o motorista percorreu cerca de 50 metros em alta velocidade e parou atrás de uma viatura da Polícia Militar, dizendo à equipe que o achou suspeito. A corrida teria durado cerca de dois minutos.

Em nota, a Uber afirma que esse tipo de comportamento não é tolerado e ressalta que os motoristas são autônomos e utilizam a plataforma para obter benefícios individualizados.

"Na hora eu gelei, não entendi o que estava acontecendo e comecei a questionar o motorista, mas imediatamente um dos policiais mandou eu sair do carro e começou a me revistar. Perguntaram o que eu estava fazendo, onde comprei meu celular e de onde eu era", afirmou Vinícius. Depois de o motorista ir embora, o fotógrafo foi liberado pelos policiais e orientado a seguir a viagem a pé, pois estava perto do destino.

"Eu justamente chamei o Uber porque não queria ficar andando sem saber direito como chegar ao endereço, apesar de conhecer alguns pontos, não consegui abrir o mapa no celular", explica o fotógrafo, que nunca havia tido problema ao usar o serviço. Após conversar com a família e relatar o ocorrido na internet, o jovem voltou a São Paulo nesta quarta-feira (14) para registrar um boletim de ocorrência. Os advogados do jovem também acionaram a Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Decradi).

Denúncia na web

Ferreira afirma que desde criança sofre discriminação mas, desta vez, ficou supreso com a atitude do motorista. O jovem postou um vídeo na internet explicando que vai seguir com a denúncia e, depois do susto, chegou a refletir se tinha tomado alguma atitude que pudesse assustar o motorista do Uber. "Recapitulei a história. Eu estava com uma pochete de lado, não mexi nela em nenhum momento, estava bem vestido. Sei que hoje em dia está perigoso para os motoristas."

O jovem afirma que recebeu uma ligação da Uber depois de relatar o episódio na internet. Uma funcionária se desculpou, disse que o motorista será banido do aplicativo e forneceu um bônus de R\$ 20 para o fotógrafo voltar a usar o serviço. "Não pretendo usar tão cedo e, ao invés do desconto, disse a ela que preferia que ficasse no pedido de desculpas", finaliza Ferreira.

Fonte: site de notícias G1

Inúmeros outros pontos sobre o EIR poderiam ser evidenciados aqui, tais como temas sobre terra quilombolas e saúde, por exemplo. Mas desenvolver estas questões demandariam ainda mais aprofundamento, o que estenderia ainda mais a presente pesquisa. Os pontos que consideramos até aqui sobre o EIR já são suficientes para evidenciar que o rumo que o documento tomou de 2005 até sua votação foi um caminho oposto ao primeiro quinquênio, o que significou o enfraquecimento do próprio documento e do reconhecimento de sua importância. Enquanto na tramitação no Senado, pareceristas atribuíram grande valor ao documento e o que ele significava, por outro lado no retorno à câmara dos deputados, o documento se vê envolto de uma luta de forças entre partidos e grupos aliados que terminam por enfraquecer o aspecto jurídico normativo do documento. O próprio proponente do projeto de lei, o senador Paulo Paim (senador a partir do ano de 2002), lamentou os cortes feitos no projeto de lei:

Eu queria nessa comunicação de cinco minutos, Senhor Presidente, dar dois informes e comentar um projeto. Primeiro dizer que eu estou lamentando muito que o acordo feito na Câmara dos Deputados em relação ao combate a todo tipo de preconceito, o Estatuto da Igualdade Racial [*está sendo quebrado*]. Há mais de 12 anos eu estou trabalhando para que este Estatuto seja aprovado. 12 anos, Senhor Presidente! O Senado o aprovou por unanimidade. Ele vai para a Câmara e ali então foram apontados pontos que eram polêmicos. Todos os pontos polêmicos foram retirados. Eu, a partir daquele acordo feito na Câmara, com todos os partidos, eu tinha o entendimento que o Plenário do Senado iria votar a matéria com a maior tranquilidade. Senador César Borges, Vossa Excelência foi um dos relatores do projeto que chegou lá na Câmara. Vossa Excelência, o senador Rodolpho Tourinho; o senador Antônio Carlos Magalhães nos ajudou muito na aprovação daquele projeto; a senadora Roseana Sarney. Todos trabalharam muito Senhor Presidente! O projeto foi para a Câmara e diria com uma redação avançada para o momento da vida brasileira. A Câmara entendeu que tinha que retirar os pontos polêmicos e retirou os quatro pontos principais. Assim mesmo, *entendendo a correlação de forças na Câmara*, eu disse: bom, vamos aprovar o que veio da Câmara. Me surpreendeu a partir do momento em que fiquei sabendo de que mesmo aquilo que veio da Câmara, que é um retrocesso àquilo que o Senado aprovou há anos atrás, na CCJ não poderia ser votado porque o relator entende que tem de ser alterado. Olha, lamento muito que nós estejamos ainda debatendo um Estatuto para combater preconceitos e que não conseguimos ainda aprová-lo de forma definitiva (PAIM *apud* SANTOS, SANTOS & BERTULIO, 2011, p. 28-9 grifo nosso).

Esta fala do senador Paulo Paim exemplifica muito do que viemos falando ao longo deste capítulo. Ele reconhece o avanço do documento na comissão do senado como também reconhece o seu retrocesso. Entende também que os rumos que o documento tomou são resultados da “correlação de forças na Câmara”. A trajetória de doze anos de debate do documento levou, ao final, a redação de um texto que trazia fragilidades e imprecisões que comprometeriam o aspecto coercitivo e normatizador do documento, levando-o a se caracterizar como uma legislação simbólica. Como legislação simbólica, o EIR confirma valores sociais (valores de igualdade e democracia), mas que, ambigualmente, veem esses

mesmos valores ameaçados pela hipertrofia da sua função político-ideológico (ideologia do Estado como guardião legítimo da justiça social) em detrimento da força normativo-jurídica da lei. Nesse cenário, temos que o Estado cede à pressão social, se apresentando como sensível a demanda dos movimentos, mas não se comprometendo em profundidade em resolver os problemas apontados, seja porque as relações de poderes que atravessam o campo político estão envolvidas pela crença na democracia racial, seja porque o preço da solução efetiva do racismo brasileiro esteja na mudança da própria configuração das relações de poderes que estruturam a reprodução das desigualdades (sociais, políticas, econômicas, culturais, etc.) no Brasil. A legislação simbólica, assim, adia os conflitos mais severos que emanam da própria organização socioeconômica, cumprindo, assim, outra função, uma *função dilatória* do problema social do racismo, onde o EIR não se funda no conteúdo do diploma normativo, mas sim na transferência da solução do conflito para um futuro indeterminado (NEVES, 2007).

Por outro lado, se a partir da definição de Neves podemos pensar o EIR como uma legislação que longe de se comprometer completamente com o fim do racismo e promoção da igualdade racial se apresenta tanto como álibi que assegura o Estado como guardião dos direitos de todos os cidadãos, sem distinção, como também uma legislação que empurra as soluções mais contundentes para um futuro indeterminado – nos termos do autor, a hipertrofia do aspecto ideológico do documento em detrimento de seu caráter jurídico-normativo (NEVES, 2007) –, não podemos ignorar o fato de que o documento represente ganhos e possibilidades a serem exploradas.

Esperar que o EIR representasse uma das soluções para o racismo estrutural brasileiro é ignorar que esta mesma solução só poderia surgir em condições socioeconômicas diferentes das atuais, onde as relações de forças entre classes e grupos dentro da sociedade civil tomassem outras configurações. Como procuramos mostrar, a organização política e socioeconômica brasileira conserva as mesmas estruturas, formas e conteúdos, de séculos atrás. O negro escravo, depois negro livre continuou sendo a mesma figura marginalizada, inferiorizada e tida como ameaça até os tempos de hoje. Mesmo com a oposição de negros reunidos em movimentos sociais, as elites econômicas, políticas e culturais que se perpetuaram ao longo do tempo alimentaram na representação coletiva sobre a nação a imagem de valorização do branco e desvalorização do negro. E esta representação se sustentou e ainda se sustenta nas desigualdades econômicas que vetam melhores possibilidades e oportunidades para a população negra brasileira.

A conclusão que chegamos é de que o fim do racismo e uma marcha em direção a uma verdadeira democracia racial só será possível na medida em que a organização socioeconômica da vida cambie em direção de formas mais justas e igualitárias, porventura compartilhando de um princípio de justiça nos moldes propostos por Nancy Fraser (2002, p. 13), onde prevaleceria um *princípio de paridade de participação* (PPP), “segundo o qual a justiça requer arranjos sociais que permitam a todos os membros (adultos) da sociedade interagir entre si como pares”. Pensamos nesse princípio porque seu alcance demanda duas condições primordiais. A primeira é uma distribuição de recursos econômicos, materiais, que assegure a independência e “voz” dos participantes, pois uma pessoa sem condições econômicas para uma vida digna (e basta pensarmos aqui em vida digna no contexto da Constituição Federal brasileira⁸⁸) não só está propício a ter sua independência limitada, constrangida pela necessidade de garantir a sobrevivência (para um jovem de periferia, trabalhar o quanto antes para ajudar em casa é mais importante do que investir nos estudos, cujo retorno econômico tende a ser mais demorado, quando não incerto), como o mesmo se percebe sem os recursos necessários para fazer sua voz ser ouvida em instâncias de decisão, como são os espaços sociais que compõe o Estado.

Já a segunda condição para a PPP

requer que os padrões institucionalizados de valor cultural expressem igual respeito por todos os participantes e garantam iguais oportunidades para alcançar a consideração social. Esta condição exclui padrões institucionalizados de valor que sistematicamente depreciam algumas categorias de pessoas e as características a elas associadas. Portanto, excluem-se padrões institucionalizados de valor que negam a alguns o estatuto de parceiros plenos nas interações – quer ao imputar-lhes a carga de uma “diferença” excessiva, quer ao não reconhecer a sua particularidade (FRASER, 2002, p. 13).

Para se alcançar esse princípio de justiça, tanto condições econômicas de igualdade devem ser alcançadas como também reconhecimentos culturais e de identidades. Mas esse mesmo PPP é uma condição ideal, a ser almejada, e somente possível quando pensado através das lentes de relação de poder. É as correlações de forças entre diferentes grupos que exercem poderes de maneira assimétrica que vão configurando as decisões políticas que organizam, de alguma forma, a vida de milhares de pessoas. Isso pode ser verificado ao longo da constituição do EIR, no qual a correlação de forças entre políticos e movimentos sociais negros e entre políticos entre si definiram a forma final do documento. Com isso afirmamos

⁸⁸ “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

que os limites do EIR na promoção da igualdade racial são os limites impostos pelas relações de forças inscritas na sociedade civil brasileira.

Entretanto, mesmo limitado, o EIR significou uma ferida de morte no “mito” da democracia racial, pois, se tal lei foi votada, foi reconhecido político e nacionalmente que é necessária a consideração do tema. Nesse ponto, se com Neves (2007) uma legislação simbólica toma ares negativos, nos valem do termo simbólico para afirmarmos que, simbolicamente, o EIR significa uma vitória para o movimento negro, vitória esta somada a leis de ações afirmativas na educação, nos concursos públicos, no ensino (Lei 10.639/03, alterada pela Lei 11.645/08, que obriga o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas, públicas e particulares, do ensino fundamental ao ensino médio) e, principalmente, na memória sobre uma nação onde uma elite política se vangloria em negar a opressão sobre a população negra através da crença em uma democracia racial.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política brasileira nas primeiras décadas do pós-abolição conservou e até mesmo atualizou mecanismos discriminatórios pautados em critérios sobre raça. Uma ciência da raça foi mobilizada ao longo da I República, devido, principalmente, a preocupação da construção de um povo para a nação brasileira que surgia e que queria deixar seu passado monarquista, escravista e “atrasado” de lado. A biopolítica sobre a população brasileira fez do negro pobre um inimigo interno a ser monitorado, higienizado e, em alguns momentos, até mesmo erradicado.

Mudanças nas relações políticas por sua vez conduziram a novas relações de poder entre as oligarquias e elites econômicas e políticas brasileiras, mas deixou intocado o *status quo* da população pobre do Brasil, que ainda subordinada e inferiorizada, era tratada como o *povo de uma república que não tinha povo*, ou melhor, o caráter republicano do Brasil se revelava como uma ditadura de Estado que tratava os cidadãos como figura dependente a existir a partir da boa vontade do Estado. Por sua vez, para durar como agente a consolidar uma estrutura de poder entre setores importantes da economia (setor industrial, setor rural, média-burguesia) e a classe trabalhadora, as elites dirigentes buscavam nas classes pobres e marginalizadas a hegemonia que ancoraria a legitimidade de sua autoridade⁸⁹.

Seguido da modernização do Estado e da economia a partir da década de 1930, temos a defesa pública e governamental da democracia racial. O mito da democracia racial “mistificou” relações de desigualdades raciais existentes no país. De repente o Brasil não se fez mais racista na vista de todos. O pacto de silêncio sobre as raças veio acompanhado pelo louvor a uma mestiçagem que marcava o caráter de unidade do povo brasileiro. Porém, isso não significou que o governo deixou de lado o projeto de branqueamento da nação, pois a força do racismo era elemento constitutivo do Estado brasileiro. Se 1937 Vargas

⁸⁹ Talvez por isso que Costa (1999, p. 386) nos adverte acerca de como estudar golpes de Estado ou revoluções: “[...] Ao estudar um golpe de Estado ou uma revolução é necessário que o historiador procure além dos atos aparentes as razões de ordem estrutural que o motivaram, e que freqüentemente escapam à consciência dos contemporâneos. É preciso indagar quais os grupos sociais que se associam para dar o golpe ou fazer uma revolução, contra quem e contra que se dirige o movimento e em favor de quem e de que, e ainda quais as forças que se aglutinam na resistência. É preciso avaliar a extensão do movimento e acompanhar os sucessos posteriores, para verificar se constitui uma revolução que subverte um regime renovando os grupos dirigentes, alterando a ordem social e econômica, ou se não passa de mero golpe de Estado motivado por interesses de minorias que procuram assumir a liderança deslocando outras minorias do poder. É necessário ainda verificar se o movimento atende a aspirações de extensas camadas da sociedade ou se satisfaz apenas à ambição de alguns indivíduos [...]”.

descriminalizou a capoeira, em 1945 decretou que “se faz necessário, cessada a guerra mundial, imprimir á política imigratória do Brasil uma orientação racional e definitiva, que atenda à dupla finalidade de proteger os interesses do trabalhador nacional e de desenvolver a imigração que fôr fator de progresso para o país”, o que significava de acordo com o decreto-lei 7.967 promover a imigração de indivíduos europeus que favorecesse uma suposta base étnica no país.

Se por um lado havia, e ainda há, inscrito na organização social brasileira uma tendência ao branqueamento e um racismo a atuar de forma silenciada, mistificada e não-reconhecida, por outro lado, temos a movimentação daqueles que são vítima diretas do racismo e, portanto, agentes contestadores da suposta democracia racial brasileira. A escolha de apresentarmos os três movimentos negros (FNB, TEN, MNU) no capítulo 3, foi justamente com o intuito de trazermos a discussão sobre raças no Brasil como resultado de uma tensão entre estes dois polos: Estado *versus* movimentos negros⁹⁰.

Apresentar a FNB, o TEN e o MNU não é apenas demonstrar vozes que se opuseram a discursos de inferiorização e patologização do negro. É também traçar uma trajetória da construção de identidades negras que permeiam os discursos atuais dos movimentos sociais, de tal forma que se evidencie o fato de que “a emergência de uma identidade negra no Brasil atual só pode ser entendida como construção política” (MATTOS, 2004, p. 30).

A FNB foi um dos primeiros movimentos a colocar a necessidade da integração e ascensão do negro na jovem república. Nascida em um contexto nos quais grupos de negros, cujas condições econômicas e culturais eram mais favoráveis que a média dos negros brasileiros, refletia, através de clubes, agremiações e jornais, a necessidade de fornecer meios educacionais para que o negro vencesse as heranças da escravidão que se manifestavam através de um “desajuste” moral e educacional.

A FNB encerrou-se em 1937 e em menos de doze anos, em 1945, surge o Teatro Experimental do Negro e com ele outra concepção a orientar as estratégias de lutas e a identidade do negro brasileiro. Para o TEN, a causa da marginalização do negro era devida, principalmente, à herança da escravidão refletida no despreparo cultural e educacional do negro e no preconceito e discriminação existente na sociedade brasileira que excluía as pessoas negras de certos espaços sociais de prestígio como o teatro, por exemplo. A via proposta para a solução do racismo se daria através da cultura e educação, ensinando-se o

⁹⁰ Visão simplificada esta, apresentada apenas a título de esquematização.

branco a aceitar e respeitar o negro e combatendo no negro o seu complexo de inferioridade, complexo este resultado de uma longa história de inferiorização e patologização do mesmo.

A partir da década de 1970 irrompe uma nova frente de luta no cenário nacional, dando nova face ao movimento antirracista brasileiro. A importância do MNU para a compreensão dos movimentos sociais atuais é crucial. Podemos dizer que é a partir dele que as estratégias que envolvem os movimentos negros contemporâneos tomam forma, em particular no que corresponde à construção da identidade negra (VER AENXO D). Com o MNU se aprendeu que ao lado do brasileiro se encontrava o afro-brasileiro. Este não seria um novo sujeito a fazer parte do Brasil. É o mesmo sujeito desde antes da abolição, porém, agora com a diferença que ele sente orgulho de se afirmar negro, de se pertencer a uma “comunidade negra imaginada”, descendente de um povo africano e com marcas próprias de sua afro-brasilidade. A identidade negra passa a ser também um sinal de luta, no qual afirmar a negritude é ao mesmo tempo desafiar uma norma de branquidade⁹¹.

Com isso, a racialização proposta pelos movimentos negros contemporâneos deve ser entendida através da lente política, onde a ideia de raça e de identidade racial deve ser entendida e “utilizada não só como elemento de mobilização, mas também de mediação das reivindicações políticas. Em outras palavras, para o movimento negro, a ‘raça’ é o fator determinante de organização dos negros em torno de um projeto comum de ação” (DOMINGUES, 2007, p. 101-2). A identidade negra se constitui, portanto, como uma resistência a um movimento de branqueamento que, tendo sido uma vez política de Estado, deixou marcas profundas, constituindo a branquitude como a norma a ser seguida e perseguida, consciente ou inconscientemente, menos explícita, mais implicitamente. Assim, “[...] para os afro-brasileiros, para aqueles que chamam a si mesmos de ‘negros’, o anti-racismo tem que significar, antes de tudo, a admissão de sua ‘raça’, isto é, a percepção racializada de si mesmo e dos outros” (GUIMARÃES, 1995, p. 43).

Não nos cabe nesta pesquisa problematizar a questão da identidade negra dentro dos movimentos sociais. Apenas ressaltamos que ao longo do século XX a população negra brasileira se movimentou em direção a uma luta contra formas de discriminação e racismo

⁹¹ “A forte tematização da ‘cultura negra’ remete, sem dúvida, a uma política de valorização cultural do negro ligada à construção de uma identidade positiva. Nesse sentido, é através da ‘cultura’ que os grupos procuram forjar uma identidade ‘negra’, apresentando a “cultura”, nesse caso, uma função essencialmente política [...]. A questão da construção e afirmação de identidade negra constitui, portanto, o eixo que direciona política e ideologicamente as atividades. Esse eixo geral é o de combate e denúncia do racismo e da discriminação que passa pela valorização e vivificação de valores religiosos e culturais ‘negros’ e pela revisão da história. Em resumo, identifica um campo de combate a fenômenos que não se encontram circunscritos ou delimitados local ou espacialmente, mas que têm como característica o fato de se atualizarem no conjunto do país e das relações sociais” (DAMASCENO, 1988, p. 13)

que ainda persistem na sociedade. Se os discursos oficiais a partir da década de 1930 propuseram uma representação social de um Brasil miscigenado, paraíso racial, relegando injustiças sociais sofridas por negros como resultado de manifestações esporádicas de preconceito (coisas de alguns sujeitos pouco esclarecidos), a trajetória dos movimentos negros aparece problematizando desde a preocupação com a ascensão social do negro até a verificação de um racismo estrutural incrustado na sociedade brasileira e que resiste a iniciativas de combate que se apresentem tímidas diante da necessidade de transformações mais profundas que conduzam, talvez, àquilo que era o lema do MNU: “negro no poder!”. Desta forma, é a partir de estratégias contundentes de construção de uma organização social que preze o diferencialismo (o direito a igualdade mesmo sendo diferente) que entendemos que

Assumir a negritude como fator ideológico pode ser visto, entre os negros, como modo de afirmação e de legitimação de uma especificidade cultural de grupo que pode ter um papel integrador, num contexto social onde as desigualdades baseadas na raça são a expressão sócio-política de um sistema de discriminação no qual a cor da pele, apesar de caráter variável e socialmente construído, sustenta implicitamente uma escala hierárquica e um sistema de valores. (D’ADESKY, 1996, p. 164)

Este é o cenário, portanto, em que se situa o EIR, onde os movimentos negros, a partir da defesa de uma identidade negra, demandam direitos e ações políticas a um Estado que historicamente foi marcado por 1) ações de marginalização, inferiorização e patologização do negro e; 2) por uma mistificação, silenciamento e esquecimento dos problemas de preconceito, discriminação e racismo vivido pela população negra desde o pós-abolição.

Como propõe a Análise de Discurso, esta sendo mais um modo de pensar o discurso do que um método a se “aplicar”, os discursos e suas formas materializadas, tais como o documento do EIR, não são neutros ideologicamente. A vulgata sobre o papel do Estado e de suas legislações transmite a ideia de que ele, por ser a forma legítima (leia-se legítimo como aquilo que resulta de um consenso entre todos os cidadãos → lógica contratualista jusnaturalista) de governo, legisla para *os* cidadãos e não para *uns* cidadãos. Nesses termos, o espaço do Estado e o que emana dele estaria acima das lutas de classes e dos particularismos⁹². Contudo, a partir de uma perspectiva gramsciana, pensamos o Estado não como um espaço neutro resultado de um consenso prévio (um contrato), mas sim como um

⁹² Em tempos políticos de *lobismos* e marcados por desrespeitos as leis por parte dos próprios políticos, pode soar uma evidência que a política não é o lugar do universal, mas sim dos interesses privados. Para além das concepções comuns, se o cotidiano da política evidência particularismos e interesses privados se sobrepondo, isto não são tidos como imanente às formas constitutivas do Estado como modelo político de organização social, mas sim como a ação condenável de indivíduos que “esquecem” a “verdade” do que eles representam, qual seja, os interesses dos cidadãos.

espaço tenso de conflitos entre classes, no qual se está em luta diferentes interesses de grupos, cada qual detendo posições estratégicas (posses de recursos econômicos, culturais, sociais, simbólicos, etc.) e se valendo de meios e estratégias para a consolidação de um consenso que justifique uma estrutura de poder. Este consenso é o discurso hegemônico, que nesta pesquisa, foi exemplificado pelo discurso acerca da democracia racial. Tal discurso agiu como um mecanismo amortecedor das tensões que emanavam de séculos de história de opressão racial ao passo que deixava intocado, não-problematizado, os mecanismos de reprodução das desigualdades pautadas no preconceito e na discriminação racial.

O discurso da democracia racial marcou presença ao longo de toda a votação do EIR, atuando como justificativas para o descrédito do Estatuto, como se este fosse um documento a ir de encontro com os preceitos de cidadania e igualdade. Já na outra ponta dos debates que compuseram as votações do Estatuto, prevaleciam as perspectivas dos movimentos sociais, questionadores do mito da democracia racial e defensores de políticas públicas de ações afirmativas. Neste embate, os discursos hegemônicos sobre igualdade racial brasileira, atrelada a interesses econômicos e políticos de grupos políticos como ruralistas e/ou aqueles ligados a mídia, por exemplo, prevaleceram sobre os interesses dos movimentos negros. Entre este embate de *visões de mundo*, o EIR terminou com sua redação final esvaziada das pautas consideradas mais importantes por políticos defensores do documento e por parte dos movimentos.

Porém, não deixemos que a configuração final do documento seja vista como uma derrota. De fato, o documento é um sinalizador do estado que as discussões sobre igualdade racial adotam no país. Se como afirmamos páginas atrás que “raça dá o que falar”, importante que se fale, pois romper o silêncio é ferir o discurso hegemônico da igualdade racial, criando outros regimes de *dizibilidade* e *visibilidade*⁹³ sobre raças no Brasil. *Ferir o mito da democracia racial, eis o ganho simbólico do Estatuto da Igualdade Racial.*

⁹³ Com Foucault, aprendemos que os discursos são produzidos a partir de determinados regimes que atuam como máquinas produtoras do que é dito, do que é visto, do que é lembrado, esquecido e silenciado. Deste modo, o autor supõe que “[...] em todas as sociedades a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e terrível materialidade” (FOUCAULT, 2005, p. 9). Um outro *regime de dizibilidade* (do que dizer) e de *visibilidade* (do que ver, do que mostrar) para além do sempre dito e repetido *democracia racial*, eis o desafio das lutas antirracistas.

REFERÊNCIAS

- ACANDA, Jorge Luis. **Sociedade civil e hegemonia**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2006.
- AFROPRESS. **Os 5 anos do Estatuto e as “leis pra negro ver”**. Disponível em <<http://www.afropress.com/post.asp?id=18374>>. Acesso em 12 mar. 2016.
- AGASSIZ, Luiz; AGASSIZ, Elizabeth Cary. **Viagem ao Brasil: 1865 – 1866**. São Paulo: Edusp, 1975.
- ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e Aparelhos ideológicos de estado**. Lisboa: Presença 1970.
- ALVES, J.A. Lindgren. **A Conferência de Durban contra o Racismo e a responsabilidade de todos**. Rev. bras. polít. int., Brasília, v. 45, n. 2, p. 198-223, Dec. 2002. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73292002000200009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 11 Nov. 2016.
- ANDREWS, George Reid. **O protesto político negro em São Paulo – 1888-1998**. In: Revista Estudos Afro-Asiáticos. Rio de Janeiro, n. 21, 1991.
- ARAÚJO, J. Z. Almeida de. **Negação do Brasil: o negro na telenovela brasileira**. São Paulo, Editora SENAC, 2000.
- _____. **O negro na dramaturgia, um caso exemplar da decadência do mito da democracia racial brasileira**. Rev. Estud. Fem., Florianópolis, v. 16, n. 3, dezembro, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2008000300016&lng=en&nrm=iso Acessado em 10 abr. 2016.
- AZEVEDO, Celia M. M. de. **O Abolicionismo Transatlântico e a Memória do Paraíso Racial Brasileiro**. In: Revista Estudos Afro-Asiáticos, nº 30, 1996.
- AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda Negra, Medo Branco: O negro no imaginário das elites - Século XIX**. 1ª edição: Paz e Terra, 1987.
- BASTOS, Élide Rugai. A questão racial e a revolução burguesa. In: D'INCAO, Maria Ângela (Org.). **O saber militante: ensaios sobre Florestan Fernandes**. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: UNESP, 1987.
- BENEDICT, Anderson. **Comunidades Imaginadas: reflexiones sobre el origen y la difusión del nacionalismo**. Traducción de Eduardo L. Suárez. México: Fondo de Cultura Económica, 1997.
- BOURDIEU, Pierre. **Razões práticas: sobre a teoria da ação**. Campinas, SP: Papius, 1996.
- BRASIL. **Comitê para a eliminação da discriminação contra a mulher: caso Alyne da Silva Pimentel**. Relatório do Governo brasileiro. Agosto 2014
- _____. **Decreto-lei nº 7.967 de 27 de agosto de 1945: Dispõe sobre a Imigração e Colonização, e dá outras providências**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del7967impressao.htm>. Acesso em 04 set. 2016.

_____. **Constituição da república federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 09 jan. 2017.

_____. **Estatuto da igualdade Racial**, de 20 de julho de 2010. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm>. Acesso em 09 jan. 2017.

_____. **Lei Nº 12.990**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm> Acesso em 12 mai.2016.

_____. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Articulação Interfederativa. **Temático Saúde da População Negra**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em <<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2016/maio/04/miolo-painel-10-22032016.pdf>>. Acesso em 30 jun. 2016.

_____. **Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial- SEPPIR**. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, 2016. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/ouvidoria>> Acesso em em 30 jun. 2016.

BUCHALLA, Cássia Maria; WALDMAN, Eliseu Alves; LAURENTI, Ruy. **A mortalidade por doenças infecciosas no início e no final do século XX no Município de São Paulo**. In: Revista brasileira de epidemiologia, São Paulo , v. 6, n. 4, p. 335-344, Dez. 2003 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-790X2003000400008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 Jul. de 2016.

CANDIDO, Antonio. **Silvio Romero: teoria, crítica e história literária**. São Paulo: Edusp, 1978.

CARDOSO, Adalberto. **Escravidão e sociabilidade capitalista: um ensaio sobre inércia social**. Novos estud. - CEBRAP, São Paulo , n. 80, p. 71-88, Mar. 2008 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002008000100006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 11 July 2016.

CARDOSO, Marcos Antônio. **O movimento negro em Belo Horizonte: 1978-1988**. Belo Horizonte: Mazza, 2002.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional**, São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1962.

CARMICHEL, Stokely; HAMILTON, Charles V. **Black Power: the politics of liberation in America**. New York: Random House, 1967.

CARNEIRO, Sueli. **A batalha de Durban**. Estudos Feministas, Florianópolis, n. 1, p. 209-214, 2002.

CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi.** São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

CASTRO, Carlos Roberto de Silveira. **O devido processo legal e a razoabilidade das leis na nova Constituição do Brasil.** São Paulo: Forense, 1989.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista.** São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república: momentos decisivos.** 6.ed. – São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

_____. **Da senzala à colônia.** 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

COSTA, Emília Viotti da. **Abolição.** São Paulo: Ed. Unesp, 2010.

CRENSHAW, K. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero.** In: Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002.

CUNHA Jr., Henrique. **Textos para o movimento negro.** São Paulo: Edicon, 1992.

CUNHA, Manuela Carneiro da. Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX. In **Antropologia do Brasil: mito, história, etnicidade.** São Paulo: Brasiliense: Editora da Universidade de São Paulo, 1986.

CUNHA, Olívia Maria Gomes. **Sua alma em sua palma: identificando a “raça” e inventando a nação.** p. 257-288. In: Repensando o Estado Novo. PANDOLFI, Dulce (org). Rio de Janeiro: FGV, 1999.

D’ADESKY, Jacques. **Pluralismo e multiculturalismo: Racismo e anti-racismos no Brasil.** São Paulo: tese de doutorado em antropologia social. faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1996.

DAMASCENO, Caetana de (org.). **Catálogo de entidades de movimento negro no Brasil.** Rio de Janeiro: ISER, 1988.

DÁVILA, Jerry. **Diploma de brancura: política social e racial no Brasil 1917-1945.** São Paulo: Editora da UNESP, 2006.

DEL CONT, Valdeir. **Francis Galton: eugenia e hereditariedade.** In: Revista Scientiaí Studia, São Paulo, v. 6, n. 2, p. 201-218, June 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-31662008000200004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 04 Set. de 2016.

DOMINGUES, Petrônio. **Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos.** In: Revista Tempo, Niterói, v. 12, n. 23, p. 100-122, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-77042007000200007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 21 Fev. de 2016.

_____. **Um ‘templo de luz’**: Frente Negra Brasileira (1931-1937) e a questão da educação. In: Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 13, n. 39, dez. 2008. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n39/08.pdf>>. Acesso em 07 fev. 2016.

DUCROT, Oswald. **O dizer e o dito**. Campinas, SP: Pontes, 1987.

ELIADE, Mircea. **Mito e realidade**. São Paulo: Perspectiva, 2002.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os Estabelecidos e os Outsiders**: Sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

FARIAS, Otávia Marques de. **Refutação em perspectiva discursiva**: a polêmica como interincompreensão em artigos de opinião acerca do estatuto da igualdade racial. 2008. 168 f. Dissertação (mestrado em linguística – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2008)

FAUSTINO, Deivison Mendes. A equidade racial nas políticas de saúde. In: BATISTA, Luís Eduardo; WERNECK, Jurema; LOPES, Fernanda (orgs.). **Saúde da população negra**. 2. ed. Brasília: Associação Brasileira de pesquisadores negros, 2012.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 3º ed., São Paulo: Ática, 1978a, V. 1.

_____. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

_____. **Sociologia numa era de revolução social**. São Paulo: Nacional, 1963.

_____. **A integração do negro na sociedade de classes**. 3º ed., São Paulo: Ática, 1978b, V. 2.

_____. Cor e estrutura social em mudança. In: **Branços e negros em São Paulo**: ensaio sociológico sobre os aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulista. FLORESTAN, Fernandes; BASTIDE, Roger. 4ºed. São Paulo: Global, 2008.

FERREIRA, Maria Cláudia Cardoso. **Pelo interesse dos Homens Pretos, Noticioso, Literário e de Combate**: O Jornal O Clarim d’Alvorada no pós-abolição (1924-1932). Anais... XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo, julho 2011. Disponível em: <http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300908385_ARQUIVO_TextoAnpuh2011.pdf> Acesso em 20 Jun. de 2016.

FOLHA DE SÃO PAULO. **DEM corresponsabiliza negros pela escravidão**. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u702198.shtml>>. Acesso em 29 dez. 2016.

_____. **Os riscos da demagogia racial**. Disponível em <http://www.observa.ifcs.ufrj.br/opiniaio/editoriais/os_riscos_01.htm>. Acesso em 29 dez. 2016.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1986.

_____. **A ordem do Discurso**. 12 ed. São Paulo: Loyola, 2005.

_____. **Em Defesa da Sociedade**. Curso no Collège de France (1975- 1976). São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. 14. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2001.

_____. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2000.

_____. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: Vozes, 1975.

FRASER, Nancy. **A Justiça Social na Globalização: redistribuição, reconhecimento e participação**. Trad. Teresa Tavares. In: *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 63, out. 2002.

FREYRE, Gilberto. **O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX**. São Paulo / Recife: Editora Nacional / Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1979, p. XII.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala**. 50ª edição. São Paulo: Global Editora. 2005.

FRY, Peter *et al.* **Divisões perigosas: políticas raciais no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FRY, Peter; MAGGIE, Ivone. Política social de alto risco. In: **Divisões perigosas: políticas raciais no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FRY, Peter; MAGGIE, Yvonne. **A reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras**. *Estud. av.*, São Paulo, v. 18, n. 50, p. 67-80, Apr. 2004. disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000100008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 19 Nov. 2016.

G1. **MPF-ES arquiva denuncia de fraude em sistema de cotas da Ufes**. Disponível em <<http://g1.globo.com/espírito-santo/educacao/noticia/2016/03/mpf-es-arquiva-denuncia-de-fraude-em-sistema-de-cotas-da-ufes.html>>. Acesso em 12 mai. 2016.

_____. **Fotógrafo diz ter sido vítima de racismo por motorista da Uber**. Disponível em <<http://g1.globo.com/sao-paulo/sorocaba-jundiai/noticia/2016/12/fotografo-diz-ter-sido-vitima-de-racismo-por-motorista-do-uber.html>>. Acesso em 30 dez. 2016.

GELEDÉS. **Falsidade ideológica: médico se declara negro e passa em primeiro lugar em concurso**. Disponível em <<http://www.geledes.org.br/falsidade-ideologica-medico-se-declara-negro-e-passa-em-lo-lugar-em-concurso-publico/>>. Acesso em 12 mar. 2016.

_____. **Juíza nega pedido de inclusão de candidato em concurso público nas cotas de negros**. Disponível em <<http://www.geledes.org.br/juiza-nega-pedido-de-inclusao-de-candidato-em-concurso-publico-na-cota-de-negros/#ixzz47t4WJoks>>. Acesso em 12 mai. 2016.

GIL, Gilberto. Por uma segunda abolição. In: **Le monde Diplomatique**, 2009. Disponível em: <<http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=184>> Acesso em 20 Jun. 2016.

GILROY, Paul. **Against Race: Imagining Political Culture Beyond the Color Line**. Cambridge: Harvard University Press, 2000.

GOBINEAU, Arthur de. **Essai sur l'inégalité des races humaines**. In: Oeuvres. Tomo I. Paris: Gallimard, 2004.

GOMES, J. B. **Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade**. Rio de Janeiro: São Paulo: Renovar, 2001.

GOMES, Laurentino. **1956 - 1889: como um imperador cansado, um marechal vaidoso e um professor injustiçado contribuíram para o fim da monarquia e a proclamação da República no Brasil**. São Paulo: Globo, 2013.

GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere - Os Intelectuais. O Princípio Educativo. Jornalismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. v. 2.

_____. **Cadernos do Cárcere**. 4 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. V. 1.

_____. **Cadernos do Cárcere**. Rio de Janeiro: civilização Brasileira, 2000, V. 3.

_____. **Cadernos do Cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, V. 5.

_____. **Quaderni del carcere**. Edizione critica Dell'Istituto Gramsci di Roma. Torino, 1977.

GRUPPI, Luciano. **O conceito de hegemonia em Gramsci**. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

GUERREIRO RAMOS, Alberto. **Patologia social do branco brasileiro**. Jornal do Comércio, jan. 1955.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Classes, raças e democracia**. São Paulo: Ed. 34, 2002.

_____. Como trabalhar com "raça" em sociologia. In: **Revista Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 93-107, Jun. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022003000100008&lng=en&nrm=iso>. Acessado em 30 Jun. de 2016.

_____. **Racismo e anti-racismo no Brasil**. In: Revista Novos Estudos, n. 43, 1995.

_____. **Racismo e anti-racismo no Brasil**. São Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, 2005.

_____. **Depois da democracia racial**. Tempo Social, Brasil, v. 18, n. 2, p. 269-287, nov. 2006. ISSN 1809-4554. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/12525/14302>>. Acesso em: 01 aug. 2016.

- GUIMARAES, Antonio Sérgio Alfredo; MACEDO, Márcio. **Diário Trabalhista e democracia racial negra dos anos 1940**. In: Revista Dados, Rio de Janeiro, v. 51, n. 1, p. 143-182, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582008000100005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 26 Jul. de 2016.
- HALL, Stuart. **Da Diáspora: identidades e mediações culturais**. Belo Horizonte: UFMG, 2003.
- HASENBALG, Carlos. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- _____. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. 2ª. ed. Belo Horizonte: Editora da UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005.
- _____. O negro nas vésperas do centenário. In: **Revista Estudos Afro-Asiáticos**. Rio de Janeiro, n. 13, 1987.
- _____. Relações entre negros e brancos no Brasil. In: **Lugar de negro**. GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. São Paulo: Marco Zero, 1982.
- HASENBALG, Carlos; SILVA, Nelson do Valle. **Relações raciais n Brasil contemporânea**. Rio de Janeiro: Rio Fundo Editora; IUPERJ, 1992.
- Henrique Cunha Jr. **Textos para o movimento negro**, São Paulo, Edicon, 1992.
- HOFBAUER, Andreas. **Uma história de branqueamento ou o negro em questão**. São Paulo: Editora UNESP, 2006.
- HUND, W. D. Inclusion and exclusion: dimensions of Racism. In: **Wiener Zeitschrift zur Geschichte der Neuzeit**, Vol. 1, 2003. Disponível em: <https://www.wiso.uni-hamburg.de/fileadmin/wiso_dwp_soz/Hund/wr_zeitsch_art_hund.pdf> Acesso em 30 de mai. 2016.
- IANNI, Octavio. Dialética das relações raciais. In: **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, v. 18, n. 50, p. 21-30, Abr. de 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000100003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 30 Jun. de 2016.
- IPEA; SEPPPIR. **Situação social da população negra por estado**. Brasília: IPEA, 2014.
- JACCOUD, Luciana (org.). **A construção de uma política de promoção da igualdade racial: uma análise dos últimos 20 anos**. Brasília: IPEA, 2009.
- JACCOUD, Luciana; BEGHIN, Nathalie. **Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental**. Brasília: Ipea, 2002.
- JOHNSON, Richard. O que é, afinal, estudos culturais? In: **O que é, afinal, estudos culturais**. SILVA, Tomaz T. da, (org.). Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

KANT, Immanuel. **Crítica da Faculdade do Juízo**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

KLEIN, Herbert S. **A experiência afro-americana numa perspectiva comparativa: a situação atual do debate sobre a escravidão nas Américas**. In: Revista Afro-Ásia [online]. Salvador, 2012, n.45, pp. 95-121. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/afro/n45/a04n45.pdf>>. Acesso em 08 fev. 2016.

KURY, Lorelai B. **A sercía amazônica dos Agassiz: zoologia e racismo na Viagem ao Brasil**. In: Revista brasileira de História [online]. 2001, vol.21, n.41, pp. 157-172. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbh/v21n41/a09v2141.pdf>> Acesso em: 08 fev. 2016.

LACLAU, Ernesto. Inclusão, exclusão e a construção de identidades. In: AMARAL Jr., A.; BURITY, J. de A (Org.). **Inclusão social, identidade e diferença: perspectivas pós-estruturalistas de análise social**. São Paulo: Annablume, 2006.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, Enxada e Voto**. São Paulo, Editora Alfa-Ômega, 1975.

LÉVI-STRAUSS, Claude. Introdução á obra de Marcel Mauss. In: MAUSS, Marcel. **Sociologia e Antropologia**. São Paulo: Cosac & Naify, 2003.

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. **Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830-1888**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

MACIEL, Maria Eunice de S. **A eugenia no Brasil**. In: Revista Anos 90, Porto Alegre, n. 11, julho de 1999. Disponível em <<http://www.ufrgs.br/ppghist/anos90/11/11art7.pdf>>. Acesso em 04 set. 2016.

MAGALHÃES, Leila de Lima. **O Teatro Experimental do Negro: Ação Artística, Social e Educacional**. In: Revista ENSAIO GERAL, Edição Especial, Belém, v1, n.1, 2010. Disponível em: <http://www.revistaeletronica.ufpa.br/index.php/ensaio_geral/article/viewFile/147/72> Aceso em 20 Jul. 2016.

MAGGIE, Yvonne. **Pela igualdade**. In: Revista Estudos Feministas. 2008, vol.16, n.3, pp. 897-912. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v16n3/11.pdf>> Acesso em 15 nov. 2015.

MAIO, Marcos Chor. **O Projeto Unesco e a agenda das ciências sociais no Brasil dos anos 40 e 50**. In: Revista Brasileira de Ciências Sociais, 1999, vol.14, n.41, pp. 141-158. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v14n41/1756.pdf>>. Acesso em 15 nov. 2015.

MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura. **Política de cotas raciais, os "olhos da sociedade" e os usos da antropologia: o caso do vestibular da Universidade de Brasília (UnB)**. In: Revista Horizontes Antropológicos, Porto Alegre , v. 11, n. 23, p. 181-214, Junho 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832005000100011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 15 Fev. 2016.

MALINOWSKI, Bronislaw. **Magic, Science and Religion and Other Essays**. Illinois: The Free Press, 1948. Disponível em: <http://monoskop.org/images/4/41/Malinowski_Bronislaw_Magic_Science_and_Religion_and_Other_Essays_1948.pdf>. Acesso em 02 fev. 2016.

MARTINS, Leda Maria. **A cena em sombras**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1995.

MATTOS, Hebe Maria. **Marcas da escravidão: biografia, racialização e memória do cativo na História do Brasil**. Tese (Professor Titular) – Universidade Federal Fluminense, Niterói. 2004.

MCINTOSH, Peggy. **White privilege and male privilege: a personal account of coming to see correspondences through work in Women's Studies**. 1988. (Working Paper 189). Center for Reserach on Women, Wellesley College.

MILES, Robert. **Racism after "race relations"**. London: Routledge, 1993.

MISKOLCI, Richard. **O desejo da Nação**. São Paulo: Annablume, 2012.

_____. **O desejo da nação: masculinidade e branquitude no Brasil de fins do XIX**. São Paulo, Annablume Editora, 2012.

MORIN, Edgar. **O método II: a vida da vida**. Porto Alegre: Sulina, 2001.

MOURA, Clovis. **História do negro brasileiro**. 2 ed. São Paulo: Ática, 1992.

MUNANGA, Kabengele. **Carta do ilustríssimo Prof. Kabengele Munanga às/aos Colegas, companheiras e companheiros do CNPIR**. Portal Geledes, 6 dez. 2010. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/carta-ilustrissimo-prof-kabengele-munanga-asaos-colegas-companheiras-e-companheiros-cnpir/>>. Acesso em: 10 dez. 2016.

NABUCO, Joaquim. **O Abolicionismo**. Prefácio de Leonardo Dantas Silva. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

NASCIMENTO, Abdias. **Discurso proferido no Senado Federal em 16/10/1997**. In: Revista Thoth N°3 . setembro/outubro de 1997.

NASCIMENTO, Abdias. **Entrevista com Abdias Nascimento**. Acervo, Rio de Janeiro, v. 22, no 2, p. 5-14, jul/dez 2009.

NEVES, Marcelo. **A constituição simbólica**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

NOGUEIRA, Oracy. **Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem**. Anais... XXXI Congresso Internacional de Americanistas. Organizado por Herbert Baldus. São Paulo: Anhembi, 2006.

OLIVEIRA, Laiana Lannes de. **Entre a Miscigenação e a Multirracialização: Brasileiros negros ou Negros Brasileiros? Os desafios do Movimento negro Brasileiro no período de Valorização Nacionalista (1930-1950) – a Frente Negra Brasileira e o Teatro Experimental do Negro**. Tese de Doutorado Universidade Federal Fluminense. Instituto de ciências humanas e

filosofia, departamento de História, 2008. Disponível em:

<http://www.historia.uff.br/stricto/teses/Tese-2008_OLIVEIRA_Laiana_Lannes_de-S.pdf>
Acesso em 22 de Jul. 2016.

ORLANDI, E. **Análise do discurso**: princípios e procedimentos. 3.ed. Campinas, SP: Pontes, 2001.

OSORIO, Rafael Guerreiro. Desigualdade racial e mobilidade social no Brasil: um balanço das teorias. **In: As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição**. THEODORO, M. (Org). Brasília: Ipea, 2008.

PAIXÃO, Marcelo; CARVANO, Luiz M. A variável cor ou raça nos interior dos sistemas censitários brasileiros. In: SANSONE Livio, PINHO, Osmundo Araújo (orgs.). **Raça: novas perspectivas antropológicas**. 2 ed. rev. Salvador : Associação Brasileira de Antropologia : EDUFBA, 2008.

PATTO, Maria Helena Souza. Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres. **In: Revista Estudos Avançados**, São Paulo , v. 13, n. 35, p. 167-198, Apr. 1999 . Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141999000100017&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 20 Jul. de 2016.

SILVA, Paulo Vinicius Baptista da; TRIGO, Rosa Amália Espejo; MARÇAL, José Antonio. Movimentos negros e direitos humanos. *Rev. Diálogo Educ.*, Curitiba, v. 13, n. 39, p. 559-581, maio/ago. 2013.

PERALVA, Angelina. França: imigrantes, estrangeiros, estranhos. In: **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 33, p. 59-76, Aug. 1994 . Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451994000200005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 30 Jun. 2016.

PIERSON, Donald. **Branços e pretos na Bahia**: estudo de contato racial. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1945.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO. **EDITAL Nº 15 – TJDFT, DE 18 DE MARÇO DE 2016**. Disponível em:

<http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdf_t_15_servidor/arquivos/EDITAL_15__DE_18_3_2016.PDF> Acesso em 12 mai. 2016.

POLIAKOV, Léon. **O mito ariano**: ensaio sobre as fontes do racismo e dos nacionalismos. Tradução de Luiz João Gaio. São Paulo: editora perspectiva; editora da Universidade de São Paulo, 1974.

POLIZELLO, Andreza. **Modelos microscópicos de herança no século XIX**: a teoria das estirpes de Francis Galton. São Paulo, 2009. Dissertação(Mestrado) Puc-SP.

RAEDERS, Georges. **O conde de Gobineau no Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

_____. **O inimigo cordial do Brasil – o conde Gobineau no Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

REGUEIRA, Aparecida. **As fontes estatísticas em relações raciais e a natureza da investigação do quesito cor nas pesquisas sobre a população no Brasil:** contribuição para o estudo das desigualdades raciais na educação. 2004. 228 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Educação e Humanidades, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

ROCHA, Lauro Cornélio da. **A Exclusão do Negro - 1850-1888:** Uma interpretação histórica das leis abolicionistas. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Sociais, Depto. de História; Universidade de São Paulo, 1999. Dissertação de Mestrado em História Econômica.

RODRIGUES, Nina. Mestiçagem, degenerescência e crime. In: **Revista História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 4, p. 1151-1180, Dec. 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702008000400014&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 04 Set. de 2016.

ROSA, Alessandra. **Quando a Eugenia se distancia do Saneamento:** as idéias de Renato Kehl e Octávio Domingues no Boletim de Eugenia (1929-1933). Rio de Janeiro: 2005.
Rosa, Daniela Roberta Antonio. Teatro experimental do negro: estratégia e ação/ Daniela Roberta Antonio Rosa. Campinas, SP: [s.n.], 2007.

SALES JUNIOR, Ronaldo Laurentino. **Raça e Justiça:** o mito da democracia racial e o racismo institucional no fluxo de justiça. 2006. 466 f. Tese (doutorado em sociologia – Universidade Federal do Pernambuco, Recife, 2006).

SAMPAIO, E. O. Racismo institucional: desenvolvimento social e políticas públicas de caráter afirmativo no Brasil. In: **Interações - Revista Internacional de Desenvolvimento Local**, Campo Grande, v. 4, n. 6, p. 77-83, mar. 2003. Disponível em: <<http://www.desenvolvimentolocal.ucdb.br/Revista>>. Acesso em: 8 jun. 2016.

SANSONE, Livio. **Negritude sem etnicidade:** o local e o global nas relações raciais e na produção cultural negra do Brasil. Salvador: Edufba, 2003.

SANTOS, B. de S. **Reconhecer para libertar:** os caminhos do cosmopolitanismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SANTOS, José Alcides Figueiredo. A interação estrutural entre a desigualdade de raça e de gênero no Brasil. In: **Revista brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 24, n. 70, p. 37-60, Junho 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092009000200003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 31 mai. 2016.

SARMENTO, Daniel. Direito Constitucional e Igualdade Étnico-Racial. In: **Ordem jurídica e igualdade étnico-racial**. PIOVESAN, Flávia; SOUZA, Douglas Martins de (Coord.). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, p. 59-108.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Do preto, do branco e do amarelo:** sobre o mito nacional de um Brasil (bem) mestiçado. In: **Revista Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 64, n. 1, Jan. 2012. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252012000100018&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 04 Set. de 2016.

_____. **O Espetáculo das Raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930.** São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

_____. **Quase pretos, quase brancos.** In: Revista Pesquisa Fapesp. Abril 2007. Disponível em <<http://revistapesquisa.fapesp.br/wp-content/uploads/2007/04/10-15-schwarcs-134.pdf>>. Acesso em 30 jun. 2016

_____. **Previsões são sempre traiçoeiras: João Baptista de Lacerda e seu Brasil branco.** In: Revista História, Ciências, Saúde-Manguinhos, Rio de Janeiro, v.18, n.1, jan.-mar. 2011, p.225-242. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702011000100013&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 14 Jul. 2016.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial.** São Paulo: Cia. das Letras, 1995.

SILVA JUNIOR, Hélio. **Ação afirmativa para negros(as) nas universidades: a concretização do princípio constitucional da igualdade.** In: Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica. In: GONÇALVES, Petrolina Beatriz; SILVÉRIO, Valter Roberto (orgs.). Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003.

SILVA, S. J. A. José Albuquerque. **Combate ao Racismo.** Brasília: FUNAG, 2008.

SKIDMORE, Thomas. **O Brasil visto de fora.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

SOARES, Weber; LOBO, Carlos; MATOS, Ralfo. **Mobilidade espacial dos imigrantes estrangeiros no brasil - 1991/2010.** In: REMHU-Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, Brasília, v. 23, n. 44, p. 191-205, June 2015 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1980-85852015000100191&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 14 Jul. 2016.

SOUZA, Vanderlei Sebastião de. **A Política Biológica como Projeto: a “Eugenia Negativa” e a construção da nacionalidade na trajetória de Renato Kehl (1917-1932).** Rio de Janeiro: 2006. Dissertação (Mestrado em História das Ciências da Saúde) – Casa de Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, 2006.

STEPAN, Nancy L. **A hora da eugenia: raça, gênero e nação na América Latina.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2005. 228 p. (Coleção História e Saúde).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Estatísticas eleitorais 2014.** Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-candidaturas-2014/estatisticas-eleitorais-2014>> Acesso em_30 jun. 2016.

TWINE, F. W; STEINBUGLER, A. **The Gap Between Whites and Whiteness: Interracial Intimacy and Racial literacy,** In: Du Bois Review, vol.3, no.2 (2006): 341-363.

VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil colonial (1500 – 1808).** Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

WADE, Peter. **“Race”, Nature and Culture**. In: Revista Man, V. 28, nº 1, mar. 1993 p. 17-34. Disponível em <<http://personalpages.manchester.ac.uk/staff/peter.wade/articles/Race%20Nature%20Culture%20JRAI.pdf>> Acesso em 30 jun. 2016.

WIEVIORKA, Michel. **O racismo, uma introdução**. São Paulo: Perspectiva, 2007.

Anexos

ANEXO A – ORIENTAÇÃO NORMATIVA SOBRE REGRAS DE AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PRESTADAS POR CANDIDATOS NEGROS.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA No- 3, DE 1o- DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, e considerando a necessidade de orientação aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer orientação para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos negros, que se declararem pretos ou pardos, para fins do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

Art. 2º Nos editais de concurso público para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União deverão ser abordados os seguintes aspectos:

I - especificar que as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

II - prever e detalhar os métodos de verificação da veracidade da autodeclaração, com a indicação de comissão designada para tal fim, com competência deliberativa;

III - informar em que momento, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso público, se dará a verificação da veracidade da autodeclaração; e

IV - prever a possibilidade de recurso para candidatos não considerados pretos ou pardos após decisão da comissão.

§ 1º As formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

§ 2º A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração deverá ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§ 3º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º Concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União em andamento, ou seja, antes da publicação da homologação do resultado final, que não tiverem a previsão da verificação da veracidade da autodeclaração, deverão ter seus editais retificados para atender ao determinado por esta Orientação Normativa.

Art. 4º Esta Orientação Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

ANEXO B – PADRÕES AVALIATIVOS PARA A AVERIGUAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SE AUTO-DECLARAM NEGROS - CONCURSO PÚBLICO TAE 2016

Padrões Avaliados								
Item	Fenótipo	Descrição do Negro	Compatível			Não Compatível		
			A1	A2	A3	A1	A2	A3
1	Pele	1.1. Melanoderma- Cor Preta						
		1.2. Feoderma- cor parda						
		1.3. Leucoderma- cor Branca						
2	Nariz	2.1 Curto/largo/chato (platirrinos)						
3	Boca/ dentes	3.3. Lábios grossos						
		3.2. Dentes muitos alvos e oblíquos						
		3.3. Mucosas roxas						
4	Maxilar (Prognatismo)	4.1 Prognatismo saliente a acentuado						
5	Crânio	5.1. Crânio dolicocélico <74,9 (largo4/5 do comp)						
6	Face	6.1 Testa estreita e comprida nas fontes						
7	Cabelo	7.1 Crespos ou encarapinhados						
8	Barba	8.1 Barba pouco abundante						
9	Arcos Zigomáticos	9.1. Proeminentes ou salientes						

Fonte: Instituto Federal do Pará, 2016.

1. No quesito cor de pele serão válidos os seguintes procedimentos:

- Caso a compatibilidade de cor PRETA ou PARDA ocorra na avaliação dos 3 membros, todos os outros critérios são desconsiderados acatando a autodeclaração do candidato.
- Caso a compatibilidade de cor BRANCA ocorra na avaliação dos 3 membros, passa-se a avaliar os demais critérios constantes nos itens 2 a 9. A autodeclaração será acatada se atender o mínimo de 62,5% dos demais critérios de compatibilidade.

2. Cada item compatível de 2 a 9 equivale a 12,5% da pontuação na tabela.

ANEXO C – TRATADO PROPOSTO A MANUEL DA SILVA FERREIRA PELOS SEUS ESCRAVOS DURANTE O TEMPO EM QUE SE CONSERVARAM LEVANTADOS

In: SILVA, Eduardo; REIS, João José. **Negociação e conflito**: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

TRATADO PROPOSTO A MANUEL DA SILVA FERREIRA PELOS SEUS ESCRAVOS DURANTE O TEMPO EM QUE SE CONSERVARAM LEVANTADOS
(c. 1789)

Meu senhor, nós queremos paz e não queremos guerra; se meu senhor também quiser nossa paz há de ser nessa conformidade, se quiser estar pelo que nós quisermos a saber.

Em cada semana nos há de dar os dias de sexta-feira e de sábado para trabalharmos para nós não tirando um destes dias por causa de dia santo.

Para podermos viver nos há de dar rede, tarrafa e canoas.

Não nos há de obrigar a fazer camboas, nem a mariscar, e quando quiser fazer camboas e mariscar mande os seus pretos Minas.

Para o seu sustento tenha lancha de pescaria ou canoas do alto, e quando quiser comer mariscos mande os seus pretos Minas.

Faça uma barca grande para quando for para Bahia nós metermos as nossas cargas para não pegarmos fretes.

Na planta de mandioca, os homens queremos que só tenham tarefa de duas mãos e meia e as mulheres de duas mãos.

A tarefa de farinha há de ser de cinco alqueires rasos, pondo arrancadores bastantes para estes servirem de pendurarem os tapetes.

A tarefa de cana há de ser de cinco mãos, e não de seis, e a dez canas em cada freixe.

No barco há de pôr quatro varas, e um para o leme, e um no leme puxa muito por nós.

A madeira que se serrar com serra de mão embaixo hão de serrar três, e um em cima.

A medida de lenha há de ser como aqui se praticava, para cada medida um cortador, e uma mulher para carregadeira.

Os atuais feitores não os queremos, faça eleição de outros com a nossa aprovação.

Nas moendas há de pôr quatro moedeiras, e duas guindas e uma carcanha.

Em cada uma caldeira há de haver botador de fogo, e em cada terno de faixas o mesmo, e no dia sábado há de haver remediavelmente peija no Engenho.

Os martinheiros que andam na lancha além de camisa de baeta que se lhe dá, hão de ter gibão de baeta, e todo o vestuário necessário.

O canavial de Jabirú o iremos aproveitar por esta vez, e depois há de ficar para pasto porque não podemos andar tirando canas por entre mangues.

Poderemos plantar nosso arroz onde quisermos, e em qualquer brejo, sem que para isso peçamos licença, e poderemos cada um tirar jacarandás ou qualquer pau sem darmos parte para isso.

A estar por todos os artigos acima, e conceder-nos estar sempre de posse da ferramenta, estamos prontos para servimos como dantes, porque não queremos seguir os maus costumes dos mais Engenhos.

Poderemos brincar, folgar, e cantar em todos os tempos que quisermos sem que nos empeça e nem seja preciso licença.

ANEXO D – QUADRO COMPARATIVO DA TRAJETÓRIA DO MOVIMENTO NEGRO NA REPÚBLICA

Movimento Negro Brasileiro	Primeira Fase (1889-1937)	Segunda Fase (1945-1964)	Terceira Fase (1978-2000)
Tipo de discurso racial predominante	Moderado	Moderado	Contundente
Estratégia cultural de “inclusão”	Assimilacionista	Integracionista	Diferencialista (igualdade na diferença)
Principais princípios ideológicos e posições políticas	Nacionalismo e defesa das forças políticas de “direita”, nos anos 1930.	Nacionalismo e defesa das forças políticas de “centro” e de “direita”, nos anos 1940 e 1950.	Internacionalismo e defesa das forças políticas da esquerda marxista, nos anos 1970 e 1980.
Conjuntura internacional	Movimento nazifascista e pan-africanista.	Movimento da negritude e de descolonização da África.	Afrocentrismo, movimento dos direitos civis nos Estados Unidos e de descolonização da África.
Principais termos de auto-identificação	Homem de cor, negro e preto.	Homem de cor, negro e preto.	Adoção “oficial” do termo “negro”. Posteriormente, usa-se, também, o “afro-brasileiro” e “afrodescendente”.
Causa da marginalização do negro	A escravidão e o despreparo moral/educacional.	A escravidão e o despreparo cultural/educacional.	A escravidão e o sistema capitalista.
Solução para o racismo	Pela via educacional e moral, nos marcos do capitalismo ou da sociedade burguesa.	Pela via educacional e cultural, eliminando o complexo de inferioridade do negro e reeducando racialmente o branco, nos marcos do capitalismo ou sociedade burguesa.	Pela via política (“negro no poder!”), nos marcos de uma sociedade socialista, a única que seria capaz de eliminar com todas as formas de opressão, inclusive a racial.

(continua)

Métodos de lutas	Criação de agremiações negras, palestras, atos públicos “cívicos” e publicação de jornais.	Teatro, imprensa, eventos “acadêmicos” e ações visando à sensibilização da elite branca para o problema do negro no país.	Manifestações públicas, imprensa, formação de comitês de base, formação de um movimento nacional.
Relação com o “mito” da democracia racial	Denúncia assistemática do “mito” da democracia racial.	Denúncia assistemática do “mito” da democracia racial.	Denúncia sistemática do “mito” da democracia racial.
Capacidade de mobilização	Movimento social que chegou a ter um caráter de massa.	Movimento social de vanguarda.	Movimento social de vanguarda.
Relação com a “cultura negra”	Distanciamento frente alguns símbolos associados à cultura negra (capoeira, samba, religiões de matriz africana).	Ambigüidade valorativa diante de alguns símbolos associados à cultura negra (capoeira, samba, religiões de matriz africana).	Valorização dos símbolos associados à cultura negra (capoeira, samba, religiões de matriz africana, sobretudo o candomblé).
Como concebiam o fenômeno da mestiçagem	De maneira positiva (discurso pró-mestiçagem).	De maneira positiva (discurso pró-mestiçagem).	De maneira negativa (discurso contra a mestiçagem).
Dia de reflexão e/ou protesto	13 de Maio (dia da assinatura da Lei Áurea, em 1888).	13 de Maio (dia da assinatura da Lei Áurea, em 1888).	20 de Novembro (dia de comemoração da morte de Zumbi dos Palmares).
Principais lideranças	Vicente Ferreira, José Correia Leite, Arlindo Veiga dos Santos.	José Bernardo da Silva, Abdias do Nascimento.	Hamilton Cardoso, Lélia Gonzalez.

Fonte: Domingues, 2007, p. 117-9

ANEXO E – PLS APENSADOS AO ESTATUTO AO LONGO DA TRAMITAÇÃO

PL/Autoria	Detalhamento
<p>PL no 3.435/2000 - deputado Paulo Paim (PT/RS)</p>	<p>Ementa: Altera a redação do § 3o do art. 10 da Lei no 9.504, de 30 de setembro de 1997, para instituir cotas para candidaturas de afrodescendentes. Garante aos afrodescendentes, negros, o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) das vagas em partido ou coligação, para candidatura em cargo eletivo.</p>
<p>PL no 6.214/2002 - deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS)</p>	<p>Ementa: Institui mecanismos de incentivo ao acesso de setores etnoraciais historicamente discriminados em estabelecimentos de ensino público estadual e federal de ensino superior. Estipulando em 20% (vinte por cento) a cota mínima de vagas nas Universidades Públicas Federais e Estaduais aos estudantes afro-brasileiros e índios.</p>
<p>PL no 6.912/2002 - senador José Sarney (PMDB/AP)</p>	<p>Ementa: Institui quotas de ação afirmativa para a população negra no acesso aos cargos e empregos públicos, à educação superior e aos contratos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies). Estabelece quota mínima de 20% para a população negra no preenchimento das vagas aos concursos em cargos públicos, nas instituições de educação dos três níveis de governo, federal, estadual e municipal.</p>
<p>PL no 3.654/2008 - deputado Valdir Colatto (PMDB/SC)</p>	<p>Ementa: Regulamenta o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que reconhece aos remanescentes das comunidades de quilombos a propriedade definitiva das terras que estejam ocupando. Propõe regulamentação sobre a titulação das terras de remanescentes de quilombos, apresentando o PL como alternativa ao Decreto (Dec) no 4.887/2003.</p>

Fonte (SILVA, 2012, p. 11)

ANEXO F – PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, e o SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA e CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 4º do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e o art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, resolvem:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho - GT, de caráter consultivo, com a finalidade de:

I - discutir os procedimentos a serem adotados para a verificação da autodeclaração de cotista prevista no art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e

II - apresentar diretrizes que nortearão o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão na edição de Instrução Normativa para regulamentar o procedimento de verificação da autodeclaração prevista no art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Art. 2º O GT será composto por, no máximo, dois representantes dos seguintes órgãos e entidades, escolhidos, preferencialmente, dentre os servidores com notório conhecimento sobre o tema:

I - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público - SEGRT/MP, que o coordenará;

II - Ministério da Justiça e Cidadania, por meio de sua Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Justiça e Cidadania - SEPPIR/MJ;

III - Escola de Administração Fazendária do Ministério da Fazenda - ESAF/MF, e

IV - Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades previstas no caput deverão informar seus representantes, e respectivos suplentes, à SEGRT/MP no prazo de até cinco dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º O GT deverá estabelecer, na primeira reunião, suas regras de funcionamento, principalmente em relação ao cronograma de atividades e a periodicidade das reuniões.

§1º A primeira reunião do Grupo de Trabalho deverá ocorrer em até trinta dias, contados da data de publicação desta Portaria.

§ 2º Todas as reuniões do GT deverão ser objeto de registro em ata, as quais integrarão o relatório final dos trabalhos.

§ 3º O relatório final dos trabalhos, deverá conter:

I - as atas de todas as reuniões realizadas; e

II - as conclusões do grupo, com indicação da condição de unânimes ou posição majoritária, podendo ser consignadas eventuais divergências e recomendações.

Art. 4º Caberá à coordenação do GT convidar para integrar as discussões outros órgãos, entidades e a sociedade civil para que possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízos de outras formas de participação social na discussão do tema.

Parágrafo único. A participação prevista no caput ficará limitada a duas instituições por reunião, as quais poderão indicar até dois representantes.

Art. 5º O GT deverá concluir suas atividades em até seis meses, contados da realização de sua primeira reunião.

§1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, pelo prazo de três meses, desde que apresentadas justificativas que apontem a necessidade de prorrogação.

§2º Os trabalhos do GT serão considerados concluídos com a apresentação do relatório final à Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 6º Compete à SEGRT/MP a função de Secretaria-Executiva do GT, devendo prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 7º A participação no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º As eventuais despesas com diárias e passagens para participação de qualquer representante indicado a participar das reuniões do GT, deverão correr por conta dos Órgãos ou Entidades integrantes ou convidados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

Secretário-Executivo Substituto

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Secretário-Executivo